

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior.....	70\$000
	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	66\$000
	No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100, por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas colecções desfalcadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colectorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificados pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 18 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMÁRIO

N. 105

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.548, de 26 de abril de 1940

Ministério da Agricultura — Decretos de 30 de abril de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Portarias — Expediente da Divisão do Funcionário Público e da Divisão do Extranumerário.

Conselho Nacional do Petróleo.

Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Polícia Militar do Distrito Federal.

Ministério da Educação — Expediente do Gabinete do ministro, da Diretoria do Pessoal e do Serviço de Obras.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do ministro, da Comissão de Eficiência, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda do Primeiro e Segundo Conselhos de Contribuintes, da Caixa de Amortização, da Casa da Moeda e da Comissão Executiva da Dívida Flutuante.

Ministério da Guerra — Expediente do ministro da Guerra, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, da Diretoria de Intendência da Guerra e da Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Divisão da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Serviço de Meteorologia Agrícola e da Diretoria do Serviço Florestal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Serviço do Material, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, das Juntas de Conciliação e Julgamento, do Conselho do Trabalho Marítimo, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Termos de contrato — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portaria n. 238, de 26 de abril de 1940, que aprova a tabela de preços da Estrada de Ferro Goiás.

Ementário da Legislação Federal

A Diretoria da Imprensa Nacional, no empenho de facilitar a consulta das leis promulgadas, acaba de iniciar a publicação do EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL.

O EMENTÁRIO será publicado, trimestralmente, em volume. Cada volume conterá as ementas dos Decretos-leis e Decretos publicados no "Diário Oficial" no trimestre, classificadas:

- 1) pela ordem alfabética dos assuntos;
- 2) pela ordem de numeração dos Decretos-leis e Decretos.

Coleção das Leis

Acha-se também à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, o volume da COLEÇÃO DAS LEIS referente ao primeiro trimestre de 1940.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.548 — DE 26 DE ABRIL DE 1940

Aprova o projeto do "Plano de Arruamento da Zona Portuária da Futura Ampliação do Porto de Paranaguá", no Estado do Paraná.

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do processo n. 6.601-40 da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o projeto, com as alterações feitas pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, o qual com este baixa, assinado pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministério da Viação e Obras Públicas, do "Plano de Arruamento

da Zona Portuária e da Futura Ampliação do Porto de Paranaguá", elaborado pelo Estado do Paraná, concessionário do mesmo porto.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

(C-5.236 — 7-5-910 — 27\$5).

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 1940

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Pinheiro Lobato, do cargo da classe F, da carreira de Auxiliar de Ensino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe G, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Francisco Bergamini.

Ernesto Carneiro Santiago Junior do cargo da classe J da carreira de Zootecnista, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe K, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Victor Leivas.

Urbino Vianna, do cargo da classe I, da carreira de Estatístico, do Quadro único do Ministério da Agricultura, para o cargo da classe J, dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alexandre De Lamare Garcia.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 474

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a letra f do art. 2º do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar a especificação n. 10, referente a leitos de ferro para uso dos serviços públicos civis da União.

No Distrito Federal as repartições, serviços e órgãos incumbidos da compra e controle do material, a partir de 1º de maio de 1940 só poderão receber leitos de ferro de acordo com a especificação de que trata a presente portaria.

Nas requisições, coletas de pregos e concorrências prevalecerá a mesma especificação, a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial".

Rio de Janeiro, em 27 de março de 1940. — Luiz Simões Lopes.

ESPECIFICAÇÃO DE LEITOS DE FERRO

Especificação n. 10

A -- Tipos:

Os leitos são dos seguintes tipos:

- LF-1 — Leito para criança até 2 anos (Desenhos: 30 e 37).
- LF-2 — Leito para criança até 7 anos (Desenhos: 31 e 37).
- LF-2 A — Leito tipo "Fowler" para criança (Desenhos: 31, 37 e 38).
- LF-3 — Leito para epilético — criança até 7 anos (Desenhos: 32 e 37).
- LF-4 — Leito para colegial até 16 anos (Desenhos: 33 e 37).
- LF-5 — Leito para adulto (Desenhos: 34 e 37).
- LF-5 A — Leito para alienados e detentos (Desenhos: 34 e 37).
- LF-6 — Leito para hospital (Desenhos: 35 e 37).
- LF-6 A — Leito tipo "Fowler" para adultos (Desenhos: 35, 37 e 38).
- LF-7 — Leito para epilético, adulto (Desenhos: 36 e 37).

B — Material e manufatura:

a) Os principais materiais empregados na construção dos leitos são os seguintes:

1) Tubos de ferro próprios para a construção de leitos, com o diâmetro externo de:

- 12,7 m/m (1/2")
- 19 m/m (3/4")

25,4 m/m (1")
31,7 m/m (1 1/4")

2) Cantoneiras de ferro, perfil L, de lados iguais, com 3,2 m/m (1/8") de espessura, das dimensões:

25,4 x 25,4 m/m (1" x 1")
31,7 x 31,7 m/m (1 1/4" x 1 1/4")

b) Todo material empregado será da melhor qualidade;

c) As soldas, rebitegens e entalhes devem ser cuidadosamente executadas.

C — Requisitos gerais:

a) As diversas peças que compõem os leitos devem apresentar superfícies perfeitamente acabadas e lisas em todas as suas partes;

b) A tinta esmalte empregada será da melhor qualidade, não deve apresentar bolhas, estrias, rachas e escorridos e deve resistir à lavagem com soluções ligeiramente alcalis. Na ocasião da pintura devem ser as peças dos leitos limpas, deixando a superfície lisa, absolutamente isenta de ferrugem e pintadas imediatamente com tinta zarcão;

c) As dimensões e detalhes de construção dos leitos devem obedecer rigorosamente às indicações dos desenhos e às exigências da presente especificação;

d) Todas as peças sujeitas a movimentos devem ter funcionamento suave;

e) Os pés devem assentar igualmente, isto é, todos no mesmo nível; devem ter sapata do tipo A ou B, conforme o especificado, perfeitamente embutidas;

f) As sapatas do tipo A são de peroba rosa, seca, e de acordo com o desenho 37, fig. 2; a colocação nos pés dos leitos deve ser por juxtaposição;

g) As sapatas do tipo B são de ferro, conforme o desenho 37, fig. 2, e fixadas aos pés dos leitos por solda.

h) Os leitos serão constituídos das seguintes partes:

1) Cabeceiras e Pés;

2) Lastro;

i) As cabeceiras e pés são de 6 tipos e têm os seguintes característicos:

Leitos	Altura	Largura	Alt. sup. lastro	Tubo
LF-1	1,40 m.	0,60 m.	0,60 m.	25,4 m/m
LF-2 e LF-2A	1,25 m.	0,70 m.	0,50 m.	25,4 m/m
LF-4, LF-5 e LF-5A	0,65 m.	0,70 m.	0,45 m.	31,7 m/m
LF-6 e LF-6A	1,00 e 0,80 m.	0,80 m.	0,60 m.	31,7 m/m
LF-3 e LF-7	0,50 m.	0,90 m.	0,30 m.	31,7 m/m

j) O travessão horizontal que une os ramos verticais das cabeceiras, e, também, os varões verticais das cabeceiras e das grades devem ser embutidos e perfeitamente fixados por solda nas extremidades;

l) Os travessões horizontais, quer das cabeceiras quer das grades, serão feitos com tubos de ferro de 19 m/m (3/4") diâmetro; os varões verticais, das grades ou das cabeceiras, devem ser de tubos de 12,7 m/m (1/2") de diâmetro;

m) a curvatura dos tubos será a indicada no des. 37, fig. 1, com uma tolerância de mais ou menos 2 cm. para os tubos de 25,4 m/m (1") e de mais ou menos 3 cm. para os tubos de 31,7 m/m (1 1/4");

n) os suportes do lastro, que serão fabricados com chapa de ferro de 2 m/m, no mínimo, de espessura, são de 2 tipos: A e B (desenho 37, fig. 4). A sua fixação aos ramos verticais das cabeceiras deve ser por meio de solda ou rebitegem; aplicada a rebitegem, a chapa envolverá o tubo de modo que os rebites atravessem 2 vezes a chapa, conforme mostram os desenhos; os suportes serão bem fixados, não apresentando arestas vivas ou rebarbas;

o) o lastro é formado de duas partes: armação e malha;

p) armação — As armações serão constituídas por 4 cantoneiras de ferro soldadas nos ângulos e das seguintes dimensões:

1,43 m. x 0,50 m. para leito LF-1
1,43 m. x 0,60 m. para leito LF-2 e LF-2A
1,42 m. x 0,90 m. para leito LF-3
1,62 m. x 0,70 m. para leito LF-4
1,82 m. x 0,70 m. para leito LF-5 e LF-5A
1,82 m. x 0,80 m. para leito LF-6 e LF-6A
1,82 m. x 0,90 m. para leito LF-7

Na face externa das extremidades das cantoneiras mais longas deve ser convenientemente fixada por solda e rebitegem uma chapa de ferro de, no mínimo, 2 m/m de espessura, onde serão soldados os pinos para encaixe ao suporte do lastro. Os pinos de ferro devem ter 6,35 m/m (1/4") de diâmetro;

q) malha — As malhas serão dos tipos "A" ou "B", indicados no desenho 37, fig. 3, e o espaçamento entre os pontos em que a malha é fixada à armação não pode ser superior a 15 cm. O tipo de malha será recomendado em cada caso;

r) malha tipo "A" — Esta malha deve ser feita de arame galvanizado, simples ou duplo; sendo simples, não deve o arame ter diâmetro inferior a 2,3 m/m e sendo duplo, não deve ser inferior a 2,0 m/m. O trançado de arame será ligado às cantoneiras por molas helicoidais de aço, presas em cada vértice dos polígonos da periferia. As dimensões mínimas admitidas para as molas são as seguintes:

Diâmetro do arame	2,3 m/m
Diâmetro externo da mola	15,0 m/m
Comprimento total da mola	70,0 m/m

Devem ser protegidas contra a oxidação por galvanização ou outro processo aprovado pelo Instituto Nacional de Tecnologia. A malha terá dimensões que garantam uma tensão apropriada quando colocada na armação. Não será permitido o trançado de arame infeirico;

s) malha tipo "B" — É formada por um trançado de lâminas de ferro de 25,4 m/m (1") de largura e 1,0 m/m, no mínimo, de espessura, que serão fixadas por baixo do ramo horizontal das cantoneiras, soldadas ou presas por 4 rebites de 6,35 m/m (1/4") de diâmetro, em cada extremidade. As lâminas não devem ter rebarbas ou ângulos vivos, nem bordos levantados.

D — Detalhes:

D-1 — Leito LF-1

a) Leito para criança até 2 anos, equivalendo a uma estatura de 85 cm., com os seguintes característicos, de acordo com o desenho número 30:

Comprimento	1,20 m.
Largura	0,60 m.
Altura das cabeceiras	1,40 m.
Altura do lastro	0,60 m.
Altura da grade	0,60 m.

b) as grades serão móveis, deslizando em guias de ferro, convenientemente presas às cabeceiras, de acordo com o desenho 37, fig. 5. Estas guias serão de ferro de 12,7 x 9,5 m/m (1/2" x 3/8"), niqueladas foscas sobre banho de espessura de cobre;

c) fixados nas extremidades dos travessões horizontais superiores das grades, existem fechos com molas que mantêm sempre abertas as linguetas. O fecho deve ser resistente, embora de tamanho reduzido, provido de uma lingueta de 6,35 m/m (1/4") de diâmetro;

d) as sapatas serão de madeira tipo "A" (desenho n. 37, fig. 2);

e) os suportes do lastro são do tipo "A" (desenho n. 37, fig. 4);

f) nas extremidades dos travessões horizontais das grades devem ser fixados batentes para impedir que as grades ultrapassem as guias.

D-2 — Leitos LF-2 e LF-2A

a) Leito para criança até 7 anos, equivalendo a uma estatura de 115 cm. com os seguintes característicos, de acordo com o desenho número 31:

Comprimento	1,50 m.
Largura	0,70 m.
Altura das cabeceiras	1,30 m.
Altura do lastro	0,50 m.
Altura da grade	0,50 m.

b) as grades serão móveis, deslizando em guias de ferro, convenientemente presas às cabeceiras, de acordo com o desenho n. 37, figura 5.

c) fixados nas extremidades dos travessões horizontais superiores das grades, existem fechos com molas que mantêm sempre abertas as linguetas. O fecho deve ser resistente, embora de tamanho reduzido, provido de uma lingueta de 6,35 m/m (1/4") de diâmetro;

d) as sapatas serão de madeira do tipo "A" (desenho n. 37, figura 2);

e) os suportes do lastro são do tipo "A", (desenho n. 37, fig. 4);

f) nas extremidades dos travessões horizontais das grades devem ser fixados batentes para impedir que as grades ultrapassem as guias;

g) o leito LF-2A, além das características indicadas possui ainda estrado do tipo "Fowler", conforme desenhos ns. 31 e 38. Este estrado, de 4 trechos articulados, será feito com cantoneiras de ferro, perfil L, de 25,4 x 25,4 m/m (1" x 1") e 3,2 m/m (1/8") de espessura e com uma parte central em perfil U de 25,4 x 25,4 x 25,4 m/m (1" x 1" x 1") e de 3,2 m/m (1/8") de espessura, por onde será feita a perfeita fixação à armação do leito. De acordo com o desenho, existem barras transversais em tubo de ferro de 25,4 m/m (1") de diâmetro, para reforço do estrado. Estas barras terão uma curvatura e uma conformação que ofereçam espaço suficiente entre as barras e o lastro, quando sobre este estiver deitado, um paciente relativamente pesado. A malha será do tipo "A2", (desenho n. 37, fig. 3).

As alças para suspensão das partes articuladas serão constituídas por varões de ferro de 9,5 m/m (3/8") de diâmetro e de acordo com os tipos, dimensões e localização indicados nos desenhos 31 e 38 fig. 7. Devem ser convenientemente presas ao estrado.

As escoras de gradação situadas nos 2 lados do lastro "Fowler" devem ser ligadas por barras de 9,5 m/m (3/8") de diâmetro que descansam nas partes dentadas, de acordo com os desenhos 31 e 38 fig. 6. O estrado "Fowler" deverá assentar perfeitamente sobre a armação, quando estiver distendido.

D-3 — Leito LF-3

a) leito para epilético, criança até 7 anos de idade, equivalendo a uma estatura de 115 cm. com os seguintes característicos, de acordo com o desenho n. 32:

Comprimento	1,50 m.
Largura	0,90 m.
Altura das cabeceiras	0,50 m.
Altura do lastro	0,30 m.

- b) deve ter sapatas de ferro do tipo "B", (desenho n. 37, fig. 2);
c) os suportes do lastro são do tipo "B", (desenho n. 37, fig. 4).

D-4 — Leito LF-4

a) leito para colegial, idade até 15 anos, equivalendo a uma estatura de 157 cm., com os seguintes característicos de acordo com o desenho n. 33:

Comprimento	1,70 m.
Largura	0,70 m.
Altura das cabeceiras	0,65 m.
Altura do lastro	0,45 m.

- b) deve ter sapatas de madeira do tipo "A", (desenho n. 37, figura 2);
c) os suportes do lastro são do tipo "B", (desenho n. 37, fig. 4);

D-5 — Leitos LF-5 e LF-5-A

a) leito para adulto, com os seguintes característicos de acordo com o desenho n. 34:

Comprimento	1,90 m.
Largura	0,70 m.
Altura das cabeceiras	0,65 m.
Altura do lastro	0,45 m.

- b) os suportes do lastro são do tipo "B", (desenho n. 37, fig. 4);
c) o leito LF-5, para dormitórios comuns, deve ter sapatas de madeira do tipo "A", (desenho n. 37, fig. 2);
d) o leito LF-5-A para alienados e detentos deve ter sapatas de ferro do tipo "B", desenho n. 37, fig. 2; também deve possuir travessas fixadas por parafusos aos suportes do lastro, impedindo que o leito seja desmontado.

D-6 — Leitos LF-6 e LF-6-A

a) leito para hospital, com os seguintes característicos, de acordo com o desenho n. 35:

Comprimento	1,90 m.
Largura	0,80 m.
Altura da cabeceira	1,00 m.
Altura do pé	0,80 m.
Altura do lastro	0,60 m.

- b) os suportes do lastro são do tipo "B", (desenho n. 37, fig. 4);
c) deve ter sapatas de madeira do tipo "A", (desenho n. 37, figura 2);
d) o leito LF-6A além das características indicadas possui, ainda, estrado do tipo "Fowler" conforme desenhos ns. 35 e 38. Este estrado, de 4 trechos articulados, será feito com cantoneiras de ferro, perfil L, de 25,4 x 25,4 m/m. (1" x 1") e 3,2 m/m. (1/8") de espessura e com uma parte central em perfil U de 25,4 x 25,4 x 25,4 m/m (1" x 1" x 1") e de 3,2 m/m (1/8") de espessura, por onde será feita a perfeita fixação à armação do leito. De acordo com o desenho, existem barras transversais em tubo de ferro de 25,4 m/m. (1") de diâmetro, para reforço do estrado. Estas barras terão uma curvatura e uma conformação que ofereçam espaço suficiente entre as barras e o lastro, quando sobre isto estiver deitado um paciente relativamente pesado.

A malha será do tipo "A-2", (des. n. 37, fig. 3). As alças para suspensão das partes articuladas serão constituídas por varões de ferro de 9,5 m/m. (3/8") de diâmetro e de acordo com os tipos, dimensões e localização indicados nos desenhos ns. 35 e 38, fig. 7. Serão convenientemente presas ao estrado.

As escoras de gradação situadas dos 2 lados do lastro "Fowler" devem ser ligadas por barras de 9,5 m/m. (3/8") de diâmetro que

descansam nas partes dentadas, de acordo com os desenhos 31 e 38, figura 6.

O estrado "Fowler" assentará perfeitamente sobre a armação, quando estiver distendido.

D-7 — Leito LF-7

a) Leito para epilético, adulto, com os seguintes característicos, de acordo com o desenho n. 36:

Comprimento	1,90 m.
Largura	0,90 m.
Altura das cabeceiras	0,50 m.
Altura do lastro	0,30 m.

- b) deve ter sapatas de ferro do tipo "B", desenho n. 37, fig. 2;
c) os suportes do lastro são do tipo "B", desenho n. 37, fig. 4;

E — Inspeção:

E-1 — Amostra:

a) Na retirada de amostras para ensaios, observar-se-á o seguinte:

- para partidas até 5 leitos — ensaiar todos;
para partidas até 100 leitos — tomar 5 ao acaso;
para partidas maiores de 100 — tomar 10 ao acaso.

E-2 — Métodos:

a) Os leitos devem ser inspecionados na fabricação, especialmente quanto à qualidade do material empregado, o aparelhamento e a mão de obra e na entrega vistoriados individualmente para verificação de dimensões, acabamento e demais exigências da presente especificação.

E-3 — Ensaios:

a) Verificar que a distensão total da malha do tipo "A", ao ser colocada na armação, seja, no máximo, de 40 m/m.

b) a malha do tipo "A" quando carregada com os pesos abaixo discriminados não deve apresentar flexa maior do que as indicadas e, ao cabo de 24 horas seguidas, retirados os pesos, não deve apresentar deformação permanente nas molas nem nas malhas propriamente ditas:

- para armações até 1,42 x 0,90 (LF-3) 42,5 KG e 5 cm. de flexa;
para armações maiores (LF-4 em diante) 85, KG e 10 cm. de flexa.

Os pesos devem agir em uma área de 40 x 70 cm. e colocados no centro e diretamente sobre a malha. (Os sacos de cimento têm 40 x 70 cm. e o peso de 42,750 kg. podendo, portanto, ser empregados nos ensaios);

c) as malhas do tipo "B" quando carregadas nas condições acima, não devem apresentar flexa maior de 10 cm.;

d) passar sobre a pintura uma solução a 5% de potassa cáustica; ao cabo de 2 horas, depois de lavada com água e enxuta, a pintura deverá estar perfeita;

E-4 — Aceitação e Rejeição:

a) Serão recusados os leitos que não satisfizerem às exigências da presente especificação, relativas ao material, pintura, dimensões, desempenho das superfícies e linhas e ensaios recomendados.

F — Acondicionamento — Embalagem — Marcação:

F-1 — Acondicionamento:

a) Quando exigido, devem ser bem acondicionados. As cabeceiras e a armação do lastro serão envolvidas por papel, aninhagem, ou outro material que proteja suficientemente a pintura.

F-2 — Embalagem:

a) Quando exigida embalagem, feito o acondicionamento devem ser engradados de modo que resguardecem seguramente os leitos

F-3 — Marca:

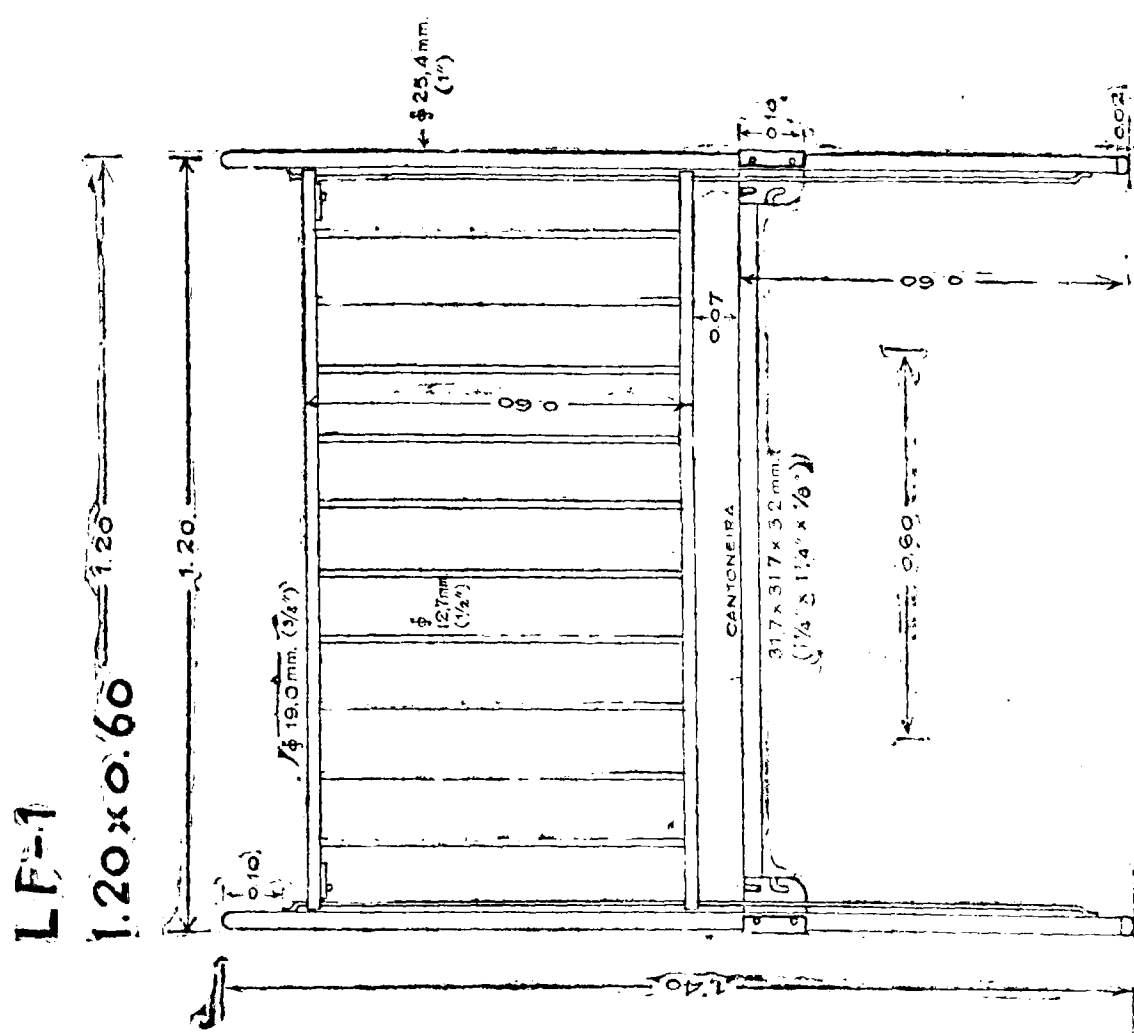
a) Cada leito deve ter uma placa de metal ou decalque com indicação do fornecedor.

G — Observações:

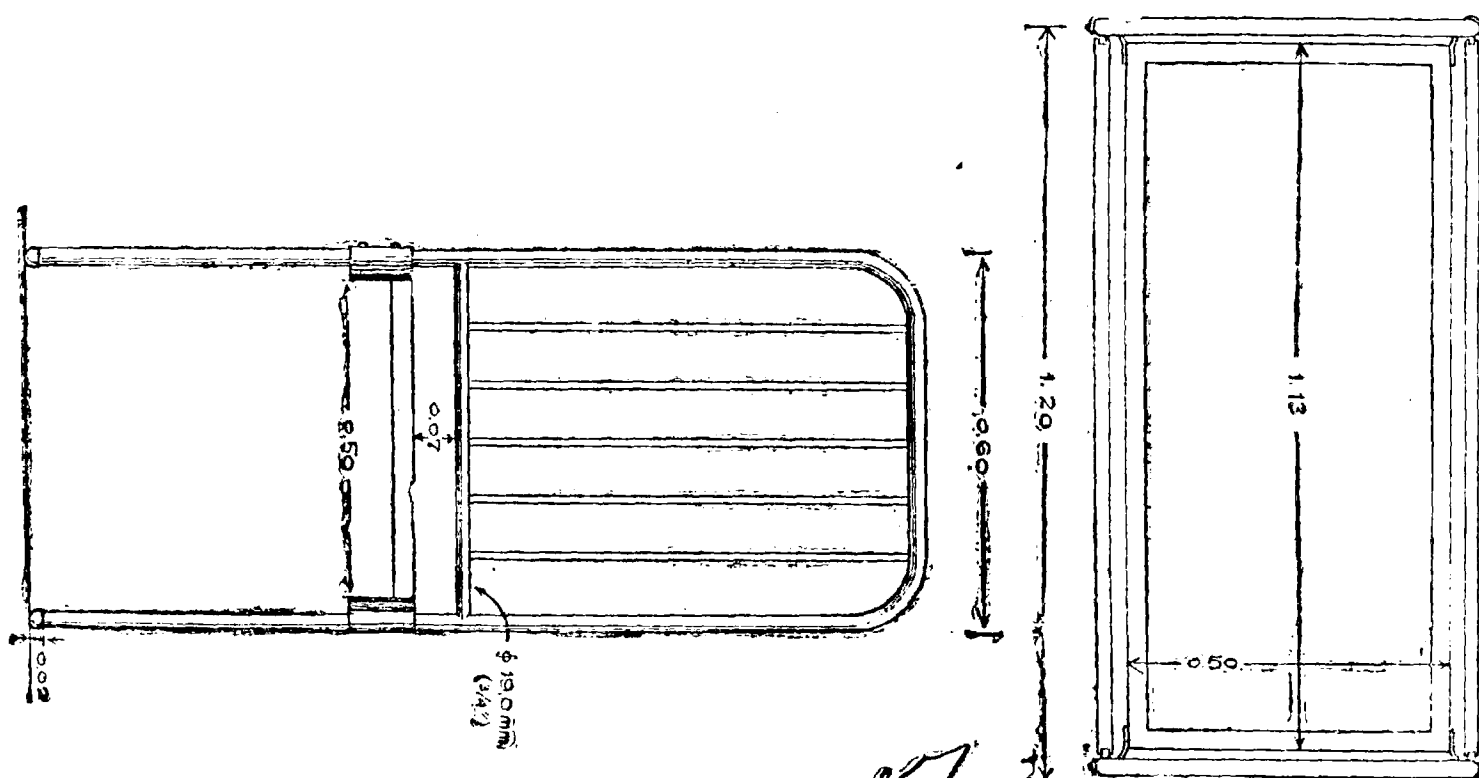
a) Nas requisições, coleta de preços e concorrências, deverá constar, exclusivamente, o seguinte:

Leito tipo LF — (1 a 7), estrado tipo (A ou B), pintura cor....
....., especificação n. 10 do D. A. S. P.

Nota — Os desenhos originais relativos a esta especificação ficarão arquivados na D. M. do D. A. S. P.



DES. No 301 11/1/1940

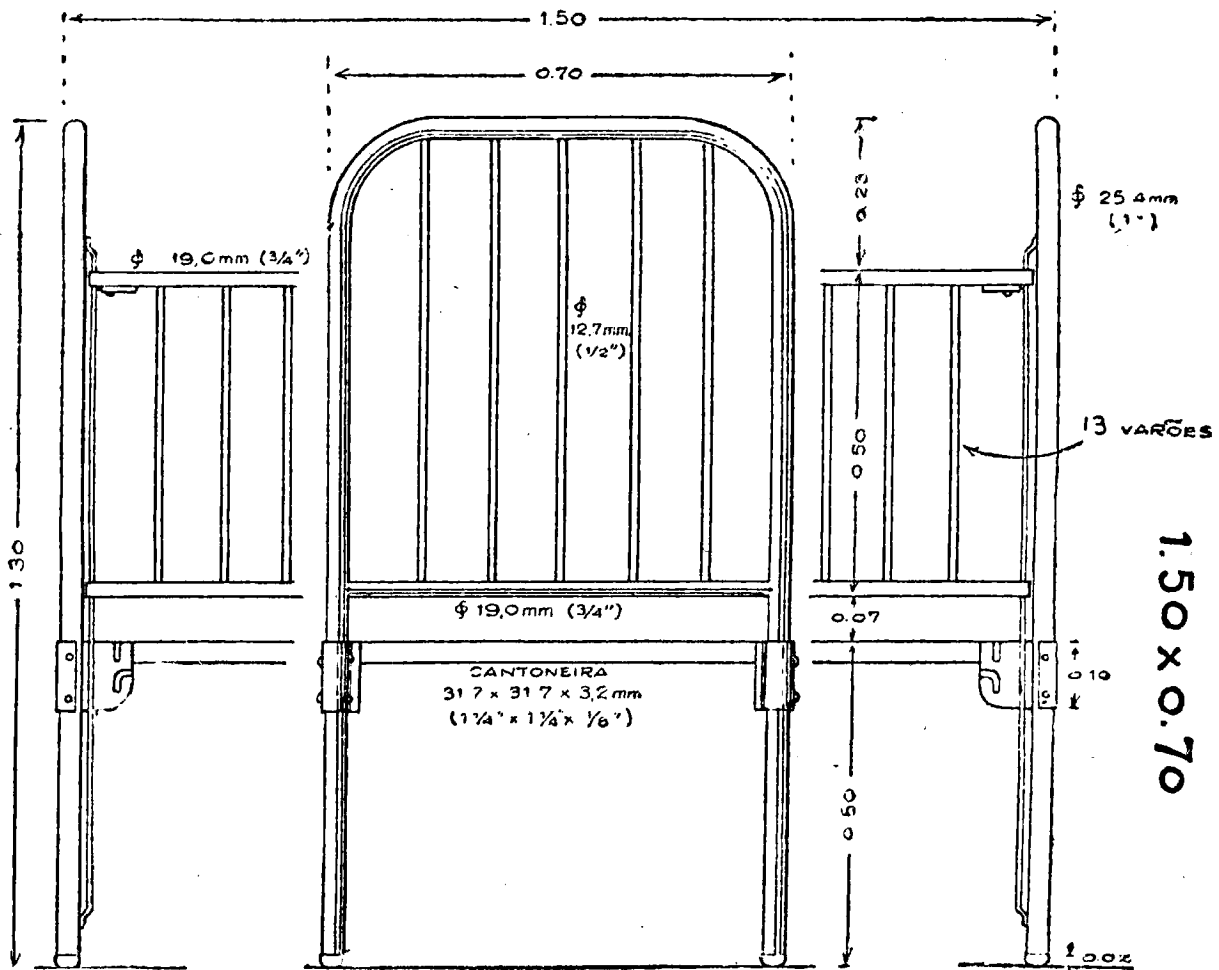


LF-1
1.20 x 0.60

DES. Nº 39 11/1/1940

DES. Nº 31 11/1/1940

P. Xavier

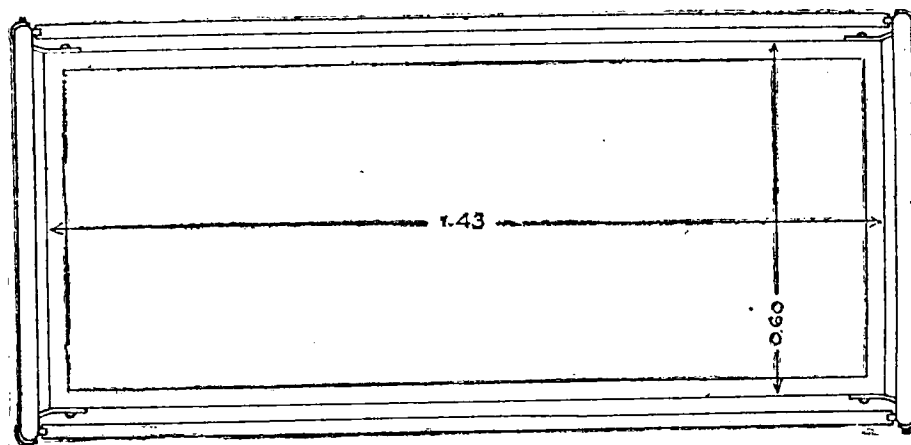


LF-2 e LF-2A
1.50 x 0.70

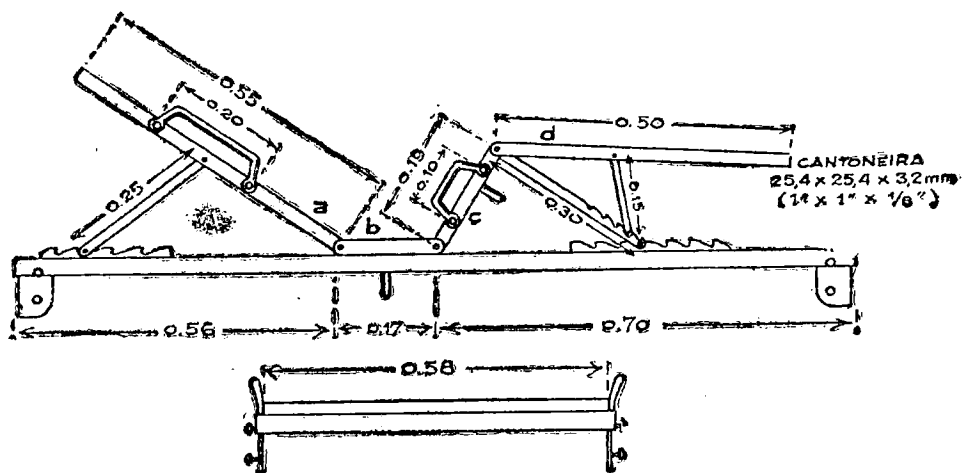
DES. Nº 31

11/1/1940

P. Xavier

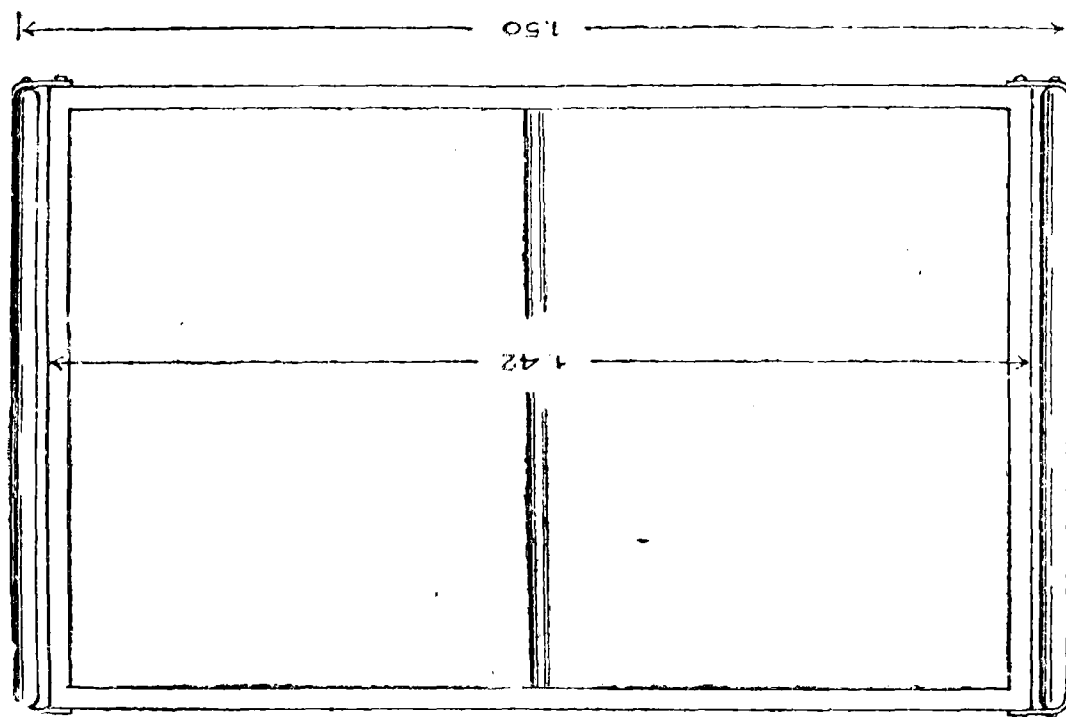


LF-2 e LF-2A
1.50 x 0.70



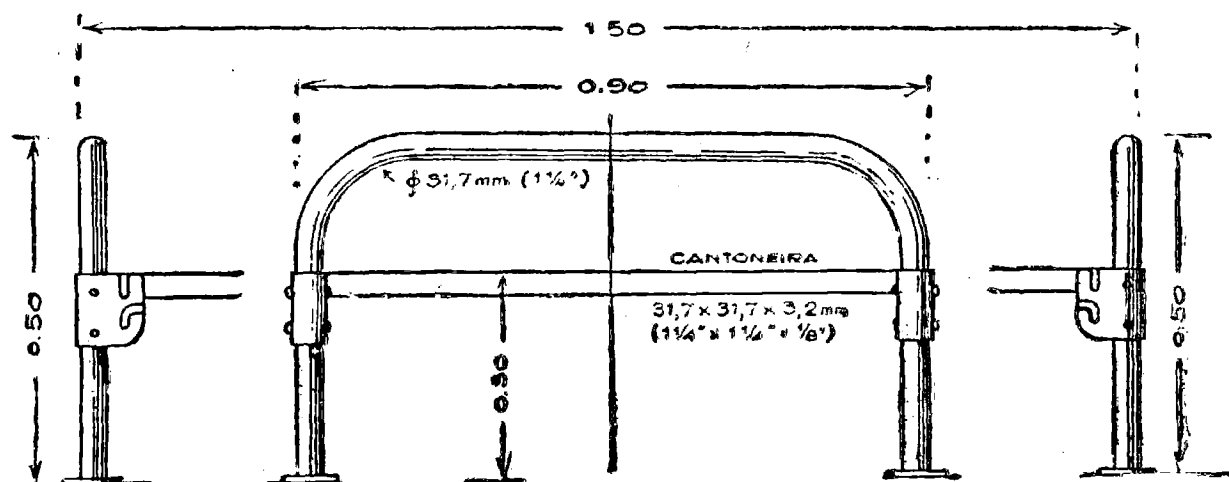
LF-2A

LF-3
1.50 x 0.90



DES. Nº 32 11/1/1940

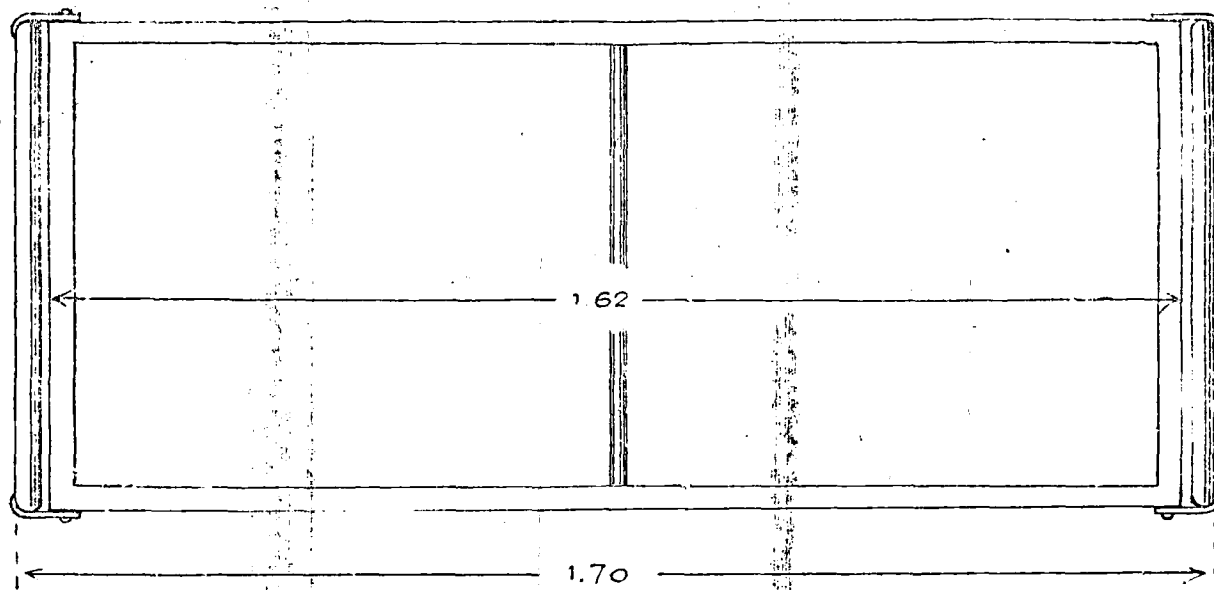
LF-3
1.50 x 0.90



DES. Nº 32 11/1/1940

LF-4

1.70 x 0.70

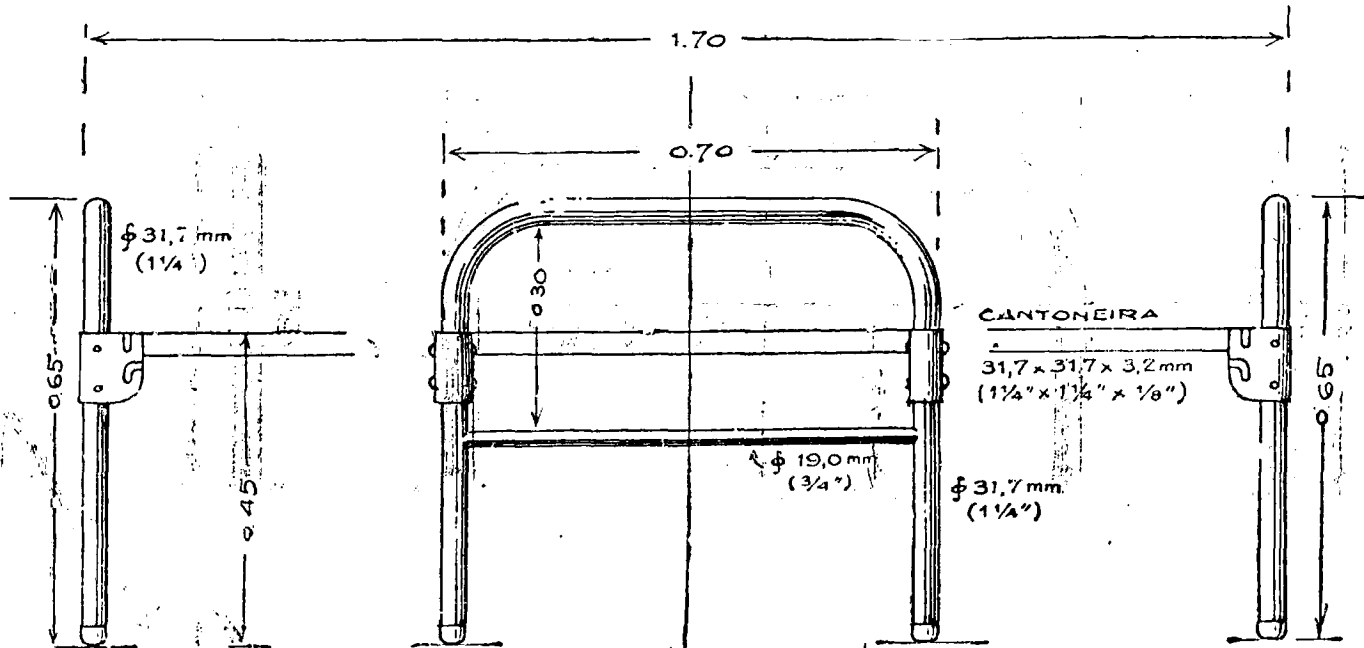


DES. Nº 33 11/1/1940

R. Xavier

LF-4

1.70 x 0.70

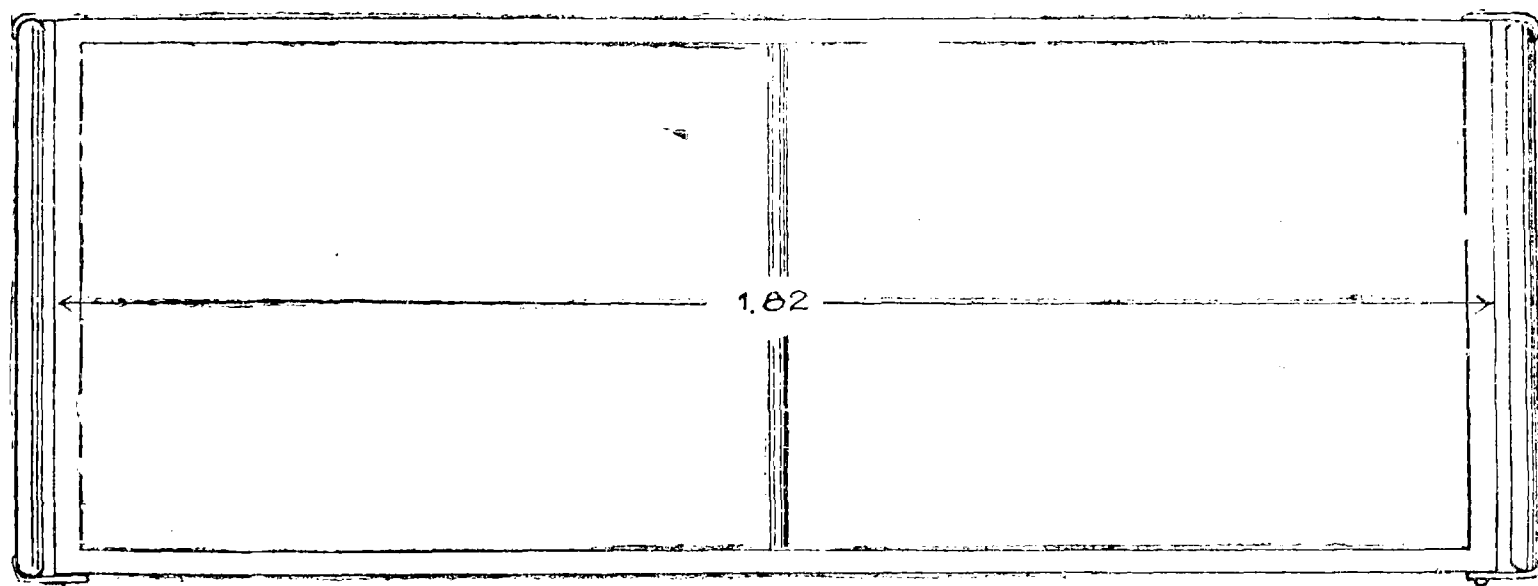


DES. Nº 33 11/1/1940

R. Xavier

LF-5 e LF-5A

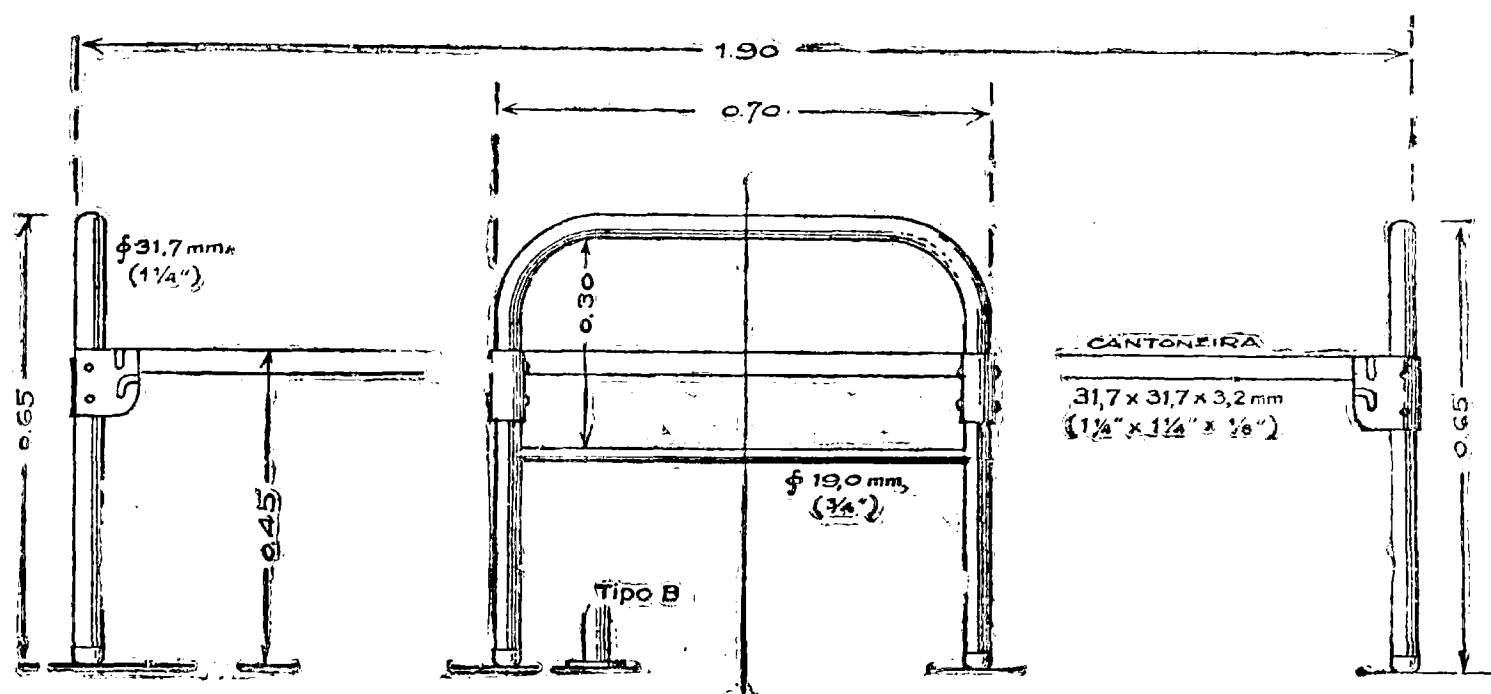
1.90 x 0.70



DES. Nº 34 11/1/1940

R. Xavier

LF-5 e LF-5A 1.90 x 0.70

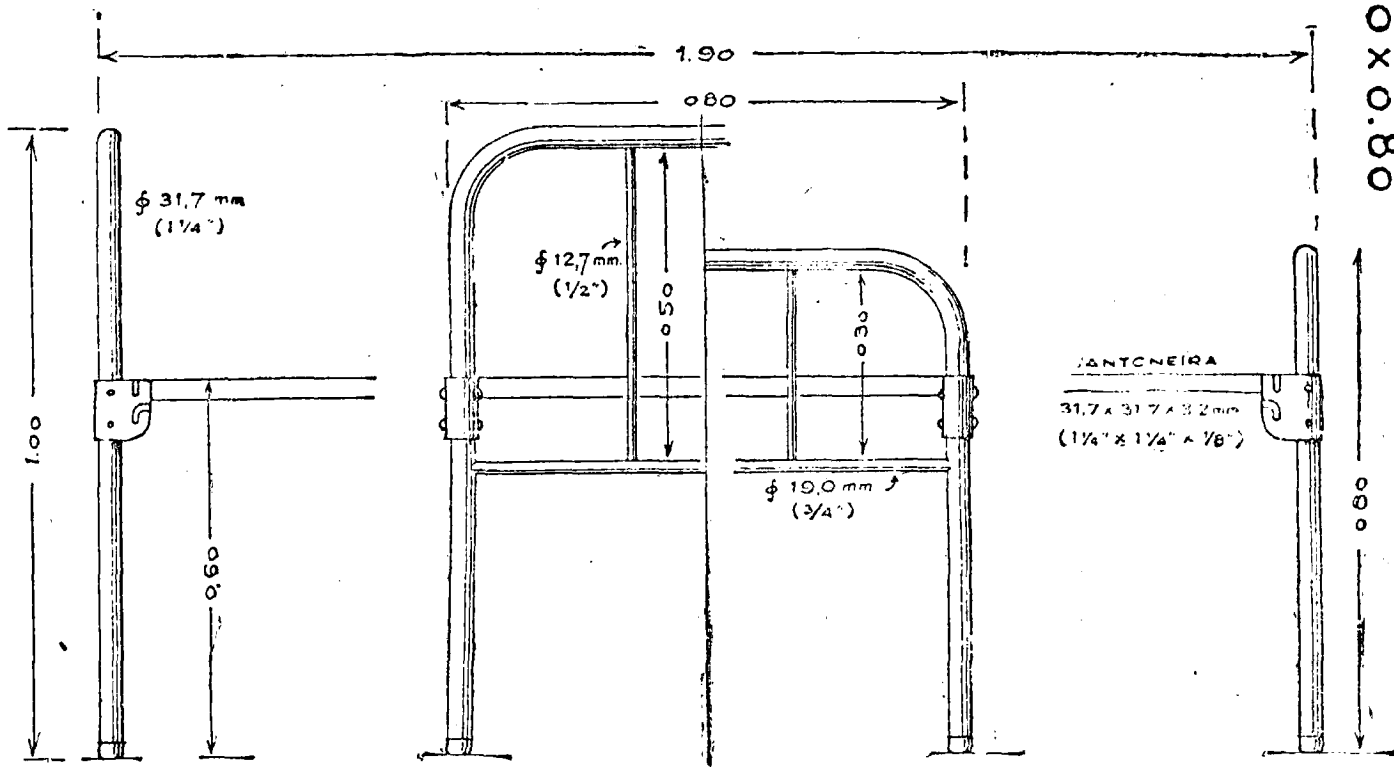


DES. Nº 34 11/1/1940

R. Xavier

LF-6 e LF-6A

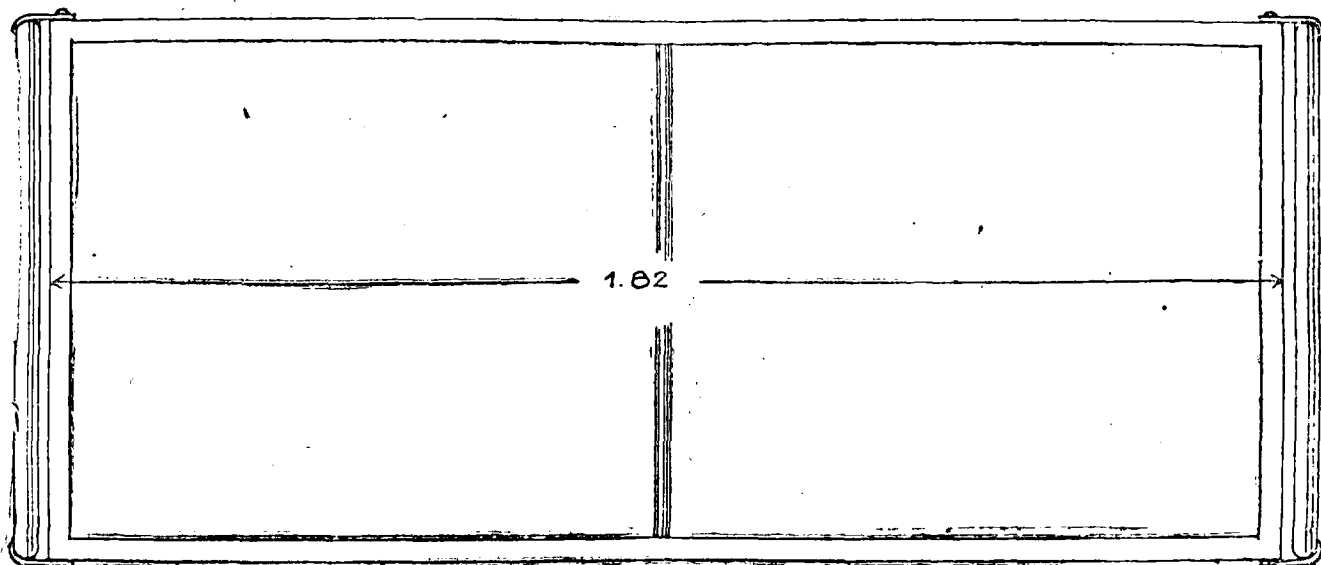
1.90 x 0.80



DES. Nº 35

11/1/1940

R. Kacey



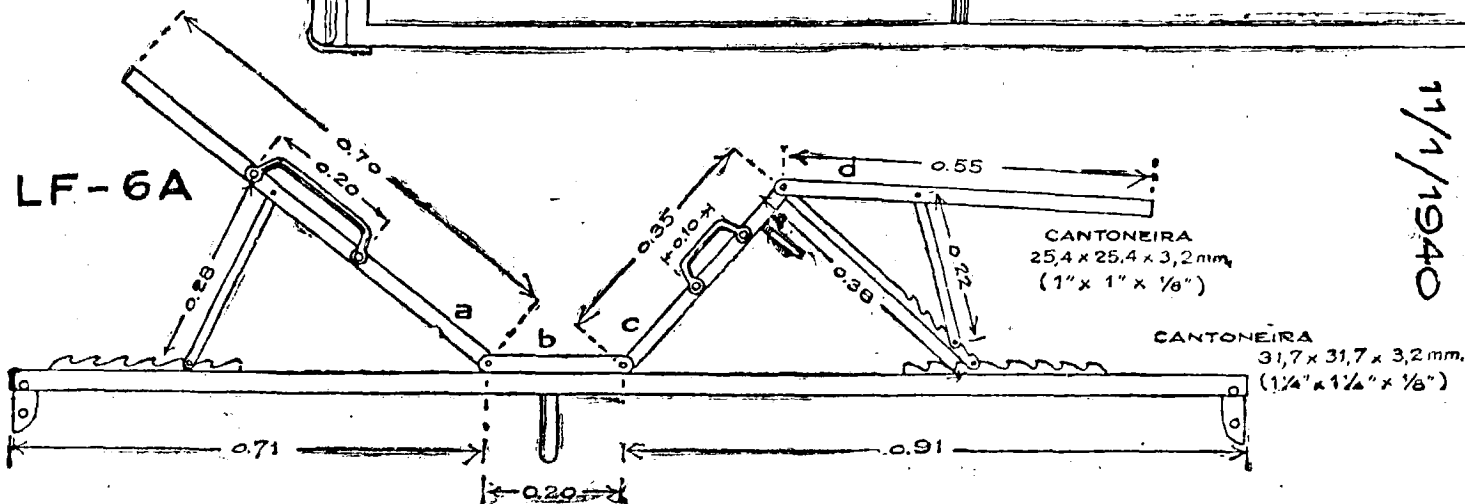
DES. Nº 35

R. Kacey

LF-6 e LF-6A

1.90 x 0.80

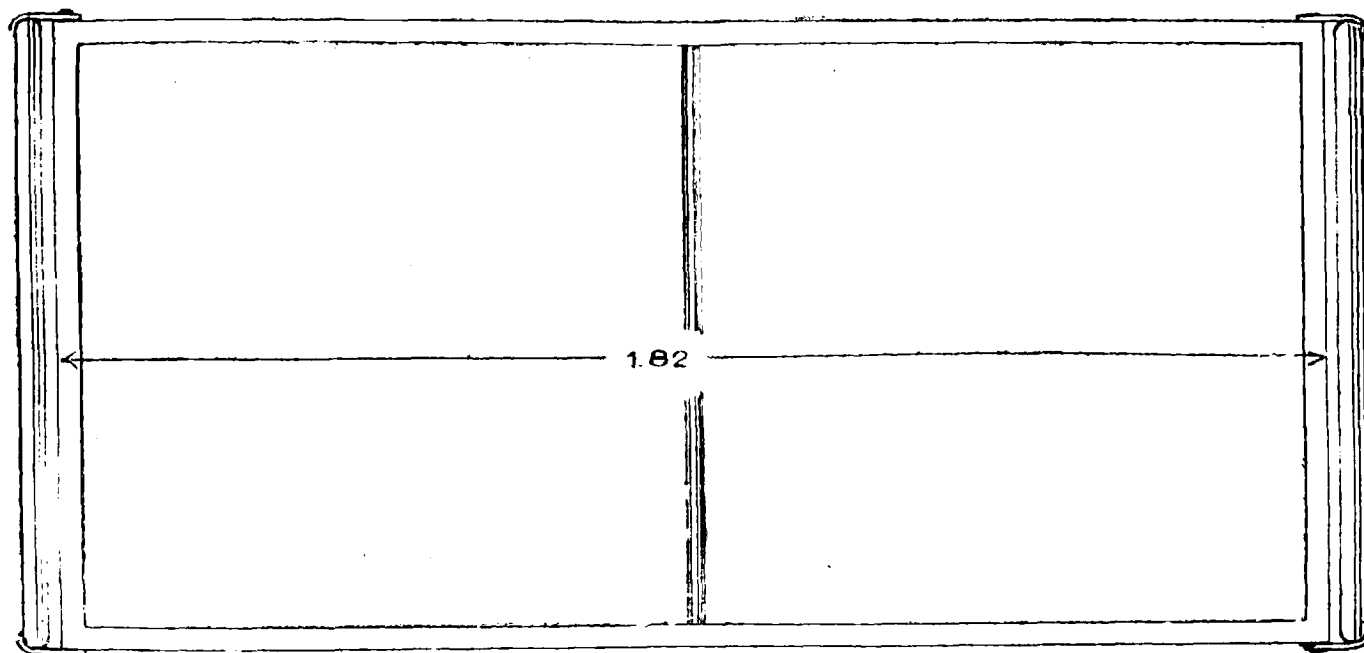
11/1/1940



LF-6A

LF - 7

1.90 x 0.90

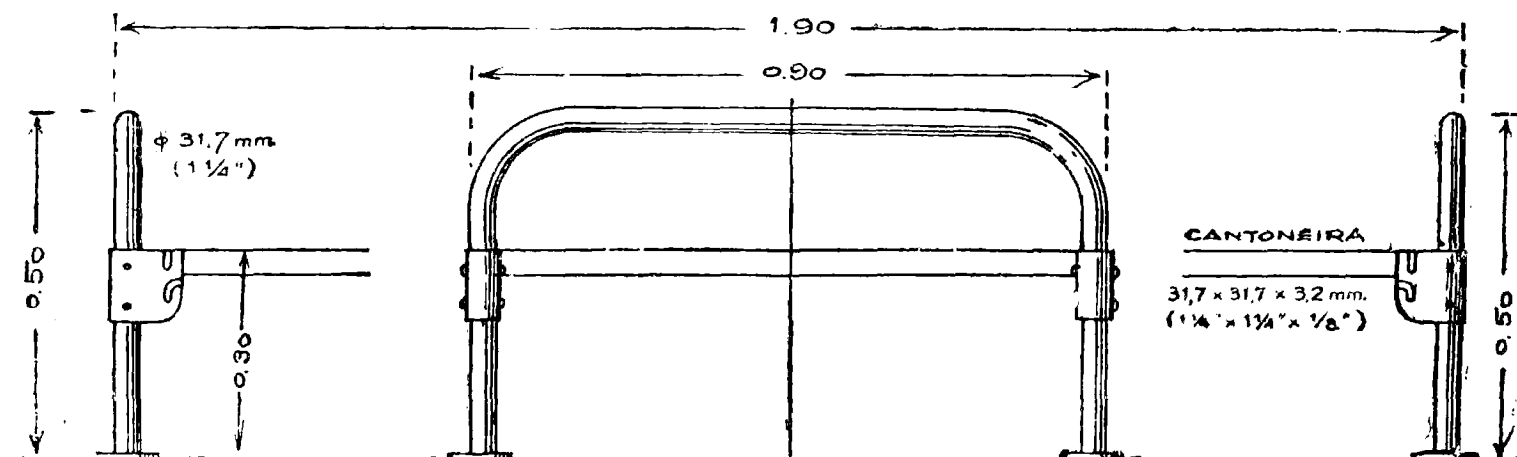


DES. Nº 36 11/1/1940

R. Xavery

LF - 7

1.90 x 0.90



DES. Nº 36 11/1/1940

R. Xavery

DETAHES

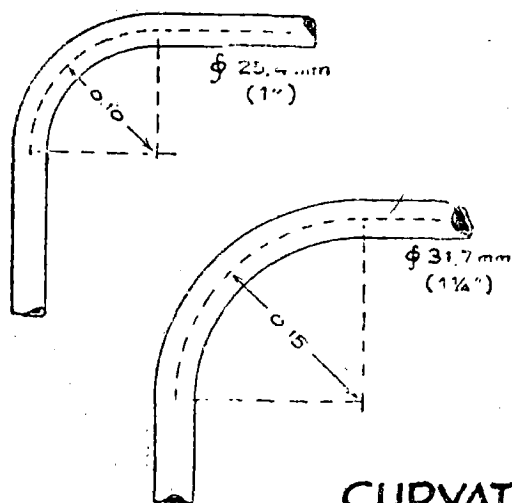
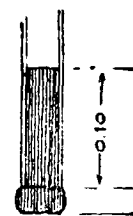


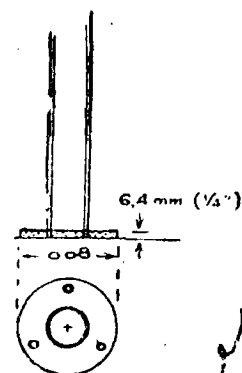
Fig. 1

CURVATURA
DOS TUBOS

Tipo A



Tipo B



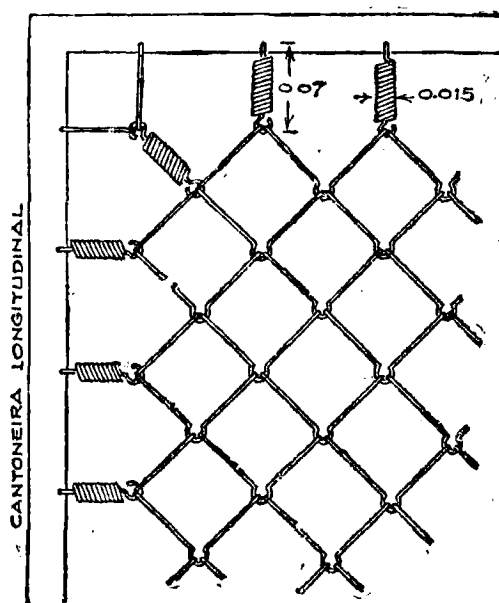
SAPATAS

Fig. 2

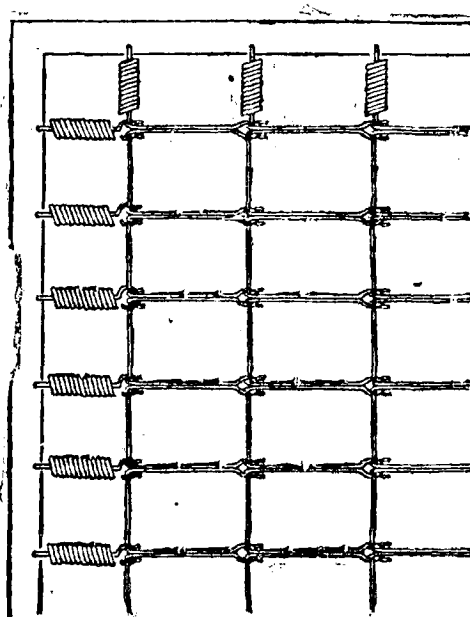
DES. Nº 37 11/1/1940

MALHAS

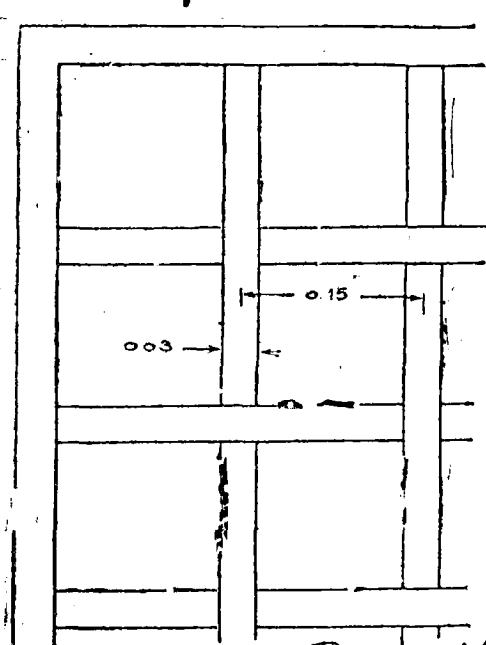
Tipo A1



Tipo A2



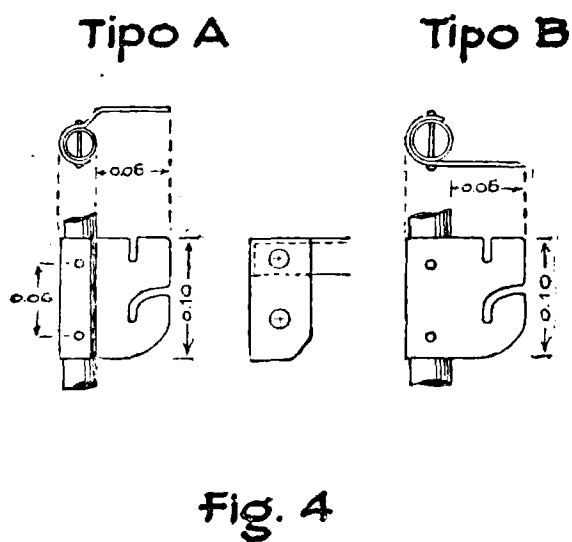
Tipo B



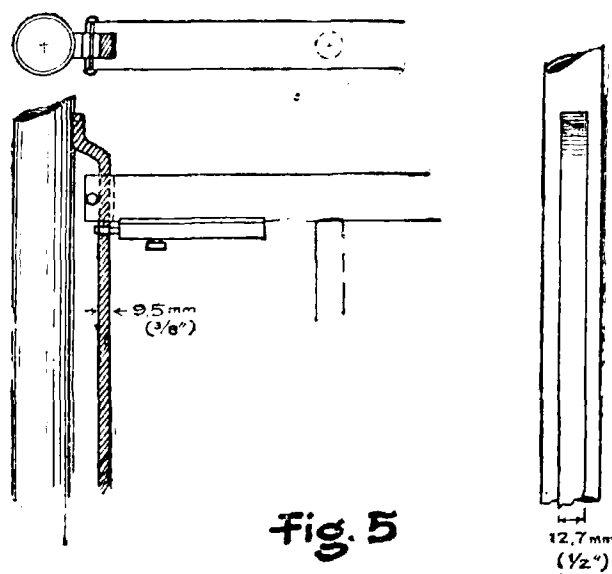
DES. Nº 37 11/1/1940 Fig. 3

R. Xerxes

SUPORTES DO LASTRO



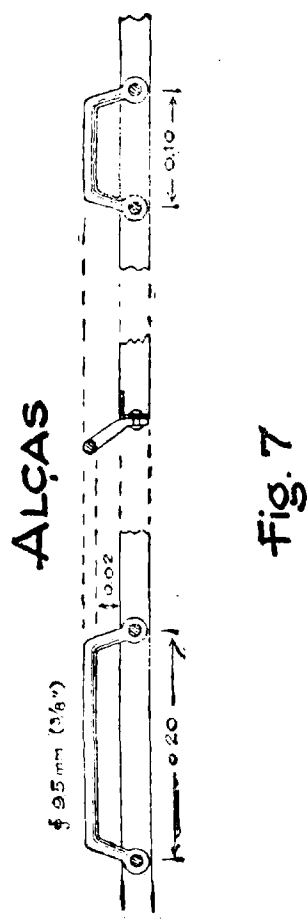
GUIA DAS GRADES



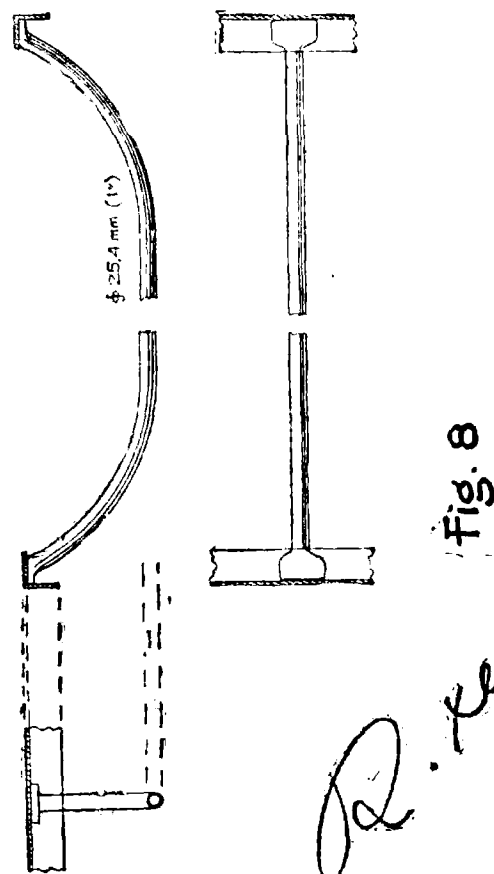
DES. Nº 37 11/1/1940

DETALHES — LASTROS TIPO "FOWLER"

CANTONEIRAS E DISPOSITIVOS DE GRADUAÇÃO



BARRAS DE REFÔRÇO.



DES. Nº 38 11/1/1940

DETALHES — LASTROS TIPO "FOWLER"

CANTONEIRAS E DISPOSITIVOS DE GRADUAÇÃO

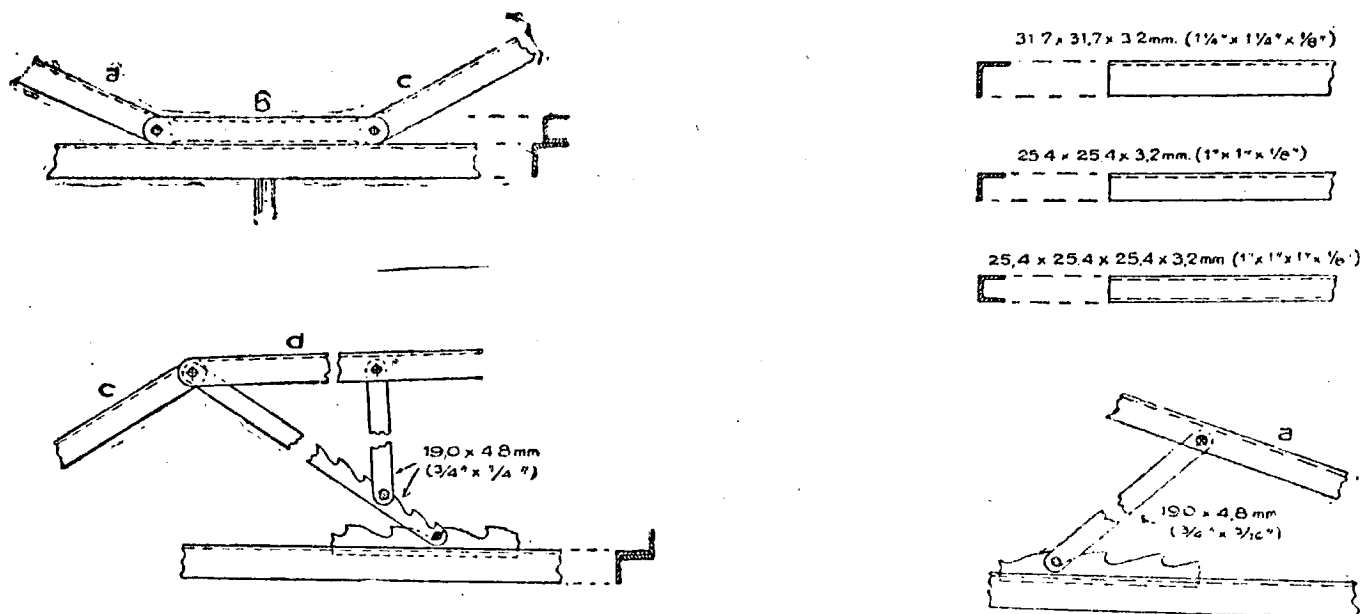


Fig. 6

DES. Nº 38 11/1/1940

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 3.146-38 — Hilário de Oliveira, escriturário, classe D, do Quadro I. do Ministério da Guerra, solicita readaptação.

Despacho:

A readaptação, na forma dos parágrafos do artigo 70 do Estatuto dos Funcionários não pode ser feita a pedido.

Restituo ao Ministério da Guerra.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 406-40 — Arlinda Narcisa Mendes, contador, classe 17, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, solicita reconsideração do despacho exarado no pedido de exclusão de seu nome da lista de promoção, por ordem de antiguidade.

Despacho:

O artigo 3º do Decreto-lei n. 1.535, de 1939, diz:

"Para o provimento em cargos públicos de contador será obrigatória, além de quaisquer outras exigências, a apresentação do diploma de contador ou de perito-contador, expedido por estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido pelo Governo Federal, devidamente registrado na repartição competente". (Os grifos são meus).

Promoção é, na forma do artigo 12, idem II, do Estatuto dos Funcionários, modalidade de provimento em cargo público, não podendo, portanto, ao tempo do provimento do cargo, por promoção, um certificado de provisionamento substituir nem valer por um diploma escolar, como exige a lei.

E não se queira distinguir contabilidade de contador, no serviço público, quando a essas carreiras eram atribuídas as mesmas funções, encargos iguais, tanto assim que hoje se fundiram.

Nada há, portanto, a reconsiderar, desde que ao tempo da promoção verificada, a exigência do diploma era feita e esse não o tinha a interessada.

Ao S. P. F., para arquivamento.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 1.526-40 — Ofício n. 465-40 S 331, de 31-1-40, da Reitoria da Universidade do Brasil, Ministério da Educação e Saúde, sobre a criação da função gratificada de chefe de Portaria da Escola Nacional de Química.

Despacho:

Antes de ser apreciada a proposta de criação da função gratificada de porteiro, convém esclarecer-se se continua a ser concedida a

gratificação a que se refere o ofício da Escola Nacional de Química, à conta de que verba corre a despesa e qual autoridade que ordena o seu pagamento, desde que o Estatuto do Funcionário não o permite. Restituo ao Sr. Ministro da Educação e Saúde.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 1.836-40 — Ofício n. 1.003-40 S-703, de 6-3-40, da Reitoria da Universidade do Brasil, M. da Educação e Saúde, sobre a criação de função gratificada de Chefe de Portaria da Faculdade Nacional de Filosofia.

Despacho:

A criação da função gratificada deverá preceder a expedição do regimento interno do serviço ou da repartição, convindo salientar que as atribuições que se pretende confiar ao seu ocupante são privativas dos funcionários da carreira de Zelador.

Restituo ao Ministério da Educação e Saúde.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 1.837-40 — Ofício n. 1.002-40 S-702, de 6-3-40, da Reitoria da Universidade do Brasil, M. da Educação e Saúde, sobre a proposta da criação de função gratificada de Chefe de Portaria dessa Reitoria.

Despacho:

A criação da função gratificada deverá preceder a expedição do regimento do serviço ou repartição, convindo salientar que as atribuições que se pretende confiar ao seu ocupante são privativas dos funcionários da carreira de Zelador.

Restituo ao Ministério da Educação e Saúde.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.509-40 — Afonso Moreira da Silva — Candidato, classificado na prova de habilitação, para Auxiliar de Escrita, da Diretoria do Domínio da União, solicita seu aproveitamento para a vaga de auxiliar de Escritório, na D. F. do DASP.

Despacho:

Não pode haver admissão para a função de maior salário da série funcional.

O preenchimento da vaga já foi proposto de acordo com o artigo 4º do Decreto-lei n. 1.909, de 1939.

Arquive-se.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

Processo n. 2.547-40 — Oscar Santiago — Maquinista, classe H, do M. da Viação, aposentado, solicita pagamento de vencimentos.

Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o pedido.

Ao S. R. P.-1 para, com brevidade, solucionar a petição.

Em 7-5-40. — Luiz Simões Lopes, Presidente.

R. X. X.

Processo n. 1.301-40 — Pedido de Heitor Cordeiro, para nova classificação e inclusão na carreira de "Agrônomo do Fomento Agrícola".

Parecer

Heitor Cordeiro, Agrônomo, classe J, Quadro Único do Ministério da Agricultura, pretende nova classificação e consequente inclusão na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

2. Baseia-se o requerente em que, exercendo as funções de Ajudante do S. F. P. V., foi, por força da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, reajustado na carreira de Agrônomo D. N. P. V., quando, supõe, deveria ser-lhe na de Agrônomo do Fomento Agrícola. E isso porque, desde 1921, vinha exercendo as funções de Ajudante de Inspetor, Ajudante de 2ª classe, Sub-Ajudante, Inspetor, Agrônomo, Ajudante do S. F. P. V., cargos de denominações diversas, em virtude das várias reformas estruturais por que passou aquele Ministério, mas que definem as mesmas funções técnicas do Serviço do Fomento.

3. Esclareceu a D. P. A. que os cargos de Ajudante do S. F. P. V., Auxiliares de Agrônomos e Ajudante de 1ª classe foram reajustados na carreira de Agrônomo D. N. P. V., classe I, enquanto os cargos de Sub-Assistente do I. B. V. e do Fomento, os de Sub-Inspetores e Sub-Assistentes Administradores dos Campos de Sementes integram a carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

4. Em 1938, porém, o requerente, que pertencia à carreira de Agrônomo D. N. P. V., classe I, foi promovido, por merecimento, à classe J, final da carreira, o que, anteriormente, não poderia conseguir.

5. Posteriormente, com o Decreto n. 1.489, de 4 de agosto de 1939, que fundiu as carreiras de Agrônomo D. N. P. A. e Agrônomo D. N. P. V., passou o peticionário a pertencer à carreira de Agrônomo, cuja classe final é J.

6. De acordo com as tabelas anexas à Lei n. 284, citada, as vagas da classe K, das carreiras de Agrônomo Cafeicultor, Agrônomo Silvicultor, Agrônomo Fruticultor, Agrônomo Fito-Sanitarista, Agrônomo de Plantas Têxteis, Agrônomo do Ensino Agrícola, Agrônomo Biologista e Agrônomo do Fomento Agrícola, com o desaparecimento da classe J, dessas carreiras, serão privativas dos funcionários da classe J, da carreira de Agrônomo D. N. P. V., e, como consequência de sua fusão com a de Agrônomo D. N. P. A., da atual carreira de Agrônomo, subordinando-se à satisfação de condições exigidas, ou sejam a prestação de concurso de 2ª entrância ou conclusão de curso especializado, e em tempo oportuno.

7. O pedido, conforme se vê, não encontra justificativa.

8. Por outro lado, o art. 2º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, determinou que as alegações apresentadas contra as classificações das carreiras seriam consideradas pelo antigo C. F. S. P. Q., dentro do prazo de noventa dias, a partir da sua publicação, prazo esse que foi prorrogado por mais trinta dias, pela Resolução n. 1.070, de 29 de abril de 1937, daquele Conselho, aprovada pelo Senhor Presidente da República.

9. Embora tenha prescrito, pois, em virtude daquele dispositivo, o direito de reclamar sua classificação, tem o peticionário possibilidade de ingresso nas carreiras citadas no item 6, inclusive na de Agrônomo do Fomento Agrícola, desde que, em tempo oportuno, satisfaça às condições exigidas por lei.

10. Nestas condições, pode o processo ser restituído à D.P.A. para ser arquivado, desde que nada há que deferir.

D. F., 7 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, Diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 7-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 2.249-40 — Carlos Hugo Praum e Oscar Medeiros Junior, escriturários, classe 3, do Q.S. do Ministério da Fazenda, pedem retificação de classificação.

Parecer

Exerciam os requerentes, anteriormente à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, os cargos de quartos escriturários da Alfândega de Maceió, e foram reajustados, por essa mesma lei, como escriturários, classe C, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, percebendo a remuneração mensal de 445\$2, que lhes era, anteriormente, atribuída e que ficou assim desdobrada:

Ordenado da classe C.....	236\$7
3 quotas à razão de 45\$337.....	136\$0
Diferença do art. 3º.....	42\$5
	445\$2

2. Promovidos, posteriormente, à classe D, não podiam ter os requerentes a remuneração mensal de 755\$0, que dizem receber, mas única e exclusivamente a de 469\$3, assim distribuída:

Ordenado da classe D.....	333\$3
3 quotas à razão de 45\$337.....	136\$0
	469\$3

de aparecendo a diferença que lhes assegurava o art. 3º das Disposições da Lei n. 284, citada.

3. Na base dessa remuneração, que é a legal, foram os requerentes incluídos nas tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último, como escriturário, classe 3, Q.S. do Ministério da Fazenda, estando certa, portanto, a classificação que tiveram.

4. Nestas condições, esta Divisão é pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S.P.F., para que aprecie, com urgência, a situação dos requerentes, quanto à remuneração que vinham, indevidamente, recebendo.

D.F., 6 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 7-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.246-40 — Fernando da Silva Pereira Leal, escriturário, classe 4, do Q.S. do Ministério da Fazenda, pede retificação de classificação de cargo.

Parecer

O requerente exercia, em 1936, o cargo de 4º escriturário da Alfândega de Manaus, com a remuneração de 644\$1, e foi reajustado, por essa mesma lei, como escriturário, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, com aquela mesma remuneração, assim dividida:

Ordenado da classe D.....	333\$3
7 quotas à razão de 23\$019.....	161\$1
Diferença do art. 3º.....	149\$7
	644\$1

2. Por decreto de 26 de agosto de 1939, foi o requerente promovido à classe E, em vaga decorrente do falecimento de José Carneiro Campelo, que era lotado na Alfândega de Recife, pretendendo, por isso, ter direito à remuneração atribuída aos antigos escriturários, classe E, dessa repartição.

3. A pretensão, entretanto, não tem amparo legal.

4. Está entendido que a um único critério, geral e uniforme, poderiam obedecer, no regime da Lei n. 284, de 1936, as promoções nas diferentes classes do antigo Quadro VIII do Ministério da Fazenda, de acordo com o qual seria concedido, apenas, o aumento de ordenado correspondente aos padrões de vencimento dos cargos, conservando-se o mesmo número e valor de quotas e a diferença necessária para completar o total da remuneração recebida, antes da vigência da citada lei.

5. De acordo com esse critério, o requerente, apenas, tinha direito a receber, como escriturário, classe E, a seguinte remuneração mensal:

Ordenado da classe E.....	400\$0
7 quotas a 23\$019.....	161\$1
Diferença do art. 3º.....	83\$0
	644\$1

6. Na base dessa remuneração, portanto, foi feita a sua inclusão na classe 4, da carreira de escriturário do Q.S. do Ministério da Fazenda, classificação essa que está certa e de acordo com o critério geral adotado na elaboração das tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro último.

7. Nestas condições, esta Divisão é pelo indeferimento do pedido, devendo o processo ir ao S.P.F., para ser arquivado.

D.F., 6 de maio de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 7-5-40. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Offícios:

N. 814 — Ao Senhor Presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura — sobre aprovação da classificação básica, definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as classes G, F, (vaga) E e D (vaga) da carreira de Fiscal de Plantas Têxteis do Quadro Único desse Ministério.

N. 817. — Ao Senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos em Minas Gerais — sobre as designações dos Telegrafistas Raimundo Saint Clair Veloso e Hieron Castelo Borges, respectivamente, para constituir a comissão incumbida da organização e revisão do arquivo dessa Diretoria Regional e fiscalizar as Agências Postais-Telegráficas de Governador Valadares e Aimorés, não se harmonizam com o disposto no art. 272 do Estatuto.

N. 820 — Ao Senhor Chefe do Serviço Regional do Pessoal dos Correios e Telégrafos — solicitando providências no sentido de ser novamente publicada a folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, prestados nos meses de março e abril deste ano, pelo Servente, classe E, Arlindo Fernandes de Carvalho e outros funcionários, lotados nesse Departamento, obedecendo as prescrições constantes da alínea n, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939.

Divisão do Extranumerário

(Retificação ao Suplemento do "Diário Oficial" de 30-12-39)

MINISTÉRIO DA MARINHA

OFICINAS GERAIS DA AVIAÇÃO NAVAL

Pag. 196 — 2 *Armazenista Auxiliar IX* — 500\$0

Onde se lê:

1. Benedito Pedrosa Machado

Leia-se:

1. Benedito Pedrosa Machado.

Pag. 197 — 28 *Mestre XV* — 900\$0

Onde se lê:

12. Rodolpho da Cunha Ribeiro

Leia-se:

12. Rodolpho Cunha Ribeiro.

7 — *Desenhista XV* — 900\$0 (Suplementar)

Onde se lê:

5. Jaime Castro Lobo

Leia-se:

5. Jaime de Castro Lopo.

Retificação ao "Diário Oficial" de 3-2-40

Pag. 2.056 — 5 — *Engenheiro* — 1:600\$0

Onde se lê:

2. Carmine Picorelli

Leia-se:

2. Carmine Picorelli.

Retificação à publicação feita no "Diário Oficial" de 25-3-940

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Directoria Regional de Campanha

Pag. 1.961 — 107 — *Agente Auxiliar I* — 100\$0

Onde se lê:

62. Vicente Xavier da Silveira

Leia-se:

62. José Cortez Filho.

29 — *Agente Auxiliar II* — 150\$0

Onde se lê:

25. José Cortez Filho

Leia-se:

25. Vicente Xavier da Silveira.
Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Retificação ao Suplemento do "Diário Oficial" de 30-12-39

PATRONATO AGRÍCOLA VENECESLAU BRAZ

Pag. 194 — 3 *Servçal IV* — 250\$0

Onde se lê:

2. Edith Raimundo Pimentel

Leia-se:

2. Edith Raimundo de Souza.

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

81ª SESSÃO ORDINÁRIA EM 2 DE MAIO DE 1940

Realizando a octogésima-quarta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do Senhor General Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os Senhores Conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Dr. Ylício Correia da Costa, major Antônio Bastos, comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lencastre São Paulo, Dr. Alair Praia Soares e Dr. Raul de Araújo Maia, deixando de comparecer o Dr. Fonseca Costa.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada e assinada pelos senhores Presidente e Conselheiros presentes.

A seguir, o Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) Processo em que a Atlantic Refining Company of Brazil, invocando o disposto no artigo 11 do Decreto-lei n. 538, pleiteia que o Conselho providencie junto ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no sentido de ficar em definitivo assentado não estar a requerente incluída nas obrigações do artigo 185 do Decreto n. 2.053, de 7 de março último.

O plenário decidiu que a obrigatoriedade estabelecida no artigo 185 do Decreto-lei n. 2.063, de 7-3-40, não colide com o artigo 11 do Decreto-lei n. 538, de 7-7-38, o qual prevê que somente as alterações de impostos, taxas e onus fiscais, dependem de prévia audiência do Conselho.

b) Petição em que a Companhia Itatig solicita permissão para pesquisar arenito betuminoso no Estado de Santa Catarina, numa área de mil hectares, na região de Perimó, no Distrito de São Grande (Generesópolis).

O Conselho deferiu o pedido pelo prazo de um ano.

c) Requerimento em que Ipiranga S. A., Companhia Brasileira de Petróleos, solicita licença para a instalação no terreno de sua destilaria, na cidade do Rio Grande, de um tanque com a capacidade de 6.750 metros cúbicos para armazenamento de óleo bruto, em obediência ao que determina o artigo 11 do Decreto-lei n. 1.071, de 12-5-1939.

O Conselho concedeu a licença que lhe foi solicitada.

d) Requerimento em que as entidades a seguir mencionadas solicitam autorização para importar petróleo e derivados: Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., Ceará Tramway Light and Power, Sindicato Condor Ltda., Pernambuco Tramway and Power, S. A., Magalhães, The Texas Co., e Comp. Paulista de Estrada de Ferro.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações solicitadas.

CONSELHO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA

ELETRICA

RESUMO DA ATA DA 55ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1940

Presentes os senhores membros, exceto o senhor Pires do Rio. — Trabalhos iniciados às 17.30 e encerrados às 20.30.

Ata — É lida e com ligeira correção aprovada a ata da 53ª sessão, assim como é lida e sem observação aprovada a da 54ª sessão.

Expediente — São distribuídos a relatores os processos ns. : 112-40, procedente do Ministério da Agricultura, com três projetos de leis e um parecer do Ministério da Justiça, constituindo assuntos entre os quais prepondera o da tribulação das empresas de energia elétrica; 113-40, procedente da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro e do interesse da Companhia Brasil Industrial, com fábrica de tecidos em Paracambi; 116-40, procedente da Secretaria da Presidência da República, com representação da Companhia Força e Luz Norte Fluminense e outras duas, sobre a questão dos tributos municipais, estaduais e federais em que se acham lançadas; 122-40, com pedido da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. — Em seguida, o senhor presidente expõe ao Plenário o assunto do processo n. 123-40, com officio do Gabinete do Ministro da Guerra, solicitando determinadas informações. Ficam assentados os termos da resposta.

Ordem do dia — É aprovada a redação final do projeto de lei que concede à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, direito de desapropriação de terras no Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro. — É seguidamente aprovada a redação final do projeto de decreto que autoriza a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, a ampliar e modificar suas instalações existentes no Ribeirão das Lages e no rio Pirajá, Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro. — É também aprovada a redação final do projeto de decreto que autoriza

a "Brazilian Hydro Electric Company, Limited", a elevar a barragem do rio Paraíba, nas proximidades da ilha dos Pombos. — É igualmente aprovada a redação final do projeto de lei que define a competência deste Conselho e a da Divisão de Aguas, do Ministério da Agricultura. — É finalmente aprovada a redação final do projeto de Regimento do CNAEE. — O senhor Maciel Filho relata o processo n. 12-1939, do interesse da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade, e, aprovado o parecer da Consultoria Jurídica, juntado ao mesmo processo, fica adiada a deliberação do Plenário sobre o assunto, para a próxima sessão.

RESUMO DA ATA DA 56ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1940

Presentes os senhores membros, exceto o senhor Pires do Rio. — Trabalhos iniciados às 18 horas e encerrados às 20,30.

Ata — Não ha leitura de ata.

Expediente — É distribuído a relator o processo n. 131-40, originado de ofício da Interventoria Federal no Estado do Paraná, relativo à usina elétrica de Palmas, no mesmo Estado. — Trata-se em seguida de assunto sobre o qual se manifestam demoradamente os senhores Berenhauser, Maciel Filho e Macedo Soares, ficando deliberado que o senhor presidente tenha a propósito um entendimento pessoal com o senhor Ministro da Agricultura.

Ordem do dia — O senhor Macedo Soares relata o processo n. 112-40, referido na ata da sessão anterior. De acordo com o relator, fica resolvido que se destaque do processo a matéria referente à projetada lei da tributação, para ser submetida quanto antes à Presidência da República. — O senhor Maciel Filho alude à elaboração, pelo órgão competente, do Código Criminal e justifica a proposta de um ofício ao Sr. Ministro da Justiça, pedindo-lhe que tome em consideração o furto da energia elétrica, comum em todo o país. É aprovada. — O senhor Carlos Berenhauser relata o processo n. 96-40, originado de pedido de Pacheco & Mata, de dissolução dessa firma exploradora da indústria da energia elétrica. Proposto pelo relator o deferimento, é firmada a respeito a seguinte

Resolução n. 3

O Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto-lei n. 1.989, de 30 de janeiro do corrente ano, e tendo em vista o que requereu a firma Pacheco & Mata, no processo n. 096-1940 do mesmo Conselho, e as conclusões do relatório correlato,

Resolve:

Manifestar-se favoravelmente à dissolução da firma requerente, passando todos os seus encargos para o nome individual do sócio Otávio Leal Pacheco.

Sala das sessões, em 19 de abril de 1940. — Mario Pinto Peixoto da Cunha. — Carlos Berenhauser Junior, relator. — José Soares Maciel Filho. — Helio de Macedo Soares e Silva.

Relata ainda o senhor Carlos Berenhauser o processo n. 80-40, com recurso da Estrada de Ferro Sorocabana. De acordo com o relator, resolve o Conselho, por acórdão, não tomar conhecimento do recurso, por não ser de cabimento, e anexar o processo à documentação que constitui estudos do Conselho relativos à padronização da frequência. — O senhor Macedo Soares manifesta-se sobre o processo n. 92-40, relatado pelo senhor Carlos Berenhauser em sessão recente e do qual pedira vista. Trata-se de assunto do interesse da Prefeitura Municipal de Jacui, Minas Gerais. Está de acordo com o relator, menos quanto ao arquivamento, em lugar do qual propõe que se levem esclarecimentos àquela Prefeitura sobre a maneira de conduzir-se, além da comunicação que bem se justifica ao Conselho Técnico de Economia e Finanças. É aprovado. — O senhor Macedo Soares relata ainda o processo n. 116-40, aludido na ata da sessão anterior. Acha que não cabe a medida de emergência pleiteada, visto já haver o Conselho resolvido tratar quantos antes, novamente, com a Presidência da República sobre a lei da tributação.

RESUMO DA ATA DA 57ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1940

Presentes todos os senhores membros. — Trabalhos iniciados às 18 horas e encerrados às 20,30.

Ata — Não ha leitura de ata.

Expediente — São distribuídos a relatores os processos ns.: 120-40, em que ha referência à Prefeitura Municipal de Peganha, Minas Gerais; 137-40, com ofício da Prefeitura Municipal de Carangola sobre o serviço de energia elétrica local; e 132-40, sobre autorização para transferência de propriedade da Sociedade Anônima Fábrica Votorantim a outra empresa.

Ordem do dia — O senhor Maciel Filho volta a manifestar-se sobre o processo n. 12-39, do interesse da Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A. Com o voto justificado do senhor Macedo Soares, é aprovado o relatório do senhor Maciel Filho. — Trata-se, em seguida, da exposição de motivos que acompanhará o projeto de lei sobre a competência deste Conselho e a da Divisão de Aguas.

RESUMO DA ATA DA 58ª SESSÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1940

Presentes os senhores Pinto Peixoto, Macedo Soares e Carlos Berenhauser.

Trabalhos iniciados às 18 e encerrados às 20 horas.

Ata. — Não ha leitura de ata.

Expediente. — Não ha.

Ordem do dia: Esboço de projeto de lei estabelecendo as bases para os contratos das empresas de energia elétrica, apresentado pelo Sr. Macedo Soares. Discute-se e fica resolvido que o mesmo senhor apresente o projeto de lei elaborado conforme as manifestações do Plenário. — O Sr. Carlos Berenhauser relata o processo n. 120-40, relativo à Prefeitura de Peganha, no Estado de Minas Gerais. Fica adiada a discussão do assunto para a próxima sessão.

ACORDÃO N. 1

Não tendo cabimento o recurso interposto, o Conselho, usando da faculdade que lhe é conferida pela letra b do inciso I do Art. 2º do Decreto-lei n. 1.699, pôde transformá-lo em contribuição para os seus estudos.

Visto e relatado o recurso (processo n. 80-1940 C. N. A. E. E.) interposto pela Estrada de Ferro Sorocabana da decisão do Ministro da Agricultura, que indeferiu o pedido da Recorrente para que os srs. Caio Luis Pereira de Sousa e Renato Ahrens lhe fornecessem energia elétrica, com a frequência de 60 ciclos, em Praia Grande, Município de Itanhaem, Estado de S. Paulo, os membros do Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, usando da atribuição que lhes confere a letra b do inciso V do Art. 2º do Decreto-lei n. 1.699, de 24 de Outubro de 1939;

Considerando que o caso não é de recurso, mas de pedido de estudo, na forma da letra b, do inciso I do Art. 2º do Decreto-lei n. 1.699, citado;

Considerando que o assunto vem sendo objeto de exame por parte deste Conselho;

Acordam não tomar conhecimento do recurso, determinando a juntada do processo ao do estudo correspondente.

Rio de Janeiro, 19 de Abril de 1940. Mario Pinto Peixoto da Cunha, presidente — Carlos Berenhauser Junior, relator — José Soares Maciel Filho — Helio de Macedo Soares e Silva.

Fui presente. Adamastor Lima.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

DIVISÃO DE TURISMO

Expediente de 30 de abril de 1940

Foi designado para exercer as funções de secretário do diretor da Divisão de Turismo o oficial administrativo, classe H, do Quadro I do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Suzanna Jeanne Elizabeth de Niemeyer, que já se acha em exercício nesta Divisão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Polícia Militar do Distrito Federal

CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR

Relação nominal dos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que, de acordo com a letra K, do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938, perderão o direito às matrículas e contribuições feitas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros, o pagamento das mensalidades atrasadas:

3.º sargento Manuel do Amaral (2.º); cabo de esquadra Moacir Gomes dos Santos e soldados Augusto de Paula Santos, Hilário Machado Filho, Domingos Pereira Borges, José Hildo da Conceição Viçtorio, Vidal José Moreira, Oton Ferraz Brandão, Otílio da Rocha Machado, Gerdal Coutinho, José Inácio de Farias, José Matias Neto, Zeferino José Duarte Nunes, Terenciano Pinheiro, Benedito José Vieira, Luiz de Almeida Lins, Doremiro Lopes da Silva, Moisés da Costa Valério, Mário de Almeida Júnior, Jorge Francisco Bittencourt, Sílvio de Oliveira e Silva, Valdemar Fernandes (2.º), Hersulino José da Silva, Amaro Vieira, Odir José Soares, Atilla José Pinto, Jair

Schimiat, Darcy Barbosa Boia, Augusto Nunes Pereira, Euclides de Sousa Pedrada, João Lins Filho, Jorge David, Moacir de Oliveira Torres, Cláudio Clovis Sousa do Ó, José Menezes, Jaime Fauti, Valtér Machado, Américo José da Rocha, Osvaldo Silva, João Furtado Morgado, Epineto Dias de Castro, José Arino de Oliveira, Júlio da Silva Moreira, Rui Santana, José Schord, Braz Falconi Filho, Aldemar de Oliveira Catalão, Onofre Xavier de Castilhos, Odilon da Silva Sampaio, Raul Ferreira da Silva, Nelson dos Santos Pontes, Moacir Teodoro Gomes, Rafael Josué, Arlindo Cezar de Sá Pereira Lemos, Rodrigo Vilas Boas, Julião Morais Cardoso, Moacir Cauceio Pontes e Djahna de Lima Moura.

Ministério da Educação e Saúde

EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Despacho do Chefe do Gabinete, de ordem do Sr. Ministro:

Processo n. 33.453/39 — José Gomes e outros, moradores à rua Olina, Quintino Bocaiuva, reclamam contra a falta d'água. — Estando normalizada a situação, segundo informa o Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, archive-se, de ordem do Sr. Ministro. (6 de maio de 1940).

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 25 de maio de 1940

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.004 — Solicitando providência no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Gaspar da Silva Guimarães, oficial administrativo classe I, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, a importância de 1:500\$0, a título de adiantamento para atender as despesas miudas e de pronto pagamento, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.005 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Antônio Osvaldo Cruz, a importância de 10:000\$0, a título de adiantamento para despesas de asseio e desinfecção do mencionado Instituto, durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano.

N. 1.006 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Paulo Filho de Castro e Silva, engenheiro classe I, com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, a importância de 250:000\$0, para atender as despesas com o prosseguimento dos Serviços de generalização dos hidrômetros e tratamento das águas, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.007 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Diógenes Barbosa Viana, atendente classe E, com exercício no Manicômio Judiciário a importância de 2:000\$0, a título de adiantamento para despesas de asseio e desinfecção do referido estabelecimento durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.008 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional ao Sr. Joaquim Piro de Almeida, oficial administrativo, H, com exercício na Faculdade Nacional de Filosofia, a importância de 500\$0, a título de adiantamento para pagamento de assinatura de jornais e revistas durante o 2.º semestre do corrente ano.

N. 1.009 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Augusto Gauland, oficial administrativo H, a importância de 2:000\$0, a título de adiantamento para atender as despesas com a aquisição de livros destinados a biblioteca do Serviço de Águas e Esgotos, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.010 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional ao Sr. Antônio Gonçalves Nogueira, oficial H, com exercício no Conselho Nacional de Serviço Social, a importância de 450\$0, a título de adiantamento para atender as despesas do referido Conselho, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.011 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Edgar Roquete Pinto, diretor do Serviço de Radiodifusão Educativa, a importância de 18:000\$0, a título de adiantamento para as despesas com a organização de programas radiofônicos, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.012 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Adolfo Dumans, conservador classe G, com exercício no Museu Histórico Nacional, a importância de novecentos mil réis 900\$0, a título de adiantamento para despesas miudas

e de pronto pagamento do mencionado Museu durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano.

N. 1.019 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Abadie Faria Rosa, diretor do Serviço Nacional do Teatro, a importância total de 1.000:000\$0, a título de adiantamento durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.024 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Luiz de Siqueira, bibliotecário II, com exercício na Escola Nacional de Belas Artes, a importância de 2:800\$0, a título de adiantamento, para despesas com assinatura de jornais e revistas destinadas a Biblioteca da referida Escola, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.025 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional ao Sr. Napoleão de Carvalho, taquígrafo classe I, com exercício no Conselho Nacional de Educação, a importância de 500\$000, a título de adiantamento, para despesas de pronto pagamento, do referido Conselho, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.026 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Sr. Tomáz Glicerio Alves da Silva, conservador classe II, com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, a importância de 2:500\$0, a título de adiantamento para despesas com impressões, publicações, despesas judiciais e serviços de encadernação do referido Museu, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.027 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional ao Sr. Tomáz Glicerio Alves da Silva, a importância de 5:000\$0, a título de adiantamento para atender as despesas com a restauração de obras de arte do referido Museu, durante o segundo trimestre do corrente ano.

N. 1.028 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a Elza Peixoto Ramos, conservador classe I com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, a importância de 1:400\$0, a título de adiantamento para despesas de asseio e desinfecção e de pronto pagamento da referida Escola, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.029 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a Elza Peixoto Ramos, conservador classe I, com exercício no Museu Nacional de Belas Artes, a importância de 1:500\$0, a título de adiantamento, para aquisição de livros destinados a biblioteca da referida Escola, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.030 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Sr. Lourenço José Ferreira, escriturário classe E, com exercício no Serviço de Transportes, a título de adiantamento para despesas de pronto pagamento do referido Serviço a importância de 1:200\$0, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.031 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Sr. Aureliano Isaac dos Reis, almoxarife classe K com exercício na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, a importância de 10:000\$0, a título de adiantamento para atender as despesas com aquisição de livros, etc., durante os meses de maio a julho do corrente ano.

N. 1.032 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Sr. Luis de Siqueira, bibliotecário classe II com exercício na Escola Nacional de Belas Artes, a importância de 5:000\$0, a título de adiantamento para despesas com aquisição de livros destinados a biblioteca da referida Escola, durante o 2.º trimestre do corrente ano.

N. 1.033 — Solicitando providências no sentido de ser entregue, no Tesouro Nacional, ao Sr. Martiniano Pereira da Fonseca, bibliotecário classe G com exercício no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, a importância de 15:000\$0, a título de adiantamento para aquisição de livros e publicações destinados a biblioteca da mesma repartição nos meses de maio a julho do corrente ano.

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.125 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, à Liga de Proteção aos Cegos no Brasil, a importância de 747\$8, relativa a conta de fornecimentos feitos à Colônia Gustavo Riedel, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no mês de abril corrente.

N. 1.126 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a J. C. Mendonça, a importância de 4:249\$8, relativa à conta de fornecimentos feitos à Colônia Gustavo Riedel, do Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, no mês de abril do corrente ano.

N. 1.127 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, ao Sr. Fritz Sommer, a importância de réis 1:200\$0, relativa a conta de serviços prestados ao Museu Nacional, no mês de abril último.

N. 1.128 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, ao Sr. Fritz Worm, a importância de 1:200\$0,

relativa a conta de serviços prestados ao Museu Nacional, no corrente ano.

N. 1.129 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, ao Sr. Samuel Martins Ribeiro, a importância de dois contos de réis (2:000\$0), relativa a conta de serviços prestados ao Museu Nacional, no corrente ano.

N. 1.130 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a Hilda Alves Veloso, a importância de réis 2:500\$0, relativa a conta de serviços prestados ao Museu Nacional, no corrente ano.

N. 1.131 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, ao Sr. Otacilio Rainho Carneiro, a importância de 1:950\$0, relativa a conta de serviços prestados ao Museu Nacional no corrente ano.

N. 1.132 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a Ester de Carvalho Lustosa, relativa a conta do aluguel do prédio n. 98, à rua Voluntários da Pátria, durante o mês de março deste ano.

N. 1.133 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, à Companhia Imobiliária do Castelo S. A., a importância de 1:125\$0, relativa à conta de aluguel da loja e salas do Edifício Nibonex, ocupado durante o mês de março último.

N. 1.134 — Solicitando providências no sentido de ser paga no Tesouro Nacional, a inclusa conta na importância de 2:000\$0, ao artista Honório Pecanha, beneficiário do prêmio de viagem no País, referente ao mês de março último.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.135 — Comunicando que foi anulada a importância de 557:400\$0, feita em favor da Companhia Industrial Minas Gerais.

— Ao Sr. presidente da Associação das Senhoras de Caridade:

N. 1.137 — Restituindo os comprovantes da subvenção relativa a 1939, afim de completar sólo.

— Ao Sr. presidente do Instituto D. Bosco:

N. 1.138 — Restituindo os documentos da comprovação da subvenção relativa a 1938 e 1939.

— Ao Sr. presidente do Instituto de Proteção e Assistência à Infância:

N. 1.139 — Restituindo os documentos de comprovação da subvenção relativa ao ano de 1939, afim de serem devidamente selados.

— Ao Sr. presidente da Liga Pernambucana Contra a Tuberculose:

N. 1.140 — Restituindo os comprovantes da subvenção relativa a 1939, afim de serem substituídos os de ns. 4 e 8.

Dia 2 de maio de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.143 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, ao Dr. Joaquim Moreira de Sousa, técnico de educação da classe "K" com exercício na Escola Nacional de Educação Física e Desportos, a importância de 2:400\$0, a título de adiantamento, para despesas de asseio e higiene e de pronto pagamento da mencionada repartição durante o 2º trimestre do corrente ano.

N. 1.146 — Solicitando providências no sentido de ser entregue no Tesouro Nacional, a título de adiantamento a importância de 22:500\$0, ao Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, médico-sanitarista classe "M" Quadro I, com exercício no Serviço de Saúde dos Portos, para atender as despesas com aquisição de material para desinfecção de navios nos portos e dos serviços sanitários dos aeroportos, durante o 2º trimestre do corrente ano.

— Ao Sr. diretor do Ensino Secundário:

N. 1.144 — Transmitindo relação dos estabelecimentos de ensino que realizaram depósitos de taxas e quotas na Tesouraria Geral deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.144 — Restituindo o processo n. 47.678-39, em que é interessado o escrifurário "D", Firmino Borges da Silva Rosa.

N. 1.142 — Restituindo o processo n. 47.519-39, no qual é interessado Juvêncio José dos Santos.

Dia 4

Proc. n. 15.718-40 — Madalena Fernandes — Pedindo restituição da importância de 100\$0. Sele documento incluso.

Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional deste Ministério:

N. 1.181 — Transmitindo a 3ª via de conhecimento de empenho n. 3.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.182 — Transmitindo a 4ª via de conhecimento de empenho n. 1.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

N. 1.183 — Solicitando providências no sentido de ser indicada uma das dotações da Faculdade que comporte a redução da importância de 20:000\$0.

— Ao Sr. diretor do Ensino Secundário:

N. 1.184 — Transmitindo relação dos estabelecimentos de ensino que realizaram depósitos de taxas e quotas na Tesouraria Geral deste Ministério.

N. 1.185 — Transmitindo relação dos estabelecimentos de ensino que realizaram depósitos de taxas e quotas na Tesouraria Geral deste Ministério.

— Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.186 — Transmitindo para efeito de registro o termo de contrato celebrado entre este Ministério e o Dr. Silvestre Gomes de Araujo para a locação das salas ns. 1.001 a 1.005 do décimo pavimento do "Edifício México", sito à rua México n. 168.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.188 — Transmitindo para os devidos fins a 2ª via de conhecimento de empenho n. 3.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação:

N. 1.189 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta Divisão, o processo n. 12.879-37, referente ao último relatório apresentado pela Universidade Técnica do Rio Grande do Sul.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

Requerimento despachado:

Sofia Moreira de Souza. — Prove parentesco. (14.689-40).

Retificação feita em virtude de despacho do Sr. diretor de Pessoal, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde Pública, exarado em requerimento de 7-IV-40.

Na relação publicada à pag. 121, do "Diário Oficial" de 30-XII-39, do pessoal extranumerário-mensalista do Liceu Industrial de Santa Catarina:

onde se lê:

8 — João Tonneira

Leia-se:

8 — João Tonnera.

Relação, em virtude de antecipação do expediente normal, no período de 10 de abril a 9 de junho do corrente ano, para pagamento de gratificação por serviço extraordinário, conforme autorização do Sr. diretor desta Escola a um escriturário da classe «G», designado para atender, na Seção do Expediente, ao expediente das aulas realizadas entre 8 e 11 horas da manhã, de acordo com os arts. 114 e 122, alínea b) do Decreto-lei n. 1.13 de 28 de outubro de 1933 e alínea g), do Decreto-lei n. 5.062, de 27 de dezembro de 1933, nos termos do art. 400 do Código de Contabilidade, (Processo n. 11.874/40).

Nome — Cargo	Classe	Vencimento padrão	Vencimento hora	Número de dias úteis	Número de horas antecipadas, anulada a primeira	Total a receber
Diva Maria Guerra, escriturária	«G»	900\$0	5\$0	18	36	180\$0

Observações — Atende ao expediente do serviço de aulas, das 8 às 11 horas da manhã, na Seção do Expediente desta Escola.

A funcionária acima citada compareceu ao serviço normal todo mês de abril.

Confere e importa a presente relação em cento e oitenta mil réis, cujo pagamento corre por conta do art. 3º — Anexo 8º — Verba 1ª — Pessoal — Título IV — Sub-consignação 13 03 «Gratificação por serviço extraordinário — a): Pessoal administrativo», do Decreto-lei n. 1.933, de 30-12-33.

Seção Financeira, em 8 de maio de 1940. — *Mário Moreira Padão*, chefe da Seção Financeira.

Relação dos funcionários da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, designados pelo Sr. diretor, para o serviço extraordinário, fora das horas do expediente normal, durante a realização do Concurso de habilitação, de acordo com o art. 122, alínea b), § 2º do Decreto-lei n. 2.713, de 28 de outubro de 1933, cujo pagamento correr por conta da Verba 1ª — Pessoal — Título IV — Sub-consignação 13 03 «Gratificação por serviço extraordinário, a): Pessoal administrativo» — Art. 3º — Anexo 8º do Decreto-lei n. 1.933, de 31 de dezembro de 1933.

Nomes — Cargo	Classe	Mês de fevereiro				Mês de março			Importância	Total
		N. de dias	Horas prorrogadas	Horas remuneradas	Importância	N. de dias	Horas prorrogadas	Horas remuneradas		
Antonio Rodrigues Machado, zelador	»	6	18	12	41\$3	7	21	14	45\$2	83\$5
Luiz Trevizan, servente	«D»	6	18	12	34\$5	7	21	14	37\$6	72\$1
Christiano de Moura, servente	«D»	6	18	12	34\$5	7	21	14	37\$6	72\$1
Total					110\$3				120\$4	231\$7

Importa a presente relação em duzentos e trinta mil e setecentos réis, a qual foi deduzida do crédito da sub-consignação acima indicada.

Seção Financeira, em 8 de maio de 1940. — *Mário Moreira Padão*, chefe da Seção Financeira.

Serviço de Obras

Dia 2 de maio de 1940

Sr. Ministro:

Processo n. 400/40 — Hospital Artur Bernardes. — Reparos na cozinha e caldeira.

Processo n. 401/40 — Escola Nacional de Música. — Instalação de novos quadros gerais de energia elétrica para aumento de carga.

Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

Ofício n. 253 — Comunicando que foi licenciado o carpinteiro Alberto Ribeiro Moreira.

Ofício n. 256 — Enviando o requerimento de prorrogação de licença do Sr. Manuel Monteiro Vieira.

Sr. Superintendente do Serviço de Transportes:

Ofício n. 255 — Comunicando que foi licenciado o carpinteiro Antônio dos Reis Machado.

Sr. Diretor do Colégio Pedro II — Externato:

Ofício n. 254 — Comunicando que foi licenciado o carpinteiro Alberto Ribeiro Moreira.

Sr. Ministro:

Processo n. 4.945/40 — Galdino da Costa Bicho. — Incumbência fora da sede.

Processo n. 420/39 — Divisão de Saúde Pública. — Conserto em uma geladeira.

Processo n. 259/39 — Colégio Universitário. — Instalação de água, esgoto campanhas, etc.

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 81/40 — Hospital Psiquiátrico. — Solicita informações sobre as obras na clínica Neurológica.

Sr. Diretor da Divisão da Maternidade e da Infância:

Processo n. 43/40 — Divisão de Maternidade e da Infância. — Projeto para maternidade de 12 leitos.

Dia 4 de maio de 1940

Sr. Chefe do Serviço de Comunicações:

Processo n. 64/40 — Departamento Nacional de Saúde. — Construção de um sanatório para tuberculosos em Mato Grosso.

Dia 7 de maio de 1940

Sr. Diretor de Contabilidade:

Processo n. 12/39 — Departamento Nacional de Saúde. — Construção de um preventório para crianças débeis no Rio Grande do Sul.

Processo n. 137/39 — Instituto Benjamin Constant. — Obras complementares.

Ofício n. 258 — Remetendo os processos solicitados no recado n. 1.187, de 4 do corrente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 6 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 176 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Bars Automáticos Ltda., estabelecida na capital de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 7.879, de 24 de outubro último. — De acordo com o resolvido no processo n. 103.505-39, referente ao acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes n. 7.838, de 17 de outubro de 1939, publicado no "Diário Oficial" de 7 de dezembro do mesmo ano, sobre questão idêntica, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão da Recebedoria Federal de São Paulo.

N. 177 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Grandes Indústrias Minetti, Gamba Ltda., estabelecida em São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 7.915, de 31 de outubro. — A firma Grandes Indústrias Minetti Ltda. (agora representada por sua sucessora Grandes Indústrias Minetti, Gamba Ltda.) assinou o termo de garantia e fiança de fls. 21, obrigando-se a provar dentro do prazo de 180 dias a saída do território nacional e entrada no estrangeiro de 676 tambores com 141.284 litros de óleo comestível de caroço de algodão da taxa de \$450 por litro, despachados para Buenos Aires, pelo vapor "Bright Wings". Na falta da prova eludida, assumiu a responsabilidade pelo pagamento de importação equivalente ao imposto de consumo respectivo, acrescida de 10% de adicional, e de igual importância de multa.

Esgotado o prazo de 180 dias, sem que provasse a saída da mercadoria em causa do território nacional e a sua entrada no estrangeiro a Recebedoria Federal de São Paulo, com fundamento no artigo 90, § 1.º, combinado com o art. 219, § 6.º, B, do Decreto número 17.464, de 1926, então em vigor, impoz à interessada a multa de 23:288\$1, além da obrigação de recolher aos cofres federais igual importância de imposto.

Recorrendo para o 2.º Conselho de Contribuintes, não logrou provimento o recurso, sendo, assim, confirmada a decisão de 1.ª instância.

Atendendo, porém, a que a demora na produção das provas independem da vontade da interessada, propõe o 2.º Conselho de Contribuintes a dispensa da multa, por equidade.

Do processo, no entanto, consta que, comprometendo-se a entregar em 25 de maio de 1938, à Recebedoria Federal de São Paulo, as provas a que se refere o acórdão, somente a 4 e 7 de novembro do mesmo ano, respectivamente, requereu a autuada, às Alfândegas de Santos e Buenos Aires, as certidões de fls. 17 e 12, as quais foram fornecidas a 8 e 10, ainda do dito mês de novembro de 1938.

Verifica-se, assim, que as alfândegas citadas não levaram mais de 4 dias para o fornecimento das certidões solicitadas, enquanto que a requerente, só para formular o pedido, levou de 6 de dezembro de 1937 a novembro de 1938.

Em face do exposto, tomando conhecimento da proposta do 2.º Conselho de Contribuintes, resolveu negar a relevação da multa imposta.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 8 de maio de 1940

Ofício:

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 178 — Comunicando que o Sr. Ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma L. Barbosa &

Comp. Ltda., estabelecida em Recife, Estado de Pernambuco, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda da decisão constante do acórdão n. 7.914, de 31 de outubro último: "A infração autuada está materialmente provada, porquanto a inutilização, no verso das estampilhas exigidas pelo art. 64 do Regulamento do Imposto de consumo, foi irregularmente feita no anverso dos selos apreendidos.

O 2.º Conselho de Contribuintes, considerando que todas as formalidades foram cumpridas "embora sem obedecer rigorosamente à maneira fixada nos dispositivos legais", deu provimento ao recurso da firma interessada, para julgar o auto improcedente.

Importando esse julgamento na dispensa da multa por equidade, e sendo as decisões baseadas nesse princípio de privativa competência do Ministério da Fazenda, dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de 1.ª instância, de acordo com o parecer da Diretoria das Rendas Internas."

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 8 de maio de 1940

Membros presentes:

Júlio Lira Neiva, presidente, Raul de Vasconcelos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos relatados:

N. 67-40 — Ofício n. 12 da Diretoria da Casa da Moeda, propondo admissão de extranumerário mensalista — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão encaminha o processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro, com esclarecimentos.

N. 82-40 — Ofício n. 279 de 4-4-40 da Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, propondo dispensa dos guardas de 1.ª classe extranumerários mensalista, Maximiliano Zapata e João Delfino Bibiano de Almeida — Relator, Raul de Vasconcelos. — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro, não se opondo à dispensa proposta.

N. 92-40 — Ofício n. 420 de 9-4-40, da Diretoria do Domínio da União, propondo admissão de Gicélia Gonçalves de Carvalho para, como extranumerário mensalista, exercer a função de auxiliar de escritório XI — Relator, Raul de Vasconcelos. — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro, opinando pela não aceitação da proposta.

N. 95-40 — Memorial dos funcionários do Ministério da Fazenda que integram as carreiras de Guarda-livros e Contador, pedindo promoção — Relator, Júlio Lira Neiva. — A Comissão restitui o processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro, com esclarecimentos.

N. 96-40 — Ofício n. 57 de 31-1-40 da Diretoria da Casa da Moeda, encaminhando o requerimento em que Odineia Pecesgueiro, prática de laboratório, classe "E" do Q. P., Ministério da Fazenda — solicita melhoria de vencimentos — Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão restitui o processo ao gabinete do Exmo. Sr. ministro, opinando pelo seu arquivamento.

N. 97-40 — Telegrama do inspetor da Alfândega de Aracajá, propondo admissão de Anísio Ferreira Batista e Aristides Sales Pitombeira, para, como extranumerários mensalistas, exercerem as funções de Marinheiros III, naquela Alfândega — Relator, Raul de Vasconcelos. — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro, opinando pela aceitação da proposta.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 6 de Maio de 1940

Ao Sr. Presidente do Departamento de Imprensa e Propaganda:

N. 189 — Comunicando que, por despacho desta data, autorizou o desligamento do oficial administrativo da classe "J" do Q. P., deste Ministério, Oscar Guerra Fontes, posto à disposição desse Departamento, conforme despacho de Sua Excelência o Sr. Presidente da República, de 14 de Fevereiro último, publicado no "Diário Oficial" de 20 do mesmo mês.

Dia 7

Ao Sr. Delegado Fiscal em São Paulo:

N. 19 — Remessa do processo n. 28.945 de 1940, referente à denúncia do escriturário Artur Berbert de Carvalho, contra a Carteira de Apolices a Prestação, por infração do Decreto n. 14.728, de 1921, com a informação prestada pelo referido escriturário.

Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 4 — Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, exarado no processo n. 17.631, de 1940, delegou, nos termos dos artigos 263 e 266, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, competência ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, por conta dos créditos orçamentários, destinados ao mencionado serviço.

Offícios idênticos às seguintes Delegacias Fiscais:

- N. 2 — Pará
- N. 4 — Maranhão
- N. 3 — Piauí
- N. 3 — Ceará
- N. 1 — Rio Grande do Norte
- N. 1 — Paraíba
- N. 4 — Pernambuco
- N. 2 — Alagoas
- N. 1 — Sergipe
- N. 14 — Bahia
- N. 4 — Espírito Santo
- N. 14 — Rio de Janeiro
- N. 18 — São Paulo
- N. 9 — Paraná
- N. 5 — Santa Catarina
- N. 17 — Rio Grande do Sul
- N. 4 — Minas Gerais
- N. 3 — Mato Grosso
- N. 1 — Goiás

Dia 8

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 132 — Comunicando haver resolvido que tenham exercício na Diretoria da Despesa o protocolista da letra "G", Rui da Fontoura Ferreira; na Diretoria das Rendas Aduaneiras, o protocolista da classe "G", Maurício Ribeiro de Almeida, e no protocolo geral, o protocolista da classe "F", Alda Cavalcanti Moura, que servia nessa última Diretoria.

N. 133 — Comunicando haver resolvido que o Oficial Administrativo da classe 23, Q-S, Gladstone Rodrigues Duarte, volte a ter exercício na Recebedoria do Distrito Federal, em cujo quadro está lotado.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DESPACHOS

Processo n. 104.074-39 — Jugurta Castelo Branco, escriturário do Q. S., lotado na Recebedoria Federal em São Paulo, solicitando a restituição de um auto de infração lavrado em 1937. — Arquite-se, como propõe o S. P.

D. G. da Fazenda Nacional, em 4-5-940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 17.151-940 — José de Andrade, preposto do coletor das Rendas Federais em Andrelandia, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — A vista do que esclarece o parecer supra, do Sr. diretor do Serviço do Pessoal, reconsidero o despacho de fls. 8, para o fim de negar deferimento ao pedido, por não se tratar das substituições a que aludem os Decretos ns. 618, de 16 de agosto de 1938, e 1.713, de 28 de outubro de 1939.

D. G. da Fazenda Nacional, em 3-5-940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 17.211-40 — Diva Cristo Horta, preposta do coletor das Rendas Federais em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de vencimentos a que se julga com direito. — A vista do que esclarece o S. P., no parecer supra, reconsidero o despacho de fls. 6, para o fim de negar deferimento à petição anexa, por falta de amparo legal.

D. G. da Fazenda Nacional, em 3-5-940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 28.981-40 — Wilson Kraus, preposto do coletor federal em Lambari, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de parte fixa de vencimentos. — Indeferido, à vista do parecer supra.

D. G. da Fazenda Nacional, em 3-5-940. — *Romero Estellita*.

Processo n. 28.991-40 — Lísio da Costa Simões, preposto do coletor federal em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, solicitando pagamento de parte fixa de vencimentos. — Indeferido, à vista do parecer supra.

D. G. da Fazenda Nacional, em 3-5-940. — *Romero Estellita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHOS

Processo n. 82.607-37 — Adel de Viveiros Barreto, solicitando devolução de documentos. — Reitere-se o expediente. Restitua-se

ao requerente mediante recibo o título de eleitor e o certificado de reservista, de acordo com o parecer.

S. P., em 7-5-940. — *Lauro Boamorte*.

Processo n. 27.585-40 — José Landeiro Filho, solicitando devolução de documentos, juntos ao processo n. 26.279-39. — Restituam-se ao interessado os documentos de fls. 3 a 7, depois do que, archive-se.

S. P., em 7-5-940. — *Lauro Boamorte*.

Processo n. 34.960-40 — Luiz Ribeiro Guimarães, técnico de Laboratório, classe H, interino, do Q. P., deste Ministério, solicitando exoneração do cargo. — Convide-se o requerente a promover o reconhecimento de sua firma, aposta na petição de fls. 2.

S. P., em 7-5-940. — *Lauro Boamorte*.

Processo n. 36.080-40 — Astrogildo José Wanderley, maquinista marítimo, classe C, do Q. S. deste Ministério, removido da Alfândega de Maceió para a de Santos, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo a prorrogação de prazo por 30 dias, de acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

S. P., em 7-5-940. — *Lauro Boamorte*.

Processo n. 36.110-40 — Neryglissor Viegas Moura, escriturário, classe D, do Quadro Permanente, deste Ministério, removido da Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba para a de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, solicitando prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Concedo a prorrogação de prazo por 30 dias, de acordo com o § 2º do art. 33 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39.

S. P., em 7-5-940. — *Lauro Boamorte*.

OCCORRÊNCIA

Pelo telegrama n. 351, de 6 do corrente mês, o Sr. delegado fiscal em Pernambuco comunicou o falecimento do coletor federal em Pesqueira, João Batista Muniz Falcão, ocorrido na data referida.

Processo n. 51.448-37 — Norival Fonseca, habilitado em concurso de "Policia Fiscal", solicitando sua nomeação. — Archive-se, não só porque o concurso prestado pelo requerente está prescrito, como porque, em face do art. 4º, do Decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933, o pedido não poderá ser atendido, visto contar o interessado mais de 35 anos de idade, conforme declara na petição de fls. 2.

Processo n. 50.762-39 — Djalma Barbosa da Mota, solicitando sua nomeação para o lugar de perito-contador. — Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 8-2-940.

Tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se, depois de entregue, mediante recibo, o documento de fls. 4.

Processo n. 53.757-39 — Vicente Giffoni, solicitando sua nomeação para o lugar de perito-contador. — Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 8-2-940.

Restitua-se ao interessado o documento de fls. 2 e, em seguida, archive-se o processo.

Processo n. 89.488-39 — Jaime Rocha Guimarães, solicitando sua nomeação para a classe inicial da carreira de desenhistas da D.D.U.

Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 1-2-940.

Convide-se o requerente a provar, por documento hábil, a sua aptidão para o exercício do cargo que pleiteia.

Processo n. 50.756-39 — Milton Viana, solicitando sua nomeação para o lugar de perito-contador. — Reitere-se a publicação feita no *Diário Oficial* de 8-2-940.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro último, archive-se, depois de entregue ao interessado, mediante recibo, o documento de fls. 4.

Processo n. 98.806-39 — Alzira Hugo Silva, solicitando devolução de sua certidão de idade que juntou ao seu pedido de inscrição ao concurso de 1ª entrância realizado em 1935 no Estado do Amazonas. — Publique-se, pela última vez.

Tendo sido prescrito o concurso a que se submeteu a interessada, devolva-se a certidão reclamada, mediante recibo.

Processo n. 10.304-40 — Sobre apresentação de diploma de guarda-livros, do contador, classe I, do Q.P., deste ministério, Paulo Cornélio dos Santos. — Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 15-2-940.

Faça-se o necessário registro na ficha individual do contador da classe I, do Q.P., deste ministério, Paulo Cornélio dos Santos, fazendo constar a sua qualidade de guarda-livros, depois do que, restitua-se-lhe o documento de fls. 2 e, em seguida, archive-se.

Processo n. 11.098/40 — Sobre apresentação de diplomas de Contador Provisionado, dos Contadores da classe I e H, respectivamente — Karlins von Doellinger e Berta Schuldt Delduque.

Reitere-se pela terceira e última vez a publicação feita no *Diário Oficial* de 15-2-940.

São de Provisionamento dos diplomas apresentados pelos Contadores da classe I e H, respectivamente, Karlins Von Doellinger e Berta Schuldt Delduque, não produzindo portanto nenhum efeito na carreira profissional a que os mesmos pertencem.

Nestas condições, faça-se o necessário registro na ficha individual dos funcionários indicados, tão somente para efeito de assentamentos, depois do que restitua-se-lhes os documentos de fls. 2 e 3 e, em seguida, archive-se.

Processo n. 22.134/40 — Sobre aposentadoria de Maximiliano Francisco Fisher, escriturário, classe 12, do Q. S.

A vista do resolvido pelo D. A. S. P., publicado no *Diário Oficial* de 11-4-940, e considerando que o interessado tinha exercício na Recebedoria do D. F., convide-se o mesmo a apresentar as suas certidões de tempo de serviço.

Processo n. 26.192/40 — Galvão Catunda Gondim, Guarda Mór, classe 16, da Alfândega de Fortaleza, Estado do Ceará, solicitando transferência, por readaptação, para o lugar de Procurador Fiscal ou Oficial Administrativo.

Renove-se o convite.

O interessado está convidado a apresentar o competente diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, para que este Serviço possa se manifestar sobre o pedido de transferência para a carreira de "Procurador", do Q. P., deste Ministério.

Processo n. 27.679/40 — Vera Maria Porto d'Ave, solicitando nomeação, em caráter interino, para o cargo de Bibliotecário, classe F, do Q. P., deste Ministério.

Convide-se a requerente a apresentar certidão de haver feito o curso de Bibliotecário, conforme alega.

Processo n. 67.681/40 — Vera Fontainha, solicitando nomeação, em caráter interino, para o cargo de Bibliotecário, classe F, do Q. P., deste Ministério. — Foi dado idêntico despacho ao do processo acima n. 27.679/40.

Processo n. 32.909/40 — Maria Virginia Amauri de Medeiros, solicitando exoneração do cargo de Bibliotecário, classe F, do Q. P., deste Ministério, que exerce interinamente.

Convide-se a interessada a promover o reconhecimento da firma aposta no requerimento de fls. 2.

Processo n. 30.107/40 — Geraldo de Medeiros Calafange, solicitando sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de Arquivista, classe E, do Q. P., deste Ministério.

Já tendo sido preenchidos os cargos de Arquivista, classe E, do Q. P., deste Ministério, criado pelos Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, não pode o requerente ser atendido na sua pretensão. — Archive-se.

Processo — Amauri Calafange Castelo Branco, solicitando sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de Arquivista, classe E, do Q. P., deste Ministério. — Foi dado idêntico despacho ao do processo acima, n. 30.107, de 1940.

Processo n. 29.048/40 — Toné de Arruda Fortes, solicitando sua nomeação, em caráter interino, para o cargo de Arquivista, classe E, do Q. P., deste Ministério. — Foi dado idêntico despacho ao do processo n. 30.107/40.

Processo n. 36.426/40 — Bento Azevedo, Marinheiro, classe B, do Q. S., deste Ministério, solicitando sua nomeação para o lugar de Polícia Fiscal.

Archive-se, uma vez que em face do disposto no art. 15, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, o pedido não poderá ser atendido, visto haver sido prescrito em 31-12-39, o concurso a que se submeteu o interessado.

(*) Processo n. 22.866/40 — Oswaldo Gomes Nobrega, solicitando sua nomeação para o lugar de Despachante Aduaneiro.

O interessado deixou de exercer o cargo de Ajudante de Despachante Aduaneiro, da Alfândega de S. Francisco há mais de 3 anos, segundo se verifica das informações prestadas nos processos apensos, sob ns. 9.541 e 78.585/939.

Assim, archive-se o processo.

Dia 7 de maio de 1940

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas.

158 — Transmittindo 2ª via do empenho de despesa.

Ao Sr. Contador Seccional junto à Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Campanha — Estado de Minas Gerais.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

N. 143 Transmittindo cópia do officio n. 1.245, de 26 de abril findo, da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos dessa cidade, solicita esclarecimentos sobre o expediente com que essa Contadoria encaminhava ao Tesouro o processo a que alude o mencionado officio.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro.

N. — Restituindo o processo fichado no Tesouro sob n. 15.741 40, relativo a transporte de pessoal concedido a este Serviço, no corrente exercício uma vez que da fatura que o acompanhou consta fornecimento de passagens relativas ao exercício de 1939, já encerrado, não podendo, assim, este Serviço classificar a despesa em aprego por conta da Verba do atual orçamento deste Ministério.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério do Trabalho Industria e Comercio.

N. 129 — Reiterando o officio n. 112, de 6 de abril p. findo, deste Serviço.

Ao Sr. Delegado Fiscal em Estado do Rio de Janeiro.

N. 62 — Comunicando que foi paga pelo Tesouro Nacional a importância de 25.000\$0, relativa à ajuda de custo arbitrada pelo Sr. Presidente da República, em favor do agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado — Rafael Corrêa de Oliveira, designado, por decreto de 25 de março último para servir na Delegacia do Tesouro em Londres.

OFFÍCIOS

Dia 6 de maio de 1940

Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 290 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa Diretoria, resolveu designar o escriturário classe F, do Quadro permanente, Enodina Nogueira Lima, para ter exercício nessa Diretoria.

— Ao Sr. presidente do Instituto da Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 140 — Pelo memoradum n. 40/2.415, de 1 de abril último, desse Instituto, foi solicitada a averbação em folha de pagamento da dactilógrafa classe G, do Quadro permanente, Alice Ligneul, do prêmio mensal de 8\$6, correspondente ao aumento do pecúlio, a que está obrigada dita funcionária.

Não constando, entretanto, da ficha financeira da aludida dactilógrafa qualquer desconto em favor desse Instituto, solicita esclarecimentos a respeito.

N. 141 — Atendendo ao pedido desse Instituto, comunica que o ex-diaalista da Casa da Moeda, Benedita de Sales Vaz, não contribuiu para a Caixa de Pensões daquela repartição.

— Ao Sr. chefe do Serviço Regional do Pessoal na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 139 — Acusando o recebimento da guia de transferência, desse Serviço, expedida em favor do ex-guarda florestal Pedro Dumit Cefilio, solicita providências no sentido de ser indicado o prazo durante o qual deverá ser descontada dos vencimentos daquele funcionário a consignação de 41\$2, para crédito do I.P.A.S.E. a título de empréstimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 61 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs a Diretoria das Rendas Internas, resolveu designar o escriturário classe F, do Quadro permanente, Enodina Nogueira Lima, lotado nessa delegacia, para ter exercício na referida Diretoria.

CIRCULAR

Dia 7 de maio de 1940

N. 12 — O diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, atendendo a que deve ser feita, automaticamente, a suspensão do desconto de prêmios de pecúlio instituído pelos funcionários e pessoal extranumerário, desde que sua efetivação atinja à quantidade figurante no respectivo plano de vida.

Recomenda, na forma do previsto no artigo 2º do Decreto-lei n. 2.297, de 29 de janeiro de 1938, aos Srs. chefes de repartições ou serviços subordinados que mandem constar das guias de remissão que expedirem o número de prêmios ainda devidos pelo contribuinte.

Para o mesmo fim, nesta data foi determinado à Secção de Controle deste Serviço, encarregada da confecção de folhas de pagamento, seja organizada uma relação nominal de todos os contribuintes cuja situação deva ser regularizada pelo I.P.A.S.E.

Folha de gratificações por serviços extraordinários, prestados no mês de abril de 1940, em virtude da prorrogação, pelo tempo necessário, do expediente, na forma regulamentar, executar os serviços designados nas portarias ns. 182, 183 e 217, de 9 de fevereiro

último, e 1 de março próximo findo, do senhor ministro presidente, em que foram arbitradas as referidas gratificações.

Número — Nome — Cargo	Vencimento	Importância
1. Segismundo Soares Batista, of. adm. L	2:300\$0	500\$0
2. Carlos Augusto Guimarães Domingues, of. adm. J	1:500\$0	500\$0
3. Inácio Silva, of. adm. I.....	1:300\$0	400\$0
4. Telasco José Fernandes, of. adm. I...	1:300\$0	400\$0
5. Ewald Sizenando Pinheiro, escriturário E	600\$0	200\$0
6. Rute Galvão Flores, auxiliar de escritório, mensalista	600\$0	200\$0
7. Antônio Lopes Júnior, chefe de portaria I	1:300\$0	300\$0
8. Oscar de Oliveira Machado, ajudante de portaria H	1:100\$0	250\$0
9. José de Miranda Sena, contínuo G....	900\$0	250\$0
10. Aires Câmara, contínuo G.....	900\$0	250\$0
11. Valdemiro Gonçalves Brandão, contínuo G	900\$0	250\$0
12. João Batista Ferreira do Vale, servente E	600\$0	150\$0
13. Eduardo de Almeida Nascimento, servente E	600\$0	150\$0
14. José dos Santos, servente E.....	600\$0	150\$0
15. Antônio Lopes Filho, servente E.....	600\$0	150\$0
16. Juvenal Demócrito Ribeiro, servente E	600\$0	150\$0
17. José Lino da Silva, servente E.....	600\$0	150\$0
18. Raul Pereira da Silva, servente E....	600\$0	150\$0
19. Alberto de Miranda Lopes, servente B, interino	300\$0	13\$3
20. João Pereira Dias, servente B, interino	300\$0	13\$3
Soma.....		4:576\$6

Importa a presente folha na importância de quatro contos quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos réis (4:576\$6) e os serviços foram integralmente prestados, pelo funcionários indicados, que estiveram em efetivo exercício dos respectivos cargos.

Secretaria do Tribunal de Contas, 3 de maio de 1940. — *Pompílio S. Paiva*, of. adm. J.

(Offício n. 14.088, de 3 de maio de 1940, ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda.)

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de pagamento de gratificação em virtude de prorrogação de expediente no período de 13 a 30 de novembro último e na forma dos artigos 399 e 400, parágrafo único do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, organizada de acordo com a circular n. 9, de 8 de setembro de 1939, da Secretaria da Presidência da República.

Número de ordem — Nome e categoria — Serviço executado — Vencimento-hora — Total de horas, descontada a primeira — Total

1. Tompson Lemos da Silva, contador H, do Ministério da Fazenda — Tomada de contas do ex-cobrador da Dívida Ativa, Sinval Americano, conforme despacho de 19 de outubro de 1939, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 104.391-38.....	1:100\$0	6\$111	30	183\$3
---	----------	--------	----	--------

Importa a presente folha em cento e oitenta e três mil e trezentos réis.

Contadoria Seccional na Recebedoria do Distrito Federal, em 5 de dezembro de 1939. — *Y. Coutinho*, guarda-livros G.

Observação — O funcionário a que se refere a presente folha compareceu ao expediente normal e prestou o serviço mencionado. Data supra. — Visto. *Romualdo Rodrigues Fortes*, contador J.

Folha de pagamento de diárias ao inspetor de coletorias federais, no Estado de Goiás, abaixo mencionado, relativa aos meses de janeiro a março do corrente ano.

Nome — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Joaquim Craveiro de Sá, oficial administrativo, classe 18, Quadro Suplementar — Vencimento mensal: 2:000\$0. Sede: Alfândega do Rio de Janeiro. — Em comissão de inspetor de coletorias federais, no Estado de Goiás. Diária abonada e arbitrada pela Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, por ato de 14 de fevereiro do corrente ano e publicado no "Diário Oficial" de 16 de fevereiro:			
Janeiro	31	20\$0	620\$0
Fevereiro	28	20\$0	560\$0
Março	31	20\$0	620\$0
Total.....	90		1:800\$0

Confere e importa a presente folha na quantia de um conto e oitocentos mil réis (1:800\$0). Foi deduzida do crédito respectivo.

Contadoria da Delegacia Fiscal em Goiânia, 25 de abril de 1940. — *Walter Camargo*, escrivão.

Visto. Em 25-4-1940. — *Sylvio Pinheiro de Lemos*, chefe da Contadoria.

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados pelo pessoal da Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Central do Brasil, no período de 4 de março a 10 de abril de 1940, e devidamente autorizado por despacho de 2 de março de 1940, do senhor contador geral da República, exarado no P.I. 447-940.

Natureza do serviço: Encerramento da escrita de 1939 e abertura da de 1940.

Período de prorrogação: 4-3-40 a 10-4-40.

Dias de prorrogação: 30.

Matrícula — Nome — Cargo	Vencimento	Importância
26-046 Karlitz von Doellinger, contador	1:300\$0	433\$6
26-068 Helena de Sousa Ramos, cont. H.	1:100\$0	360\$0
26-064 Berta Schuldt Delduque, cont. H.	1:100\$0	366\$0
49-019 Ilea Schafflor Leal, guarda-livros G	900\$0	300\$0
49-032 Luzia Carneiro Murat, guarda-livros G	900\$0	300\$0
49-036 Maria de Lourdes Queiroz.....	900\$0	300\$0
		2:065\$0

Importa a presente folha em dois contos e sessenta e cinco mil réis (2:065\$0).

Contadoria Seccional na E. F. Central do Brasil, 11 de abril de 1940. — *Luzia Carneiro Murat*, guarda-livros G.

Visto. — Declaro que foram prestados os serviços de que trata a presente folha, fora das horas normais de expediente ao qual compareceram, também, os funcionários constantes da mesma, e que não houve antecipação ou prorrogação anterior.

Em 11-4-1940. — *Edgard de Castro Betim Duarte*, contador seccional.

SECÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Em 7 de maio de 1940..

Lâudos-portarias:

Concedendo quinze dias de licença a Laudelino José Bastos, servente, do Tribunal de Contas (de 7 a 1775/40).

Concedendo cinco dias de licença (1 a 5/5/40), de acordo com o artigo 162, do Estatuto, ao polícia fiscal, letra G, da Guarda-Moria da Alfândega, João Alves Barcelos.

Concedendo trinta dias de licença (a contar do dia 3/5/40), ao polícia fiscal G, da Guarda-Moria da Alfândega, de acordo com o artigo 162, do Estatuto.

Concedendo dez dias de licença (de 8 a 18/5/40), de acordo com o artigo 162 do Estatuto, ao servente, classe E, da Caixa de Amortização, Filogênio da Silva Vitorio.

N. 502 — Concedendo sessenta dias de licença, a partir de 4 de abril p.p., de acordo com o artigo 162, letra b do Estatuto, ao auxiliar de escritório, XII, do Domínio da União, Arménia Silva Araújo.

N. 522 — Concedendo seis meses de licença, em prorrogação, de acordo com o artigo 156, do Estatuto, ao guarda-livros, F, da Contadoria Geral da República, Vera de Sousa Guimarães.

Láudos-visitas:

N. 345 — Justificando dois dias de ausência ao expediente ao escritório, classe D, das Rendas Internas, José de Lima Franco (2 e 3).

N. 346 — Justificando dois dias de ausência ao expediente ao auxiliar de escritório X, da Comissão Central de Compras, Leticia Werneck de Aguiar (2 e 3).

N. 347 — Justificando três dias de ausência ao expediente (6, 7 e 8), ao contínuo, classe F, da Caixa de Amortização, Elísio Domingos Fila.

N. 348 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (6 e 7), ao oficial administrativo, classe XIX, do Imposto de Renda, Iris Coelho.

N. 349 — Justificando dois dias (6 e 7), de ausência ao expediente, ao praticante de escritório VI, do Imposto de Renda, Odele Duque Estrada Airosa.

N. 350 — Justificando três dias de ausência ao expediente, (6, 7 e 8), ao oficial administrativo, classe XIX, do Imposto de Renda, Lucila Campista.

N. 351 — Justificando três dias de ausência ao expediente (6, 7 e 8), ao servente, classe E, da Recebedoria do Distrito Federal, Armando de Campos.

N. 352 — Justificando três dias de ausência ao expediente (6, 7 e 8), ao escriturário, classe G, da Casa da Moeda, Miguel Luiz dos Santos.

N. 353 — Justificando dois dias de ausência ao expediente (6 e 7), ao polícia fiscal, classe G, da Guarda-Moria da Alfândega, Artur José Ferreira.

Edilais — Convidando a comparecer a esta S.S., para inspecção de saúde, como determina o processo n. 70.412/38, aos senhores Manuel Ansherto Gregório de Oliveira e Valdir Santana.

Convidando a comparecer a esta S.S., ao oficial administrativo, 14. 2º Conselho de Contribuintes, Laura Moraes Austregésilo.

Convidado a comparecer a esta S.S., o trabalhador, classe VI, do Domínio da União, Euclides Delfino.

Em 8 de maio de 1940.

Laudos portarias:

Concedendo sessenta dias, em prorrogação, de acordo com o artigo 156, do Estatuto, ao trabalhador, série VI, do Domínio da União, Grivaldo Dias da Costa.

Concedendo quinze dias de licença, em prorrogação, de acordo com o art. 156, ao escriturário E, da Casa da Moeda, Ondina Valadares — de 2 a 17 do corrente.

Negando licença ao praticante de escritório, série VI, da Casa da Moeda, Clayton Teixeira de Carvalho.

Permitindo desistir do resto da licença, ao guarda-livros G, da Contadoria Seccional, junto ao Ministério da Fazenda (Contadoria Geral da República), Maria Abigail Furtado de Mendonça.

Concedendo quinze dias de licença, de acordo com o art. 162, letra a, ao conferente D, da Casa da Moeda, João Nogueira da Silva — do dia 4 a 18 do corrente.

N. 549 — Concedendo quinze dias de licença, a partir de 3 de maio, de acordo com o art. 162, letra b, ao trabalhador, do Domínio da União, Manuel Joaquim de Sousa.

N. 550 — Negando licença, por não ter se submetido aos exames necessários, ao maquinista, classe G, do Q. P., da Alfândega do Rio de Janeiro, Floriano de Magalhães.

Laudos visitas:

N. 354 — Justificando a ausência ao expediente durante três dias (7, 8 e 9), ao ajudante de tesoureiro, 23, do Q. P., da Recebedoria do Distrito Federal, Alfredo Vaz Pereira.

N. 355 — Justificando a ausência ao expediente durante dois dias (7 e 8), ao protocolista, classe F, do Domínio da União, Araci de Oliveira Godinho.

N. 356 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao escriturário, classe 9, do Imposto de Renda, Angelina Figueiredo Fernandes Leite.

N. 357 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao escriturário, classe 9, do Imposto de Renda, Odele Peixoto da Silveira.

N. 358 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao trabalhador, VI, do Domínio da União, Everardo Lisboa de Faria.

N. 359 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao eunhador, classe D, da Casa da Moeda, Hélio Gonçalves de Magalhães.

N. 360 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao contínuo, classe F, da Casa da Moeda, Nelson Ferreira de Araujo.

N. 361 — Justificando três dias de ausência ao expediente (7, 8 e 9), ao ajudante de tesoureiro, 23, Q. S., da Recebedoria do Distrito Federal, Antônio de Pádua da Rocha Viana.

N. 362 — Deixando de justificar a falta do funcionário no dia 7 do corrente, por não ter sido ele encontrado na sua residência, ao polícia fiscal, classe G, da Guarda-Moria da Alfândega, Oraci Soares de Azevedo.

Edilais:

Convidando a comparecer a esta S. S., para inspecção de saúde, como determina o processo n. 70.412-38, aos Srs. Manuel Ansherto Gregório de Oliveira e Valdir Santana.

Convidando a comparecer a esta S. S., ao oficial administrativo, 14, do Segundo Conselho de Contribuintes, Laura Moraes Austregésilo.

Convidando a comparecer a esta S. S., ao trabalhador, classe VI, do Domínio da União, Euclides Delfino.

Convidando a comparecer a esta S. S., com urgência ao Sr. Arajoan Lobo, funcionário da Casa da Moeda.

Relificação:

Laudos portaria para licença — Concedendo trinta dias de licença (a contar do dia 3 de maio de 1940), ao polícia fiscal, G, da Guarda-Moria da Alfândega, de acordo com o art. 162, do Estatuto, João dos Santos Barroso.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 31 de março de 1940

N. 1.708-40 — Major Léo da Costa, pedindo anulação do lançamento "ex-officio" do imposto sobre a renda, relativo ao exercício de 1932. — Indeferido, de acordo com os pareceres. — (a.) A. de Souza Costa.

Dia 2 de abril de 1940

N. 3.455-40 — João Raimundo da Costa, reclamando contra o lançamento "ex-officio" do imposto sobre a renda, relativo ao exercício de 1932. — Indeferido. Ao requerente cabia recorrer para o 1.º Conselho de Contribuintes, na forma do art. 160, letra A, do decreto n. 21.036, de 26 de março de 1934. — (a.) A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 6 de maio de 1940

N. 425 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, a tabela de marcas e preços dos produtos de especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Carvalho & Comp., estabelecidos em Cipotamia, distrito de Alto Rio Doce, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 20.695-40).

Tabela das bases legais para cobrança do imposto de consumo sobre as especialidades farmacêuticas de fabricação de J. Carvalho & Comp., estabelecidos em Cipotamia, distrito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais.

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característico — Imposto — Preço

Timoferron, classe I, demais de 12 até 36 unidades 10,80 centigramas, \$100, 350.

Alto Rio Doce, 11 de setembro de 1939. — J. Carvalho & Comp.

N. 32.464-1940 — Alberto Dantes dos Reis, solicitando o registro de uma procuração. — Satisfaça a exigência.

N. 99.134-1939 — Marguerite Valensa Winschenk, pedindo cancelamento do nome do seu esposo do quadro de compradores de pedras preciosas. — Apresente o alvará competente, em boa e devida forma.

Sr. presidente do Tribunal Marítimo Administrativo:

N. 207 — Com referência à consulta contida no vosso ofício número 153, de 7 de março do corrente ano, comunico-vos que as multas impostas por esse Tribunal não se aplicam às disposições do Decreto-lei n. 1.726, de 1 de setembro de 1939, porque, além de não se tratar de um tribunal criminal ou judiciário, no Decreto número 21.585, de 5 de julho de 1934, não estão previstas multas penais, nem administrativas decorrentes de infrações penais de qualquer natureza ou de faltas disciplinares.

FISCALIZAÇÃO DA GARIMPAGEM E DO COMÉRCIO DE PEDRAS PRECIOSAS

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

Dia 6 de maio de 1940

N. 21.974-1940 — Brusse, Silva e Rocha, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Satisfaça as exigências.

Dia 7 de maio de 1940

N. 435 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 132 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro do mesmo ano, resolve arbitrar para o inspetor fiscal do imposto de

consumo no Estado da Baía — bacharel Euzébio Joaquim da Silva Coelho Filho (agente fiscal no interior de Minas Gerais), a diária de 12\$0, a título de indenização de alimentação e pousada no corrente ano.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 183 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 8.372, de 1940, em que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, com sede na rua Visconde de Inhauma n. 69, 4º, nesta Capital, pede seja revogada a ordem n. 126, de 28 de dezembro de 1939, desta Diretoria a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, declarando que a conversão de ações das sociedades anônimas, de nominativas em ao portador, está sujeita ao imposto do selo referido no n. 39, da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ou, então, por equidade, autorização para pagar o imposto independentemente de qualquer revalidação, proferiu, em data de 24 de abril último, o seguinte despacho:

"Indeferido. Conforme declarou este Ministério na circular número 4, de 23 de janeiro de 1894, a conversão de ações nominativas em títulos ao portador e vice-versa, incide no imposto do selo. A referida circular fundamentou recentemente o acórdão n. 8.810, de 22 de setembro de 1939, do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Tem, por isso, cabimento a decisão da Diretoria das Rendas Internas que, reportando-se à circular aludida, sujeitou a conversão dos títulos em apreço ao imposto do selo de que trata o n. 39 da tabela A, anexa ao regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936."

Sr. Dr. Valdemar Loureiro.

Oficial do 8º Ofício do Registro Geral de Imóveis:

N. 212 — Comunicando que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 22.629, de 1940, em que consultais si as certidões resumidas, em duplicata, lançadas nos livros talões, no interesse da Justiça, para que se verifique a regularidade dos assentamentos nos livros e para resguardo dos arquivos dos cartórios, estão incluídas no n. 49, do art. 35, cap. VII, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, proferi, em data de 2 do corrente o seguinte despacho:

"Responda-se de acordo com o parecer supra".

O parecer referido no despacho supra, é de autoria do Inspetor Fiscal junto a esta Diretoria — Oscar Moretzsohn e tem a seguinte redação:

"Consulta o Dr. Valdemar Loureiro, oficial do 8º Ofício do Registro Geral de Imóveis, desta Capital, se as certidões resumidas, lançadas nos livros talões daquele cartório, estão incluídas nas isenções de que trata o regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O Decreto n. 1.857, de 9 de novembro de 1939, sobre Registros Públicos dispõe, no art. 31:

"De todos os registros feitos extrairá o oficial em livros talões, segundo os modelos usuais, e isentos da selos, certidões resumidas, em duplicata, sendo a parte destacável entregue ao interessado".

Pela redação desse artigo, o que está isento de selos é o livro talão, e não a certidão destacável (certidão resumida) entregue ao interessado.

A lei só isentou do selo as certidões resumidas, quando estas se referem a nascimentos, nos termos do art. 31 do regulamento anexo ao Decreto n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928 (citado em n. 20 do art. 36 do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 1936), alterado dito Decreto n. 18.542, pelo de n. 318, de 29 de fevereiro do corrente ano, publicado no "Diário Oficial" de 2 de março, também deste ano.

Assim, ficam sujeitas, a meu ver, ao pagamento do selo, as certidões resumidas, que são partes destacáveis dos referidos livros talões.

A consideração do Sr. diretor".

N. 99.951-39 — Pedro Monteiro Pais Leme, pedindo registro de uma procuração. — Satisfaça as exigências.

N. 10.840-39 — L. C. Ribeiro, solicitando registro de procuração de prepostos. — Satisfaça as exigências.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 2 de maio de 1940

Processo n. 102.723-39 — (Tesouro) Ministério das Relações Exteriores pleiteando a legalização, facultativa, de mais duas vias (6ª e 7ª) de faturas consulares. Despacho: "Responda-se de acordo com o parecer e dê-se conhecimento às repartições aduaneiras."

O parecer referido está concebido nos seguintes termos:

"A legalização facultativa de mais duas vias (6ª e 7ª) das faturas consulares e das respectivas cópias de faturas comerciais, afim de substituírem as 1ª e 5ª vias, no caso de extravio destas encontra apoio nas disposições legais transcritas no parecer de fls. 10 v. 11 e é oportuna, pois já estão surgindo as questões de desaparecimento das faturas aludidas, decorrentes da guerra travada entre vários países da Europa. Na referida legalização deverão ser empregadas, em diagonal na fatura consular a palavra "Facultativa" e a expressão "sendo esta via utilizada, a original fica sem valor".

As 6ª e 7ª vias facultativas das faturas consulares serão assinadas pelo consul que autenticar as demais vias e ficarão ambas sujeitas ao emolumento de 2\$0, ouro, indicado no n. 36 da tabela estabelecida pelo Decreto-lei n. 1.330, de 7 de junho de 1939, uma vez que o emolumento de 1\$0, ouro, proposto pela Câmara de Comércio de Liverpool além de não estar previsto na dita tabela, não compensa o trabalho da legalização facultativa.

Parece-me que com estes esclarecimentos poderá ser respondido o aviso de fls. 9, do Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores". (Sobre o assunto foi expedido ofício circular às Alfândegas).

Ofícios expedidos:

N. 98 — Ao diretor do Instituto de Identificação — Solicitando o fornecimento de uma carteira de identidade ao escriturário Valério Caldas do Lago.

Remessa de processos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 6.804-40 — Federação dos Fabricantes de Papel.

N. 31.404-40 — S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

N. 31.509-40 — Idem, idem.

N. 33.528-40 — Alberto Cocozza.

— A Diretoria Geral:

N. 29.968-40 — Departamento de Administração do Ministério da Agricultura.

— A Diretoria da Despesa:

N. 3.546-40 — S.A. Fábricas Orion.

Dia 3

Ofícios expedidos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 186 — Remetendo o processo n. 80.493-39 (Tesouro) que trata da modificação de vários artigos de Tratado de Comércio promulgado pelo Decreto n. 23.710-1934.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal:

N. 60 — Solicitando providências para distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em São Paulo, do crédito necessário para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do escriturário da classe 7, do Q.S., com exercício no Armazém de Encomendas Postais, ali, Luiz Santa Isabel Assunção.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Produção Vegetal:

N. 99 — Solicitando parecer sobre o assunto do processo número 2.305-40 (Tesouro) de interesse da "Casa Tozan Ltda.", de São Paulo.

Ordens às Alfândegas:

Alfândega do Rio:

N. 189 — Fazendo aditamento à ordem n. 152, de abril último.

N. 190 — Transmitindo uma petição da Comp. Brasileira de Produtos em cimento Armado "Casa Sano" S.A. (Referência processo n. 5.733-40).

— Alfândega do Rio Grande:

N. 20 — Solicitando remessa da amostra da mercadoria de que trata o processo 23.499-40 (Tesouro).

— Alfândega de Pernambuco:

N. 7 — Restituindo o processo n. 65.226-39 (Tesouro) de interesse de Franklin Veras & Comp.

— Alfândega de Paranaguá:

N. 14 — Remetendo o processo n. 8.641-40 (Catete) de interesse do Clube de Natação e Regatas "Comandante Santa Rita".

— Alfândega de Macaé:

N. 8 — Comunicando o resolvido no processo n. 33.292-40 (Tesouro).

— Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 19.912-40 — Usina Catende S.A.

N. 28.104-40 — Conselho Federal de Comércio Exterior.

N. 30.971-40 — Ipiranga S. A. Comp. Brasileira de Petróleo.

N. 86.149-39 — Comp. Luz Stearica, seção Moinho da Luz.

N. 33.851-40 — Rodolfo Heidtmann.

N. 59.596-39 — Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.291-40 — Atlantic Refining Comp. of Brasil.

N. 32.939-40 — Comp. Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

N. 33.541-40 — Cooperativa de Produção de Banha Santana.

N. 97.045-39 — Brennaud & Irmãos.

N. 34.590-40 — Guiomar Novais Pinto.

— A Diretoria Geral:

N. 19.697-39 — Moinho Paulista Ltda.

N. 22.897-40 — Pedro Piccinino.

N. 32.320-40 — Departamento Administrativo do Serviço Público.

— A Diretoria da Despesa:

N. 25.591-40 — Comp. Ferro S.A.

N. 33.530-40 — Fernandes & Nuno.

N. 34.986-40 — Ernesto E. Cromack.

N. 15.228-39 — Standard Oil Co. of Brasil.

— A Diretoria das Rendas Internas:

N. 33.310-40 — Bernardino Sil Larangeira.

— Ao Serviço de Comunicações:

N. 27.615-40 — Alfândega de Parnaíba.

Dia 4

Offícios expedidos:

Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 187 — Restituindo, devidamente informado, no processo, sem número, de interesse do Dr. Osvaldo Vergara.

N. 188 — Idem, idem, de interesse de Anildo de Oliveira Cardoso.

N. 189, processo n. 9.100-40 (Catete), de interesse da Interventoria Federal em São Paulo.

N. 190 — Idem, processo n. 5.520-40 (Catete), de interesse do despachante aduaneiro Justino Fontenele Craveiro.

— Ao diretor das Rendas Internas:

N. 100 — Transmittindo processo sem número, de interesse da Associação Comercial de Itajubá.

— Ao presidente do Açúcar e do Alcool:

N. 101 — Solicitando parecer sobre o processo n. 32.933-40 (Tesouro), de interesse da Comp. Açucareira de Goiás.

Ordens às Alfândegas:

Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 191 — Remetendo, para informações, o processo n. 9.159-40 (Catete), de interesse de Artur Lacerda Pinheiro.

N. 192 — Restituindo o processo n. 19.840-40 (Tesouro), de interesse da Câmara de Comércio Uruguaio Brasileira.

— A Diretoria Geral:

N. 73.247-38 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 73.225-38 — Standard Oil Co. of Brasil.

N. 73.261-38 — João Duha & Comp.

— Ao Gabinete do Sr. Ministro:

N. 36.400-39 — Comp. Goodyear do Brasil.

N. 27.488-40 — D. Duarte Francisco Manuel.

N. 26.685-40 — Ministério das Relações Exteriores.

Dia 6 de maio de 1940

Offícios expedidos:

Ao gabinete do Sr. ministro da Fazenda:

N. 191 — Restituindo, devidamente informado, o processo número 6.164-40 (Catete) de interesse do Touring Club do Brasil.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 17 — Remetendo, para informações, o processo n. 100.993-4939 (Tesouro).

N. 18 — Remetendo, devidamente instruído, o processo número 32.927-40 (Tesouro) de interesse da Companhia Swift do Brasil S.A.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 8 — Remetendo o processo n. 6.756-34 (Tesouro) de interesse da Comp. Telefônica Brasileira no mesmo Estado.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

N. 104 — Remetendo o processo n. 32.934-40 (Tesouro) de interesse da Comp. Açucareira de Goiás.

N. 105 — Idem, processo n. 32.932-40 (Tesouro) de interesse da Usina Serra Grande S.A.

— Ao Sr. diretor técnico dos Correios e Telégrafos:

N. 103 — Respondendo o ofício n. 5.935-40.

Ordens às Alfândegas:

N. 193 — A Alfândega do Rio — Transmittindo o processo número 29.363-40 (Tesouro).

N. 275 — A Alfândega de Santos — Comunicando o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no processo n. 32.77-40 (Tesouro) de interesse da Interventoria Federal em São Paulo.

N. 4 — A Alfândega de São Francisco — Remetendo, para informações, o processo originado do telegrama n. R-193, da Associação Comercial e Industrial e União dos Sindicatos Patronais, de Jofavile.

Remessa de processos:

Ao gabinete do Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 103.087-39 — Alberto Bonfiglioli & Comp.

N. 34.383-40 — Grandes Industriais Minetti Gamba Ltda.

N. 31.588-40 — Interventor Federal do Maranhão.

N. 34.933-40 — Gustavo Ernesto de Carvalho Cramer.

N. 34.978-40 — Governo do Estado do Maranhão.

— A Diretoria Geral da Fazenda Nacional:

N. 84.680-40 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 84.682-40 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

N. 30.025-39 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd.

N. 3.528-40 — The Caloric Company.

N. 30.669-40 — Comp. Vidraria Santa Marina.

— A Diretoria da Despesa:

N. 34.982-40 — Dias Garcia & Comp. Ltda.

N. 34.988-40 — Pereira Carvalho & Comp.

N. 34.984-40 — A. Mendes Carneiro & Comp.

Conselho Superior de Tarifa

ACÓRDÃO N. 7.628

Recurso n. 4.361/A/2.323 — Isenção de direitos — Recorrente, Viacão Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Não pode gozar de isenção ou redução de direitos o material com similar nacional registrado.

A Viacão Férrea Rio Grande do Sul, recorre do ato do inspetor da Alfândega do Rio Grande que, em vista de revisão feita na nota de importação n. 1.316, de 1938, a intimou ao recolhimento da importância correspondente aos direitos deixados de pagar por 36 vigas de ferro tês e semelhantes, mais a taxa de previdência social.

Motivou a revisão o fato de existir similar nacional registrado para o material em causa.

Antes de se manifestar a respeito esta Câmara, pediu o parecer da Comissão de Similares que, em sessão de 11 de novembro de 1939, concluiu que, em 22 de julho de 1938, havia similar registrado para as vigas de ferro T. de 8 cm. referidas no processo.

Em face disto, e,

Considerando que não pode gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de fevereiro de 1940. — Rodolfo Ortenblad, presidente. — João Baylonque, relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.629

Recurso n. 4.362/A/2.324 — Isenção de direitos — Recorrente, Viacão Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Não se dá redução ou isenção de direitos para material com similar nacional registrado.

A Viacão Férrea Rio Grande do Sul, recorre do ato do inspetor da Alfândega do Rio Grande que, tendo em vista revisão feita na nota de importação n. 129, de 1935, a intimou ao recolhimento da importância de 2:195\$400 proveniente de direitos deixados de pagar 4.222 quilos de aço em barras despachados por aquela nota.

Motivou a revisão, o fato de existir similar nacional registrado.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e mediante o recolhimento em depósito da importância em litígio.

Antes de se manifestar a respeito esta Câmara, pediu o parecer da Comissão de Similares que, em sessão de 11 de novembro de 1939, declarou que, aço em barras tinha similar registrado na data da importação, conforme circular n. 38, de 17 de junho de 1926.

Em face disto, e,

Considerando que não pode gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de fevereiro de 1940. — Rodolfo Ortenblad, presidente. — João Baylonque, relator.

Fui presente. — Garcilaso Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odílio Martins de Araújo.

ACÓRDÃO N. 7.630

Recurso n. 4.490/A/2.343 — Isenção de direitos — Recorrente, Viacão Férrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Não se dá isenção de direitos para material com similar nacional registrado.

A Viacão Férrea Rio Grande do Sul, recorre do ato do inspetor da Alfândega do Rio Grande que, tendo em vista revisão feita na nota de importação n. 1.319/38, a intimou ao recolhimento da importância de 5:606\$800, proveniente de direitos deixados de pagar pelo material despachado por aquela nota, mais a taxa de Previdência Social.

Motivou a revisão, o fato de existir similar nacional registrado.

O material em causa é óxido de chumbo (zarcão).

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Antes de se manifestar a respeito esta Câmara, pediu o parecer da Comissão de Similares que, em sessão de 11 de novembro de 1939, declarou haver similar nacional registrado para o material de que trata o processo, conforme circular n. 39 de 10 de novembro de 1937.

Em face disto, e,

Considerando que não pode gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *João Baylonque*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Inpedido o Sr. Odílio Martins de Araújo.

ACÓRDÃO N. 7.631

Recurso n. 4.716/1.631 — Pedido de reconsideração — Recorrente, The City of Santos Improvements Company Limited — Recorrida, Alfândega de Santos.

O art. 72 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, não limitou a importância para assinatura de termo de responsabilidade para interposição de recurso "das decisões negativas de isenção ou redução de direitos, somente o fez, para "as decisões contrárias aos infratores de que trata o artigo 73 e seus parágrafos, portanto, não é nulo o termo, motivo porque entra-se no mérito da questão para mandar conceder redução de direitos para o óleo de transformadores de corrente elétrica, visto ter o mesmo classificação própria na Tarifa, em seu artigo 599/16, não estando assim, incluído entre os combustíveis e lubrificantes, defer-se o pedido de reconsideração.

The City of Santos Improvements Company Limited, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de direitos para a mercadoria constante da relação anexa.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal, mediante assinatura do termo de responsabilidade, porém, tratando-se de importância inferior a cinco contos de reis, foi pela decisão deste Conselho, proferida no presente recurso e constante do acórdão n. 5.751, de 7 de julho do ano próximo findo, anulado o termo de responsabilidade, afim de ser intimada a Companhia recorrente para entrar com a quantia exigida.

Desenvolvido o processo à repartição de origem, deu a mesma, cumprimento ao acórdão acima mencionado, recolhendo a importância em litígio de \$358.100, pela nota de diferença n. 57.283, anexa ao recurso, restituindo o processo, a companhia do ofício n. 499, de 21 de outubro do ano próximo findo.

Esta Câmara, em caso análogo, já resolveu pelo acórdão número 6.715, de 24 de julho último, que o artigo 72 do Decreto número 24.023, de 21 de março de 1934, não limita a importância para assinatura do termo de responsabilidade das decisões negativas de isenções ou reduções de direitos, não se devendo por isso, confundir com as decisões contrárias aos infratores, de que trata o artigo 73 e seus parágrafos do citado Decreto. Portanto, em face do exposto, o recurso foi interposto dentro do prazo legal.

De mérito:

A recorrente, pela petição protocolada sob o n. 23.053, de 10 de junho de 1935, solicitou, entre outros, redução de 50% nos direitos, de acordo com o § 3º do artigo 14 do Decreto n. 24.023, de 5 de março de 1934, para quinze tambores, contendo óleo para transformadores de corrente elétrica, com o peso líquido de 2.789 quilos, chegados de Nova York, pelo vapor norte-americano "Western World", entrado naquele porto, em 23 de maio de 1935, destinado aos transformadores da Companhia para resfriamento dos mesmos, sendo o seu pedido indeferido, de vés que se trata de óleo de petróleo.

Examinados os aludidos tambores, pelo conferente designado, informou o mesmo, conterem ditos volumes, um tipo de óleo de petróleo próprio para transformadores como consta da fatura consular anexa. Em seu parecer de fls. 14, o Serviço de Isenção de Direitos, ouvido a respeito, declarou em face do exame procedido pelo engenheiro certificado, que o óleo constante da relação inclusa, não é utilizado para lubrificação dos transformadores e sim como isolante, por isso que não cabe caber a restrição do § 2º do artigo 98 do Decreto n. 24.023, acima mencionado.

Isto posto, e:

Considerando que, segundo o exame *in loco* pelo engenheiro certificado, constatou que a recorrente, emprega o óleo em apreço, no resfriamento e isolante dos seus transformadores de corrente elétrica;

Considerando que o óleo para transformadores, tem classificação própria na Tarifa vigente, em seu artigo 599/16, não estando assim, incluído entre os combustíveis e lubrificantes;

Considerando, finalmente, que esta Câmara já tem decidido pela concessão do favor aduaneiro, em casos idênticos, conforme consta do acórdão n. 6.715, de 24 de julho último.

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, Presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.632

Recurso n. 5.018-A-2.478 — Redução de direitos — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira — Recorrida, Alfândega de Santos.

"Cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda, com capa interna de chumbo e externa de algodão, tem similar registrado, motivo porque nega-se provimento ao recurso".

Companhia Telefônica Brasileira, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente, pela petição protocolada sob o n. 30.947 de 16 de julho de 1938, solicitou à Inspetoria daquela Aduana, redução de 50 % nos direitos, de acordo com o § 3º do art. 13 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, entre outros, para o material seguinte: item 4) — 77,50 metros e mais 16 pedaços de cabo telefônico, até dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre isolado com seda e com capa interna de chumbo e externa de algodão; item 6) — 9.226 metros de cabo telefônico, até dois centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda e com capa interna de chumbo e externa de algodão, sendo indeferido por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu ofício anexo, sob o n. 340, de 22 de novembro último, que cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre, isolado com seda, com capa interna de chumbo e externa de algodão, tem similar devidamente registrado.

Isto posto, e:

Considerando que, a Comissão de Similares, na sua qualidade de órgão técnico competente, declarou em seu parecer de fls. que cabo telefônico, feito de fio de cobre, acima referidos, tem similar registrado na indústria nacional;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 8 de fevereiro de 1940. — *Ulysses de Oliveira Sampaio*, no exercício da Presidência. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.633

Recurso n. 5.020-A-2.480 — Redução de Direitos — Recorrente, Companhia Telefônica Brasileira; recorrida, Alfândega de Santos.

Não pôde gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado.

A Companhia Telefônica Brasileira recorre do ato do Inspetor da Alfândega de Santos que lhe negou redução de 50% nos direitos do material dos itens 41 e 46 da relação do material despachado pela nota de importação n. 41.009, de 1938, sob o fundamento de existir similar na indústria nacional.

O material em causa é cabo telefônico até 2 centímetros de diâmetro, feito de fio de cobre isolado com seda e com capa interna de chumbo e externo de algodão.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e mediante o cumprimento das formalidades regulamentares.

Antes de se pronunciar a respeito esta Câmara pediu o parecer da Comissão de Similares que, em sessão de 11 de novembro de 1939, declarou que ha similar nacional registrado para cabos telefônicos até 2 cms. de diâmetro.

Em face disto e considerando que não pôde gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *João Baylonque*, relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública

ACÓRDÃO N. 7.634

Recurso n. 5.026-A-2.482 — Isenção de Direitos. — Recorrente, Estrada de Ferro Sorocabana; recorrida, Alfândega de Santos.

Retensores e Protetores para trilhos de Estrada de Ferro, não tinham similar na produção nacional registrado na época da importação (maio de 1936), por isso dá-se provimento ao Recurso.

A Estrada de Ferro Sorocabana solicitou da Alfândega de Santos, pela Petição protocolada sob o n. 25.299 de 11 de junho de 1936, redução de 50% sobre os direitos respectivos para retensores e protetores para trilhos de estrada de ferro.

A Alfândega recorrida negou a redução de direitos solicitada sob fundamento de que a mercadoria importada não tinha similar conjuntamente com os trilhos.

Antes de resolver o assunto nesta instancia, foi ouvida por recomendação do Sr. Relator, a Comissão de Similares, que em sessão

de 11 de novembro de 1939, declarou não haver similar registrado para o material importado.

Isto posto, e; considerando que o Recurso se acha dentro das formalidades legais;

Considerando que, não havendo similar na época da importação para o material importado, e não havendo restrição na Lei de redução e isenção de direitos de que para esses produtos importados fossem favorecidos com o favor solicitado, deveriam vir em conjunto com os trilhios;

Acordam os Membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao Recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 2 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.635

Recurso n. 5.146-A-2.504 — Isenção de Direitos — Recorrente, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul; recorrida, Alfândega do Rio Grande.

"Não se dá isenção de direitos para material com similar nacional registrado".

A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul recorre do ato do Inspetor da Alfândega do Rio Grande que, tendo em vista revisão feita na nota de importação n. 168-35, a intimou ao recolhimento da importância de rs. 62.899\$200 proveniente de direitos deixados de pagar pelo material despachado por aquela nota.

Motivou a revisão o fato de existir similar nacional registrado.

O material em causa é: parafuso, porcas e arruelas de ferro.

O recurso foi interposto dentro do prazo legal e mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Antes de se manifestar a respeito esta Câmara pediu o parecer da Comissão de Similares que, em sessão de 11 de novembro de 1939, declarou haver similar nacional registrado para o material de que trata o processo, conforme circular n. 36, de 8 de agosto de 1925.

Em face disto, e; considerando que não pôde gozar dos favores aduaneiros o material com similar nacional registrado;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente — *João Baylonque*, relator.

Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representantes da Fazenda Pública.

Impedido o Sr. Odilio Martins de Araujo.

ACÓRDÃO N. 7.636

Recurso n. 5.149-A/2.505 — Isenção de direitos — Recorrente, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

— Não havendo boa prova no processo de que a indústria nacional não pudesse atender ao fornecimento do material similar ao estrangeiro, nega-se provimento ao recurso.

Para "uma partida de ferro em barras, liso, de mais de 0,25 mm. de espessura" destinados à Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, requereu o Governo do Estado, isenção de direitos, alegando contigência forçada de importar dito material, porque as fabricas nacionais, embora convocadas, não se apresentaram à concorrência aberta para o fornecimento necessário.

Pelo Inspetor da Alfândega do Rio Grande foi negado o favor, pelo fato de não ter sido ouvida previamente a Comissão de Similares, como dispõe o art. 95, do decreto-lei n. 300, de 1938.

Deste despacho foi interposto recurso, para este Conselho, mediante o preenchimento de todas as formalidades legais.

Convertendo o processo em diligência, esta Câmara pediu audiência daquela Comissão, a qual foi de parecer que, no caso, não se applicava aquele dispositivo regulamentar, de vez que no processo não foi feita boa prova sobre a impossibilidade da indústria nacional de atender o pedido de fornecimento.

Isto posto e

Considerando as conclusões da Comissão de Similares como órgão competente para apreciar a espécie;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por votação unanime, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de Fevereiro de 1939. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente. — *Ulisses Sampaio*, relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.637

Recurso n. 5150-A/2506 — Isenção de direitos — Recorrente, Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Havendo similar registrado na produção nacional para ferro em barras, e não fornecendo os documentos apresentados pela Recorrente prova de impossibilidade da indústria nacional em atender suas necessidades, nega-se ao recurso.

— A Viação Ferrea do Rio Grande do Sul recorre para este Conselho do ato da Inspetoria da Alfândega do Rio Grande que negou isen-

ção de direitos para uma partida de 62.770 kg. de ferro em barras, liso, sob fundamento de existência de similar na produção nacional. O material foi proposto para despacho pela Nota de Importação número 101 de abril de 1939.

Ouvida a Comissão de Similares por solicitação do Snr. Relator, a mesma em sessão de novembro do ano de 1939, foi de parecer que, do processo não consta prova suficiente de que a indústria nacional não estivesse em condições para atender em apreço e quantidade ao pedido de fornecimento do referido material, motivo pelo qual, a espécie dos autos não se applica ao disposto no art 95 do Decreto-Lei n. 300 de 1938.

Realmente, a concorrência aberta pela Recorrente é para 240.000 kg. de ferro em barras, redondo, quadrado e chato, tendo no entretanto a importação sido feita para um total de 62.770 quilos, não podendo, por isso, ser applicada a espécie dos autos os documentos apresentados pela Recorrente no sentido de fazer prova de que a indústria nacional se achava impossibilitada de atender, dentro das condições do edital da concorrência, um fornecimento muito maior do que aquele atribuído a indústria estrangeira, verificado pela importação em causa.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso atende as formalidades legais;

Considerando haver similar registrado para os materiais importados de produção nacional;

Considerando que os documentos apresentados no sentido de ser applicado com vantagem da recorrente, o exposto no Art. 95 do Decreto n. 300 de 1938, não fazem prova, visto não coincidirem as quantidades do edital da concorrência com aquela da importação;

Considerando que, ouvida a Comissão de Similares, a mesma concluiu no sentido de não ser applicado ao caso o disposto no Artigo 95 do Decreto-Lei n. 300 de 1939;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifas, em 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolfo Ortenblad*, presidente relator. — Fui presente, *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.638

Recurso n. 5.151-A-2.507 — Isenção de direitos — Recorrente, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Tês e curvas de tubos, de aço batido galvanizado e pintado, com juntas apropriadas a solda oxi-acetilênica, não têm similar nacional, em face do resolvido no 81.^a sessão, no processo ficha n. 914-939, de interesse da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo, segundo declara a Comissão de Similares, motivo porque defere-se o pedido de reconsideração".

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida no recurso n. 3.285, constante do acórdão n. 5.000, de 9 de março último, confirmando o ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que lhe negou isenção de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente, pela petição protocolada sob n. 9.374, de 6 de março de 1936, solicitou à Inspetoria daquela Aduana, de acordo com a cláusula XXX do seu contrato, aprovado pelo decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, para o material seguinte: quatro volumes, pesando líquido 1.709 quilos, contendo tês e curvas de tubos, de aço batido galvanizado e pintado, com juntas apropriadas a solda oxi-acetilênica, destinado ao estoque necessário para atender às extensões da rede de canalizações de gás nas vias públicas desta Capital, sendo indeferido por ter similar na indústria nacional.

Ouvida a Comissão de Similares, informou a mesma, em seu officio anexo, sob n. 365, de 22 de novembro último, que as conexões de aço de 14", 9 1/2", 6 1/2" e 3 1/2" não têm similar nacional, em face do resolvido na 81.^a sessão, no processo ficha n. 914-939, do interesse da Repartição de Aguas e Esgotos de São Paulo.

Isto posto, e:

Considerando que a Comissão de Similares declarou em seu parecer de fls., que à vista da declaração dos fabricantes nacionais, *Barbará Sociedade Anônima*, em carta anexa ao processo ficha numero 914-939, não mais produzir conexões de ferro fundido galvanizado, rosqueados, considera-se, portanto, sem similar na produção nacional, o material em causa, importado pela recorrente;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 2 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odilio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.639

Recurso n. 5.332-A-2.549 — Isenção de direitos — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Tratando-se de material com similar na indústria nacional, nega-se provimento ao recurso.

Para este Conselho, observadas as prescrições regulamentares, recorre The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., do despacho

do inspetor da Alfândega desta Capital, negando isenção de direitos para uma partida de canos e sifões de grés destinados à execução e conservação do serviço de esgotos desta Capital.

O fundamento do despacho recorrido, foi o de tratar-se de material com similar na indústria nacional.

A recorrente juntou ao processo cópia do ofício n. 622, de 22 de agosto de 1935, da Inspeção de Águas e Esgotos, declarando que as amostras do material remetidas pela recorrente àquela repartição, não satisfizeram as provas a que foram submetidas.

Isto posto e:

Considerando que o documento apresentado pela recorrente não merece fé pública, por se tratar de pública forma sem a devida autenticação;

Considerando que se trata de material com similar na indústria nacional;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 2 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses de Oliveira Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.640

Recurso n. 5.362-A-2.569 — Isenção de direitos — Recorrente, Vição Ferreira do Rio Grande do Sul — Recorrida, Alfândega do Rio Grande.

Não havendo boa prova no processo de que a indústria nacional não pudesse atender o fornecimento do material similar ao estrangeiro, nega-se provimento ao recurso.

Para "duas barras de aço em tiras e uma de aço quebrado, lisas, simples, de mais de 0,25m. e 10 ditas de aço em vergalhões, lisos, simples, de mais de 6mm.", destinados à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, requereu o Governo do Estado, isenção de direitos, alegando contingência forçada de importar dito material, porque as fábricas nacionais, embora convocadas, não se apresentaram à concorrência aberta para o fornecimento necessário.

Pelo inspetor da Alfândega do Rio Grande foi negada isenção pelo fato de não ter sido ouvida previamente a Comissão de Similares, nos termos do artigo 95, do Decreto n. 300, de 1938.

Deste despacho foi interposto recurso para este Conselho, mediante o preenchimento de todas as formalidades regulamentares.

Apreciando o processo, esta Câmara resolveu converter o mesmo em diligência, afim de ser ouvida aquela comissão, a qual opinou que no caso não se applicava o disposto naquele dispositivo, de vê-se que as provas reunidas ao processo, não eram suficientes para demonstrar que a indústria nacional não pudesse atender, em preço e quantidade o fornecimento do material.

Isto posto, e:

Considerando o que concluiu a Comissão de Similares, como órgão competente para apreciar a espécie;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 8 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.641

Recurso n. 4.434-A/469 — Classificação de mercadoria — Recorrente, A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Aparelhos elétricos para soldar metais classificam-se como aparelhos físicos não classificados, art. 1.267 da tarifa, pagando as taxas que lhes competirem, segundo a matéria de que forem fabricadas.

A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade, despachou pela nota 30.140 de 1938, três máquinas dinamo-elétricas e seus pertences, de mais de cem até mil quilos cada uma, cuja classificação foi impugnada. Pedida a audiência da Comissão de Tarifa, esta mandou ouvir um técnico e, em frente do parecer dado, decidiu classificar a mercadoria no art. 1.657 como objeto físico não classificado, pagando direitos conforme a matéria. O técnico declarou tratar-se de grupos compostos de um motor elétrico acionando um gerador elétrico e este fornecendo corrente para soldagem por meio de arco voltaico.

Declara ainda o técnico que as argumentações da requerente tem fundamento técnico sob o ponto de vista teórico ou acadêmico, falhando porém na prática. Esse parecer justifica a classificação decidida pela Comissão, embora termine declarando que a sua classificação como aparelho físico não encontra justificativa sob o ponto de vista técnico, em face da nota 282 da tarifa. A interessada pediu reconsideração, mas antes de resolvido o pedido apresentou recurso, no prazo legal, mediante assinatura de termo de responsabilidade. Argumenta a recorrente com o parecer técnico e com os dizeres da nota 282 da tarifa.

Entende ela que a decisão da Comissão está em desacordo com o parecer técnico e com a nota da tarifa porque as máquinas não

demonstram um princípio da física nem registram a intensidade nem a constância dos fenômenos físicos.

A Comissão de Tarifa examinando o pedido de reconsideração decidiu manter a decisão recorrida porque trata-se de um aparelho de soldagem, cuja única operação é a soldagem por arco voltaico, e que tais aparelhos foram mandados classificar pelo Sr. ministro da Fazenda, como aparelhos físicos não classificados, conforme se verifica do ofício 371 de 21-3-1935 da Diretoria do Expediente e Pessoal ao extinto Conselho de Contribuintes.

Trata-se pois de classificação mandada adotar por decisão do Sr. ministro da Fazenda e que este Conselho vem aplicando em obediência a essa decisão, como se vê entre outros do acórdão número 6.574.

Isto posto,

Considerando que se trata de classificação mandada adotar por decisão do Sr. ministro da Fazenda;

Considerando o que decidiu este Conselho, em vários acórdãos entre eles o de n. 6.574, obedecendo à decisão Ministerial;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Otávio Lopes de Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.642

Recurso n. 5.325-63-a. R. — Classificação de mercadoria — Recorrente, Abílio A. Fernandes; recorrido, Alfândega do Rio.

Indeferir-se o pedido e reconsideração por falta de novos argumentos convincentes.

Abílio A. Fernandes, pede reconsideração do decidido no acórdão este Conselho, n. 5.481, que tomando conhecimento do seu recurso, mandou classificar as amostras ns. 1 e 2 como caixas de papel ou cartolina, representando figuras ou objetos de fantasia, do artigo 536, da Tarifa, taxa de 31\$200 o quilo, e a representada pela amostra n. 3, como obra não classificada de algodão, do art. 483, taxa de 41\$600, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 95.753, de 1937, como "caixas de papelão representando figuras e objetos de fantasia, art. 536, taxa de 31\$200 por quilo.

Alega o requerente neste pedido além das considerações sobre a mercadoria em lide, já feitas no recurso, mais a de que as amostras presentes a este Conselho, foram em número de 3 e as retiradas pela Alfândega, eram de 8.

Assim, a diligência pedida pelo relator foi satisfeita com presteza.

Examinando-se as amostras em número de 8 — têm-se a impressão que o acórdão decidiu certo.

Trata-se de objetos de fantasia confeccionados de filó de algodão, cartolina e papel, representando figuras diversas servindo entretanto todas como envólucros para bombons próprios para as festas de Natal.

Assim:

Considerando à vista as novas amostras tratar-se de artigos perfeitamente iguais;

Considerando que a ementa do acórdão esclarece perfeitamente o decidido;

Considerando que no pedido de reconsideração, nenhum argumento novo e convincente aduziu a requerente;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em indeferir o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Fui presente — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.643

Recurso n. 2.414-A-160 — Classificação de Mercadoria. — Recorrente — Fábrica de Tecidos Esperança S. A. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro:

Os magnetos que acompanham as máquinas denominadas "Passadeiras" ou "Passadores" para a indústria de tecidos, pagam, na quantidade necessária, juntamente com as referidas máquinas.

Fábrica de Tecidos Esperanças S. A. despachou na Alfândega desta Capital, pela nota de importação n. 62.755, de 1937, uma máquina operatriz, não classificada, de mais de 5.000 até 10.000 quilos, da taxa de \$500, do art. 1.831 da Tarifa.

Tendo sido exigido, em conferência, o pagamento, em separado, de 6 magnetos, como aparelhos físicos não classificados, não concordou com isto a interessada e requereu designação de um técnico para dizer a respeito, ouvindo-se depois a Comissão de Tarifa, visto entender que os referidos magnetos fazem parte integrante daquela máquina, segundo os motivos que alega e por militar em seu favor o que dispõe a última parte da nota n. 324 da Tarifa.

O Conferente impugnante, informando, disse que se tratava de 6 magnetos com as respectivas caixas, próprios para motores de automóveis e usos semelhantes, classificados no art. 1.782, à taxa de \$8990

por quilo e que lhe parecem não serem parte integrante da máquina; que, a designação, requerida, de um técnico para falar no processo, deveria esclarecer o caso.

O certificado fornecido pelo profissional designado, após dizer do exame a que se procedeu, termina por afirmar que "aqueles magnetos se destinam a fornecer a corrente necessária a promover a parada automática da máquina com eles importada e que sendo esta "passadeira" de 6 cabeças e 4 entregas e cada cabeça funcionando com um magneto, os 6 magnetos correspondem à quantidade necessária à parada automática da máquina".

A Comissão de Tarifa, apreciando a questão, foi de parecer, pelo voto da maioria, que, sendo para automóveis os magnetos a que se refere a Tarifa, no seu art. 1.782, os de que se trata deviam ser classificados como objetos físicos, pagando segundo a matéria. E, pelo voto da minoria, foi de parecer que, "segundo as conclusões do laudo ou certificado técnico, a mercadoria foi bem despachada, visto como o funcionamento da máquina impede dos 6 magnetos destinados às 6 cabeças da "Passadeira", isto é, representam os 6 magnetos a quantidade necessária para que a máquina possa parar automaticamente. O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Ciente da decisão, a importadora pagou em tempo a diferença exigida e recorreu, também no prazo legal, para esta instância.

No recurso se confirmam as alegações apresentadas para apreciação na Comissão de Tarifa e já então, se apela também para a opinião do técnico designado, que não foi convincente para a decisão do caso em primeira instância.

Em sessão de 25 de outubro último, resolveu o Conselho, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, para junção da nota de diferença respectiva, o que feito, vê-se no processo a nota n. 75.576, daquele ano de 1937 e a qual veio também esclarecer não ter havido acréscimo de mercadoria, visto que o peso dos objetos classificados para pagarem em separado, faziam parte do peso total da máquina tal como veio declarada e como foi despachada.

Assim tudo examinado, e

Considerando que, o processo está em ordem, com o cumprimento das formalidades regulamentares exigidas para o seu julgamento;

Considerando que, no caso em questão de se aplicar a nota n. 321 invocada, porque não ocorreu o de importação em separado de "peças avulsas de máquinas, seus pertences e aparelhos";

Considerando, finalmente, que, elucidativo como é o laudo técnico, que veio, confirmando os documentos oficiais, dar às alegações da recorrente o valor pleiteado, não há como se desconhecer que se trata de uma máquina completa, com peças que não sejam as necessárias para o seu completo funcionamento;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 912-40. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, Presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, Relator.

Vencido o Sr. Hildebrando Newton de Barcellos, Presidente.

Foi presente — Como se verifica do acórdão, a questão versa exclusivamente sobre os magnetos. Ora estes foram importados juntamente com as máquinas denominadas passadeiras, e o engenheiro designado para dar o laudo técnico afirma que "... correspondem à mesma máquina". Nestas condições, os magnetos em causa constituem quantidade necessária ao funcionamento da parada automática da partes das máquinas, não se justificando, assim, a cobrança dos respectivos direitos em separado. Bem decidiu, pois, o árbitro. — *Leão Caçador*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.643

Recurso n. 4.944/A-534 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Dias Garcia & Comp., Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A pinça de Burdizzio ou objeto semelhante, destinado à castração de animais, classifica-se no art. 1.717 da Tarifa, como quaisquer instrumento de metal ordinário, para cirurgia, taxa de 68\$390 o quilo.

Dias Garcia & Comp., Ltda., despacharam na Alfândega do Rio de Janeiro, pela nota n. 77.182, de 1938, 2ª edição, ferramentas manuais não classificadas, para artes e ofícios, do art. 1.859, taxa de 2\$6 o quilo.

Em conferência foi essa classificação impugnada para a de quaisquer aparelhos, instrumentos e peças avulsas não classificadas de cirurgia, do art. 1.717, taxa de 68\$390.

A Comissão da Tarifa esteve de acordo com a impugnação e o Sr. Inspetor assim decidiu.

E dessa decisão que recorrem, dentro do prazo legal, tendo pago a quantia exigida pela nota n. 92.357.

Examinando-se a estampa de fls. representativa do objeto em questão, verifica-se tratar-se de uma pinça para castração de animais, denominada pinça de Burdizzio.

Alegam os recorrentes que o objeto é uma torquês, nominalmente tarifada e que, se não é, propriamente, uma ferramenta para ofício, deve ser a esta assemelhado, pois o seu uso, nas fazendas de gado, constitui verdadeiramente um ofício dos respectivos trabalhadores.

Dizem ainda que não pode ser considerado um aparelho cirúrgico, porque não é um instrumento fino pela sua aplicação na arte de curar certas lesões externas ou internas por processos manuais chamados operações, e não grosseiros, como são os torquês de que se trata, as quais não amputam os testículos, servindo para castração de animais por meio de machucadura, conforme explicação do catálogo.

A classe 31ª da Tarifa se refere a instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária. Não se pode negar que o instrumento em causa seja destinado à veterinária. O próprio fabricante denomina-o pinça de Burdizzio, para castração de touros, bodes e carneiros; consequentemente, é um objeto ou instrumento de veterinária. Pensam os recorrentes que, não estando, a pinça não pode ser considerada instrumento cirúrgico. Mas a classe não se refere somente a objetos cirúrgicos, mas a aparelhos e instrumentos de cirurgia e de veterinária, além dos de medicina e odontologia. Certo ou não, ele é um objeto de veterinária. Por poder ser usado por qualquer pessoa, e não exclusivamente por um médico veterinário, tal circunstância não altera o seu fim: uso em veterinária.

Um bisturi pode ser usado por qualquer pessoa; e isso não tira ao objeto a sua qualidade de instrumento cirúrgico.

O voto da Alfândega está certo.

Isto posto, e:

Considerando tratar-se de um instrumento destinado à veterinária, denominado pinça de Burdizzio;

Considerando que os objetos de veterinária estão compreendidos na classe 31ª da Tarifa;

Considerando, por isso, que não pode ser compreendido entre as ferramentas manuais do art. 1.859 da pauta;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente-relator.

Foi presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.645

Recurso n. 4.942-A-535 — Classificação de mercadoria — Recorrentes, Paredes & Costa; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Borracha esponjosa para qualquer fim, classifica-se como obras não classificadas de borracha esponjosa, art. 1.866, taxa de 34\$200, por quilo.

Paredes & Costa recorrem, no prazo, da decisão do Inspetor da Alfândega que, em comissão de Tarifa, mandou classificar como "borracha esponjosa", art. 1.866, taxa de 34\$200 por quilo, a mercadoria despachada pela nota n. 73.218, de 1938, como "lâminas com ou sem tecido inferior de mds de 500 gramas por metro quadrado", art. 1.860, taxa de 7\$800 por quilo.

Alegam os recorrentes que se trata de lâmina de borracha, como poderia tratar-se de lâminas de ferro de cobre, pois essas lâminas são assim importadas para fabricação de diversas obras como provaram com diversas amostras de obras confeccionadas com essas lâminas, que juntaram para esclarecimento da Comissão de Tarifa.

Este Conselho no acórdão n. 6.132 decidiu que mercadoria semelhante classificava-se no art. 1.866, como "obras não classificadas de borracha esponjosa".

Isto posto,

Considerando à vista da amostra tratar-se de obra de borracha esponjosa para qualquer fim;

Considerando que este Conselho já decidiu o assunto no acórdão n. 6.132;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Antenor Ribeiro de Menezes*, relator.

Foi presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.646

Recurso n. 4.970-A-568 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Standard Elétrica S. A.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

As fotografias ou cópias de plantas, feitas em papel ferro-prussiano, classificam-se no art. 542, da Tarifa, à taxa de 36\$ por quilo.

Standard Elétrica S. A. despachou na Alfândega desta capital, pela nota de importação n. 85.633, de 4 de novembro de 1938, entre outros volumes, uma caixa contendo "cópias de desenhos para estudo de artes e ofícios", cujos direitos pagou à razão de 1\$710 por quilo, segundo a alínea 1ª do art. 542 da Tarifa. Pagou, porém, por nota de diferença em tempo, a importância correspondente para perfazer a taxa de 26\$ relativa às "fotografias não especificadas" da alínea 4ª do referido art. 542.

Isto feito, requerem audiência da Comissão da Tarifa, sob alegação de ter pago a diferença por obediência à decisão existente, mas, não se conformava, por não lhe parecer justa a taxa de 26\$ dada à mercadoria em causa.

A comissão, por parecer da maioria, manteve a classificação anterior constante de diversas decisões, e o Sr. inspetor assim decidiu.

No prazo legal, a interessada recorreu para este conselho, insistindo pela classificação que deu em despacho, mas, sem apresentar argumentos novos que viessem ou pudessem influir nos julgados desta instância, já proferidos em diversos recursos, e todos confirmatórios das decisões de primeira instância, para mercadoria igual.

E nessas condições,

Considerando que o processo está instruído e informado devidamente, achando-se o recurso interposto em termos;

Mas, considerando que, sem interrupção tem este conselho resolvido casos iguais, inclusive da própria recorrente, e tal como se vê, entre outros, dos acórdãos ns. 4.094 e 5.516;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Hugo Linhares da Veiga*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.647

Recurso n. 5.014-A-517 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Fábrica do Tecidos Tatuapé, S. A.; recorrida Alfândega de Santos.

Quando os interessados se recusam a deixar amostra, e a questão é de natureza de não poder ser apreciada sem amostra, não se toma conhecimento do recurso.

Fábrica de Tecidos Tatuapé, S. A. despachou na Alfândega de Santos, pela nota 49.512, de 1938, uma caixa contendo cardas em tiras para máquinas, com o peso legal de 118 quilos, entretanto o conferente do despacho encontrou 131, quilos, pela inclusão de seis latas em que vinham as cardas. A interessada pediu a audiência da Comissão de Tarifa que decidiu não se tratar de ferro de zinco e sim de latas de folha de flândres, em número de seis, mandando incluir no peso legal o dessas latas, conforme pretendia o conferente.

A interessada, depois de recolher a importância exigida, recorre dessa decisão, no prazo da lei. Neste, declara a recorrente que não lhe foi possível deixar a amostra, em razão do alto valor da mercadoria em confronto com a insignificância da diferença. Alega tratar-se de ferro de zinco. Sem o exame da amostra não pôde este Conselho decidir a questão, aliás, verifica-se que não pôde se tratar de ferro visto serem seis latas dentro de uma caixa, conforme diz a Alfândega e a recorrente confirma.

Isto posto,

Considerando que, sem a amostra, não pôde o Conselho decidir sobre a natureza e qualidade das latas e que não existe a amostra por culpa da interessada;

Considerando que em tais casos o Conselho não toma conhecimento dos recursos, segundo doutrina firmada;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso, por falta de amostra.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.648

Recurso n. 5.038-A-581 — Revisão de despacho. — Recorrente Soares Bastos & Cia. — Recorrida Alfândega do Rio.

Verificado pelos documentos de importação e declaração do conferente que procedeu ao desembarque e conferência da mercadoria, que a taxa paga é a que cabe à mercadoria, tendo havido mero engano no corpo do despacho, que por lapso não foi corrigido em tempo, julga-se improcedente a revisão.

Ao ser feita a revisão da nota 63.815 de 1934, da Alfândega do Rio, pela qual Soares Bastos & Cia. despacharam quinhentas caixas de bacalhau sem espinha, à taxa de \$440 por quilo, o revisor representou ao inspetor da Alfândega porque a taxa dessa mercadoria é de \$660 por quilo. O inspetor intimou a firma interessada a recolher a diferença. Houve pedido de reconsideração sendo mantida a intimação, depois de ouvido o conferente que desembarçou a mercadoria, o qual declarou ter verificado bacalhau com espinha, em rigorosa conferência, em conformidade com os documentos de importação e que apenas por lapso deixou de ser feita a correção no corpo do despacho. A firma interessada recolheu a importância exigida e no prazo legal apresentou o presente recurso. Neste se alega ter havido engano do despachante ao encher a nota do despacho porquanto a mercadoria importada foi bacalhau com espinha.

Examinado o processo verifica-se que as faturas consulares declaram bacalhau com espinha e no despacho consta a tinta vermelha a declaração: Faturado: bacalhau seco com espinha. Isso e a declaração do conferente convencem de que se trata realmente de um engano, do qual nenhum prejuízo houve para os interesses fiscais. É de notar que o despacho é do princípio de outubro de 1934,

tendo entrado em vigor a atual tarifa em setembro anterior, o que justifica o tumulto do serviço alegado pelo conferente em sua informação.

Isto posto:

Considerando que de todos os documentos de importação consta a declaração de bacalhau com espinha;

Considerando que no despacho foi feita essa declaração, à tinta vermelha, pelo funcionário competente;

Considerando que o conferente declara ter conferido rigorosamente a mercadoria e que apenas por lapso deixou de ser feita a correção no corpo do despacho;

Considerando que a taxa paga é a que corresponde à mercadoria importada, conferida e desembarçada;

Considerando que se trata evidentemente de um engano de que não resultou prejuízo à Fazenda Nacional;

Acordam os membros da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa por unanimidade de votos dar provimento ao recurso para julgar improcedente a revisão.

Secretaria da 1ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.649

Recurso n. 5.045-A-585 — Classificação de Mercadoria — Recorrente, Della Camera, Venturini & Comp. — Recorrida, Alfândega de Santos.

Papel vegetal transparente branco com desenhos, letras ou laços feitos na própria máquina não é estampado e está sujeito à taxa de 3\$120 por quilo, art. 556 da tarifa. Estampado é o papel que apresenta esses laços feitos com tintas, por processos de impressão litográfica e outros.

Della Camera, Venturini & Comp., despacharam na Alfândega de Santos, pela nota 45.945 de 1938, papel vegetal transparente, estampado, art. 556, taxa de 5\$200 por quilo pleiteando porém a classificação de papel transparente branco da taxa de 3\$120 por quilo, pelo que pediram a audiência da Comissão de Tarifa. Esta decidiu que a mercadoria fora bem despachada e dessa decisão recorrem os interessados no prazo legal. Alegam que o papel não é estampado e que os traços ou desenhos, nele observados, são obtidos na própria máquina ao ser fabricado. Examinada a amostra, presente a este julgamento, verifica-se serem procedentes as razões dos recorrentes pois trata-se de um papel cujos desenhos foram obtidos na própria máquina de fabricação, sem emprego de tinta, e idêntico ao que este Conselho classificou no acórdão 5.472. Neste acórdão o Conselho decidiu por unanimidade que, tarifariamente, a estampa no papel é caracterizada pela impressão em tinta de cor.

Isto posto:

Considerando que o papel apresenta laços obtidos na sua fabricação, pela própria máquina, por processo semelhante ao da linha d'agua, não tendo havido qualquer impressão por meio de tinta;

Considerando o que já foi resolvido pelo acórdão n. 5.472;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.650

Recurso n. 5.049-A-589 — Classificação de mercadoria — Recorrente, João Sartorello; recorrida, Alfândega de Santos.

"Vozes para harmônicas" — classificam-se como partes de harmônicas, com teclado de piano, que possam ser tocadas sobre os joelhos, com ou sem registro, de mais de 48 baixos, art. 1.750, taxa de 15\$6 por quilo.

João Sartorello despachou na Alfândega de Santos, pela nota 40.991 de 1938, quaisquer acessórios para instrumentos de música não classificados, à taxa de 33 % *ad-valorem* art. 1.777 da tarifa e, pretendendo desclassificar a mercadoria, pediu fosse ouvida a Comissão de Tarifa que decidiu estar a mesma bem despachada. No prazo legal recorre o interessado, alegando que se trata de vozes de harmônicas, devidamente classificadas no art. 1.750 da tarifa e que devem pagar a taxa de 15\$6 por quilo. Examinada a amostra verifica-se serem de fato vozes de harmônicas, exatamente iguais às que este Conselho classificou, pelo Acórdão 4.619, no art. 1.750 como partes de harmônicas, com teclado de piano, que possam ser tocadas sobre os joelhos, com ou sem registro, de mais de 48 baixos para pagar a taxa de 15\$6 por quilo. Assim decidiu este Conselho porque as harmônicas têm classificação especial, e as vozes, parte daquelas, não a tendo, devem seguir o regime do objeto de que são parte, segundo determina o artigo 18 das Preliminares da Tarifa.

Isto posto,

Considerando que se trata de classificação já decidida neste Conselho, pelo Acórdão 4.619;

Acordam os membros da 1.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.
Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.
Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.651

Recurso n. 5.852-A-595 — Classificação da mercadoria — Recorrente, N. Oldendorf — Recorrida, Alfândega de Santos.

O prazo para recurso é contado da data da ciência da decisão da Comissão de Tarifa, perimindo sempre que apresentado depois de decorrido o prazo legal.

N. Oldendorf recorreu para este Conselho, de duas decisões da Alfândega de Santos reunindo-as em um só recurso, que aqui entrou em julgamento e motivou o acórdão n. 3.899, em que se deixou de tomar conhecimento do mesmo. O fundamento desse acórdão foi a proibição legal de se englobar em um só recurso, decisão de atos diferentes, em ocasiões distintas.

Intimado desse acórdão em 10 de outubro de 1939, pretende o interessado contar desta data o prazo para interpor recurso, separadamente, da decisão n. 820, proferida pela Comissão de Tarifa da Alfândega de Santos, da qual tivera ciência em 27 de outubro de 1936. Entende ele que se trata de uma simples irregularidade que fica sanada pelo desdobramento do recurso primitivo.

Como se vê, infringiu-se um dispositivo legal e o Conselho não podia tomar conhecimento de um recurso interposto em desacordo com a lei.

Decorridos cerca de três anos apresenta-se novamente o interessado pretendendo contar o prazo da ciência do Acórdão. O direito de recurso perimiu e assim dele não se deve conhecer.

Isto posto.

Considerando que o prazo legal de vinte dias deve ser contado da data em que houve ciência da decisão de que se recorre;

Considerando que esse prazo foi excedido de quasi três anos, tendo-se verificado a preempção;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, deixar de tomar conhecimento do recurso.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes de Sá Campos*, relator.

ACÓRDÃO N. 7.652

Recurso n. 5.059-A-597 — Classificação de mercadoria — Recorrente, Usina Catende S.A. — Recorrida, Alfândega de Recife.

"A tela ou pano de arame de cobre quando importada em peças grandes, não sendo cilíndricas, classificam-se como telas de cobre não especificadas, em peças, art. 771, taxa de 12\$480 por quilo, ainda que não sejam aplicadas em máquinas".

Usina Catende S.A., despachou na Alfândega de Recife, pela nota 5.929 de 1937, com redução de direitos telas de cobre em peças cilíndricas próprias para máquinas, art. 771, taxa de 6\$240 por quilo, verificando o conferente do despacho não serem peças cilíndricas e sim peças grandes, impugnou a classificação. A interessada solicitou a audiência da Comissão de Tarifa que decidiu classificar a mercadoria como tela não especificada, em peças, de fio de cobre, art. 771 e taxa de 12\$480 por quilo. Dessa decisão recorre a interessada no prazo legal e tendo recolhido a importância exigida. A recorrente não contesta que a tela tenha sido importada em peças grandes, entende porém que se trata de um tipo próprio para máquinas de usina de açúcar, pretendendo a classificação da tela pelo uso que vai ter e pela natureza do importador, que é fabricante de açúcar. Trata-se de mercadoria sobre a qual este Conselho já decidiu pelo acórdão 7.347 seja classificada como tela não especificada em peças, ainda que se destine a ser aplicada em máquinas, porque a tarifa restringe a taxa de 6\$240 por quilo à tela em peças cilíndricas.

Isto posto:

Considerando que se trata de tela de fio de cobre, em peças grandes, que pode ter variadas aplicações;

Considerando que a tarifa restringe a taxa de 6\$240 às peças cilíndricas próprias para máquinas;

Considerando que este Conselho já decidiu, pelo acórdão 7.347, que a tela de fio de cobre, importada em peças grandes, ainda que tenha aplicação em máquinas, seja classificada como não especificada, art. 771, para pagar a taxa de 12\$480 por quilo;

Acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 9 de fevereiro de 1940. — *Hildebrando Newton de Barcellos*, presidente. — *Octavio Lopes Sá Campos*, relator.

Fui presente. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.653

Recurso n. 3.852-A/2.667 — Fatura consular — Recorrente, Standard Oil Company of Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

O peso do óleo combustível submetido a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8.º, letra m, do vigente Regulamento de Faturas Consulares.

Standard Oil Company of Brasil recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta capital que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 47.718, de 10 de agosto de 1934, cinco milhões e quinhentos mil quilos (5.500.000) de óleo combustível a granel, da taxa de \$003 por quilo, do art. 161 da Tarifa de 1900.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo um acréscimo de 64.328 quilos, pelo qual pagou a interessada a multa de direitos em dobro conforme nota de diferença sob número 51.549, de 24 de agosto de 1934, anexa.

Procedida, posteriormente, a revisão da nota aludida, foi levado ao conhecimento daquela Inspeção, pela representação protocolada sob n. 32.996, de 10 de agosto de 1938, a divergência verificada pelo conferente do despacho, originando daí, a multa imposta por infração do art. 8.º letra m, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que o peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8.º letra m, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infração, as leis fiscais retroagem quando para beneficiar as partes;

Considerando que o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano próximo findo, manda tolerar as diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4%, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara, em casos idênticos;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Vellozo Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.654

Recurso n. 3.851-A-2.669 — Fatura Consular — Recorrente, The Caloric Company — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Tratando-se de mercadoria sujeita à variação de peso, por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4 %, cabe o favor do Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, porque, na espécie, a lei retroage para beneficiar. Dá-se, por isso, provimento ao recurso.

The Caloric Company submeteu a despacho pela nota de importação n. 2.700, de 1935, 3.970.220 quilos de óleo de petróleo, de acordo com o faturado, tendo sido verificado em conferência uma diferença a maior de 83.737 quilos, cujos direitos foram pagos oportunamente, depois do que foi desembaraçada a mercadoria.

Procedendo à revisão naquela nota, entendeu um funcionário da Alfândega do Rio de Janeiro, que, em virtude daquela diferença, estava a importadora passível de penalidade, por infração do art. 8.º M. do regulamento das faturas consulares, tendo a Inspeção daquela repartição imposto a multa de 1 % sobre os direitos da mercadoria despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada para este Conselho, depois de preencher as exigências regulamentares.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de mercadoria sujeita à variação de peso por influência de clima;

Considerando que a diferença verificada é inferior a 4 % e, assim, cabe o favor previsto no Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, uma vez que, na espécie, a lei retroage para beneficiar;

Acordam os membros da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.^a Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de fevereiro de 1940. — *Odolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Vellozo Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO NA 7.655

Recurso n. 3.855-A/2.670 — Faturas Consulares. — Recorrente The Dunlop Pneumatic Tyre Co.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Se o despacho reproduziu inteiramente a Fatura Consular e se houve diferença entre o faturado e o verificado, a multa a cobrar é a constante do inciso 1.º do art. 55 do decreto número 22.717, de 1933.

O fato de ter sido a mercadoria reclassificada na ocasião de sua retirada em ato de conferência, provancando assim divergência entre o faturado e o conferido que excedem os limites previstos no inciso 1.º do art. 55 do citado decreto, a única multa a impôr é a igual a dos direitos.

The Dunlop Pneumatic Tyre Co. foi por intimação do Inspetor da Alfândega recorrida obrigada ao pagamento de várias multas correspondentes as Notas de Importação ns. 53.051, 53.052 e 53.053 todas de 1936, decorrentes de revisão procedida nessas notas.

A comissão envolve na revisão as 3 notas de importação citadas, no entanto a recorrente apressou e em recurso para cada uma dessas notas, como se vê de fls. 76 a 98 do processo. A primeira das notas é a de n. 53.051-1936, e a revisão encerra a 4.ª, 5.ª e 9.ª adições, sendo que em 1.ª conferência verifica-se uma diferença para mais de 73,700 gramas de mercadoria e uma diferença para menos de 11,700, devido terem sido incluídos em certas adições envoltórios internos e excluídas certas mercadorias que tiveram classificação diferente.

Os mesmos fatos ocorreram com as outras duas notas de importação, sendo que as diferenças globais para mais no peso relativo a nota de importação n. 53.052 foi de 50,700 gramas e para menos 41,800 gramas e na nota de importação n. 53.053 o aumento de peso na conferência para certas adições 29,200, gramas e para menos 16 quilômetros.

A recorrente protesta severamente quanto ao modo de proceder da recorrida, pois que, nos casos de diferenças que ultrapassaram os limites constantes do inciso 1.º letra "a", art. 55 do decreto número 22.717 de 1933, já tinham sido cobradas as multas correspondentes aos direitos dos excessos verificados, e agora em ato de revisão é a recorrente intimada ao pagamento de novas multas correspondentes ao art. 55 inciso 6.º por suposta infração dos art. 8.º e 12.º do referido regulamento.

Isto posto, e:

Considerando que os recursos não obstante estarem separados se parados se reportam a uma única decisão da Alfândega recorrida, e inconveniência alguma existe, não sendo mesmo tal circunstância vedada por lei;

Considerando que a recorrente já pagou multa igual aos direitos pelas divergências encontradas decorrentes de reclassificação em ato de conferência, não constituindo objeto de recurso as reclassificações feitas;

Considerando que a discriminação das mercadorias nas Faturas Consulares corresponde com o material proposto para despacho, não havendo portanto infração do exposto nos art. 8.º e 12.º do citado decreto;

Acordam os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 15 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator. Recorreu desta decisão — *Garcilazo Vellozo Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. *Ulysses Sampaio*.

ACORDÃO N. 7.656

Recurso n.º 3863-A/2673 — Fatura Consular. — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro

Tratando-se de mercadorias sujeita a variação de peso por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4 %, cabe a mercê do decreto-lei n.º 1.028, do corrente ano, porque, na espécie a lei retroage para beneficiar. Dá-se, assim, provimento ao recurso.

Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd., despachou pela nota de importação n. 62.119, de 1935, uma partida de óleo mineral combustível com o peso de 5.942.234 quilos, de acordo com o faturado, tendo sido verificado em conferência, uma diferença a maior de 12.843 quilos, cujos direitos foram pagos em tempo oportuno, depois do que foi desembarçada a mercadoria.

Revolvendo aquela nota, entendeu um funcionário da Alfândega desta Capital que, por força daquela diferença, estava a importadora, passível a penalidade, por infração do art. 8.º, letra M, do regulamento de faturas consulares, tendo a Inspetoria daquela repartição, imposto a multa de 1 %, sobre os direitos da mercadoria despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada, na forma da lei, para este Conselho, depois de preencher todas as exigências da lei.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de mercadoria sujeita a variação de peso, por condições de clima;

Considerando que, a diferença verificada é inferior a 4 % e, assim sendo, cabe o benefício constante do decreto-lei n.º 1.028, de janeiro do corrente ano, uma vez que, na espécie a lei retroage para beneficiar;

Acordam, unanimemente, os membros do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator. — *Garcilazo Vellozo Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.657

Recurso n. 3.864-A/2.674 — Anglo — Recorrente, Anglo Mexican Petroleum Company Ltda.; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A multa a ser imposta nas divergências entre a Fatura Consular e o conteúdo dos volumes, é a do Inciso 1º do artigo 55, do Decreto n. 22.717, de 1933.

Anglo Mexican Petroleum Company desta Capital, que a multou em 1 % sobre o total dos direitos para consumo do material proposto para despacho pela Nota de Importação n. 62.096, de 1933, por suposta infração do art. 8.º, letras "K", "L" e "M", do Decreto número 22.717, de 1933.

Trata-se de importação de óleo de petróleo combustível, num total proposto para despacho de 1.485.626 quilos, quando em ato de conferência foi constatado um acréscimo de 39.733 quilos correspondentes a 2,7% do total faturado, para cujo acréscimo pagou direitos em dobro, por exceder os limites previstos no art. 55, inciso 1º, letra A, do referido decreto.

Este Conselho já tem se pronunciado em inúmeros acórdãos não caber aplicação de outra multa por suposta infração do art. 8.º, letras "K", "L" e "M", do mesmo decreto, visto haver coincidência entre os elementos fornecidos na atura Consular e a Nota de Importação respectiva;

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que para o acréscimo verificado a Recorrente pagou direitos em dobro relativos ao excesso constatado;

Considerando que havendo coincidência entre o faturado e o proposto para despacho, não há infração do art. 8.º do Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o acréscimo verificado é da ordem de 2,7%;

Acórdão os membros da 2.ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 15 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator. — *Garcilazo Vellozo Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 7.658

Recurso n. 3.865-A/2.673 — Fatura consular — Recorrente, Anglo-Mexican Petroleum Company Limited — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

O peso do óleo mineral combustível submetido a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8.º, letra M, do vigente Regulamento de Faturas Consulares.

A Anglo-Mexican Petroleum Company Limited recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital, que lhe impôs a multa de 1 %, por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela aduana, pela nota de importação n. 74.724, de 23 de novembro de 1934, quinhentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove (505.689) quilos de óleo mineral combustível, para fornos ou caldeiras a vapor (Fuel-Oil), da taxa de 30\$580 por tonelada, do art. 599 da Tarifa vigente.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo um acréscimo de 6.014 quilos, pelo qual pagou a interessada os direitos simples pela nota de diferença inclusa, sob n. 78.900, de 7 de dezembro de 1934.

Procedida, posteriormente, à revisão da nota aludida, foi levado ao conhecimento da Inspetoria daquela Alfândega, pela representação protocolada sob n. 30.756, de 27 de julho de 1938, a divergência verificada pelo conferente do despacho, originando daí a multa imposta por infração do art. 8.º, letra M, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que o peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8.º, letra M, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o art. 1.º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano próximo findo, manda tolerar as diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4 %, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso em virtude das condições atmosféricas ou de evaporação ou volatilização;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infração, as leis retroagem quando para beneficiar as partes;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara em casos idênticos:

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Abílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.659

Recurso n. 3.867-A-2.677 — Fatura consular — Recorrente, International Business Machines of Delaware — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Declarando a fatura consular — obras não classificadas de ferro batido pintadas e, tendo sido verificado, além do faturado, — 'obras não especificadas de alumínio — foi legal a multa aplicada de 2% sobre os direitos da mercaderia'."

Para este Conselho, atendidas as exigências regulamentares, recorre "International Business Machines of Delaware", do ato do inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, impondo-lhe a multa de 2% sobre os direitos da mercaderia despachada pela nota de importação n. 69.157-4, por ter havido infração dos artigos 8º e 12 do Regulamento das Faturas Consulares.

Isto posto, e:

Considerando que, tendo a Fatura Consular respectiva declarado "obras não classificadas de ferro batido, pintadas" — foi verificado em conferência com o volume submetido a despacho, além do faturado, também "obras não classificadas de alumínio;

Considerando que a divergência verificada importa em violação dos dispositivos regulamentares que serviram de base à imposição da multa pela repartição de 1ª instância;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente, *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.660

Recurso n. 3.868-A-2.678 — Fatura consular — Recorrente, Standard Oil Co. of Brasil — Recorrida, Alfândega do Rio.

A multa a ser imposta nas divergências entre a Fatura consular e o conteúdo dos volumes, é a do Inciso 1º do art. 55 do Decreto n. 22.717 de 1933.

Standard Oil Company of Brasil recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega desta Capital, que a multou em 1% sobre o total dos direitos para consumo do material proposto para despacho pela Nota de importação n. 39.605 de 1936, por suposta infração do art. 8º letras K.L. e M do Decreto n. 22.717 de 1933.

Trata-se de importação de óleo de petróleo combustível, num total proposto para despacho de 4.300.000 quilos, quando em ato de conferência foi constatado um acréscimo de 2.151 quilos correspondentes a 0,05% do total faturado, para cujo acréscimo pagou direitos em dobro, por exceder os limites previstos no art. 55 Inciso 1º, letra A do referido decreto.

Este Conselho já tem se pronunciado em inúmeros acórdãos não caber aplicação de outra multa por suposta infração do art. 8º, letras K.L. e M do mesmo decreto, visto haver coincidência entre os elementos fornecidos na Fatura Consular e a Nota de Importação respectiva;

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que para o acréscimo verificado a recorrente pagou direitos em dobro relativos ao excesso constatado;

Considerando que havendo coincidência entre o faturado e o proposto para despacho, não há infração do art. 8º do Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o acréscimo verificado é da ordem de 0,05%;

Acordam os Membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 15 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.661

Recurso n. 3.870-A-2.679 — Fatura Consular — Recorrente, The Texas Company (South America) Ltda. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro

O peso do querosene submetido a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra m, do vigente regulamento de faturas consulares.

The Texas Company (South America) Ltd. recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital, que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela aduana, pela nota de importação n. 59.253, de 2 de agosto de 1938, quinhentos e um mil quatrocentos e cinquenta e oito (501.458) quilos, peso legal, de querosene a granel, da taxa de 260\$0 por tonelada do art. 599 da Tarifa vigente.

Distribuída a nota ao conferente de saída, apurou o mesmo um acréscimo de 268 quilos, pelo qual a interessada pagou os direitos simples, pela nota de diferença inclusa, sob o n. 61.686, de 10 de agosto do ano próximo findo.

Procedida, posteriormente, à revisão da mencionada nota, foi levado ao conhecimento da Inspeção daquela Alfândega, pela representação protocolada sob n. 33.063, a divergência verificada pelo conferente do despacho, originando, daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letra m, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que o peso da mercaderia submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra m, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o art. 1º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano próximo findo, manda tolerar as diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 4%, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infração, as leis retroagem quando para beneficiar as partes;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara em casos idênticos:

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.662

Recurso n. 3.874-A-2.681 — Fatura Consular — Recorrente, The Caloric Company — Recorrida, a Alfândega do Rio de Janeiro.

Tratando-se de mercaderia sujeita a variação de peso por condições de clima e, sendo a diferença inferior a 4% cabe o favor do Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, por que, na espécie, a lei retroage para beneficiar. Da-se, por isso, provimento ao recurso.

The Caloric Company, submeteu a despacho pela nota de importação n. 23.369, de 1935, 11.495.950 quilos de óleo de petróleo, de acordo com a faturado, tendo sido verificado na conferência uma diferença a maior de 106.508 quilos, cujos direitos foram pagos, oportunamente, depois do que, foi desembaraçada a mercaderia.

Procedendo revisão naquela nota, entendeu um funcionário da Alfândega do Rio de Janeiro que, em virtude daquela diferença, estava a importadora passível de penalidade, por infração do artigo 8º M, do regulamento das faturas consulares, tendo a Inspeção daquela repartição imposto a multa de 1% sobre os direitos da mercaderia despachada.

Deste despacho recorreu a prejudicada para este Conselho, depois de preencher as exigências regulamentares.

Isto posto, e:

Considerando que se trata de mercaderia sujeita a variação de peso por influência de clima;

Considerando que a diferença verificada é inferior a 4% e, assim, o favor previsto no Decreto-lei n. 1.028, do corrente ano, uma vez que, na espécie, a lei retroage para beneficiar;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator. — *Garcilazo Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 6.663

Recurso n. 4.852-A-717 — Fatura Consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Está perfeitamente caracterizada a infração do artigo 8º, letra 'f', do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente".

Companhia Nacional de Cimento Portland recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 57.136, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin" 1.868 sacos, pesando bruto 79.894 quilos, contendo cimento de Portland, com o peso real de 79.390 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.687, na coluna própria de marca dos volumes: Cimento Portland "San Martin", originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letra f, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura, deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que existe a divergência apontada, de vez que a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consignada na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que, está perfeitamente caracterizada a infração do artigo 8º, letra f, do Regulamento das faturas Consulares;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araujo, relator.

Fui presente — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.664

Recurso n.º 1855/A/2710 — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Diferença para menos encontrada no ato de conferência da mercadoria da ordem de 4,03 % não está sujeita a multa de que trata o art. 55, inciso 6º do Dec. 22.717-37, uma vez que a quantidade proposta para despacho na nota de importação confere com a quantidade consignada na Fatura Consular correspondente; contudo fica exposta o recorrente à multa de expediente do art. 477 § 2 da Consolidação das Leis Alfandegárias e Mesas de Renda, aplicável em face do art. 490 parte 1.ª.

The Texas Co. (South America) Limited recorre para este Conselho do ato de Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro que a multou em 1 % sobre os direitos de importação (total) pagos no despacho 105.472-1937, penalidade esta imposta por considerar infringido o inciso 6º do art. 55 do Regulamento de Faturas Consulares, por terem sido descarregados menos do que o discriminado na Fatura Consular n. 46.500 kº de óleo de petróleo lubrificante, simples, num total manifestado de 1.148.528 quilos ou sejam 4,05 % menos do que o manifestado.

Alega a recorrente que o despacho da mercadoria a granel continua submetido, no que respeita a divergência do peso, as regras do título 8º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda, e que esse dispositivo não foi revogado porque nenhum novo método determinado para verificar o peso dos líquidos obtidos da destilação do petróleo, sujeitos, pela sua própria natureza, à variação de peso e de volume — retração e evaporação — e acha mais, que, o inciso 6º do art. 55 do Decreto nº 22.727, no que se refere a divergência do peso inferior a 10 % não se aplica ao despacho da mercadoria a granel.

Trata-se de importação anterior a vigência do Decreto nº 1028 de janeiro de 1939, que procura limitar o caso da aplicação da multa por diferença de peso encontrado a 4 %. Aqui o decréscimo encontrado é de 4,03 %, concedendo por isso o limite estabelecido com o Dec. em causa. É interessante notar como o inciso 6º do art. 55 do citado decreto não abrange o presente caso e eventuais diferenças entre o material discriminado na Fatura Consular e o proposto para despacho no ato de exame do manifesto. Af, tendo sido encontrado os elementos coincidente, sem, portanto, divergência, são considerados perfeitos os documentos e as informações prestadas pelo importador.

Si oportunamente, o material ido a conferência e sendo encontrada divergência nessa ocasião, isto é, quando conferido excedendo os limites previstos no inciso 1º do art. 55, então são aplicadas as penalidades aí cominadas.

Como sujeitar um importador, que uma mercadoria é controlada por um processo longe de ser preciso, dependente de fatores climáticos, físicos, quer de humidade, quer de temperatura, quer de precisão de observação a limites tão restritos como os do presente caso?

Certamente, impossível o é de assim fazer, e muito vexatório seria se puniu um importador por fenômenos alheios a sua vontade ou controle.

Para o presente caso prevê a Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda da República, em seu artigo 477 § 2º, que a critério do inspetor da Alfândega, ficaria o importador exposto a multa de 1,5 a 5 %, segundo as dificuldades apresentadas com a diferença encontrada, o que, não foi aplicado, naturalmente, por não ter julgado o senhor inspetor caso de tal

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que, havendo coincidência de dados entre os da Fatura Consular e os da Nota de Importação, atendida está a formalidade processual para os documentos de importação;

Considerando que, o Regulamento de Faturas Consulares prevê penalidade nos casos do inciso 1º do artigo 55, quando os limites aí estabelecidos forem ultrapassados;

Considerando que, não foram atingidos os limites aí previstos, de vez que a diferença foi para menos;

Considerando que, prejuízo algum houve para os cofres públicos, e sim para o importador que pagou os direitos correspondentes a mercadoria manifestada;

Considerando que, a única penalidade a que está exposto o recorrente é a cominada no artigo 477 § 2º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Renda, aplicável em face do artigo 490 parte primeira da mesma lei;

Considerando que, a própria Inspeção da Alfândega recorrida, nesse mesmo processo, observa que a multa só deveria ser aplicada no caso de diferença de 10 % de peso, o que não ocorreu;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, por maioria de votos.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Recorri desta decisão. Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.665

Recurso n. 4.856-A/2.711 — Fatura consular — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited — Recorrida, Alfândega do Rio.

O peso da gasolina submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra I, do vigente Regulamento de Faturas Consulares.

The Texas Company (South America) Limited, recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 46.269, de 16 de junho de 1937, seiscentos e trinta mil cento e oitenta e três (630.183) quilos, de gasolina a granel, da taxa de 426\$660 por tonelada, do art. 599 da Tarifa vigente.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo, um decréscimo de 5.214 quilos, sendo a mercadoria desembaraçada sem qualquer exigência.

Procedida, posteriormente, a revisão da mencionada nota, foi levado ao conhecimento da Inspeção daquela Alfândega, pela representação protocolada sob n. 30.357, de 25 de julho de 1938, a divergência verificada pelo conferente do despacho, originando daí, a multa por infração do art. 8º, letra I, do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, o peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra I, do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que, no presente caso, cabia apenas a multa de expediente prevista na primeira parte do art. 490 da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que, o art. 1º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano próximo findo, manda tolerar as diferenças para mais ou para menos, não excedentes de 4 %, nas infrações do citado artigo 8º letras k, l e m, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infração, as leis retroagem quando para beneficiar as partes;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara, em casos idênticos;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araujo, relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.666

Recurso n. 4.859-A-714, fatura consular — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited — Recorrida, Alfândega do Rio.

A multa a ser imposta nas divergências entre a fatura consular e o conteúdo dos volumes, é a do inciso 1º do art. 55 do decreto n. 22.712, de 1933.

The Texas Company (South America) Limited, recorre para este Conselho do ato da Inspeção da Alfândega desta Capital, que a multou em 1% sobre o total dos direitos para consumo do material proposto para despacho pela nota de importação n. 23.874, de 1937, por suposta infração do art. 8º letras k, l e m, do decreto n. 22.712, de 1933.

Trata-se de importação de óleo de petróleo combustível para motores, num total proposto para o despacho de 549.437 quilos, quando em ato de conferência foi constatado um acréscimo de 3.436 quilos correspondentes a 0,64% do total faturado, para cujo acréscimo pagou direitos em dobro, por exceder os limites previstos no art. 55, inciso 1º, letra A, do referido decreto.

Este Conselho já tem se pronunciado em inúmeros acordãos não caber aplicação de outra multa por suposta infração do art. 8º letras k, l e m do mesmo decreto, visto haver coincidência entre os elementos fornecidos na fatura consular e a nota de importação respectiva:

Isto posto, e:

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que para o acréscimo verificado a recorrente pagou direitos em dobro relativos ao excesso constatado;

Considerando que havendo coincidência entre o faturado e o proposto para despacho, não há infração do art. 8º do Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o acréscimo verificado é da ordem de 0,64%;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 15 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Fui presente. — Garcilazo Vellozo Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.667

Recurso n. 4.860-A-2.715 — Fatura consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

**Está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letra f) do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente*.*

Companhia Nacional de Cimento Portland recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 57.138, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin", 1.866 sacos, pesando bruto 79.894 quilos, contendo cimento Portland, com o peso real de 79.390 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.676, na coluna própria de marca dos volumes: Cimento Portland "San Martin", originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º, letra f) do decreto n. 22.712, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura, deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que existe a divergência apontada, de vez que a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que, está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letra f), do Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araujo, relator.

Fui presente, Garcilazo Vellozo Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.668

Recurso n. 4.865-A-2.719 — Fatura Consular — Recorrente, The Texas Company (South America) Limited; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

O peso do óleo de Petróleo Lubrificante submetido a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto, não cabendo, portanto, penalidade por infração do artigo 8º letra "L", do vigente regulamento de faturas consulares.

The Texas Company (South America) Limited., recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que

lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 8.332, de 5 de fevereiro de 1935, secentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e nove (747.549) quilos de óleo de petróleo lubrificante, simples, a granel, a taxa de 20880 por tonelada, do artigo 599, da Tarifa vigente.

Distribuído o despacho ao conferente de saída, apurou o mesmo, um acréscimo de 764 quilos, pelo qual pagou a interessada os direitos simples, pela nota de diferença inclusa, sob n. 9.918, de fevereiro de 1935.

Procedida, posteriormente, a revisão da nota mencionada, foi levado ao conhecimento da Inspeção daquela Alfândega, pela representação protocolada sob n. 30.345, de 25 de julho de 1938, a divergência verificada pelo conferente do despacho originando daí, a multa imposta por infração do artigo 8º, letra "L", do Decreto-lei número 22.712, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, o peso da mercadoria submetida a despacho estava de acordo com o faturado, o que foi apurado pelo confronto de tais documentos por ocasião de dar entrada no manifesto não cabendo portanto, penalidade por infração do art. 8º, letra "L", do vigente Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que, o art. 1º do Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro do ano p. findo, nas infrações do artigo 8º, letras "K", "L" e "M", manda tolerar as diferenças de peso para mais ou para menos não excedentes de 1%, desde que as mercadorias sejam suscetíveis de variação de peso, em virtude das condições atmosféricas, ou de evaporação ou volatilização;

Considerando que, mesmo que tivesse havido infração, as leis retroagem quando para beneficiar as partes;

Considerando, finalmente, que assim já tem decidido esta Câmara, em casos idênticos;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araujo, relator.

Fui presente. — Garcilazo Vellozo Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.669

Recurso n. 4.868-A-2.722 — Fatura Consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland; recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Está perfeitamente caracterizada a infração do artigo 8º, letra "f" do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente.

Companhia Nacional de Cimento Portland, recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 2% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana pela nota de importação n. 057.140, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin", novecentos e trinta e quatro sacos, pesando bruto 39.947 quilos, contendo cimento de Portland, com o peso real de 39.696 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.677, na coluna própria de marca dos Volumes: Cimento Portland "San Martin" originando daí, a multa imposta por infração do art. 8º letra f, do Decreto n. 22.712, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura, deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que, existe a divergência apontada, de vez que a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que, está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º letra f, do Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente relator.

Fui presente — Garcilazo Vellozo Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.670

Recurso n. 4.869-A-2.723 — Fatura consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letra F, do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente.

A Companhia Nacional de Cimento Portland recorre para este Conselho do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que lhe

impôs a multa de 2%, por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela aduana, pela nota de importação n. 57.144, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin", quatrocentos e sessenta e sete sacos, pesando bruto 19.974 quilos, contendo cimento de Portland, com o peso real de 19.848 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.685, na coluna própria, de marca dos volumes: Cimento Portland "San Martin", originando daí a multa imposta por infração do art. 8º, letra F, do Decreto número 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que existe a divergência apontada, de vez que a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º, letra F, do Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odilon Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.671

Recurso n. 4.872-A-2.726 — Fatura Consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio.

Está perfeitamente caracterizada a infração do artigo 8º letra "f" do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente.

Companhia Nacional de Cimento Portland, recorre para este Conselho do ato do senhor inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 2% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana pela nota de importação n. 57.133, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin", dois mil oitocentos e dois sacos, pesando bruto 119.342 quilos, contendo cimento de Portland, com o peso real de 119.085 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.670, na coluna própria de marca dos volumes: Cimento Portland "San Martin", originando daí a multa imposta por infração do artigo 8º, letra "f", do decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura, deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que existe a divergência apontada, de vez que a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que, está perfeitamente caracterizada a infração do artigo 8º letra "f" do Regulamento de Faturas Consulares.

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator.

Fui presente. *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.672

Recurso n. 4.873-A-2.727 — Fatura consular — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º letra f) do Regulamento de Faturas Consulares, porquanto a recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria uma outra completamente diferente.

Companhia Nacional de Cimento Portland, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega desta Capital que lhe impôs a multa de 1% por infração do Regulamento de Faturas Consulares.

A recorrente despachou naquela Aduana, pela nota de importação n. 57.130, de 12 de setembro de 1934, com a marca "San Martin", 467 sacos, pesando bruto 19.974 quilos, contendo cimento de Portland, com o peso real de 19.848 quilos.

Consigna a fatura consular anexa, sob n. 1.682, na coluna própria de marca dos volumes: Cimento Portland "San Martin", originando daí a multa imposta por infração do art. 8º letra f) do Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933.

Isto posto, e:

Considerando que, a marca dos volumes das mercadorias consignadas na fatura, deverá ser reproduzida no lugar competente;

Considerando que existe a divergência apontada, de vez que a

recorrente despachou a mercadoria com uma marca e a fatura consigna na coluna própria outra completamente diferente;

Considerando que, está perfeitamente caracterizada a infração do art. 8º letra f), do Regulamento de Faturas Consulares;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odilon Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.673

Recurso n. 4.875-2-2.729 — Faturas consulares — Recorrente, Companhia Nacional de Cimento Portland — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"As formulas ou palavras consignadas no local da fatura consular destinado à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo tais marcas. E, desde que não coincidam com as marcas constantes da nota de importação, há infração regulamentar."

Dentro do prazo e, atendidas todas as exigências regulamentares, recorre para este Conselho a Companhia Nacional de Cimento Portland, do ato do inspetor da Alfândega desta Capital, aplicando a multa de 2% sobre os direitos de uma partida de cimento despachada pela nota de importação n. 57.158-34, por infração do artigo 8º, letra "F", do Regulamento anexo ao Decreto n. 22.717, de 1933.

Tratando-se de um caso de divergência de marca entre o faturado e o despachado, verificando-se que a fatura consular consignava os dizeres — Cimento Portland "San Martin", — ao passo que no despacho só constava como marca os dizeres — "San Martin".

Comquanto a expressão "Cimento Portland" pressupunha uma referência à qualidade da mercadoria importada, todavia, equivale a uma formula comum para designar ou caracterizar a marca dos volumes despachados.

Isto posto, e

Considerando que as palavras ou formulas consignadas no local destinado, na fatura consular, à marca dos volumes, devem ser entendidas como sendo essas marcas;

Considerando assim que, no caso, a formula usada não correspondeu à marca dos volumes submetidos a despacho, verificando-se a infração regulamentar punida;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, Presidente. — *Ulysses Sampaio*, Relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, Representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.674

Recurso n. 4.876-A/2.730 — Fatura Consular — Recorrente, The Texas Company (South America), Limited — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

A multa a ser imposta nas divergências entre a fatura consular e o conteúdo dos volumes, é a do inciso 1º do art. 55 do Decreto n. 22.717, de 1933.

The Texas Company (South America), Limited recorre para este Conselho do ato da Inspetoria da Alfândega desta Capital, que a multou em 1 % sobre o total dos direitos para consumo do material proposto para despacho pela nota de importação n. 105.471, de 1937, por suposta infração do art. 8º, letras k, l e m, do Decreto n. 22.717, de 1933.

Trata-se de importação de óleo de petróleo combustível para motores de explosão, num total proposto para despacho de 587.173 quilos, quando em ato de conferência foi constatado um acréscimo de 3.139 quilos correspondentes a 0,57 % do total faturado, para cujo acréscimo pagou direitos em dobro, por exceder os limites previstos no art. 55, inciso 1º, letra a, do referido decreto.

Este Conselho já tem se pronunciado em inúmeros acórdãos não caber aplicação de outra multa por suposta infração do art. 8º, letras k, l e m, do mesmo decreto, visto haver coincidência entre os elementos fornecidos na fatura consular e a nota de importação respectiva.

Isto posto, e,

Considerando que o recurso se acha em ordem;

Considerando que para o acréscimo verificado a recorrente pagou direitos em dobro relativos ao excesso constatado;

Considerando que havendo coincidência entre o faturado e o proposto para despacho, não há infração do art. 8º do Regulamento de Faturas Consulares;

Considerando que o acréscimo verificado é da ordem de 0,57 %; Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilazo Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.675

Recurso n. 5.985-A-2.619 — Isenção de direitos. P. reconsideração — Recorrente, Companhia Carbonífera Riograndense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

A recorrente goza de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e "materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto", e sendo o estopim material de exploração, acha-se, portanto, compreendido no disposto do parágrafo 1º do artigo 98 do Dec. n. 24.023 de 21 de março de 1934, motivo porque defere-se o pedido de reconsideração.

Companhia Carbonífera Riograndense, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida pelo acórdão n. 6.528, publicado no "Diário Oficial" de 18 de outubro último, pelo qual confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, negando provimento ao recurso.

Alega a requerente, em suas razões de fls., que o estopim, havia sido despachado com isenção de direitos, por tratar-se de material de exploração, e não de material de custeio, nos termos do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934 e nos do contrato de isenção de direitos que, com o Governo, firmara a Companhia aos 5 de novembro de 1934.

A requerente pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo, goza de "isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes do inciso 32, do art. 12, e parágrafo 3º, do art. 28, do Dec. número 24.033, de 21 de março de 1934.

Nos dispositivos acima mencionados, tais matérias são os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto.

Segundo o disposto no parágrafo 1º do art. 98 do Decreto número 24.023, entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

Ora, é intuitivo, que a requerente sem o estopim possa explorar a mina de carvão de sua propriedade, quando esse material é indispensável à execução de tais serviços.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente, pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo Federal, em 5 de novembro de 1934, goza de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto (§ 3º do art. 28 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934);

Considerando que o estopim é um material de exploração, achando-se por tal motivo compreendido no disposto no parágrafo 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, na vigência do qual foi importado o material em apreço;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração. Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.676

Recurso n. 5.977-A-2.612 — Revisão de despacho — Recorrente, Companhia Carbonífera Rio Grandense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

A recorrente goza de isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e "materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto", e sendo o estopim material de exploração, acha-se, portanto, compreendido no disposto do § 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, motivo porque defere-se o pedido de reconsideração.

A Companhia Carbonífera Riograndense, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida pelo acórdão n. 6.319, publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro último, pelo qual confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre negando provimento ao recurso.

Alega a requerente, em suas razões de fls., que o estopim, havia sido despachado com isenção de direitos, por tratar-se de material de exploração, e não de material de custeio nos termos do decreto número 24.023, de 21 de março de 1934, e nos do contrato de isenção de direitos que, com o Governo, firmara a Companhia aos 5 de novembro de 1934.

A requerente pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo, goza de "isenção de direitos" de importação para consumo e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes do inciso 32, do art. 12, e § 3º, do art. 28, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934.

Nos dispositivos acima mencionados, tais materiais são os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto.

Segundo o disposto no § 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

Ora, é intuitivo, que a requerente sem o estopim possa explorar a mina de carvão de sua propriedade, quando esse material é indispensável à execução de tais serviços.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente, pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo Federal, em 5 de novembro de 1934, goza de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto (§ 3º do art. 28 do Dec. n. 24.023, de 21 de março de 1934);

Considerando que, o estopim é material de exploração achando-se por tal motivo compreendido no disposto do § 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, na vigência do qual foi importado o material em apreço;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente. — Odílio Martins de Araújo, relator designado.

Fui presente. — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Vencido relator.

ACÓRDÃO N. 7.677

Recurso n. 5.978-A-2.614 — Rev. de despacho — Recorrente, Companhia Carbonífera Riograndense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"O estopim quando empregado em mineração é material de exploração e não de custeio, por isso, goza a requerente de redução de direitos para esse material, à vista das condições de seu contrato com o Governo Federal".

O Consórcio Administrador de Empresas de Mineração "Cadem", na qualidade de procurador da Companhia Carbonífera Riograndense, pede a este Conselho reconsideração do acórdão n. 6.138, referente ao recurso n. 2.783.

Em sua longa petição procura a requerente distinguir que o estopim, segundo o emprego que é dado na exploração de minas ou jazidas carboníferas, não é um material de custeio, e sim material de exploração sem similar na produção nacional, não havendo, portanto, restrição em seu contrato com a União para os materiais destinados à extração dos minérios de suas jazidas, e julga-se no direito de gozo do favor pleiteado.

Isto posto, e:

Considerando que o pedido de reconsideração atende as formalidades legais:

Considerando que o estopim empregado pela requerente é de fato material destinado a exploração de suas jazidas carboníferas;

Considerando que, por isso, o mesmo não deve ser atendido como material de custeio e sim de exploração;

Considerando que o contrato entre o requerente e a União prevê o gozo de favores aduaneiros para materiais sem similar na produção nacional destinados a exploração de suas jazidas;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — Rodolpho Ortenblad, presidente-relator.

Fui presente — Garcilazo Velloso Freire, representante da Fazenda Pública.

Vencido, o Sr. Ulisses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 7.678

Recurso n. 5.979-AR-2.615 — Rev. de despacho — Recorrente, Companhia Carbonífera Riograndense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"A requerente goza de isenção de direitos de importação e demais taxas para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e "materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto", e sendo o estopim material de exploração, acha-se, portanto, compreendido no disposto do § 1º, do artigo 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, motivo porque defere-se o pedido de reconsideração".

Companhia Carbonífera Rio-Grandense, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida pelo acórdão n. 6.317, publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro último, pelo qual confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre, negando provimento ao recurso.

Alega a requerente, em suas razões de fls., que o estopim, havia sido despachado com isenção de direitos, por tratar-se de material de exploração, e não de material de custeio, nos termos do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, e nos do contrato de isenção de direitos que, com o Governo, firmara a Companhia aos 5 de novembro de 1934.

A requerente pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo, goza de "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes do inciso 32, do

artigo 12, e parágrafo 3º, do art. 28, do Dec. n. 24.023, de 21 de março de 1934".

Nos dispositivos acima mencionados, tais materiais são os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto*.

Segundo o disposto no parágrafo 1º do artigo 98 do Decreto número 24.023, entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

Ora, é intuitivo, que a requerente sem o estopim possa explorar a mina de carvão de sua propriedade, quando esse material é indispensável à execução de tais serviços.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente, pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo Federal, em 5 de novembro de 1934, goza de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto* (§ 3º do art. 28 do Dec. n. 24.023, de 21 de março de 1934);

Considerando que o estopim é material de exploração, achando-se por tal motivo compreendido no disposto do § 1º do artigo 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, na vigência do qual foi importado o material em apreço;

Acórdam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido, o Sr. Ulisses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 7.679

Recurso n. 5.981-A — 2.617 — Ped. reconsideração. Rev. de despacho — Recorrente, Companhia Carbonífera Riograndense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"A requerente goza de isenção de direitos de importação e demais taxas para maquinismos, aparelhos, instrumentos e ferramentas e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto, e sendo o estopim material de exploração, acha-se, portanto, compreendido no disposto do parágrafo 1º, do art. 98, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, motivo porque defere-se o pedido de reconsideração".

Companhia Carbonífera Riograndense, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida pelo acórdão n. 6.702, publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro último, pelo qual confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre negando provimento ao recurso.

Alega a requerente, em suas razões de fls., que o estopim, havia sido despachado com isenção de direitos, por tratar-se de *material de exploração*, e não de *material de custeio*, nos termos do Decreto número 24.023, de 21 de março de 1934 e nos do contrato de isenção de direitos que, com o Governo, firmará a Companhia aos 5 de novembro de 1934.

A requerente pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo, goza de "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes do inciso 32, do artigo 12, e parágrafo 3º, do artigo 28, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934".

Nos dispositivos acima mencionados, tais materiais são os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto*.

Segundo o disposto no parágrafo 1º do art. 98, do Decreto número 24.023, entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

Ora, é intuitivo, que a requerente sem o estopim possa explorar a mina de carvão de sua propriedade, quando esse material é indispensável à execução de tais serviços.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente, pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo Federal, em 5 de novembro de 1934, goza de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto* (parágrafo 3º do art. 28 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934);

Considerando que, o estopim é material de exploração, achando-se por tal motivo compreendido no disposto do parágrafo 1º do artigo 98, do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, na vigência do qual foi importado o material em apreço;

Acórdam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração. Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araújo*, relator designado.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido, o Sr. Ulisses Sampaio.

ACÓRDÃO N. 7.680

Recurso n. 5.982/A/2.618 — P. Reconsideração — Isenção de direitos — Recorrente, Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"Nega-se provimento ao recurso porque as chapas de ferro para reparação de chatas de propriedade da recorrente, não se acham compreendidas no seu contrato, aprovado pelo Decreto n. 16.010, de 14 de abril de 1923, não podendo, portanto, gozar do favor de isenção de direitos".

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, recorre para este Conselho do ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre que indeferiu o seu pedido de isenção de direitos para o material constante da relação anexa.

A recorrente pela petição protocolada sob n. 3.303, de 9 de maio de 1938, solicitou à Inspeção daquela Aduana, autorização para despachar com isenção de direitos, o material seguinte: 250 chapas de ferro, lisas, com o peso igual de 68.800 quilos, destinadas à reparação das chatas de sua propriedade, empregadas nos transportes necessários à mineração das jazidas de carvão em São Jerônimo.

Indeferido o seu pedido, visto não se achar a recorrente beneficiada com os favores constantes da cláusula I do seu contrato, aprovado pelo Decreto n. 16.010, de 14 de abril de 1923, interpôs recurso dentro do prazo legal, atendendo as demais exigências regulamentares.

Isto posto, e:

Considerando que pelo seu contrato, goza a recorrente de isenção de direitos de importação e de expediente para os materiais, maquinismos e máquinas destinados à mineração, utilização, custeio e conservação das jazidas, da usina elétrica de sub-produtos e à produção e consumo de energia elétrica e também, pelo Decreto-lei n. 390, de 1938, goza de isenção para o material destinado ao transporte e escoamento; mas,

Considerando que não foi feita a prova de que o material em causa tem a aplicação de que cogita a lei;

Considerando que, documentos de defeza não provam a aplicação do material no transporte de minério nas propriedades da recorrente;

Considerando que, persistem as razões que motivaram a decisão do acórdão n. 6.737;

Acórdam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa em indeferir o pedido de reconsideração, unanimemente.

Secretaria da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente-relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 7.681

Recurso n. 5.987-AR-2.621 — Revisão de despacho — Recorrente, Companhia Carbonífera Riograndense — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

"A requerente goza de isenção de direitos de importação e demais taxas para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto", e sendo o estopim material de exploração, acha-se, portanto, compreendido no disposto do parágrafo 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, motivo por que defere-se o pedido de reconsideração".

A Companhia Carbonífera Riograndense, solicita reconsideração da decisão deste Conselho proferida pelo acórdão n. 6.670, publicado no "Diário Oficial" de 12 de outubro último, pelo qual confirmou o ato do Sr. Inspetor da Alfândega de Porto Alegre negando provimento ao recurso.

Alega a requerente, em suas razões de fls., que o estopim, havia sido despachado com isenção de direitos, por tratar-se de *material de exploração*, e não de *material de custeio*, nos termos do Decreto número 24.023, de 21 de março de 1934 e nos do contrato de isenção de direitos que, com o Governo, firmará a Companhia aos 5 de novembro de 1934.

A requerente pela cláusula terceira de seu contrato celebrado com o Governo, goza de "isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para os materiais constantes do inciso 32, do artigo 12, e § 3º, do art. 28 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934".

Nos dispositivos acima mencionados, tais materiais são os maquinismos, aparelhos, ferramentas, instrumentos e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto*.

Segundo o disposto no § 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, entende-se por "material de exploração" o que é caracteristicamente indispensável à instalação e à execução dos serviços especificados.

Ora, é intuitivo, que a requerente sem o estopim possa explorar a mina de carvão de sua propriedade, quando esse material é indispensável à execução de tais serviços.

Isto posto, e:

Considerando que a requerente, pela cláusula terceira de seu contrato com o Governo Federal, em 5 de novembro de 1934, goza de isenção de direitos de importação e demais taxas aduaneiras para maquinismos, aparelhos, instrumentos, ferramentas e *materiais necessários à extração, preparo e beneficiamento do produto* (§ 3º do artigo 28 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934);

Considerando que, o estopim é material de exploração, achando-se por tal motivo compreendido no disposto do § 1º do art. 98 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, na vigência do qual foi importado o material em apreço;

Acordam os membros da 2ª Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator designado. Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. Ulisses Sampaio.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despachos

Mês de maio

Processo n. 80.414/39 — Raimundo Barbosa Serra, requerendo lhe seja facultado o pagamento de dívida do montepio, pela décima parte de seus vencimentos, e continuar o desconto da contribuição, mensal, de 33%, em folha de pagamento. — Convida-se o Sr. Raimundo Barbosa Serra a comparecer à 2ª Sub-Diretoria afim de prestar esclarecimentos.

Processo n. 23.865/40 — João Batista Ferreira de Sousa, Inspetor do Ensino Secundário, pedindo pagamento relativo ao mês de dezembro de 1937. — Satisfaz a exigência do processo número 21.639/40.

Processo n. 38.746/40 — Clotilde Nobre Guimarães, por si e como procuradora de seus filhos, sobre vencimentos deixados por seu falecido marido. — Tratando-se de "Restos a Pagar" devem ser providos os herdeiros na habilitar-se na forma do art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 3.014/40 — A Companhia Brasileira de Minas, por seu presidente, pedindo levantamento de caução. — Satisfaz a exigência do parecer.

Processo n. 35.363/40 — Alexandre Narciso da Silva. — Faça reconhecer a firma dos sinatários das certidões.

Processo n. 34.669/40 — Abelardo Berredo Torres Daltro. — Tratando-se de procuração simples, nada ha que deferir. O sinatário terá que apresentar o instrumento de procuração, que junta, quando haja de fazê-lo produzir os devidos efeitos. Restitua-se o documento, mediante recibo.

Processo n. 15.077/40 — Vanda Lopes Romão, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaz a exigência do parecer.

Processo n. 22.715/40 — Rafael Lemos, pedindo restituição de consignações pagas à Irmandade Nossa Senhora dos Navegantes. — À vista da informação e parecer, nada ha que deferir.

Processo n. 55.220/39 — Aposentadoria de Arnaldo Saturnino Antunes, falecido. — Habilitem-se, os herdeiros, de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Processo n. 75.979/39 — Brunchilde de Menezes Amorim, por seu procurador Mauro de Araujo Carneiro Campelo, pedindo pagamento. — Dirija-se, querendo, ao Ministério da Educação e Saúde.

Processo n. 97.991/39 — Leonor Ferreira da Costa, sobre a importância de 200\$0 de vencimentos deixados pelo seu falecido pai. — Satisfaz a exigência do parecer.

Processo n. 95.606/36 — Mariath Bandeira Maia, pedindo apostila em seu título de pensão. — Satisfaz a exigência do parecer.

Processo n. 35.630/40 — Superintendência da Comissão de Abastecimento, comunicando que foi cancelada a multa imposta ao Sr. João Moreira de Sousa pelo que poderá levantar a Caução feita ao Tesouro na importância de 100\$0, mediante as formalidades legais. — Convida-se o interessado a apresentar o conhecimento de depósito.

Processo n. 35.040/40 — Superintendência da Comissão de Abastecimento do Ministério da Agricultura, comunicando que foi cancelada a multa imposta à firma Abel & Seixas pelo que poderá levantar a Caução que fez no Tesouro Nacional na importância de 100\$0. — Convida-se o interessado a apresentar o conhecimento de depósito.

Processo n. 35.038/40 — Superintendência da Comissão de Abastecimento do Ministério da Agricultura, comunicando que foi cancelada a multa imposta ao Sr. Francisco Linhares Mendes pelo que poderá levantar a Caução que fez no Tesouro na importância de 1:000\$0. — Convida-se o interessado a apresentar o conhecimento de depósito.

Processo n. 32.385/40 — Carteira de Crédito Garantido S. A., pedindo certidão de consignações de funcionários contemplados nas folhas de mensaisistas da Imprensa Nacional, Polícia Civil e do Serviço de Identificação Profissional. — Satisfaz a exigência.

Processo n. 49.929/40 — Trajano Alves, requerendo o pagamento do abono provisório. — À vista da informação, nada ha que deferir.

Processo n. 102.796/39 — Carlota Riper Nogueira, pedindo concessão de abono provisório de pensão do Montepio Civil da Marinha, a que se julga com direito. — Indeferido, de acordo com o parecer. Desanexe-se o processo n. 72.940/38.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Apostilas:

No decreto de 29 de novembro de 1938, que nomeou o Dr. Agripino Gomes Vendo, procurador em comissão da Diretoria do Domínio da União, padrão L, do Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passou a exercer o cargo de Procurador, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda".

No decreto de 26 de janeiro de 1933, que nomeou Lourival Teles de Menezes, Intendente da classe E, do Quadro I — Ministério da Fazenda, foi feita a seguinte apostila: "De acordo com as tabelas anexas ao Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de Intendente da classe 26 do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda".

Dia 22 de abril de 1940

Processo despachado:

N. 4.784/40 — Folha de pagamento de diárias de funcionários e extranumerários com exercício no Serviço Regional em Pernambuco, correspondentes aos meses de novembro e dezembro do ano findo. — De acordo com o parecer do Serviço de Contabilidade, restitua-se ao Serviço Regional em Pernambuco.

Dia 25 de abril de 1940

Circular:

N. 17 — Aos Srs. chefes da Divisão de Engenharia e Obras, Divisão de Cadastro e Registro, Serviço de Contabilidade, Serviço de Comunicações, Almoarifado e aos Srs. procuradores e secretário:

O Diretor da Diretoria do Domínio da União, na conformidade do disposto nos arts. 40 e 41 do Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938 e instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 7 de fevereiro de 1939 (*Diário Oficial* de 10/2/39), recomenda que nos primeiros dias do mês de maio próximo, sejam expedidos os boletins de merecimento dos funcionários com exercício nessa Secção, correspondentes ao primeiro quadrimestre do corrente ano.

Ofícios:

Ao Sr. Diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra:

N. 276-D. A. — Transmite demonstração da conta corrente do fogaista aposentado da Marinha do Serviço Central de Transportes daquele Ministério — Sr. Olegário Torquato Rosa —, de descontos em seus vencimentos, para pagamento de aluguel de próprio nacional.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Fundos do Ministério da Guerra:

N. 277-D. A. — Solicita providências afim de ser remetida, mensalmente, a esta Diretoria, demonstração dos descontos efetuados em folha de vencimentos dos funcionários civis e militares daquele Ministério, para pagamento de aluguéis e compra de imóveis da União.

Ao Sr. Coronel comandante do 2º Regimento de Infantaria, Quartel na Vila Militar:

N. 278-D. A. — Restitue a segunda via da guia de remessa na importância de vinte mil réis (20\$0), descontada do vencimento do sargento — Sr. Eurípedes Viana —, para pagamento de aluguel de próprio nacional no mês de fevereiro do corrente ano.

Ao Sr. Tenente Coronel Diretor do Hospital Central do Exército:

N. 279-D. A. — Restitue a segunda via da guia de remessa na importância de trezentos e cinco mil réis (305\$0), descontada dos vencimentos dos — Srs. Roque Dias Fernandes, Antônio Barbosa Firmo, Antônio José de Oliveira e Antônio Vitorino Vitorino —, para pagamento de aluguel de próprio nacional no mês de março findo.

Ao Sr. Tenente Coronel Chefe do Estabelecimento Regional do Material de Intendência da 2ª Região Militar:

N. 281-D. A. — Remete cópia do ofício-circular n. 1, de 14 de fevereiro último.

Ao Sr. Comandante da 1ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 282-D. A. — Encaminha o processo n. 25.951/40, originado pelo requerimento em que o empalhador da classe D, do Q. S. do Ministério da Fazenda — Sr. Augusto Gomes dos Santos — solicita certificação de quitação com o serviço militar.

Ao Sr. Chefe da Secção de Contrôlo do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 467 — Remete folha de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista do Serviço Regional desta Diretoria no Distrito Federal, correspondente ao mês de abril corrente.

Ao Sr. Chefe da Secção de Contrôlo do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 468 — Remete folha de pagamento do pessoal extranumerário-mensalista desta Diretoria, correspondente ao mês de abril corrente.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 490 — Sobre transferência de residência do escriturário da classe G, do Q. P., deste Ministério com exercício no Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Rio de Janeiro — Sr. Apolinário Bustamante Maciel — desta para aquela capital.

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 491 — Comunica que o escriturário deste Ministério, com exercício no Serviço Regional em São Paulo — Sr. Julio Pinto Cern — N. 492 — Remete cópia do ofício n. 121, de 12 de março último em Santos (São Paulo).

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 492 — Remete cópia do ofício n. 121, de 12 de março último do Serviço Regional em Pernambuco sobre alteração feita na escala de férias do pessoal com exercício naquele Serviço.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de abril de 1940

Processos:

N. 80.033-39 — Remessa 23 do Serviço Regional no Estado do Rio, com que encaminha processo referente ao arrendamento da fazenda Piedade, em Campos, naquele Estado, pretendido por Sebastião M. Vasconcelos. Proposto o indeferimento do pedido. — Indeferido o pedido, a vista dos pareceres. — *Romero Estelita*.

N. 3.980-40 — Venda de material inservível à Alfândega de Corumbá, Estado de Mato Grosso. — Autorizo pela forma proposta nos pareceres. Restitua-se o processo à Diretoria do Domínio da União. — *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de abril de 1940

N. 9.018-40 — Recurso de G. Gradwohl & Comp. relativo ao aforamento de terreno de marinha situado no local denominado Pogo da Draga, em Fortaleza, Estado do Ceará. — Indeferido. Proceda-se na forma do parecer. — *Ulpiano de Barros*.

N. 17.551-40 — Requerimento em que Pedro Rosa pede seja ordenado a Coletoria Federal em Conquista, Estado de Minas Gerais, o recebimento de propostas para arrendamento de ilha localizada no rio Grande, em frente àquele município. Proposta abertura da concorrência para o arrendamento da ilha mencionada. — Aprovado. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 19 de abril de 1940

Processos:

N. 35.110-36 — Remessa n. 1.386, de Delegacia Fiscal em São Paulo, com que encaminha processo referente à permuta entre a União e a municipalidade de São Paulo, do imóvel onde está instalada a delegacia fiscal local. Restituído ao Serviço Regional em S. Paulo, para os devidos fins. — A. C. Marchand.

N. 66.029-36 — Terreno de marinha e acrescido, beneficiado com o prédio n. 44 da rua do Oriente, em Vitória, Estado do Espírito Santo, requerido em novação de aforamento por José Pereira Barbosa. Encaminhado ao Serviço Regional naquele Estado, para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 13.359-37 — Requerimento em que Pedro Aniceto Nunes solicita transferência da parte de domínio útil de terreno acrescido de marinha, beneficiada pelos prédios ns. 61, da rua Regente Bráulio, e 817, 857, 861 e 863 (parte) da rua Sete de Setembro, em São Luiz, Estado do Maranhão. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Maranhão para audiência. — A. C. Marchand.

N. 59.704-38 — Remessa n. 925 da Delegacia Fiscal em Pernambuco, com que encaminha processo referente às obras de melhoramentos das instalações do arquivo daquela Repartição. Restituído ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para satisfação de exigência. — A. C. Marchand.

N. 51.202-39 — Remessa n. 218 do Serviço Regional em Mato Grosso, com que encaminha processo referente à construção dos edifícios necessários à instalação da mesa de rendas alfandegada de Porto Esperança, Estado de Mato Grosso. Restituído ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

N. 53.902-39 — Remessa n. 90 do Serviço Regional no Estado do Rio, com que remete processo relativo ao desmembramento do terreno acrescido de marinha n. 36, da rua S. João, em Niterói, naquele Estado, pretendido por Henrique Soares Magalhães. Restituído ao Serviço Regional desta Diretoria no Estado do Rio, para os devidos fins. — A. C. Marchand.

N. 71.570-39 — Remessa n. 102 do Serviço Regional no Estado do Rio, com que encaminha processo referente ao aforamento do lote n. 2.061 de terreno acrescido de marinha situado à rua Visconde do Rio Branco, em Niterói, Estado do Rio, requerido pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Restituído ao Serviço Regional naquele Estado, para os fins convenientes. — A. C. Marchand.

N. 26.645-40 — Ofício da Estrada de Ferro Central do Brasil sobre terreno situado entre as ruas 13 de Maio e 7 de Setembro, em Pirapora, Estado de Minas Gerais. Encaminhado ao Serviço Regional naquele Estado, para os devidos fins. — A. C. Marchand.

N. 29.005-40 — Ofício n. 61 do Serviço Regional em Vitória, Espírito Santo, com que remete processo relativo ao aforamento de terreno de marinha situado à avenida Saturnino de Brito, em Barrinha, na praia Comprida, em Vitória, naquele Estado, requerido por Pedro Vivaqua Sobrinho. Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria naquele Estado, para os fins devidos. — A. C. Marchand.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1940

Processo despachado:

N. 26.300-40 — Ofício n. 19, de 26-4-40, do chefe do Serviço Regional no Estado do Rio Grande do Norte, referente à demarcação de terrenos de marinha na cidade de Natal. — Aprovado. 19-4-40. — *Ulpiano de Barros*.

— Parecer a que alude o despacho supra:

O Serviço Regional do Domínio da União no Estado do Rio Grande do Norte submete à apreciação desta Diretoria a nova posição da linha do preamar-médio, traçada na planta de fls. 8, já aceita pela Prefeitura de Natal. Aprovada a linha em questão, o Sr. chefe do Serviço Regional sugere como providências complementares a dispensa de formalidades prescritas no Decreto n. 14.594, de 31 de dezembro de 1920, como sejam dispensa de audiência às autoridades e publicação de editais. A Prefeitura local pede dispensa do pagamento das taxas de ocupação para as áreas acrescidas e terrenos que se encontram sob a jurisdição da Municipalidade, durante os períodos anteriores à aprovação da nova linha em estudo. Finalmente, sugere o Serviço Regional a fixação do foro, segundo uma tabela que apresenta adotando valores por metro quadrado de terreno, conforme a zona, sem entretanto justificar esses valores. O assunto foi cuidadosamente apreciado por esta Divisão, e é de grande interesse não só para a União como também para a Prefeitura de Natal e para os particulares localizados na faixa foreira, não comportando soluções protelatórias que poderão acarretar prejuízos para a Fazenda Nacional, determinando a paralisação dos aforamentos em Natal. A vista do exposto, sou de parecer que seja: a) aprovada a nova linha de preamar-médio proposta; b) negada a dispensa de publicação de editais e mantidas as audiências às autoridades como determina a lei; c) submetida à deliberação da superior autoridade a dispensa da taxa de ocupação que se nos afigura justa, em face dos precedentes citados na informação de fls., mas que só poderá ser concedida por lei especial; d) determinado ao Serviço Regional que justifique os valores atribuídos por metro quadrado de terreno, uma vez que ainda não foi feita a revisão da legislação que regula a matéria, e não existem instruções a respeito. A consideração do Sr. diretor, Divisão de Cadastro e Registro, em 15 de abril de 1940. — *B. Fleury da Rocha*, chefe de Divisão.

Dia 29 de abril de 1940

Ofícios:

N. 271-DA — Ao Sr. diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas — Ministério da Agricultura — Referente à entrega do próprio nacional situado na rua do Senado n. 233, nesta Capital, àquele Ministério.

N. 272-DA — Ao Sr. tabelião do 16º Ofício de Notas desta Capital — Solicita certidão da escritura do imóvel adquirido pela União ao bispado de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais.

N. 289-DA — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil — Encaminha processo referente à compra de terrenos no ramal de Belo Horizonte, Minas Gerais.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 274/939 — J. C. Barros. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com a informação do notificante e parecer supra, mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intime-se, para o recolhimento, dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, sobre recurso para o Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias e mediante o prévio depósito da importância exigida.

N. 21.153/940 — Antônio de Melo Sampaio. — Défiro o pedido no sentido dos termos do parecer do Sr. Assistente. Façam-se as devidas anotações.

N. 15.043/940 — Concorrência. — Autorizo a inscrição dos concorrentes A. Rodrigues Costa, M. A. Avelar e Cardo Costa & Comp., à vista dos termos da informação retro. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas os documentos relativos à concorrência e, em seguida, proceda-se à discriminação da despesa.

N. 2.995-939 — Guilherme Benz. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por peremptório.

N. 11.831/940 — Eurico Guarneri & Comp. — Entregue-se, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 5:693\$200.

N. 21.075/040 — Moisés Wino. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63, § 2º, do Decreto n. 1.137, de 7-X-36.

41.992/939 — Plínio da C. Coutinho. — Restitua-se à Procuradoria fiscalizante, declarando que a dívida em questão é procedente contra o executado Plínio da Costa Coutinho e não contra Joaquim Alves da Costa.

48.621/939 — Alexandre Marques Rezende. — Reduza-se o valor locativo da indústria em questão para 1:920\$, a partir de 1940, e mantenha-se a classificação de "generos alimentícios de 2ª classe."

N. 470.939 — Mario M. de Mello. — Restitua-se à Procuradoria da Fazenda, declarando que a dívida em questão é improcedente e deve ser cancelada, solicitando-se, outrossim, a oportuna devolução do processo para a respectiva cobrança da multa imposta no despacho de fls. 3v.

N. 17.252/940 — Paul J. Christoph. — Imponho ao requerente a multa de 50%, de conformidade com o art. 70, do regulamento baixado com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 4.267/940 — Carvalho Ribeiro, Ltda. — Reduza-se o valor locativo da indústria em questão para 31:700\$, a partir de 1940.

N. 12.236/940 — Vítor Fischpan e A. Fonseca & Comp. — A vista da informação e o parecer, indeferido.

N. 17.044/940 — Henrique de Jesus Teixeira e outro. — Imponho ao requerente a multa de 50%, de conformidade com o art. 7º, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 17.250/940 — Araujo Abreu & Comp. Ltda. — Deferido. Depois de efetuado o pagamento da diferença de selo, a que está sujeito o documento, faça-se a desanexação do mesmo do processo junto, n. 7.690/40, e, em seguida, junte-se ao presente requerimento, devendo ser este devolvido à Seção do Expediente, a quem compete fazê-lo tornar ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

N. 46.877/939 — Alfredo Larecki. — Faça-se a alteração de classificação do negócio para joalheiro com estabelecimento das tabelas A 1ª D 1ª do Decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Cobre-se a diferença de imposto a partir de 1940.

N. 20.708/940 — Alcides Gomes Valente e outro. — Entregue-se aos requerentes, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 1:460\$800.

20.709/940 — Alcides Gomes Valente e outro. — Entregue-se aos requerentes, de acordo com a informação e o parecer, a quantia de 3:010\$800.

Processos:

N. 20.173/940 — Juízo da 11ª Vara Criminal, entrega de 300\$ a favor de Eduardo Pidalgo Assato. — Cumpra-se.

N. 20.173/940 — Juízo da 11ª Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Nestor Antenor de Paula Areias. — Idem.

Auto n. 1.288, de 1939, contra Júlio Quintela & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 5/6 e imposta a cada uma das firmas Júlio Quintela & Cia. e Cooperativa de Consumo dos Rodoviários a multa de 500\$00, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 92, b, e 87, § 2º, letra a, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.318, de 1939, contra Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 7/8 e imposta à firma Anglo Mexican Petroleum Company Ltd., a multa de 11:852\$88, além da obrigação de recolher igual quantia relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 249, § 6º, letra a, combinado com os arts. 81, 204 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.845, de 1939, contra Karmiol & Irmão e outro. — Julgado procedente o auto de fls. 4 e imposta às firmas Karmiol & Irmão e Heitor Vicente Santoro, as multas de 1:000\$0 e 500\$0, respectivamente, máximo e mínimo dos arts. 72 e 81, combinados com os arts. 87, § 2º, b, e 222, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Intime-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 1.124, de 1940, contra Roizentul & Cia. — Julgado procedente o auto de fls. 16 e imponho à firma Roizentul & Cia., a multa de 2:000\$0, ex-vi, do art. 68, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, ficando ainda obrigada a pagar o selo sobre a importância de 35:000\$0, além das que foram consignadas no documento de fls. 2 a 4.

Intime-se para o recolhimento das importâncias exigidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo direito de recurso interposto no prazo de 20 dias, com observância dos preceitos do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de maio de 1940

Requerimentos:

N. 10.146-40 — W. Carvalho & Ribeiro Ltda. — Proceda-se a inscrição, na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado que houve sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio*, a partir de 1940, no lançamento em nome de Edgar Costa & Cia., a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 2.405-40 — Armando Pinto Ferreira. — Transfira-se. Imponho a Armando Pinto Ferreira, a multa de 50\$0, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 2.008-40 — César Gaiem & Irmãos. — Dê-se a baixa para 1940, de acordo com o parecer.

N. 42.507-39 — Herculano Vergolino. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Imponho a Herculano Vergolino, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 42.487-39 — Nelson Salazar. — Idem.

N. 26.390-39 — Antônio Carneiro da Silva. — Transfira-se. Imponho a Antônio Carneiro da Silva, a multa de 50\$0, e a de 30% sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do art. 219, § 2º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 7.326-40 — José Rodrigues Lamela. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 28 de outubro de 1939, para o fim de torná-lo de nulo efeito. Faça-se, outrossim, a desanexação proposta na última parte do parecer.

Certidões:

N. 20.671-40 — Antônio Braga. — Certifique-se o que constar.

N. 20.668-40 — Dalma Gusmão. — Idem.

N. 30.643-40 — Davi F. Coelho. — Idem.

N. 20.510-40 — Transportadora Limitada. — Idem.

N. 19.251 — Firmino Fernandes Saldanha. — Idem.

N. 19.448-40 — Edifício Barroso Sociedade Anônima. — Idem.

N. 20.736-40 — Banco Francês e Italiano para a América do Sul. — Idem.

N. 20.562-40 — A. M. Júnior. — Pague, antes, o selo devido.

N. 20.626-40 — João Marques. — Prove a qualidade em que requer.

N. 20.563-40 — A. M. Júnior. — Pague, antes, o selo devido.

N. 19.254-40 — Henrique Martins Branco. — Declare a que semestre ou exercício se refere a certidão extraviada.

N. 18.777-40 — Oscar Escherard & Cia. Ltda. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos em 8 de maio de 1940

N. 832 — 3ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Maria de Jesus Felix Grillo.

N. 833 — 4ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manoel Joaquim de Magalhães.

N. 834 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Celestina Nobrega da Silva.

N. 835 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Bernardino Braz da Cunha.

N. 836 — 2ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre Adolfo Moreira.

N. 837 — 3ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Leocadia Fonseca.

N. 838 — 4ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Sarah Murat.

N. 839 — 3ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Augusto de Carvalho.

N. 840 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Frederico Mendes dos Reis.

N. 841 — 3ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Claudino Agostinho Guimarães.

N. 842 — 12ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Antonio de Medeiros Mauricio.

N. 843 — 8ª Vara Cível — Prestando informação sobre José Pereira Leite e Paulo Rangel de Freitas.

N. 844 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Georgina e de João Mileski.

N. 845 — 4ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Quirino Augusto da Silva.

N. 846 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do Dr. Orosimbo Ribeiro da Silva.

N. 847 — 3ª Vara Orfãos e Sucessões — Prestando informação sobre o espólio de Inocência Tinoco Fernandes.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 10 de maio às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 637-R — Banco Boa Vista — Oper. banc. — Reconsideração acordo n. 4.636 — Recurso n. 4.920 — Recebedoria Distrito Federal. — Relator: Sr. Felix Martins de Almeida.
 N. 686-R — Comp. Telefônica Brasileira — Imposto selo — Reconsideração acordo n. 9.095 — Recurso n. 8.763 — Recebedoria Distrito Federal. — Relator: Sr. Martins de Almeida.
 N. 7.550 — Banco Commercial do Estado de São Paulo — Imposto selo — Recebedoria Federal em São Paulo. — "Voluntário" e "ex-officio". — Relator: Sr. Martins de Almeida.
 N. 9.233 — Kurt Weil & Comp. — Imposto selo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "Voluntário" e "ex-officio". — Relator: Sr. Jaime Pericles.
 N. 9.242 — Krahe & Comp. — Oper. banc. — Delegacia Fiscal, Rio Grande do Sul. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.338 — Francisco Gaspar de Lemos — V. merc. — Recebedoria Distrito Federal. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.451 — Bragagnolo & Irmãos — Imposto selo — Delegacia Fiscal em Minas. — Relator: Sr. Martins de Almeida.
 N. 9.514 — Banco Nacional Ultramarino e Banco Francês e Italiano para a América do Sul — Imposto selo — Delegacia Fiscal na Baía. — Relator: Sr. José Luiz Batista.
 N. 9.544 — Antônio Flor & Irmão — Oper. banc. — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator: Sr. José Luiz Batista.
 N. 9.574 — M. Silva & Comp. — Imposto selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Relator: Sr. José Luiz Batista.
 N. 9.584 — General Electric S. A. — Oper. banc. — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.586 — Companhia Fabril Santa Brás — Oper. banc. — Recebedoria Federal em São Paulo. — Relator: Sr. José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

N. 709-R — Ana de Sousa Castelo Branco — Imposto renda — Reconsideração acordo n. 8.803 — Recurso n. 8.428 — Diretoria Imposto Renda. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 8.187 — Clemente de Toffoli — Imposto renda — Seção Imposto Renda em São Paulo — "Voluntário" e "ex-officio". — Relator: Sr. Xisto Vieira Filho, com vista ao Sr. Carlos Zenha.
 N. 9.501 — Junqueira Neto & Comp. — Imposto renda — Delegacia Imposto Renda em Santos. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.608 — Comp. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada — Imposto renda — Diretoria Imposto Renda. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.620 — Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial — Imposto renda — Diretoria Imposto Renda. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.626 — Achile Fortunato — Imposto renda — Delegacia Imposto Renda, S. Paulo. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.632 — Silvio P. Cademartori — Imposto renda — Delegacia Imposto Renda no Rio Grande do Sul. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 N. 9.638 — Pedro de Magalhães Correia — Imposto renda — Diretoria Imposto Renda. — Relator: Sr. Aprigio Braga.
 Primeiro Conselho de Contribuintes, em 7 de maio de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se em 10-5-1940, sexta-feira, às 14 horas.

RECURSOS

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 9.334 — Olívio Gomes de Rezende — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 9.340 — Ferreira Filipe & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 9.346 — H. Eserian & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 9.352 — Pedro Bianchetti & Irmãos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 9.389 — M. T. Ribeiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão.

Relator Sr. José Francisco de Matos:

N. 8.386 — Federação dos Sindicatos Patropais da Indústria de São Paulo — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".
 N. 8.450 — A. I. Cerri & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo.
 N. 10.026 — John Graz & Teixeira Limitada — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

N. 10.031 — Jordão Jardim & Irmão — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".
 N. 10.110 — Miro Neschese — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".
 N. 10.310 — Sorja & Marchese — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio".

Relator Sr. Tobias Cândido Rios Filho:

N. 9.347 — Benedito de Oliveira Funchal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 9.353 — Miguel Terlizzi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 9.375 — Luçora & Cia. Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.
 N. 9.378 — Francisco Rodi — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catarina.
 N. 9.384 — José Rabelo e Pacifico Alves Vieira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, "ex-officio".

Relator Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 8.586 — Luiz Antônio Duarte, — Decreto n. 23.694, de 1933 — Delegacia Fiscal na Baía, "ex-officio".
 N. 8.671 — Dr. Raul Leite & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 9.221 — Vicente de Lorenzo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio".

Relator Sr. Marcondes da Luz:

N. 8.987 — Ramos Evaristo & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.
 N. 9.006 — S. A. Lameiro — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.
 N. 9.206 — Joaquim Moreira Borges — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

Relator Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.307 — Genésio Telentino — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.
 N. 8.317 — Pedro da Silva Pinto (Matalúrgica Carioca). — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.
 N. 8.231 — Sociedade Etna Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de maio de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade das notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 30 de abril de 1940.

Quantidade de notas	Valores	Importância
Emissão do Banco do Brasil..	269.614.797\$0	
2.505.234½	1\$0.....	2.505.324\$5
1.269.675	2\$0.....	2.539.350\$0
23.338.590½	5\$0.....	116.692.952\$5
21.290.685½	10\$0.....	212.906.855\$0
14.051.403	20\$0.....	281.028.060\$0
6.977.072½	50\$0.....	348.853.625\$0
6.104.259	100\$0.....	610.425.900\$0
3.157.325	200\$0.....	631.465.000\$0
4.919.596	500\$0.....	2.459.798.000\$0
7.282	1.000\$0.....	7.282.000\$0
83.621.213		4.943.111.861\$0

Existia em circulação em 30 de março de 1940.. 4.951.059.136\$0
 Diferença para menos 7.947.272\$0

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o Decreto número 20.621 de 17 de novembro de 1931 para troca de notas da Caixa de Estabilização 200\$0

Importância resgatada, a saber:

Troco por Prata 742.002\$0
 Troco por Alumínio..... 335.300\$0
 Troco por Niquel.....
 Troco por Bronze
 Moeda subsidiária
 Desconto aplicado às notas em recolhimento
 Resgate parcial da Caixa de Mobilização Bancária — Decreto n. 21.618-14-7-932..... 103.000\$0
 Vendas e juros de Obrigações do Desamo — Decreto 21.717 de 10 de agosto de 1932..... 6.767.170\$0
 7.947.472\$0
 7.947.272\$0

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1938....	788.364:614\$5
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914....	188.023:804\$0
Circulação em 31 de julho de 1914.....	600.340:720\$5
Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1940	6.745.907:308\$5
	7.346.248:029\$0
Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 30 de abril de 1940	2.403.136:165\$0
Circulação em 30 de abril de 1940	4.943.111:864\$0

Segunda Seção da Caixa de Amortização, em 6 de maio de 1940.
- Chefe: Afonso Ramos Gomes. — O escrivão: Luiz Ibyrahú Gomes, escrivão.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

Portaria n. 303, de 20 de abril de 1940 — Dispensa, a pedido, o extranumerário diarista — Auxiliar Artífice — Diária 10\$0 — Alípio Marmori.

Portaria n. 308, de 22 de abril de 1940 — Admite Osmar Pinheiro de Melo, como extranumerário diarista — Auxiliar Artífice — Diária 10\$0, por oito (8) meses e nove (9) dias, para servir na Oficina de Impressão.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 11 de janeiro de 1940:

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 12.091-923 — 13:550\$0 — Eurico Franco de Quadros. — Procedente.

Processo n. 2.248-C-1930 — 27:869\$10 — Companhia Brasileira Metalúrgica. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 17 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 10.396-1923 — 22:380\$0 — João Domingos Vieira. — Proc. 17:180\$ e improcedente 5:200\$0.

Relação dos processos julgados na sessão de 19 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 10.329-1923 — 13:037\$5 — Fioravante Soldatelli & Irmãos — Procedente; 11:697\$5 e improcedente 1:340\$0.

Relação dos processos julgados na sessão de 21 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 10.429-1923 — 17:280\$0 — Antônio Lucas de Oliveira — Procedente; 8:640\$0 e improcedente igual quantia.

Relação dos processos julgados na sessão de 24 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processo n. 601-1924 — 698\$0 — M. Cavassa & Filho. — Procedente.

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 10.167-1923 — 20:300\$0 — Dario Bastos Rostro. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 26 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 10.087-1923 — Raul Lucas de Oliveira, procedente 13:170\$0 e improcedente 5:890\$0.

Relação dos processos julgados na sessão de 29 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.152-1930 — 7:181\$5 — Carneiro & Irmão. — Improcedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 31 de janeiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 1.681-1929 — 14\$4 — Rede de Viação Sul Mineira. — Procedente.

Processo n. 1.519-1930 — 2\$4 — Rede de Viação Sul Mineira. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 2 de fevereiro de 1940:

Processo n. 574-1930 — 50:000\$0 — De Nicola & Ribeiro. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 7 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 2.306-1927 — 11:504\$5 — The R. Jan. Light & Power. — Diligência.

Relação dos processos julgados na sessão de 9 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 10.328-1923 — 13:000\$0 — José dos Santos Camargo, procedente 7:000\$0 e improcedente 6:000\$0.

Processo n. 1.320-1928 — 300\$0 Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Improcedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 12 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 1.320-1928 — 300\$0 — Anglo Mexican Petroleum Co. — Improcedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 14 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 1.523-1929 — Rede de Viação Sul Mineira — 36\$2 — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 14 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processo n. 253-1928 — Fontes Garcia & Comp. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 16 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 1.525-1930 — Rede de Viação Sul Mineira. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 19 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processo n. 1.380-1930 — S. A. do Gaz de Rio de Janeiro — 10:139\$2 — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 21 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 83.737-1929/30 — Francisco de Oliveira. — Diligência.

Processo n. 10.696-1923 — 11:400\$0 — Crispim Ludgero Jardim — Proc. 8:800\$0 e improcedente 2:600\$0.

Relação dos processos julgados na sessão de 23 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 3.169-1930 — Ananias Pinto de Barros — 360\$0 — Procedente.

Relação dos processos julgados em sessão de 26 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 615-1930 — 88\$6 — The Texas Co. Ltda. — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 28 de fevereiro de 1940:

Relatado pelo Dr. Alvaro Bomilear:

Processo n. 617-1930 — 6:609\$6 — José Teotônio — Procedente.

Relação dos processos julgados na sessão de 1 de março de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 619-1930 — 6:580\$0 — Sebastião Pereira, procedente 6:580\$0 e improcedente \$800.

Relação dos processos julgados em sessão de 4 de março de 1940:

Relatado pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

Processo n. 602-1930 — 522\$0 — Agenor de Aquino. — Procedente.

Relação dos processos julgados em sessão de 6 de março de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 608-1922/3 — Manços Valente Cavalcanti. — Diligência.

Relação dos processos julgados em sessão de 8 de março de 1940:

Relatado pelo Dr. Floriano Reis:

Processo n. 609-1926 — 6:915\$0 — S.A. Casa Pratt. — Procedente.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA
Avisos:

Dia 6 de maio de 1940

N. 1.713 — Com. 1 — I. É criada a Comissão Demarcadora da Fazenda Betione, para execução dos trabalhos de demarcação e medição da mesma Fazenda, no Município de Miranda, em Mato Grosso.

II. A referida Comissão é constituída dos seguintes oficiais: Chefe — Major Luiz Agapito da Veiga, do Q.T.A. do S.G.H.E.; auxiliares — 1º tenente de engenharia Arilo Osório de Sousa, 2º tenente de engenharia Hélio de Matos Alvarenga, 2º tenente de administração Plínio Freire de Moraes Filho.

III. A Comissão fica subordinada à Diretoria de Engenharia, sendo considerada unidade administrativa, para efeito exclusivo de requisição de numerário, recebimento e pagamento de fundos e prestação de contas, obedecendo-se às prescrições regulamentares vigentes, conforme aviso n. 1.714 desta data.

IV. O Comando da 9ª Região Militar providenciará para que fique à disposição do referido chefe um contingente de 20 praças, inclusive um sargento e dois cabos, para serviço de guarda e outros trabalhos inerentes à Comissão.

V. A Comissão deverá ultimar os seus trabalhos dentro do prazo de cinco meses.

N. 1.714 — Pagm. 2 — Para efeito exclusivo de requisição de numerário, recebimento e pagamento de fundos e prestações de contas, obedecendo-se às prescrições regulamentares vigentes, é considerada unidade administrativa a Comissão Demarcadora da Fazenda Betione, em Mato Grosso, sob a chefia do major Luiz Agapito da Veiga.

Dia 7 de maio de 1940

N. 1.716 — Clas. Of. 2 — As Diretorias de Armas, manterão nos corpos em que estão classificados os alunos que atualmente cursam a Escola das Armas. Somente os oficiais promovidos no decorrer do ano letivo devem ter nova classificação.

N. 1.719 — Moto 1 — Afim de que o Serviço Central de Transportes possa atender com presteza e exatidão aos constantes pedidos de informações feitos pela Inspetoria do Tráfego desta Capital, devem as Unidades Administrativas com sede no Distrito Federal providenciar, com a maior brevidade, sobre a apresentação àquele Serviço, de todos os motoristas (civis ou praças) munidos de suas carteiras de identidade e de motorista, para serem matriculados, pela Inspetoria do Tráfego, nos carros oficiais das respectivas Unidades.

Depois de matriculados os motoristas, as Unidades Administrativas enviarão ao Serviço Central de Transportes, até 31 do corrente, uma relação dos mesmos, com discriminação de nome, categoria ou graduação, número da carteira de identidade e número da carteira profissional.

As Unidades Administrativas comunicarão sempre ao Serviço Central de Transportes as transferências, inclusões e exclusões que se verificarem em seus quadros, afim de serem feitas as devidas alterações nas relações anteriores.

— Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 1.718 — Dir. Fun. 186 — Manda distribuir ao Quartel General da 1ª Região Militar, à conta da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c n. 9-01, do atual orçamento deste ministério, o quantitativo de 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação, na Inspetoria de Tiro de Guerra na referida Região.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o pagamento correspondente deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

N. 1.728 — Dir. Fun. 187 — Manda distribuir à Comissão Demarcadora da Fazenda Betione, considerada unidade administrativa por aviso n. 1.714, de 7 do corrente, à conta da verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — Subconsignação n. 11-05, do atual orçamento deste ministério, a quantia de 6:000\$0 (seis contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o pagamento correspondente deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.

N. 1.729 — Dir. Fun. 188 — Manda distribuir à Comissão Demarcadora da Fazenda Betione, considerada unidade administrativa por aviso n. 1.714, de 7 do corrente, à conta da verba 2 — Material — do atual orçamento deste ministério, os quantitativos abaixo discriminados nas subconsignações em seguida especificadas:

Consignação I — Material Permanente:

S/c n. 6-02 — Material de Campo, etc..... 13:000\$0

Consignação II — Material de Consumo:

S/c n. 10-01 — Artigos de expediente, desenho, etc. 1:000\$0

Consignação III — Diversas despesas:

S/c n. 21-01 — Despesas miúdas e de pronto pagamento 2:000\$0

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas subconsignações e os pagamentos respectivos devem ser efetuados, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.

N. 1.731 — Dir. Fun. 189 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c n. 3-02 (dotação n. 132 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar a quantia de 29:024\$5 (vinte e nove contos vinte e quatro mil e quinhentos réis).

A referida importância se destina à execução de reparos na cobertura da sede do C.P.O.R. da mesma região, conforme projeto e orçamento aprovados pela Diretoria de Engenharia.

N. 1.732 — Dir. Fun. 190 — Manda providenciar para que, à conta do saldo "em ser" nessa Diretoria, da Verba 5 — S/c n. 2-02 (dotação n. 51 do vigente Plano de Obras), do atual orçamento deste Ministério, seja distribuída ao Serviço de Engenharia da 5ª Região Militar a quantia de 46:037\$9 (quarenta e seis contos trinta e sete mil e novecentos réis).

A referida importância se destina à conclusão de uma enfermaria e de duas casas de oficiais, na Foz do Iguaçu, cujo pagamento suplementar, na mencionada quantia, foi aprovado pela Diretoria de Engenharia.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940 — Aviso n. 1.715 — Elog 11.

Por efeito de matrícula no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior, deixou, a 25 de março último, a presidência da Comissão Reguladora da Transferência de Imóveis para o Ministério da Guerra (C.R.T.I.M.G.), criada pelo Decreto-lei n. 1.713, de 10 de novembro do ano findo, o tenente-coronel Fernando do Nascimento Fernandes Távora.

Exercendo a delicada função desde 15 de dezembro do ano findo, cumulativamente com os seus encargos na chefia da 4ª Seção da D.E. (Serviço Eletrotécnico), o tenente-coronel Fernando Távora foi infatigável, imprimindo aos trabalhos da Comissão uma orientação metódica, de notável rendimento e de destacado zelo na defesa dos bens patrimoniais do Estado.

No desempenho das funções que acaba de deixar, o distinto oficial se houve com a dedicação e a competência que lhe são peculiares, confirmando o acerto da sua escolha para tão importante comprometimento.

Ao manifestar o meu apreço pela sua eficiente atuação, expreso-lhe também os meus agradecimentos e louvores.

O tenente-coronel Távora, ao deixar a Comissão, recomendou à minha consideração os seus auxiliares, com as seguintes referências, que determino sejam transcritas nos seus assentamentos:

"O tenente-coronel José Felinto Trajano de Oliveira, representante da I.D.C., o major Olopécio de Almeida Daemon, representante do S.G.H.E. e o major Heitor Antônio de Mendonça, representante do E.M.E., todos pela disciplina, pelo saber, pelo amor ao trabalho e rigorosas probidade e pontualidade com que se houveram nos diversos encargos de membros da Comissão, e ainda o major Daemon, a quem, pela sua especialização, coube as tarefas de verificação, *in loco*, da situação e extensão de muitos imóveis, revelando-se um técnico de vocação decidida e um trabalhador dedicado."

— General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940 — Aviso n. 1.717 — Dir. Fun. 185.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Aprovo a inclusa tabela de distribuição de quantitativo à Fábrica de Material de Transmissões, na importância de 30:000\$0 (trinta contos e seiscientos mil réis), à conta da Verba I — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — b) Pessoal Militar — Subconsignação n. 20-02, para ocorrer ao pagamento de diárias *pro-labore*, a que têm direito as praças pertencentes à referida fábrica. — General Eurico G. Dutra.

FABRICA DE MATERIAL DE TRANSMISSÕES

TESOURARIA

Exercício de 1940

Relação dos sargentos, graduados e praças em serviço nesta Fábrica, aos quais devem ser abonadas as «Diárias pró-labore» abaixo discriminadas, correndo a despesa à conta da sub-consignação 20-02 da verba 1.ª Pessoal — Consignação IV — Gratificações — b) Pessoal Militar, distribuída desta Fábrica pelo Bie n. 27 de 1-2-40 item XV, para efeito de publicação e aprovação.

N. de ordem	Graduação	Nome	Função	Despesa		
				Valor da diária	Despesa mensal	Despesa anual
1	Sub-Ten.....	Joaquim de Assunção Rodrigues.....	Enc. de Of.....	10\$0	250\$0	3:000\$0
2	Sgt. Ajud.....	Antônio de Magalhães Bastos.....	Enc. do Lab.....	10\$0	250\$0	3:000\$0
3	1.º Sgt.....	Afonso Goulart de Almeida.....	Enc. de Of.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
4	1.º Sgt.....	Bráulio José da Silva.....	Enc. de Of.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
5	1.º Sgt.....	João Mendes.....	Aux. da Manut.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
6	1.º Sgt.....	Pedro Verissimo da Cruz.....	Aux. do Lab.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
7	2.º Sgt.....	Altamiro Albernaz.....	Aux. da Manut.....	7\$0	175\$0	2:100\$0
8	2.º Sgt.....	José Avelino dos Santos.....	Correeiro.....	4\$0	100\$0	1:200\$0
9	2.º Sgt.....	José Martins Cruz.....	Auxiliar.....	4\$0	100\$0	1:200\$0
10	2.º Sgt.....	Nicanor do Amaral Neronha.....	Torn. mecânico.....	4\$0	100\$0	1:200\$0
11	3.º Sgt.....	Aldencar da Silva Peixoto.....	Auxiliar.....	3\$5	87\$5	1:050\$0
12	3.º Sgt.....	José Maria Vasconcellos da Cunha.....	Auxiliar.....	3\$5	87\$5	1:050\$0
13	3.º Sgt.....	Sebastião Gomes dos Santos.....	Auxiliar.....	3\$5	87\$5	1:050\$0
14	1.º cabo.....	Manuel Fernandes da Silva.....	Serralheiro.....	3\$0	75\$0	900\$0
15	1.º cabo.....	Nodgy Gomes Barreto.....	Mec. Eletricista.....	3\$0	75\$0	900\$0
16	1.º cabo.....	Silvio Maciel Batista.....	Auxiliar.....	3\$0	75\$0	900\$0
17	1.º cabo.....	Hugo Brunelli.....	Desenhista.....	3\$0	75\$0	900\$0
18	2.º cabo.....	Napolão Lopes de Carvalho.....	Carpinteiro.....	2\$5	62\$5	750\$0
19	Soldado.....	Rui Moreira Guimarães.....	Motorista.....	2\$0	50\$0	600\$0
20	Soldado.....	Sebastião de Araújo.....	Ajud. Mecânico.....	2\$0	50\$0	600\$0
21	Soldado.....	Vitalino José dos Santos.....	Ajud. de carp.....	2\$0	50\$0	600\$0
22	Soldado.....	Sizínio Manoel de Sousa.....	Ajud. de fer.....	2\$0	50\$0	600\$0
23	Soldado.....	Luiz da Costa e Silva.....	Ajud. Carp.....	2\$0	50\$0	600\$0
		Soma.....		102\$0	2:550\$0	30:600\$0

Dia 29 de abril de 1940

Despachos:

Foram tornadas sem efeito: a transferência do capitão Djalmar Men. Tufferson, do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário e a sua classificação no 3.º Batalhão Rodoviário, continuando o referido oficial no Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar.

Dia 30

Foi classificado no Serviço de Engenharia da 6.ª Região Militar o major Luiz Augusto Confúcio (do 1.º Batalhão Rodoviário).

Foi mandado continuar à disposição da Comissão Especial de Obras Piquete e Rezende o major José Pompeu Monte, sem prejuízo das suas funções na Fábrica de Polvora de Piquete.

Foi tornada sem efeito a designação do capitão Newton de Castro Rincão do Couto no Escritório Técnico do 2.º Batalhão Rodoviário, continuando, porém, o referido oficial, no citado Batalhão (2.º Batalhão Rodoviário).

Foi transferido do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário o capitão Oyama Clark Leite, sendo classificado no 4.º Batalhão Rodoviário, e não para o Escritório Técnico do mesmo batalhão como foi publicado no "Diário Oficial" de 28 de março do corrente ano.

Foi transferido o capitão Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, sendo classificado no Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar.

Foi tornada sem efeito a transferência publicada no "Diário Oficial" de 28 de março do corrente ano, do capitão Darci Leal de Menezes, do 1.º Batalhão Rodoviário para a Companhia Escola de Transmissões.

Dia 6 de maio de 1940

Foi designado para o Serviço de Engenharia da 9.ª Região Militar o major Sampson da Nobrega Sampaio, ficando assim retificada a sua designação para servir no Escritório Técnico do 3.º Batalhão Rodoviário.

Foi designado para servir na 4.ª Seção da Diretoria de Engenharia o capitão Rubens Rosado Teixeira, ficando sem efeito a sua designação para servir na Comissão Construtora do Novo Quartel Geral, continuando, no entanto, o referido oficial, à disposição da citada Comissão.

Foi designado para o comando da 4.ª Companhia do 1.º Batalhão Rodoviário, a ser organizada, na 9.ª Região Militar, o capitão Luiz de Paula Pessoa, da Diretoria de Engenharia.

Dia 8 de maio

Foi designado o tenente coronel Ivo Borges para exercer as funções de instrutor chefe de tática aérea da Escola de Estado Maior, sem prejuízo dos trabalhos de que se acha encarregado no Estado Maior do Exército.

Foi aprovada a indicação dos capitães Jurandir Bizarria Mamede e João Valença Monteiro para efetuarem matrícula no Curso de Preparação à Escola de Estado Maior.

Dia 7 de maio de 1940

Notas:

N. 246 — Ao Sr. diretor de Material Bélico — É dispensado das funções de Ajudante de Ordens do mesmo diretor, o capitão da Arma de Cavalaria Bruno Fraga Ribeiro.

Requerimentos:

Eurípedes Amazonas Reis, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, de acordo com as informações.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo o pagamento da quantia de 3:264\$0. — Reconheço a dívida.

José Conrado Veiga, 1.º tenente da reserva, pedindo lhe sejam concedidas as vantagens do art. 32 do Regulamento 68 (Decreto n. 15.231, de 31-12-1921). — Indeferido. Aguarde o requerente a regulamentação da Reserva da Aeronáutica.

Juvenal Sampaio Braga, 2.º sargento reservista, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitara fosse tornada sem efeito sua exclusão das fileiras do Exército. — Mantenho o despacho anterior que indeferiu.

Raul Guimarães Regadas, major, pedindo transamento de sua matrícula na Escola de Estado Maior, no corrente ano, para satisfazer um requisito da Lei de Promoções. — Deferido.

Virgílio Cesário de Oliveira, ex-cabo fuzileiro naval-asilado, pedindo ser submetido à nova inspeção de saúde, afim de continuar como asilado. — Aprovo o parecer da D. Saúde, devendo ser inspecionado pela J. S. S.

RETIFICAÇÕES DE DESPACHOS

No despacho de 3 de maio corrente, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês e ano, à página 8.143, 2ª coluna, referente ao requerimento do tenente coronel Franklin Emilio Rodrigues:

Onde se lê:

... mês e meio no Grupamento do Oeste, etc.

Leia-se:

... mês e meio no Grupamento do Oeste (3º G. A. C.), etc.

Conselho Superior de Economias da Guerra SECRETARIA

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE

Elisio Sabdanha Linhares, 2º tenente; Manuel Laiza, 2º tenente da reserva; Anselmo Vieira, operário; Amaro Ferreira Pinto, enfermeiro; Vilório Souto, escrevente; Armando Perminio Alves e Isidro Ferreira Batista, segundos tenentes da reserva, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 1:140\$0, 2:053\$6, 1:110\$0, 960\$0, 960\$0, 364\$0 e 728\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G., com os avisos ns. 239-C, de 2; 240-C, de 3; e 248-C, de 6, tudo de maio corrente).

Sociedade Anônima do Gás, pedindo pagamento da importância de 7:629\$5. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G., com o aviso 255-C, de 6-5-940).

José Januário da Silva, 2º tenente reformado, pedindo pagamento da importância de 1:260\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G., com o aviso 258-C, de 8-5-940).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Terceira Seção

Requerimentos despachados pelo Sr. Secretário Geral

Leonam Leôncio de Queiroz, escrevente da 2ª Auditoria da 3ª R. M., pedindo providências para que se lhe pague os vencimentos a que tem direito. — Arquite-se, em face das providências tomadas.

Cássio Nogueira Lisboa, escriturário da classe D, do Quadro I, classificado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido, em face da ata de inspeção de saúde.

Antônio Frasca, cirurgião-dentista, classificado em 3º lugar no concurso de títulos realizado no Hospital Central do Exército para admissão de dentista contratado, reclamando contra o critério adotado pela respectiva comissão examinadora, no julgamento dos títulos apresentados pelos candidatos. — Indeferido, por ausência de fundamento.

Sebastião José Gonçalves, servente da classe D, do Quadro I, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, pedindo que a sua promoção, realizada por decreto de 31-8-939, publicada no *"Diário Oficial"* de 30-10-939, seja mandada contar de fevereiro de 1939, e, como consequência, lhe seja paga a respectiva diferença de vencimentos. — Indeferido, em face do Decreto-lei n. 1.713, de 27-3-939, e parecer da Comissão de Eficiência.

Adolfo Ferreira Nóbrega, pedindo se lhe forneça certidão, "para fins de direito", do período em que serviu de 1932 a 1936, nos Fortes da Lage e de Obidos. — Arquite-se, por não ter expressamente declarado o fim a que se destina o que requer.

Oswaldo Lopes, compositor da classe C, do Quadro I, classificado na Imprensa Militar, pedindo, a título de abono, um mês de vencimentos, para desconto no exercício corrente. — Arquite-se, por falta de amparo legal.

Fernando Soares Rodrigues de Vasconcelos, escriturário da classe D, do Quadro I, classificado na Diretoria do Arquivo do Exército, pedindo licença para tratamento de saúde. — Arquite-se, em face do item 3 da informação da 3ª Seção (n. 534).

Geraldo Pollain, auxiliar de escritório padrão X, da Fábrica de Bonsucesso, pedindo se lhe permita inscrever-se no concurso para o cargo de "Técnico de Pessoal do Ministério das Relações Exteriores", promovido pelo D. A. S. P. — Deferido.

Nabucodonosor de Carvalho, servente da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Saúde do Exército, pedindo se lhe concedam as vantagens às quais se refere a Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-940, do D. A. S. P. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Rubens Rodrigues de Lima, pedindo o seu aproveitamento na carreira de escriturário deste Ministério. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Manuel Cardoso, escriturário da classe G, do Quadro I, classificado na Diretoria de Saúde do Exército, pedindo seja incluído na relação dos funcionários beneficiados pelo Decreto-lei n. 145, de 29-12-937, tendo em vista a Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-940, do D. A. S. P. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Alfredo Celestino de Barros, servente da classe E, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, pedindo seja relacionado, para futuro aproveitamento na carreira de continuo, desde que se

julga amparado pela Exposição de Motivos n. 106, de 29-1-940, do D. A. S. P. — Indeferido, de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência.

Licenças:

Fuam concedidas, pelo Sr. Secretário Geral, as seguintes:

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938:

Trinta dias a Tolanda Menezes Pereira de Carvalho, escriturária padrão XIII, desta Secretaria Geral, a partir de 15-4-940;

Trinta dias a Damião Belém, auxiliar de artífice padrão VI, da Fábrica do Andaraí, a partir de 12-4-940;

Cinco dias a Wando Gaciano de Sant'Ana, artífice padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2-4-940;

Sessenta dias a José Ferreira I, trabalhador padrão V, da Fábrica do Realengo, a partir de 31-1-940;

Trinta dias a João José Sant'Ana, artífice padrão VII, da Fábrica de Bonsucesso, a partir de 15-4-940;

Oito dias a Manuel Dâmaso dos Santos Mendes, artífice padrão VIII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 6-4-940;

Sessenta dias a Antônio Tavares, escriturário padrão XIII, da Diretoria do Material Bélico, a partir de 1-3-940;

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Augusto Pinheiro Alves, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria do Material Bélico, a partir de 3-4-940;

Noventa dias a Ilca Duque Estrada Uchôa, dactilógrafa da classe G, do Quadro I, classificado na Divisão de Expediente do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro, a partir de 28-4-940;

Cento e oitenta dias a Lúcia Pacheco Colomino, escriturária da classe P, do Quadro I, classificado na Diretoria de Recrutamento, a partir de 1-4-940;

Dez dias a Armando Rodrigues Goulart, operário de material bélico da classe F, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 9-4-940;

Cinco dias a Antônio José dos Santos, operário de material bélico da classe E, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 2-4-940;

Sessenta dias a Vicente de Paulo Ferreira de Andrade, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado na Diretoria do Serviço Telegráfico do Exército, a partir de 16-3-940;

Cento e oitenta dias a Manuel Henrique de Oliveira Barros, servente da classe D, do Quadro I, classificado no Colégio Militar, a partir de 28-3-940;

Noventa dias a Manuel Rangel, mestre electricista da classe E, do Quadro I, classificado no Forte Duque de Caxias, a partir de 6-3-940.

Nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Sessenta dias a José Teodorico da Fonseca, operário de material bélico da classe D, do Quadro I, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 5-2-940;

Sessenta dias a Otaviano Ribeiro Viana, escrevente da classe F, do Quadro I, classificado no Hospital Central do Exército, a partir de 27-3-940;

Dez dias a Manuel Rafael dos Santos, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 29-3-940;

Quinze dias a Paulo Afonso Hércules, operário de material bélico da classe B, do Quadro I, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 11-4-940.

Nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939:

Trinta dias a Aminadab Ferreira Leite, litógrafo da classe B, do Quadro I, classificado no Gabinete Fotocartográfico, a partir de 1-5-940;

Dez dias a Manuel Rafael dos Santos, escrevente da classe G, do Quadro I, classificado no Estado Maior do Exército, a partir de 19-3-940.

Noventa dias a Idalina Mendes Cavalcante, trabalhador padrão II, da Fábrica do Realengo, nos termos dos artigos 154, 162 e 171, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o artigo 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 1-4-940.

Quinze dias a Djalma Colação da Costa, artífice padrão V, do Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 11-4-940.

Noventa dias a José Elias, guarda padrão VII, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos artigos 154, 162 e 166, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o Art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 9-2-940.

Um ano a Manuel Justino, trabalhador padrão IV, da Fábrica do Realengo, nos termos dos artigos 154, 162 e 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o Art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 1-1-940.

Um ano a Waldeck Julião de Sousa, artífice padrão VIII, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos artigos 154, 156, e 168, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinados com o Art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-938, a partir de 1-1-940.

Sessenta dias a Isaura Pereira da Silva, enfermeiro-auxiliar padrão V, da Fábrica do Realengo, nos termos do Art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939, combinado com o artigo 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-928, a partir de 25-1-946.

Requerimentos despachados pelo Sr. Secretário Geral:

Rodolfo Tomé Fritsch, 1.º tenente farmacêutico reformado, pedindo abertura de Inquerito Sanitário de Origem. — I — Indeferido, em face das informações; II — Restitua-se ao Arquivo do Exército a documentação anexa.

Antônio dos Santos Freitas, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido por falta de amparo legal. O requerente foi rebaixado de posto no ato da pena e excluído do Exército após o cumprimento de sentença, em virtude de dispositivos de Lei.

Indalécio Dias Fênseca, 1.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alípio Joaquim de Oliveira, 1.º cabo reformado, pedindo melhoria de reforma. — I — Arquite-se, tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto n. 20.818, de 23-12-931; II — O requerente, tendo ficado preso em 1918, em prisão separada, interrompeu o 1.º decênio, motivo porque não contava 25 anos de serviço ao ser reformado.

Jacob Bansabath, 3.º sargento, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Arquite-se, de acordo com o art. 2.º do § único do art. 3.º do decreto n. 20.818, de 23-12-931.

Daniel da Rocha Botelho, tenente da extinta Guarda Nacional pedindo convocação para o serviço ativo. — Indeferido em face das informações e por falta de amparo legal.

José Gonçalves da Silva, músico de 3.ª classe reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Manuel de Souza Barros, sub-tenente rádio telegrafista, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no Aviso n. 939, de 28-9-939.

Gilbert de Couto e Silva, capitão pedindo computo de tempo arregimentado. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Pedro Tavares de Souza, músico reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

João Batista Caland, ex-sargento, solicitando seu aproveitamento como escrevente. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Vitorino Foloni, 2.º tenente da reserva de 1.ª classe da 1.ª linha, pedindo apostila em sua carta-patente. — I — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal; II — Restitua-se ao Arquivo do Exército a fé de officio anexa.

João da Silva Tempestade, 2.º sargento, pedindo promoção. — Arquite-se, de acordo com o aviso n. 1.392, de 3-4-940.

José Mendes Guimarães, 2.º sargento, pedindo promoção para efeito de reforma. — Arquite-se, de acordo com o disposto no aviso n. 1.392, de 3-4-940.

Agapito de Oliveira, ex-1.º cabo, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Oscar Simões, ex-2.º sargento, solicitando a anulação do ato que o excluiu das fileiras do Exército. — Arquite-se, por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Júlio da Silva, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Gustavo M. Fraga, pedindo gratuidade, no Colégio Militar, para seus filhos. — Arquite-se, por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Artur dos Santos Filho, dizendo-se tenente reformado, pede aumento de soldo. — Arquite-se, por inobservância de disposição (falta de selo).

Francisco Nogueira, reservista, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

Holdermes de Freitas Ramos, tenente coronel reformado, pedindo retificação do tempo de serviço. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Brocardo Picudo, major, pedindo averbação de tempo de serviço. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no aviso n. 939, de 28 de setembro de 1939.

Aarão Alves Guimarães, 1.º sargento reformado, pedindo melhoria de reforma. — I — Indeferido. Ao requerente, por ocasião de sua reforma, foi contado todo o tempo a que tinha direito. II — Restitua-se ao Arquivo do Exército, o processo anexo.

Elias Pereira Lima, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Arquite-se, por inobservância de disposições legais (falta de selo, anexação irregular de uma certidão, etc.).

Olavio Xavier dos Santos, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para efeito de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

Fausto Moraes, alegando ter extraviado sua caderneta de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

José Laurindo de Souza, comerciante, pedindo providências para que um sargento salde seu débito. — Indeferido, por se tratar de reformado (documento fichado sob o n. 1.017).

Raimundo Orestes de Aguiar, pedindo para que seu filho, o cadete Regino Jesus Aguiar, baixado ao H. C. E., continue o tratamento em casa da família. — Arquite-se, visto o cadete Regino de Jesus Aguiar, já ter tido alta conforme informação do Hospital Central do Exército.

João Valeriano da Silva, cabo fusileiro naval asilado, baixado ao Sanatório de Nova Friburgo (Estado do Rio), pedindo para residir naquela cidade e receber seus vencimentos pelo referido Sanatório. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento.

Walfran Tavares Prado, pedindo transferência de incorporação do 28.º B. C. para um dos corpos da 1.ª R. M. — Indeferido por falta de amparo legal e em face da informação da D. R.

José Godoy, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fazer prova perante a Diretoria do Pessoal do Ministério da Fazenda. — Certifique-se, na forma da lei.

José Ramos, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fins de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

José Araripe Barbosa, pedindo documento de quitação com o serviço militar. — Compareça à S. G. M. G. (2.ª Seção).

José Pereira de Miranda, comerciante, pedindo providência para que um sargento salde seu débito. — Faça prova da dívida, visto o imputado devedor não ter reconhecido o débito. (Documento fichado sob o n. 4.581).

W. M. Jackson Inc. comerciantes, pedindo providências para que um sargento salde seu débito. — Arquite-se, visto ter sido providenciado o pagamento conforme informação do 7.º R. I.

Paulina de Brito Correia, pedindo para ser passada certidão do teor dos assentamentos do seu falecido esposo, asseçada veterano da Guerra do Paraguai, Francisco José Correia, afim de habilitar-se a uma pensão. — Certifique-se, na forma da lei.

Antonio Ribeiro Madeira Campos, 2.º Tenente da reserva convocado, pedindo carta-patente. — Expeça-se a carta de seu posto.

Oscar Gomes de Oliveira, 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Antonia Maria dos Prazeres, pedindo certidão dos assentamentos de seu falecido esposo, asseçada José Antonio dos Prazeres que fez a Guerra do Paraguai, afim de habilitar-se a uma pensão. Certifique-se, na forma da lei.

Oswaldo Ribeiro, pedindo entrega de certificado de reservista. — Compareça à S. G. M. G. (2.ª Seção).

Sebastião Jerônimo, ex-soldado, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, de acordo com as informações da Diretoria de Saúde do Exército e de Recrutamento.

Manoel Messias Costa, pedindo retificação no certificado de reservista. — Junte o certificado.

João Mathias Gomes, pedindo para que seja cancelada uma punição constante de seus assentamentos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Bernardo de Souza, pedindo restituição de carta-patente de naturalização que juntou a uma petição. — Restitua-se, pela 1.ª C. R. e mediante recibo.

Justiniano Pereira da Paixão, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fins de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

João de Macedo Hermidia, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei.

José Macedo, capitão, pedindo certidão dos descontos que sofreu para pagamento de selo de promoção. — Certifique-se, na forma da lei.

José Holanda de Oliveira, 2.º cabo reservista, pedindo pagamento de vencimentos. — Arquite-se, visto ter sido providenciado o pagamento, conforme informação do Batalhão de Guardas.

João Delmindo Alves, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede 2.ª via do referido documento. — Forneça-se, por certidão na forma da lei, o que constar a respeito do requerente, perante o serviço militar.

José Nóbrega Ribeiro, pedindo para que lhe seja fornecido certificado de reservista, afim de regularizar sua situação perante o serviço militar. — Não serviu no 10.º R. I. José Nóbrega Ribeiro e sim José Assis Ribeiro. Faça prova de que se trata da mesma pessoa.

Ismael Russo, comerciante, pedindo providências para que um sargento locatário de uma casa de sua propriedade salde os alugueis atrasados. — Arquite-se, visto ter sido providenciado o pagamento pela Cia. Isolada do 11.º B.C., conforme informação da 4.ª R.A.M. (documento fichado sob o n. 30.859).

Isaura de Magalhães, pedindo certidão para efeito de montepio, de seu falecido esposo, o 1.º sargento Arnaldo Moreira Magalhães. — Certifique-se, na forma da lei.

Luiz de França Farias, pedindo uma certidão para fins de direito. — Diga a que espécie de direito se destina a certidão.

Salomão Bemuyal, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Francisco Antônio Colônia, alegando não ter recebido sua excusa, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Salustiano Ponciano da Silva, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para fins de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

Hermílio Tostano de Brito, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para contagem em emprego público. — Certifique-se, na forma da lei.

Alfredo Teixeira Cardoso Filho e Maurício da Costa Faria, segundos tenentes da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo cartas-patentes. — Expeçam-se as cartas-patentes de seus postos.

Alípio Augusto Gonçalves, pedindo documento de quitação com o serviço militar. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei, o que constar sobre a situação do requerente perante o serviço militar.

Pedro Butera, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército para contagem em emprego público. — Nada foi encontrado a respeito do requerente, conforme informação da 3ª R.M. e Arquivo do Exército.

Sebastião José de Oliveira, alegando ter extraviado sua caderneta de reservista, pede 2ª via do referido documento. — Compareça à S.G.M.G. (2ª Seção), para prestar esclarecimentos.

José Ribeiro Dantas, pedindo certidão de seus assentamentos para fins de contagem de tempo de serviço em emprego público. — Certifique-se, na forma da lei.

Norberto dos Santos Belan, capitão da extinta Guarda Nacional, alegando ter extraviado sua carta-patente, pede lhe seja fornecida certidão do teor do mencionado documento. — Reconheça a firma, conforme exige o aviso n. 249, de 25-4-923.

Raimundo Reginaldo de Melo, pedindo nomeação ao posto de 2º tenente dentista de 2ª classe da reserva de 1ª linha. — Deixa de ser encaminhado em face do aviso n. 132, de 28-II-938.

Edgar Leite Ribeiro, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Arnaldo Xavier, pedindo certidão. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Arácio Fernandes da Costa Baltazar, ex-aluno do C.O.P.R., pedindo certificado de reservista e restituição de decreto de naturalização. — Indeferido, por falta de amparo legal. Quanto a restituição do decreto de naturalização, requeira ao C.P.O.R.

Alexandre Alanázio Gevnerd, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio da Rocha Wanderley, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de aposentadoria. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Silva, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do referido documento. — Certifique-se, na forma da lei.

Edméia Silveiras, esposa do sargento ajudante Rodormiro Silveiras, pedindo instauração de Inquérito Sanitário de Origem, com o fim de provar que o estado atual de seu esposo é consequente de ato de serviço. — Indeferido, porque a requerente já foi atendida em idêntico pedido feito anteriormente, já tendo sido seu esposo submetido a Inquérito Sanitário de Origem para o mesmo fim. (Inf. da D.S.E.).

Manuel Augusto Sarmanho, pedindo uma certidão. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Dagoberto Valentim Trinchão, ex-aluno do C.P.O.R., pedindo reconsideração de despacho dum requerimento. — Compareça à 1ª Seção da S.G.M.G. afim de satisfazer uma exigência legal.

Samuel Scheinkman, alegando ser naturalizado brasileiro e estar inscrito numa unidade do Exército, solicita registro de seu diploma de médico. — Faça as provas de naturalização e de inscrição em unidade do Exército para fazer o serviço militar.

Inocêncio Anacleto da Silveira, 3º sargento, pedindo contagem de tempo. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no aviso número 939, de 28 de setembro de 1939.

Ainany da Costa Cabral, ex-soldado, pedindo reabilitação. — Indeferido, em face das informações e por não satisfazer às condições exigidas pelo artigo 66 do Regulamento disciplinar do Exército.

Norberto de Brito, ex-praça, pedindo amparo. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Odilon da Silva Melo, ex-praça, pedindo reinclusão. — Arquite-se, por inobservância de disposição legal (falta de selo).

Joel José da Silva, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, solicitando convocação definitiva. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

José Arcebispo de Florença, 2º sargento, pedindo reconsideração de despacho de um requerimento, em que pedia promoção a 1º sargento, para melhoria de reforma. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no aviso n. 1.392, de 3 de abril de 1940.

Manuel Augusto Ribeiro, 2º tenente reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

Oswaldo Moreira de Figueiredo, 2º tenente veterinário reformado, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, em face da informação e por falta de amparo legal.

Mário Gouveia Pessoa de Melo, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo retificação de contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

Patrício de Irlanda Rabelo, 1º sargento reformado, pedindo retificação de reforma. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Recrutamento e por falta de amparo legal.

Cecílio Salomão Rodrigues, ex-músico de 2ª classe, pedindo reinclusão. — Indeferido, em face das informações. O requerente já ultrapassou a idade limite para permanência no serviço ativo.

Otaviano Martins Terra, capitão do 4º R.C.I., baixado ao H.C.E., pedindo permissão para continuar seu tratamento fora do Hospital, em sua residência, nesta Capital. — Concedo.

José Zoecoli (5.024-30), Flovarante Fracasso (7.322-30), Angelo Barea & Filhos (8.328-30), Francisco Strobach (8.473-30), Cirino Manuel Luiz (8.666-30), Juvenal Caetano da Silva (8.687-30), Teodoro Schwartz (8.734-30), Vitorino Rodrigues Machado (9.868-30), Viuva João Sandrini (10.317-30), Francisco Luiz Zanetta (11.050-30), Pedro Simon (11.110-30), Vaz & Di Bernardi (6.314-30), Empresa Auto Viação Florianópolis (6.475-30), Carlos Hoepecke S/A (6.614, 8.607, 1.691, 1.702, 1.704, 7.650, 7.705, 9.101 e 11.453-30), Manuel Ribeiro Branco (10.015-30), Hermann Weege (10.021-30), Augusto Carlos Stephanes (10.960-30), Prefeitura Municipal de Campos Novos (10.951-30), Virgílio Antunes de Sousa (10.952-30), João Maria Fagundes (10.953-30), Avelino Cardoso França (10.954-30), Francisco Alves Fagundes (10.955-30), Antônio Correia de Almeida (10.956 de 1930), Luiz Belvedere (10.957-30), Oscar Mayer (6.172-30) e Osvaldo Schwartz (10.917-30), pedindo andamento de processos. — Aguardem oportunidade.

Paulo Penido, pedindo auxílio. — Arquite-se por inobservância de disposição (falta de selo).

Antônio Bento Furlado de Mendonça, pedindo a promoção de seu filho Joaquim Santana Furlado de Mendonça, 1º cabo. — Arquite-se, tendo em vista o disposto no aviso reservado n. 374, de 11 de dezembro de 1939 e por inobservância de disposição legal (falta de selo).

José Rabelo Machado, 1º tenente, pedindo computo de tempo. — Indeferido, em face da informação da Diretoria de Infantaria e por falta de amparo legal.

Benjamim Joaquim da Costa Maia, 2º tenente, da 1ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo reforma por invalidez. — Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal.

Gregório de Castro Melo, soldado, pedindo pagamento de vencimentos e etapas. — Arquite-se. O requerente já recebeu o que pleiteia de acordo com o Decreto n. 19.764, de 19 de março de 1931, consoante informação do 26º B.C.

Henrique Gonçalves Santos, sargento ajudante, pedindo licença para tratamento de saúde, (30 dias arbitrados pela J.M.S. da Vila Militar). — Arquite-se por já ter expirado o tempo arbitrado.

Alvaro da Costa Lima, cirurgião dentista, pedindo providências afim de receber uma importância da qual diz ser um oficial o devedor. — Arquite-se, por falta de prova. (Documento fichado sob o n. 7.603).

U. F. Carvalho & Comp., pedindo providências para que um oficial salde seu débito. — Faça prova da dívida. (Documento fichado sob o n. 11.029).

Joaquim dos Santos, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Francisco Jaques, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

José Pereira de Castro, pedindo restituição de documento. — Restitua-se, mediante recibo.

Manuel Antônio da Costa, pedindo para efeito de aposentadoria, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Certifique-se, na forma da lei.

Manuel Justo de Sousa, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Antônio Augusto Lapinha, alegando ter extraviado seu certificado de reservista de 1ª categoria, pede 2ª via do referido documento. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei o que constar sobre a situação do requerente perante o serviço militar.

Maria Nazaré Pais Loureiro, pedindo providências para que um sargento salde seu débito. — Compareça à S.G.M.G. (2ª Seção).

Adauto Araújo Dourado, filho de Augusto da Silva Dourado, da classe de 1919, natural de Estância (Sergipe), residente atualmente em Campinas (S. Paulo), pedindo transferência de incorporação da 6ª para a 2ª Região Militar. — Deferido, de acordo com a informação da D.R.

Hiawata Praia Lautert, pedindo certidão de seus assentamentos para efeito de emprego público. — Certifique-se, na forma da lei.

Dionísio Araújo de Araripe Macedo, reservista de 1ª categoria, pedindo cancelamento de punições. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Francisco Lima dos Santos, 3º sargento, pedindo certidão. — Diga o fim a que se destina a certidão.

Carlos Lopes, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se na forma da lei.

João Batista da Costa, soldado músico de 1ª classe reformado, adido a 7ª C.R. para efeito de percepção de vencimentos, pedindo para ficar adido a Companhia de Praças Reformados do A.I.P., visto ter transferido sua residência para a Capital Federal. — Deferido de acordo com a informação da D.R., devendo ficar incluído na Cia de Praças Reformadas do A.I.P. para efeito de vencimentos.

Antônio Carlos Pinto, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede 2ª via do referido documento. — Certifique-se, na forma da lei, o que constar sobre o requerente perante o serviço militar.

Germano Bernardino, comerciante, pedindo providências para que um sargento salde seu débito. — Faça prova da dívida, visto o imputado devedor não ter reconhecido o débito. (Documento fichado sob o n. 18.528).

José Bento Soares, alegando ter extraviado o certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

Mário Vieira Loureiro, capitão, pedindo certidão dos descontos que sofreu para pagamento de selo de promoção. — Certifique-se, na forma da lei.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1940

I — Requerimento despachado:

No requerimento em que o 1.º tenente de Administração Odorico Quadros, do E.S. da 9.ª R.M., pede seja o seu tempo de serviço acrescido de 202 dias, resultantes da aplicação do disposto no Decreto n. 22.727, de 18 de maio de 1933, deu esta Diretoria o seguinte despacho. — Arquivar-se. A contagem que pede será feita "ex-officio" na ocasião oportuna, de acordo com a doutrina do Aviso n. 939, de 28-9-1939 e na conformidade do de n. 1.458, de 9-4-1940.

Dia 2 de maio de 1940

II — Permissão para gozo de trânsito em São Paulo:

Na conformidade do disposto no § 6º do art. 24 do Decreto-lei n. 1.958, de 10 de janeiro último, concedo permissão para gozar em São Paulo parte do trânsito a que ainda tem direito ao 2º tenente de Administração Manuel de Santana Sobrinho, que hoje se apresenta a esta Diretoria, procedente da 7.ª R.M., por ter sido transferido para o 15º B. C.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL DIRETOR

Dia 24 de abril de 1940

Concedendo 10 dias de dispensa do serviço, para desconto das férias de 1939, ao 2º ten. vet. Nilo da Silva Bastos, do H/2º R.A.D.C., podendo gozã-los nesta Capital, onde se encontra por ter vindo em gozo das férias relativas a 1938.

Dia 26

Retificando, por necessidade do serviço, da III/4º G.A.D., para o III/8º R.L., a transferência do 2º ten. vet. Ben-Hur Cardoso, publicada anteriormente, visto não acarretar este ato, despesas.

— Transferindo, por conveniência do serviço, de excedente desta Diretoria para efetivo da 2ª R.M., o 3º sgt. enf. vet. Valério Leon.

Dia 29

Transferindo, por necessidade do serviço, os primeiros tenentes veterinários Viçentini de Castro Fretz, do Serviço Veterinário da 4ª Região Militar, para o 2º Regimento de Infantaria, e Fortunato Pinto de Sá Junior, do Serviço Veterinário da 6ª Região Militar para o da 4ª Região Militar.

Dia 3 de maio de 1940

Transferindo, por necessidade do serviço, do 2º Regimento de Cavalaria Divisionária, para o Regimento Andrade Neves, o 2º tenente veterinário Dacel de Siqueira Vilaga.

— Retificando, da 21ª Batalhão de Caçadores para o 29º, a transferência do 1º cabo ferrador Antônio Cavalcanti Costa, publicada anteriormente.

— Transferindo, por necessidade do serviço: do 8º R.A.M., onde é excedente, para efetivo do 21º Batalhão de Caçadores, o 1º cabo ferrador José Simeões Lins e do 3º Regimento de Cavalaria Divisionária para o Btl-Escola, o 2º cabo ferrador Pedro Lino de Azevedo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Divisão da Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 266, de 8 de maio de 1940

O Ministro da Viação, atendendo ao que expôs a Contadoria Geral de Transportes em ofício n. C. T. T. 2-29, de 15 de abril findo: Resolve aprovar a tarifa especial de base padrão 34, para "folhas de flâneres-lis" ou estampada, em qualquer tráfego e em qualquer peso, a ser aplicada na Rede Mineira de Viação.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — João de Mendonça Lima.

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos:

Expediente do dia 3 de maio de 1940

N. 1.316 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 44080, ao Sr. Francisco Joaquim Fernandes, proveniente de aluguel do prédio ocupado pela D. S. B. F., referente aos meses de janeiro e fevereiro de 1940. — (12.316-40).

Expediente do dia 7 de maio de 1940

N. 1.337 — Ao Ministério da Fazenda. — Solicitando pagamento na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no E. de São Paulo, de

1:00080, ao inspetor de linhas de 3ª classe, aposentado, do D. C. T. Luiz Gonçalves Ribeiro, correspondente à ajuda de custo a que fez jus no mês de agosto de 1936. — (10.033-40).

N. 1.338 — Ao mesmo. — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 5:30080, aos Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S. B. F. — (13.040-40).

N. 1.339 — Ao mesmo. — Idem, de 77187, à E. F. Sorocabana, proveniente de transportes efetuados em proveito da E. F. Noroeste do Brasil. — (10.149-40).

N. 1.340 — Ao mesmo. — Idem, de 18285, a D. Corília Fernandes viúva do ex-operário de 1ª classe da E. F. C. B., Joaquim Fernandes, proveniente de gratificação adicional a que fez jus seu marido no ano de 1931. — (7.656-40).

N. 1.341 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 18380 no ano de 1932. — (7.656-40).

N. 1.342 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 18285, no ano de 1933. — (7.656-40).

N. 1.343 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 4580, no ano de 1934. — (7.656-40).

N. 1.344 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 5380, no ano de 1934.

N. 1.345 — Ao mesmo. — Idem, idem, de 1380, no ano de 1934.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Catullino Cherem de Moraes Rego, praticante de tráfego (extra-numerário) da E.F.C.B., solicitando nomeação, independentemente de concurso, para o cargo da classe E, da carreira do Condutor de trem da mesma Estrada. — De acordo com o parecer do diretor do Pessoal. — Em 23/4/40. (O parecer é o seguinte: "Tendo sido revalidado o prazo para o aproveitamento dos candidatos classificados em concurso, parece-me que a readmissão deverá ser autorizada sem prejuízos desses candidatos). — (36.958/39).

Artur Rodrigues da Silva, agente de estrada de ferro, classe E, do Quadro VII deste Ministério, aposentado, solicitando pagamento de vencimentos atrasados. — Tendo em vista o parecer do senhor consultor geral da República, reformo o meu despacho de fls. 75, para o fim de deferir o pedido de fls. 73. — Em 25/4/40. (O despacho de fls. 75 é o seguinte: "Mantenho o despacho recorrido, por não ter o requerente aduzido novas provas de seu direito." (12.991 de 1940).

Maria Ester Franklin, pedindo seja-lhe abonada, de 1 de outubro de 1936 a 28 de fevereiro de 1938, a gratificação para auxílio de aluguel de casa; Dagoberto Augusto Monteiro, solicitando o pagamento da gratificação destinada a auxílio para aluguel de casa, referente aos anos de 1937 (fls. 18) e 1938 (fls. 20); João Alves Meireles, renovando seu pedido de pagamento da gratificação destinada a auxílio para aluguel de casa (fls. 32). — I) Reconsidero o meu despacho de fls. 7, relativo ao pedido de Maria Ester Franklin, por não ter sido ainda regulamentada a Lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — II) Quanto aos requerimentos de fls. 18 e 20, aguarde o interessado a regulamentação da Lei n. 251, de 21 de setembro de 1936. — III) Relativamente ao requerimento de fls. 32, não há o que deferir, por ter sido reconsiderado o despacho proferido no processo relativo a Maria Ester Franklin. — Em 7 de maio de 1940. (5.202/40).

Nelson Abercambrie dos Passos Perdigão, maquinista de estrada de ferro, classe I, da E.F.C.B., solicitando aposentadoria. — Dirija-se o requerente à Caixa de Aposentadoria e Pensões da E.F.C.B., da qual é contribuinte. — (12.576/40).

João Antônio Leal, pedindo seu aproveitamento como guardafios na D.R.C.T. de Diamantina. — Dirija-se o requerente diretamente à Diretoria Regional de Diamantina, onde será examinada a possibilidade do seu aproveitamento, caso haja vaga, de acordo com a legislação vigente. — (12.011/40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Rodrigo Francisco Vandek da Silva, condutor de trem, classe F, aposentado da E.F.C.B., solicitando revisão do processo de sua aposentadoria. — Deve o requerente dirigir-se, querendo, à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil. — 6-5-40. — (12.578/40).

Mário de Lima e Silva, condutor de trem aposentado da E.F.C.B., solicitando inspeção de saúde, para o fim de reverter à atividade. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria de Estado das 14 às 15 horas para tratar de assunto de seu interesse. — (13.085/40).

SEÇÃO DE CONTROLE

Anotações em fichas financeiras:

A Caixa Econômica do Rio de Janeiro solicitou fosse cancelada, a partir de 1 do corrente, a consignação de 22182, referente ao empréstimo que fez o chefe da Distrito da IFE, Tomaz de Miranda Freire de Carvalho. Foi feito o cancelamento. — Em 29 de abril de 1940. — (10.977/40).

O I.P.A.S.E., solicitou fossem averbados, em folha do extranumerário-mensalista da IFE., Guiomar Vereza, o pecúlio e dívida de pecúlio. Restam quatro prestações de 9\$3 que o extranumerário deixou de descontar de fevereiro de 1940. Será feito o desconto de 37\$2 (4x9\$3), em maio próximo, de prêmios em atraso. — Em 30 de abril de 1940. — (11.490/40).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 1 de maio de 1940

(*) Transferindo, provisoriamente, de Monte Carmelo para Araguaia, a sede da 2ª seção de Linhas da Diretoria Regional de Uberaba. (Port. 380/15/40).

Requerimento despachado:

(*) Casimiro Dias, 2º tenente do exército, solicitando diploma de técnico especializado, nos termos do art. 88 do Decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932. — Deferido, à vista das informações prestadas pela sub-diretoria de Transmissões do Exército. (Processo n. 57.188/39).

Dia 7 de maio de 1940

Autorizando, a título precário, a firma Seabra & Comp., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 78, nesta Capital, a fazer uso da máquina de franquiar correspondência "Universal Postal Frankers", modelo Multi-Valor, de ns. M. V.-1.827, de fábrica e M. V. 1.228 de estampa ou matrícula, imprimindo valores desde \$1 até 99\$9, devendo a Diretoria Regional do Distrito Federal, lavrar o respectivo termo de responsabilidade pelo qual ficará a referida firma obrigada a cumprir fielmente todas as disposições vigentes para o uso de máquinas de franquiar correspondência. Portaria n. 377/75/40).

Requerimentos despachados:

Alvaro Amancio da Fonseca, residente no município de Viseu, no Estado do Pará, pedindo para ser aproveitado como trabalhador de linhas telegráficas. — Indeferido, tendo em vista o informado pelo SRP-2. (Processo n. 1.901/40).

Empresa Nacional de Navegação Hoepeke, com sede em Florianópolis, pedindo que lhe seja prorrogado, até 30 de setembro, p. vindouro, o prazo para instalar os novos transmissores a bordo dos vapores "Carl Hoepeke" e "Ana". — Deferido, em face das informações. (Processo n. 20.026/40).

Companhia Comércio e Navegação, estabelecida nesta Capital, à avenida Rio Branco n. 26/A, 4º andar, pedindo permissão para substituir o atual transmissor radiotelegráfico, instalado a bordo do vapor "Piauí", por outro de 225 watts. — Deferido, em face das informações. Processo n. 18.715/40).

Dia 8 de maio de 1940

Declarando em apostila de 7 de maio corrente, na portaria n. 352, de 22 de abril próximo findo, que são Murilo Bezerra da Rocha Moraes e Anibal Lemos Filho os nomes exatos dos diaristas admitidos pela citada portaria e não como consta na mesma.

Requerimentos despachados:

LABRE, pedindo permissão para os seus associados: João Batista da Silva e Sebastião Leví de Sousa, residentes nesta Capital; Pascoal Labate, Jorge Oliveira e Raul de Almeida Pereira, residentes no Estado de São Paulo; Adelina de Melo Moraes e José Rodrigues Sete Câmara, residentes no Estado de Minas Gerais; José Adami, residente no Estado de Santa Catarina, e Drance Matos de Amorim, residente no Estado de Pernambuco, ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado (Proc. 1.958-40).

LABRE, pedindo permissão para os seus associados: Oscar Rodrigues Barbosa, residente no Estado de Pernambuco e Plínio Francisco Pereira Tourinho, residente no Estado do Paraná, ingressarem nas classes A e C, respectivamente, da Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, na forma do informado (Proc. 21.029-40).

José Miranda de Araújo, ex-praticante da Administração de Campanha, pedindo readmissão. — Indeferido (Proc. 28.538-39).

Jaures Guisard, ex-prefixado PY.2.EV, residente na cidade de Tanbati, Estado de São Paulo, pedindo o seu reingresso na Rede Nacional de Rádio Amadores. — Deferido, nos termos do informado (Proc. 4.142-40).

Ernani Siqueira, ex-praticante auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional da Paraíba do Norte, pedindo reconsideração do ato que o dispensou dos serviços deste Departamento. — Tendo sido o requerente dispensado por determinação do Sr. ministro, não cabe a esta Diretoria Geral, nos termos da letra a do inciso I do art. 221, dos Estatutos, decidir sobre o caso (Proc. 17.845-40).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

Calro da Silva Leite, pedindo restituição de documentos. — Convide-se o interessado a vir prestar esclarecimentos (Proc. 1.600, de 1940).

(*) Reproduzem-se por ter saído com incorreções.

Folha de pagamento de diárias relativas ao mês de abril de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Subconsignação n. 48 — item 06 — Diárias:

Portaria n. 38 — Empenho n. 11.

Nomes — Cargos — N. de dias — Diárias a pagar — Importância

Antônio Arlindo Ferreira Bastos, inspetor				
classe I	17	2280	37480	
Armando José do Patrocínio, inspetor classe J.	17	2480	40880	
Celestino Prunes Dória, telegrafista classe H.	17	1880	30680	
Florianio Peixoto da Silva, inspetor classe L.	17	2280	37480	
Franklin Guimarães Sobrinho, inspetor classe J	17	2480	40880	
Licínio Gomes, telegrafista classe H.	17	1880	30680	
Valdemar Sanches Brito, telegrafista classe K.	17	2680	44280	

Total 2:61880

Importa a presente folha em dois contos seiscentos e dezoito mil réis (2:61880).

Seção de Controle, 6 de maio de 1940. — Visto: Octavio de Souza Araujo, chefe da Seção de Controle. — C. S. Perdigão.

Ministério da Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1940

Por portaria n. 153, resolve que a cláusula V dos contratos a que se refere o art. 2º da portaria n. 57, de 22 de fevereiro de 1937, passe a ter a redação abaixo:

Cláusula V — Verificada a condição resolutive e reintegrado o vendedor na posse do material constante deste contrato, reintegração que se fará amigavelmente ou de acordo com o art. 506 do Código Civil Brasileiro, serão restituídas ao comprador as prestações pagas, descontando-se das mesmas a importância correspondente à depreciação que houver sofrido.

— Por portaria n. 154, tendo em vista o que consta do processo D.C.M. 3.005-40, resolve considerar o Contabilista, classe K, com exercício na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Diamantino dos Santos Aguiar, licenciado no período de 10-7-39 a 6-10-39, de acordo com o art. 226, do Decreto-lei n. 1.187, de 4-4-39.

— Por portaria n. 155, foi designado o Biologista, D.N.P.A., classe L, Artur Moses, para fazer parte da banca examinadora dos candidatos ao provimento da 10ª cadeira da Escola Nacional de Veterinária — Doenças infecto-contagiosas e parasitárias dos animais domésticos, polícia sanitária, clínica, durante o período necessário à realização das provas.

— Por portaria n. 156, foi designado Oficial Administrativo, classe L, do Quadro único deste Ministério, Roberto de Oliveira Borges, para receber e assinar o competente termo de entrega de um terreno, localizado na área "D" da quadra 33 (trinta e três), na Avenida Rodrigues Alves, Cais do Porto, nesta cidade, cedido a este Ministério pela Fazenda Nacional.

— Por portaria n. 157, tendo em vista o que consta do processo DCM. 13.306-40 e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 23 de abril de 1940, põe à disposição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o estatístico, classe L, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, diretor do Serviço de Estatística da Produção, para representar aquele Instituto no VIII Congresso Científico Americano a realizar-se em Washington, como delegado especial.

— Por portaria n. 158, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, nos termos do art. 35 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, resolve seja posto à disposição do Instituto de Biologia Animal, pelo prazo máximo de um ano, o engenheiro S. A., classe J, do Quadro único deste Ministério, Eurico Tavares da Silva, para o fim especial de elaborar os projetos das novas instalações daquele Instituto, em Deodoro, conforme dispõe o Decreto-lei n. 1.239, de 3 de maio de 1939.

— Por portaria n. 159, foi designado o Estatístico, classe L, do Quadro único deste Ministério, Luiz Faria Braga, para chefiar a Seção de Estatística da Produção Extrativa, do Serviço de Estatística da Produção.

— Por portaria n. 160, foi designado o Estatístico, classe L, do Quadro único deste Ministério, Luiz Faria Braga, chefe da Seção de Estatística da Produção Extrativa, do Serviço de Estatística da Produção, para substituir o diretor, em comissão, padão P, daquela Serviço, Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, nas suas faltas e impedimentos.

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 5.308 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trinta contos de réis (30:000\$0), de que é credora a Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da raça Holandesa — São Paulo; proveniente de auxílio concedido, no corrente ano, para a manutenção de registro genealógico da raça Holandesa de acordo

com o contrato firmado com a criadora acima referida e este Ministério. (D.C.M. n. 8.925/40).

N. 5.323 — Em adiantamento ao meu ofício n. 5.230, de 6 do corrente, relativamente ao adiantamento de nove contos de réis (9:000\$00), a ser entregue ao classificador de produtos vegetais, classe G, do Serviço de Economia Rural, João da Cruz Borges, comunico que a despesa a que o mesmo se refere correrá de acordo com as letras a e c, do art. 267 do R.G.C.P., e não somente pela letra a conforme foi indicado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

A Despesa Pública:

N. 5.310 — Restituindo o processo fichado nessa Diretoria, sob n. 35.658/39, em que é credora a firma Schymura & Comp. Ltda. o qual acompanhou o ofício n. 446, de 22 de abril do corrente ano, declara que a dívida de que trata o mesmo foi devidamente reconhecida por este Ministério. (D.C.M. n. 12.324/40).

N. 5.311 — Remete o processo fichado nessa Diretoria, sob n. 103.640/38, em que é interessada a firma Ugo Bernardino, o qual acompanhou o vosso ofício n. 445, de 22 de abril do corrente ano, declarando que a dívida foi reconhecida por este Ministério. (D.C.M. n. 12.323/40).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 279 — De acordo com os artigos 6º e 7º do Decreto-lei n. 1.360, de 20 de junho de 1939 foram elevados, do padrão K para o padrão P, os vencimentos do cargo de Diretor, em comissão, do Serviço de Estatística da Produção, devendo o Ministério da Fazenda promover a abertura do crédito necessário para fazer face, no exercício passado, ao aumento resultante dessa alteração.

Assim sendo, torna-se necessária a abertura de um crédito especial na importância de cinco contos seiscentos e setenta mil réis (5:670\$00) afim de atender ao pagamento do aumento de vencimentos a que tem direito o Diretor, em comissão, do Serviço de Estatística da Produção, Dr. Alberto Ribeiro de Cerqueira Lima, no período de 22 de junho de 1939 a 31 de dezembro de 1939, ou seja a partir da data da publicação do referido decreto-lei no "Diário Oficial".

Anexando um ante-projecto do decreto-lei nesse sentido, tenho a honra de submetê-lo à elevada consideração de Vossa Excelência.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos do mais profundo respeito.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1940. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 297 — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inclusa proposta de admissão de Léa Fonseca d'Ávila, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório VIII, na vaga decorrente da dispensa de Halsey Pereira Giordano, no Instituto de Ecologia Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Cumpro-me esclarecer a Vossa Excelência que a candidata indicada já vem exercendo, por exigência do serviço, desde o ano passado, em outra modalidade de extranumerário, as funções de Auxiliar de Escritório, no referido Instituto.

Informo ainda que foram ouvidas a Divisão do Pessoal e a Comissão de Eficiência deste Ministério, as quais opinaram favoravelmente.

Apresento a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940. — *Fernando Costa*.

Dia 7 de maio de 1940

Aviso:

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 5.332 — Tendo em vista a comunicação que houve por bem fazer a este Ministério, em Aviso n. 1.404, de 4 do corrente, cabe levar ao conhecimento, para os devidos fins, que não consta dos assentamentos ser o Dr. Oscar Silveira Martins Rodrigues Pereira, funcionário ou extranumerário da Agricultura, (D.C.M. 10.492-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

No decreto datado de 27 de abril de 1940, que nomeou Cesar Brasiliense para exercer, interinamente, o cargo de Prático Rural, classe D, foi feita a seguinte apostila: O funcionário a que se refere o presente decreto chama-se Cesar Brasiliense e não como consta do mesmo. (D.C.M. 7.027, de 1940).

Ofício expedido

Dia 7 de março de 1940

A Imprensa Nacional.

N. 5.245 — Solicita a fineza de providenciar no sentido de ser publicada no D. O. a inclusa notícia de retificação de nome de um tarefeiro do Instituto de Experimentação Agrícola.

RETIFICAÇÃO

D. O. de 23-4-940. Pag. 7.150.

Onde se lê: Departamento Nacional da Produção Vegetal, Diretoria do Ensino Agrícola, Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul — Pelotas Folha de pagamento dos vencimentos relativa ao mês de janeiro de 1940, Leia-se: Departamento Nacional da Produção Vegetal, Diretoria do Ensino Agrícola, Aprendizado Agrícola do Rio Grande do Sul — Pelotas — Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de janeiro de 1940.

Seção Financeira, 7 de maio de 1940. — *Eduardo Pereira Filho*, 21-10. — Visto. — *Mário Barros*, chefe da S. F.

D. O. de 27-4-40. Tarefeiros — pag. 7.609 — Instituto de Experimentação Agrícola.

Onde se lê:

1 — Odina de Sena Braga — Fichário de exame etc.

Leia-se:

1 — Odina de Sena Braga — Fichários de exames etc.

Divisão de Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 175 — Em consequência do Decreto-lei n. 4.438, de 26 de julho de 1939, que unificou os Serviços de Fomento da Produção Vegetal o próprio federal onde funcionava a extinta Sub-Inspeção Agrícola do Espírito Santo, tornou-se exíguo para comportar a atual Seção de Fomento Agrícola, naquele Estado, a qual incorporou serviços preexistentes.

Essa circunstância acarretou a necessidade de continuar o Serviço Técnico do Café, localizado no prédio em que vinha funcionando, com prejuízos para a eficiência dos trabalhos, além do inconveniente do pagamento de aluguel.

Para melhorar a eficiência dos serviços da Seção de Fomento Agrícola, no Estado do Espírito Santo, é que tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Excia. para executar as obras de reconstrução e ampliação do próprio federal, sede da referida Seção.

As obras em apreço, cujos ante-projecto e orçamento de 75:559\$66 (setenta e cinco contos quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis réis), já foram examinados pela Seção de Arquitetura e Engenharia, deste Ministério, poderão correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940 — Plano Quinquenal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1940. — *Fernando Costa*

— Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 610 — Gabinete Fazenda — O Ministério da Agricultura, solicita a V. Excia. autorização para, à conta do crédito do "Plano Quinquenal", realizar obras de reconstrução e ampliação do próprio federal onde funciona a Seção de Fomento Agrícola, no Espírito Santo.

Segundo orçamento apresentado pela firma André Carloni, de Vitória, examinado pela Seção de Arquitetura e Engenharia daquele Ministério, as obras importarão em 75:559\$66.

O crédito do "Plano Quinquenal" aberto pelo Decreto-lei número 2.012, de 10 de fevereiro último, é aplicado em despesas com a criação de indústrias básicas, com a execução de obras públicas produtivas e com o aparelhamento da defesa e segurança nacionais (art. 4º do Decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939).

Em nenhuma dessas condições se enquadram as obras aludidas na exposição do Sr. ministro da Agricultura, para as quais, porém, o vigente orçamento daquele Ministério consigna verba própria, a saber:

Verba 5 — Obras — Desapropriação e Aquisição de Imóveis

Consignação I — Obras

Subconsignação n. 2 — Para reconstruções e ampliações de edifícios, inclusive

reforma de suas instalações.. 2.000:00\$00

Ante o exposto, entendo que as despesas com a reconstrução e ampliação daquele próprio federal sito à rua Duque de Caxias número 340, em Vitória, Espírito Santo, devem correr à conta da verba orçamentária indicada.

V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — *A. de Souza Costa*.

Aprovado: Em 3-5-940. — *G. VARGAS*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 198 — O Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, no Estado da Paraíba, para completar suas instalações, necessita construir um pavilhão de saúde onde deverão ser instalados os gabinetes médico e dentário.

Seria desnecessário justificar a oportunidade das obras cuja autorização ora solicito a V. Excia., por isso que hoje já não sofre contestação a conveniência de ser prestada toda a assistência médica e dentária nos educandários do Governo.

A despesa, caso autorizada por V. Excia., será de 72:823\$86 e correrá por conta do crédito aberto a este Ministério pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1940. — *Fernando Costa*.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

N. 612 — Gabinete Fazenda — O Ministério da Agricultura, solicita a autorização de V. Excia. para construir um pavilhão de saúde onde deverão ser instalados os gabinetes médico e dentário do Aprendizado Agrícola Vidal de Negreiros, no Estado da Paraíba.

Segundo o projeto e orçamento organizados pela Secção de Arquitetura e Engenharia daquele Ministério, as obras importarão em 72:823\$8, propondo o titular da pasta sejam as mesmas atendidas à conta do crédito especial de 20.000:000\$0 aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro último, para execução do "Plano Quinquenal" na Agricultura.

Tratando-se de um serviço que por sua natureza se correlaciona com os fins determinados no art. 4.º do Decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, nada me cumpre opor à autorização solicitada.

V. Excia., entretanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — A. de Souza Costa.

Autorizado: Em 3-5-940. — G. VARGAS.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

Por portaria, 22, de 6 do corrente, foi designado o engenheiro agrônomo, João Higinio de Carvalho, agrônomo classe I, para, juntamente com o engenheiro agrônomo Francisco Daudalo de Seta, agrônomo fitossanitarista classe J, representar esta Divisão no II Congresso Rio Grandense de Agronomia, convocado pelo Sindicato Agromômico do Rio Grande do Sul e a realizar-se em Porto Alegre, de 15 a 20 de maio do corrente ano.

Departamento Nacional de Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1940

Memorial de Guilherme Alvares de Carvalho (P. A. 801-40). — Arquite-se.

Requerimentos despachados:

Viuva Minoto & Cia., comerciantes estabelecidos em Mãe Luzia, Município de Crescuma, Estado de Santa Catarina, solicitam dispensa da construção de prédio para residência do funcionário encarregado do serviço de inspeção. (P. A. 947-40). — Indeferido.

Vasquez & Cia. Ltda., requerem permissão para funcionar fora das horas regulamentares. (P. A. 1.937-40). — Autorizo.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1940

Portaria:

N. 47 — Concedendo ao estacionário da classe A, Eurídice Santos, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de fevereiro último, nos termos do art. 162, letra a, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-939.

Ofícios:

Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:

N. 1.415 — Comunicando ter concedido ao estacionário, classe A, Eurídice Santos, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de fevereiro último.

N. 1.416 — Encaminhando o requerimento em que o Sr. Max Leite, estacionário da classe A, solicita ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a apostila de seu título de nomeação, retificando seu nome para Max Kretschmar Leite.

N. 1.417 — Transmitindo a petição em que o Sr. Henrique de Oliveira, meteorologista da classe I, solicita ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o pagamento, por exercícios findos, das diárias a que se julga com direito, relativas ao mês de dezembro do ano findo.

Ao Sr. Diretor do Domínio da União:

N. 1.418 — Em referência ao ofício n. 263, de 22 de abril findo, esclarece que os próprios nacionais referidos no ofício n. 825, de 19 de março último, deste Serviço, e que servem de moradia aos funcionários em Campos e Quixeramobim, também são utilizados em serviço público, como sedes de estações meteorológicas.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE DE METEOROLOGIA

Dia 6 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Angra dos Reis:

N. 1.389 — Comunicando ter sido aprovado o orçamento relativo a obras a serem executadas naquela estação.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Niterói:

N. 1.390 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Itabapoama:

N. 1.391 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Base das Agulhas Negras:

N. 1.392 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Terezópolis:

N. 1.393 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica do Carmo:

N. 1.394 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Natal:

N. 1.395 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Areia:

N. 1.396 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Pesqueira:

N. 1.397 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Nazaré:

N. 1.398 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Tapacurá:

N. 1.399 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Cabrobó:

N. 1.400 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Arapiraca:

N. 1.401 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Piranhas:

N. 1.402 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Pilar:

N. 1.403 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Paulo Afonso:

N. 1.404 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Maceió:

N. 1.405 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Água Branca:

N. 1.406 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Ilhéus:

N. 1.407 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Caravelas:

N. 1.408 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Jacobina:

N. 1.409 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Morro de Chapéu:

N. 1.410 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Sta. Rita do Rio Preto:

N. 1.411 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Barra:

N. 1.412 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Belmonte:

N. 1.413 — Idem, idem.

Ao Sr. Encarregado da Estação Meteorológica de Cachoeiro do Itapemirim:

N. 1.414 — Idem, idem.

Ao Sr. Mamede Raposo:

N. 1.419 — Remetendo um talão de requisições para transporte pessoal, bem como 5 requisições avulsas para transporte de material.

Dia 7 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Olinda, Pernambuco:

N. 1.420 — Restituindo a conta na importância de 91\$8, proveniente de serviço telefônico daquela estação, cujo pagamento deve ser requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Aracaju:

N. 1.421 — Enviando a nova tabela para redução das pressões ao nível do mar.

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.422 — Restituindo o D.C.M. 32.800-39, informa já ter remetido para Londres os dados do Réseau Mondial, solicitados pela Embaixada da Grã-Bretanha.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Macaíba:

N. 1.436 — Relativo às irregularidades verificadas na produção técnica daquela estação, referente ao mês de fevereiro último.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Francisco do Sul:

N. 1.437 — Idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Friburgo:

N. 1.438 — Relativo à falha no registro de evaporação do dia 1 de janeiro do corrente ano.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Umbuzeiro:

N. 1.439 — Relativo ao registro de direção do vento na caderneta de fevereiro último.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR GERAL DA REDE METEOROLÓGICA

Dia 7 de maio de 1940

Ofícios:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Lages:

N. 1.423 — Comunicando ter sido aprovado o orçamento relativo a obras a serem executadas naquela estação.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Lages:

N. 1.424 — Idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Orleans:

N. 1.425 — Idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Curitiba:

N. 1.426 — Idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Laguna:

N. 1.427 — Idem, idem.

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de São Sebastião:

N. 1.428 — Idem, idem.

Dia 3 de Maio

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Bandeirantes:
N. 1.429 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Paraibuna:
N. 1.430 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Canandia:
N. 1.431 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Catalão:
N. 1.432 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Porto Nacional:
N. 1.433 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Três Lagoas:
N. 1.434 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Pirenópolis:
N. 1.435 — Idem, idem.
Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Porto de Pedras:
N. 1.440 — Idem, idem.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Pela portaria n. 6 de 18 de março de 1940, foi designado José de Souza Cintra para exercer, gratuitamente, as funções de delegado florestal do Ministério da Agricultura no Município de Itumbara, Estado de Minas Gerais, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 56 do Código Florestal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de abril de 1940

Ofício:

Ao Sr. Diretor da Divisão de Material:
Solicita seja autorizada pelo Sr. Ministro a aquisição, por intermédio da C. G. C., de um moinho de vento para a irrigação das sementeiras do Horto Florestal de Ibura, no Estado de Sergipe, ao preço aproximado de rs. 10:000\$0 (dez contos de réis), tendo as características que indica.
Ao Sr. Chefe da Seção de Silvicultura:
N. 607 — Solicita providências no sentido de ser comunicado ao Horto de Ibura que, a requisição desta Diretoria, já foi solicitada à Comissão Central de Compras o fornecimento de um autocaminhão modelo 1940, para o mesmo Horto, tendo sido pedida, igualmente, a autorização do Sr. Ministro afim de ser comprado um moinho de vento, também destinado àquela dependência.
Ao Sr. Diretor da Estação Experimental do Algodão em Alagoinha:
N. 608 — Declara que esta repartição, por intermédio da sua seção técnica competente, examina atualmente o assunto de que é objeto a sua consulta, devendo ser remetido àquela Estação, brevemente, o parecer resultante do estudo de que se trata.
Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal:
N. 609 — Comunica quais os funcionários que fizeram jús a gratificação de função, no mês de abril de 1940.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

PORTARIA MINISTERIAL N. SCm-295, — DE 8 DE MAIO DE 1940

O ministro de Estado, considerando a conveniência de dar à direção do Sindicato União dos Operários Estivadores do Rio de Janeiro uma orientação uniforme e condizente com a boa aplicação do Decreto-lei n. 2.032, de 23 de Fevereiro de 1940, por forma a afastar a ação de intermediários e a permitir a justa remuneração da atividade dos trabalhadores na estiva, sem prejuízo dos superiores interesses da economia nacional, resolve, na conformidade do Art. 17 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de Julho de 1939, intervir no referido Sindicato e nomear o Assistente Técnico Enio Sermenha Lepage, de seu Gabinete, para exercer as funções de seu Delegado, com atribuições para administrar a mencionada associação e executar ou propor as medidas necessárias para lhe normalizar o funcionamento.
Rio de Janeiro, 8 de Maio de 1940. — Waldemar Falcão.
Referência: Processo N. MTIC 13.420 de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 23 de Abril de 1940 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, encaminhando uma carta do diretor do Departamento de São Salvador, sobre a inspeção a que está procedendo no Departamento de Recife (MTIC N. 12.582 de 1940). — Aguarde-se o restante resultado da inspeção presentemente realizada em Recife.

Instituto Nacional do Mate, prestando informações acerca da representação feita pela Federação do Mate Paraná-Santa Catarina relativamente ao controle do comércio de exportação do mate nos Estados do Paraná e Santa Catarina (MTIC 19.582-939). — Arquivo-se à vista das informações do Instituto Nacional do Mate.

Guido Caloi, pedindo avocação do processo concernente a marca "Steel-Horse", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que negando provimento ao seu recurso, confirmou o despacho que indeferiu o registro da aludida marca (MTIC 2.990-940). — Indefiro o pedido de avocação, nos termos da informação do Departamento da Propriedade Industrial (fls. 48). (A informação a que alude o despacho, declara que, no caso, é indispensável o depósito de novo pedido, sujeito às formalidades regulamentares, inclusive as buscas, e que, nessa conformidade, e por se tratar de modificação de clichê, após decisão do referido Conselho, não poderá ser concedida a avocação pleiteada.)

Higino Soares da Silva, pedindo sejam concedidas passagens, para o Norte, para sua esposa e filhos, em virtude de não poder sustentá-los, por se achar em precária situação financeira (MTIC 13-158-409). — Ciente. Transmite-se. (O Departamento Nacional de Imigração informa que as referidas passagens já foram concedidas.)

Dia 8 de maio de 1940

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o requerimento em que a Companhia Petrolífera Copeba, S.A., pede seja declarado o Instituto de Aposentadoria e Pensões a que devem ser filiados os seus auxiliares de escritório (M.T.I.C. 12 266-939). — Como parece à Comissão. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: "A Companhia Petrolífera Copeba, S.A., com escritório à avenida Rio Branco n. 50, 1º, nesta cidade, fundada com o objetivo da pesquisa de petróleo em todo o território nacional, tendo sido intimada a recolher as quotas de seus auxiliares de escritório pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, solicitou, em 10 de junho de 1938, informações no sentido de ser esclarecido para qual dos institutos devem ser recolhidas as referidas quotas. Enviado o processo a esta Comissão, foi pedida a diligência constante de fls. 20, pelo que ficou bem acentuado, com a resposta de fls. 23 e 24, que a consulente "já deu início aos trabalhos de pesquisas preliminares nas concessões que lhe foram conferidas por decretos assinados pelo Sr. Presidente da República, nos municípios de Alagoinhas e Catú, na Baía, Santo Amaro, em Sergipe, e Ilha de Itamaracá, em Pernambuco". Nestas condições, a Comissão Especial é de parecer que todos os empregados da companhia consulente são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, *ex-vi* do que dispõe a letra h do art. 7º do Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938.")

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o recurso interposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway que negou a transferência das contribuições recolhidas por Alfredo James Reeves (MTIC-8.057-40). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Alfredo James Reeves, contribuinte e associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, tendo se desligado da empresa, e se empregado na Companhia Geral de Transportes, à rua Monsenhor João Felipe, n. 3, Mooca, S. Paulo, tornou-se assim, filiado ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, tendo solicitado a este para que providenciasse junto à Caixa para que transferisse, conforme a lei, as contribuições que lhe fizera, o que foi solicitado pelo Instituto. 2) A Caixa, porém, deixou de atender ao pedido, alegando que, nos termos do Decreto-lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, artigo 17, que rege a Caixa, a transferência só é possível quando o associado passe de uma para outra empresa sujeita ao regime da mesma lei. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas recorreu para o Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, baseando-se em copiosa jurisprudência, citando entre outros acordãos preferidos nos recursos n. 1.758-36 (3ª Câmara) e n. 2.575-37 (2ª Câmara), tendo parecer favorável do ilustre Procurador Geral do Conselho Nacional do Trabalho. Depois de incidentes, o Egrégio Conselho revolveu seu dever o caso ser submetido pelo Exmo. Ministro do Trabalho. 3) Conforme tem opinado a Comissão e decidido o senhor Ministro nos processos MTIC-20.166-39 (publicado no "Diário Oficial" de 26 de outubro de 1939), MTIC-15.781-39 (publicado no "Diário Oficial" de 27 de dezembro de 1939), MTIC-28.039-39 (publicado no "Diário Oficial", de 8 de janeiro de 1940), etc., a transferência de Caixa para Instituto é legal e se justifica pela natureza mesma da previdência social. Compelindo, por lei, o cidadão a ter previsão, retendo para esse fim uma porcentagem de seus salários, seria imoral que, sob qualquer pretexto, instituições retivessem a seu proveito essa economia compulsória, deixando de entregá-la àquela a qual se transferiu o associado, e, com o que o contribuinte terá melhoria em seus benefícios, necessariamente, na proporção de seus pagamentos. 4) Assim, parece à Comissão que deve ser determinada à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway que faça a transferência pedida pelo seu ex-associado").

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração a consulta encaminhada por intermédio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários acerca da filiação dos empregados da

firma Pedro Amado & Cia. (MTIC-24.315-39). — Como parece à Comissão. (O parecer a que se refere este despacho é do teor seguinte: "1) Cogitam o presente processo e os apensados da situação perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, de alguns dos empregados da firma Pedro Amado & Cia., com estabelecimento industrial de fiação e tecelagem, no Estado de Sergipe. 2) Esses empregados são ocupados no transporte do combustível, utilizado pelo estabelecimento, aforados pela firma, por meio de canoas. Estão, como os demais do momento industrial, transporte esse que é feito de terrenos, de mangue firme, inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, mas foram pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos considerados seus associados obrigatórios. 3) Por iniciativa desta Comissão, o empregador esclareceu que: a) o número de canoas empregadas no transporte de combustível é de 43; b) o número de empregados utilizados nesse serviço é de 34; c) todos esses empregados são matriculados na Capitania do Porto, na qualidade de moços; d) o serviço executado por esses empregados, consiste exclusivamente em dirigir e tripular as embarcações que transportam o combustível. 4) Pelo exposto, a Comissão é de parecer que, na conformidade da decisão proferida pelo Sr. Ministro do Trabalho, no processo MTIC-6.064-39 ("Diário Oficial" de 26-8-1939), os empregados acima referidos, como tripulantes de embarcações que se ocupam exclusivamente de sua navegação, são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos").

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 3 de maio de 1940

Radli A. Chelín, pedindo anulação do processo em que são partes o recorrente e Antonio Salim Agge, nos termos do art. 29 do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932 (MTIC 2.294-940). — Preliminarmente: deixo de conhecer do pedido por lhe faltar base legal, conforme parecer do Departamento Nacional do Trabalho, Procuradoria. Quanto ao recurso de fls. 17-18, baixe o processo ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho, a quem é o dito recurso endereçado.

Isidro de Siqueira e Silva, pedindo providências, afim de lhe ser paga a indenização a que tem direito, em virtude de ter sido vítima de um acidente do trabalho quando em serviço na oficina tipográfica Martinelli Souza & Cia. (MTIC 13.159-940). — Arquive-se, à vista da informação, depois de cientificado o interessado. (A informação a que se refere este despacho opina pelo arquivamento do presente, em vista de já haver sido transmitida ao Primeiro Curador da Câmara de São Paulo, a carta do referido reclamante).

Galdino Sévero Nunes, pedindo seja avocado o processo em que são partes o recorrente e a firma Straßmann, Umann & Cia. (MTIC n. 6.198-940). — Avóco o processo para o efeito de reformar a decisão da Junta *a quo*, nos termos do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina no sentido de ser reformada a decisão da Junta, em vista de ser a indenização reclamada garantida pelo mandamento constitucional contido no art. 137, letra f, da Constituição em vigor, não havendo, pois, como subsistir a decisão da Junta, proferida em violação expressa de direito, é, pois enquadável no art. 29, do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932).

Terceria Inspeção Regional, encaminhando o processo relativo à queixa apresentada pela firma Lundgren & Cia. Ltda., de Recife, contra um empregado que se recusou a devolver à gerência daquela firma, um memorandum que por engano lhe haviam participado ter direito a férias relativas ao período de 1936-37, em vés de 1937-38. (MTIC 7.330-940). — Como parece à Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. Devolva-se à Inspeção Regional de origem. (O parecer a que se refere este despacho, opina pela remessa do processo à Inspeção Regional afim de que o interessado possa requerer, si quizer, o que julgar de seu direito, de vés que a decisão da Junta negou com violação expressa de direito, as férias a que o reclamante fez jus.)

Dia 6

Standard Oil Company Of Brazil, pedindo vista do processo número MTIC 29.875-939 (MTIC 29.875-939). — Sim, em termos.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1940

Processos despachados:

João Teixeira de Souza, servente classe C, deste ministério, solicitando autorização para continuar a residir na Estação de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro (proc. n. 12.494-40). — Sim, em termos.

Dia 7

Celso Lemos, solicitando prorrogação de prazo para entrar em exercício de suas funções, na 17ª Inspeção Regional (proc. número 8.758-40). — Concedo o prazo improrrogável de trinta (30) dias, como prorrogação, à vista do parecer do S. P. Junta-se oportuno *tempore* ao processo relativo à requisição alegada já com parecer contrário do D.N.I.

Sandoval Furtado de Mendonça, dactiloscopista, classe F, interino, solicitando sua efetivação no referido cargo (proc. n. 5.356-39). — Indeferido, à vista da informação.

Fernando Soeiro, solicitando a sua nomeação como escriturário E, interino (proc. n. 8.032-40). — Arquive-se, à vista da informação do S.P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1940

Processos despachados:

Laura Ribeiro de Melo, auxiliar de escritório VII, solicitando licença, para tratamento de saúde (proc. n. 13.178-40). — Concedo, nos termos do art. 162, alínea a, § 2º, e da primeira parte do art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por trinta (30) dias, a contar de 22 de abril último.

No processo n. 11.237-40, relativo ao arbitramento de diárias a que fez jus Alfredo Lima Gomes, escriturário XV, o interendente em comissão, Antônio Bento, em 19-4-40, exarou no referido processo, o seguinte despacho: "Arbitro às diárias do escriturário XV, Alfredo Lima Gomes, em 1580 (quinze mil réis)."

Dia 8

Tecla Fernandes Consta, auxiliar de escritório X, solicitando lhe sejam abonadas as faltas dadas ao serviço de 31 de janeiro último a 7 de fevereiro, em virtude de haver contraído matrimônio (proc. número 8.572-40). — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 6 de maio de 1940

Offícios:

Ao contador seccional do Ministério da Fazenda:

N. 2-SP-1.139 — Remetendo a 4ª via do conhecimento de empenho n. 4-110, emitido à conta do crédito no mesmo indicado.

— Ao presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

G-SP-1.140 — Comunicando que o funcionário daquele Instituto, Napoleão Fonyat Neto assumiu, no dia 30 de abril do corrente ano, a presidência da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.141 — Comunicando que o artífice IX, João Gomes de Carvalho, está licenciado para tratamento de saúde, não podendo receber pessoalmente seus salários referentes ao mês de abril último.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 2-SP-1.142 — Comunicando que os funcionários daquele Instituto, José de Paula, Nelson Machado e Irene de Faro Carvalho tiveram frequência integral no mês de abril último e Esmeral Correia Dias da Cruz teve uma entrada tarde no dia 17 e duas faltas nos dias 19 e 20 do mesmo.

Dia 7

Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.143 — Remetendo a certidão requerida pelo Inspetor de Previdência, classe I, José Gomora.

— Ao superintendente do acervo da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e das empresas a mesma filiadas:

N. 1-SP-1.144 — Remetendo, para ser entregue ao interessado, a portaria de 24 de abril último pela qual foi colocado à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, a partir de 4 do mesmo mês e até 31 de dezembro do ano em curso, o oficial administrativo, classe II, Ppplius Fabrizzzi.

— Ao diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1-SP-1.145 — Solicitando seja este Serviço informado qual a data em que reassumiu o exercício das respectivas funções naquela Departamento o escriturário, classe G, Bella Lefki, licenciada por portaria de 19-4-40.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-1.146 — Solicitando seja este Serviço informado quanto a data em que foi designado das respectivas funções naquele Departamento o estatístico auxiliar, classe G, Anadir Viana Barros.

— Ao diretor do Serviço de estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1-SP-1.147 — Solicitando seja este Serviço informado qual a data em que assumiu o exercício das respectivas funções naquela repartição o estatístico auxiliar classe G, Anadir Viana Barros.

— Ao diretor do Serviço de Comunicações:

N. 1-SP-1.148 — Remetendo a portaria de 11 de abril último pela qual foi designado para ter exercício naquele Serviço o servente, classe B, interino, Valler da Rocha Cabral.

— Ao Inspetor da 2ª I. R.:

N. 1-SP-1.149 — Remetendo a portaria pela qual o escriturário, classe E, interino, Ivan Coelho Cintra foi designado para ter exercício naquela Inspeção.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará: N. 1-SP-1.150 — Remetendo o decreto pelo qual foi nomeado Ivan Coelho Cintra para exercer, interinamente, o cargo de escriturário, classe E.

— Ao diretor do Serviço do Material:

G. SP-1.151 — Solicitando providência no sentido de serem fornecidas a este Serviço cinco assinaturas anuais da "Revista do Serviço Público".

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.152 — Comunicando que os vencimentos do auxiliar de escritório VIII, Maria de Lourdes Maia Salgado, poderão ser pagos ao seu procurador.

N. 2-SP-1.153 — Comunicando que o auxiliar de escritório VII, Laura Silva, encontra-se fora desta Capital, não podendo receber pessoalmente os seus vencimentos de abril último.

N. 2-SP-1.154 — Comunicando que o escriturário XIV Joaquim Carneiro Ribeiro encontra-se ausente desta Capital, em objeto de serviço, não podendo receber pessoalmente os seus vencimentos de abril último.

— Ao inspetor da 13ª Inspeção Regional:

N. 2-SP-1.155 — Comunicando que os serventuários daquela inspeção José Viana de Barros e José Artur da Frota Moreira tiveram frequência integral no período compreendido entre 16 de março a 15 de abril último.

Relação do pessoal extranumerário do Instituto Nacional de Tecnologia, para o exercício de 1940, que se faz publicar em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 36, do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e de acordo com a alínea c do artigo 11 do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, correndo a despesa à conta da verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal extranumerário — Sub-consignação n. 2 — Pessoal Extranumerário — 01) Tarefeiros, item 2, Instituto Nacional de Tecnologia, anexo n. 14, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939.

Número de ordem — Nome — Indicação do trabalho — Fixação do prazo — Condições de execução — Acabamento — Mínimo da produção diária — Condição de pagamento por unidade — Código.

- | | | | | |
|----|---|---|-----|--------|
| 1. | Wilson Fernandes Falcão — Determinação quinica — 15 de abril a 31 de dezembro de 1940 — Trabalho de laboratório — Perfeito | 4 | 250 | 15.001 |
| 2. | Fernando Osvaldo Espindola de Melo — Determinação quinica — 15 de abril a 31 de dezembro de 1940 — Trabalho de laboratório — Perfeito | 4 | 250 | 15.001 |
- Visto. — Assinatura ilegível, diretor, interino.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de abril de 1940

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1 C-185 — Solicitando entrega como adiantamento ao oficial administrativo de classe J, Tomaz dos Santos Cunha, com exercício no Conselho Nacional do Trabalho, indicado em substituição ao escriturário de classe E, Joel Barbosa Menandro, a importância de 1:000\$0, para a aquisição de livros, documentos e quaisquer publicações destinados à biblioteca e coleções nos meses de maio, junho e julho do corrente ano. (Ref. 4.684-40).

1 C-186 — Solicitando entrega, como adiantamento, ao oficial administrativo de classe H, com exercício no Serviço do Material, Brunhilda Moliterno, a importância de 4:900\$0, para atender às despesas de água, asseio, desinfecção e limpeza, nos meses de abril e maio do corrente ano. (Ref. 10.762-40).

1 C-187 — Solicitando entrega como adiantamento, ao diretor I, em comissão, com exercício na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, Dr. João Martins de Almeida, a importância de réis 4:500\$0, para ocorrer às despesas com aquisição de material de asseio, higiene, limpeza e desinfecção, nos meses de maio, junho e julho do corrente ano. (Ref. 12.297-40).

1 C-188 — Solicitando entrega ao oficial administrativo de classe I, com exercício no Serviço do Material, Mário Leal Pereira, a importância de 4:800\$0, para atender às despesas com carretos, embalagem e transporte de material, nos meses de abril e maio do corrente ano. (Ref. 10.793-40).

1 C-189 — Solicitando entrega como adiantamento, ao oficial administrativo, de classe J, com exercício no Instituto Nacional de Tecnologia, Domingos Marzurati, a importância de 2:000\$0, para atender aos serviços de água, asseio e higiene; artigos para limpeza e desinfecção e taxas de água, esgoto e lixo, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano. (Ref. 10.762-40).

Dia 30

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

1 C-190 — Solicitando entrega ao oficial administrativo de classe J, Maria de Lourdes Mediano em exercício no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do adiantamento de 40:000\$0, para atender às despesas com aquisição de pequenos mostruários de produtos brasileiros destinados à propaganda no exterior nos meses de maio, junho e julho do corrente ano. (Ref. 10.776-40).

— Ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

2 C-191 — Autorizando atender, no corrente exercício, as requisições de passagens que, por conta da competente verba e em objeto de serviço público, forem feitas por Antônio Fernandes Jar-

dím e Luiz Gonzaga Menezes, respectivamente, inspetor regional e escriturário de classe E, na 4ª Inspeção Regional, no Estado do Piauí. (Ref. 5.987-40).

2 C-192 a 2 C-193 — Idênticos: aos Srs. diretores da Estrada de Ferro S. Luiz-Teresina e Estrada de Ferro Central do Piauí. (Ref. 5.987-40).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Comunicações:

1 C-194 — Circular n. 5 — Recomendo providências no sentido de serem fornecidos ao Serviço de Contabilidade, impreterivelmente até o dia 10 de maio vindouro os elementos de que carece para a organização da proposta de orçamento para 1941, com as seguintes discriminações: a) estimativa da despesa dessa Repartição, no ano vindouro, dentro do mais absoluto espírito de economia, documentando-se a necessidade de qualquer aumento pedido ou a manutenção de dotações extraordinárias concedidas para o exercício corrente; b) indicação de qualquer outra despesa não prevista no referido orçamento; c) quadro demonstrativo da renda arrecadada nos anos de 1938 e 1939, e no primeiro trimestre de 1940; d) estimativa da renda para 1941; e) indicação das modificações porventura sofridas por essa Repartição, em virtude de lei durante o corrente exercício. (Ref. 11.661-40).

1 C-195 a 1 C-201 — Idênticos: aos Srs. diretores do Serviço do Material; do Serviço do Pessoal; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do Departamento Nacional de Propriedade Industrial; do Instituto Nacional de Tecnologia; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Departamento Nacional de Imigração. (Ref. 11.661-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de créditos

Dia 29 de abril de 1940

Ofícios:

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-844 — Enviando segunda via do empenho n. 54-1, na importância de 1:000\$0, emitido em favor do oficial administrativo J, Tomaz dos Santos Cunha. (Ref. 4.684-40).

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-845 — Enviando 3ª via do empenho n. 54-1, na importância de 1:000\$0, emitido em favor do oficial administrativo J Tomaz dos Santos Cunha. Ref. 4.684-40.

1 C-846 — Remetendo empenho n. 11 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 5:000\$0, emitido em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. Ref. 11.740-40.

1 C-847 — Remetendo n. 10 de Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 704\$9 emitido em favor da Companhia Burroughs do Brasil Inc. Ref. 11.669-4.

1 C-848 — Remetendo empenho n. 12 do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, na importância de 5:000\$0 emitido em favor da Viação Aérea São Paulo VASP. Ref. 11.668-40.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-849 — Remetendo 2ª via de empenho n. 57-4, desta data, referente ao adiantamento de 4:900\$0, a ser concedido ao oficial administrativo de classe II Brunhilda Moliterno. Ref. 10.791-40.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-850 — Remetendo terceira via de empenho n. 57-4, desta data, referente ao adiantamento de 4:900\$0 a ser concedido ao oficial administrativo classe II Brunhilda Moliterno. Ref. 10.791-40.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-851 — Remetendo 2ª via de empenho n. 59-5, desta data, referente ao adiantamento de 4:500\$0 a ser concedido ao diretor I, em comissão, João Martins de Almeida. Ref. 12.297-40.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-852 — Remetendo 3ª via de empenho n. 59-5, desta data, referente ao adiantamento de 4:500\$0 a ser concedido ao diretor I, em comissão, João Martins de Almeida. Ref. 12.297-40.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-853 — Remetendo 2ª via de empenho n. 55-5, desta data, referente ao adiantamento de 4:800\$0 a ser concedido ao oficial administrativo de classe I, Mário Leal Pereira. Ref. 10.793-40.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-854 — Remetendo 3ª via de empenho n. 55-5, desta data, referente ao adiantamento de 4:800\$0 a ser concedido ao oficial administrativo de classe I Mário Leal Pereira. Ref. 10.793-40.

— Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-855 — Remetendo 2ª via de empenho n. 56-3, desta data, referente ao adiantamento de 2:000\$0 a ser concedido ao oficial administrativo de classe J Domingos Marzurati. Ref. 10.762-40.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-856 — Remetendo 3ª via de empenho n. 56-3, desta data, referente ao adiantamento de 2:000\$0 a ser concedido ao oficial administrativo de classe J Domingos Marzurati. Ref. 10.762-40.

Dia 30

Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

1 C-857 — Remetendo 2ª via de empenho n. 61-1, referente ao adiantamento de 40:000\$0 a ser concedido ao oficial administrativo J, Maria de Lourdes Mediano. Ref. 10.776-40.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

1 C-858 — Remetendo 3ª via de empenho n. 61-1, referente ao adiantamento de 40:000\$0 a ser concedido ao official administrativo J. Maria de Lourdes Mediano. Ref. 10.776-40.

Secção de Tomada de Contas

Dia 25 de abril de 1940

Ao Sr. diretor de gabinete:

2 C-809 — Remetendo mapas de movimento de processos das 1ª e 2ª secções deste Serviço, relativos à semana de 15 a 20 do mês corrente. Ref. 13.438-39.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

2 C-811 — Remetendo comprovação do adiantamento de 15:000\$0 recebido em 19 de dezembro de 1939, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro pelo inspetor regional K, no mesmo Estado, Luiz Mezavila. Ref. 23.776-39.

Dia 26

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

2 C-815 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Dino José Ferreira, estabelecida com comércio a varejo de conservas e outros, à rua Para número 40, proibida de transigir com as repartições públicas do país. Ref. 18.781/37.

Ns. 2 C-816 a 2 C-829 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio; do Departamento Nacional de Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul; e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 2 C-834 — Solicitando a comprovação do adiantamento de 15:000\$0 recebido em 6 de novembro de 1939. (Ref.: 21.126-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-839 — Solicitando devolução dos processos ns. 203/40 e 4.060/40, relativos à autorização para requisitar passagens, ao corrente exercício. (Ref.: 10.794/40).

N. 2 C-841 — Remetendo certificado n. 47.395, correspondente ao recebimento de minha declaração do Imposto de Renda, relativo ao de 1939. (Ref.:)

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 2 C-842 — Solicitando informações sobre a comprovação do adiantamento de 150:000\$0 a favor de Manuel Gomes Ribeiro, Tecnologista K, para ser aplicado nos meses de junho e julho de 1939. (Ref.: 10.599/39).

Dia 29

— Ao Sr. Inspetor da 16ª Inspeção Regional, no Estado de Santa Catarina:

N. 2 C-843 — Solicitando esclarecimentos sobre os meios de transportes empregados pelas empresas citadas, no ofício n. 571, de 11 do mês corrente. (Ref.: 5.987/40).

Dia 30

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-859 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Antônio Ferreira de Almeida, estabelecida com negócio de frutas à Praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref.: 18.781/37).

Ns. 2 C-860 a 2 C-873 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Instituto Nacional de Tecnologia; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul; da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-874 — Comunicando que segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Cândido Rodrigues, estabelecida com negócio de quitanda, à Praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, quadras 115 a 120, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref.: 18.781/37).

Ns. 2 C-875 a 2 C-888 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacio-

nal de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul; e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 2 C-889 — Remetendo cópia do ofício n. 2 C-467, pelo qual foi reiterado à Imprensa Nacional o pedido de remessa de um exemplar do *Diário Oficial* para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores. (Ref.: 28.058/39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-890 — Comunicando que segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Guilherme Greço, estabelecida à Praça Lopes Trovão, Mercado Municipal, com negócio de peixaria banca n. 5, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref.: 18.781/37).

Ns. 2 C-891 a 2 C-904 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional de Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-905 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Pires Coelho & Comp., estabelecida nesta cidade à rua do Acre n. 58, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref.: 18.781/37).

Ns. 2 C-906 a 2 C-919 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Instituto Nacional de Tecnologia; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional do Trabalho; da Secretaria do Conselho Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

N. 2 C-920 — Comunicando que, segundo informação da Recebedoria do Distrito Federal, ficou a firma Lopo Martins & Comp., estabelecida à Travessa Santa Rita ns. 64/68, proibida de transigir com as repartições públicas do país. (Ref.: 18.781/37).

Ns. 2 C-921 a 2 C-934 — Idênticos aos Srs. Diretores do Serviço do Material; do Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional do Trabalho; do Departamento Nacional de Imigração; do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; do Departamento Nacional da Propriedade Industrial; do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização; do Instituto Nacional de Tecnologia; da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho; e aos Srs. Inspectores Regionais da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro; da 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo; da 17ª Inspeção Regional no Estado do Rio Grande do Sul e da 18ª Inspeção Regional no Estado de Minas Gerais. (Ref.: 18.781/37).

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Pedidos à Comissão Central de Compras

Em 4 de maio de 1940:

- N. 801.405 — Material para diversas repartições.
- N. 801.406 — Material permanente.

Em 8 de maio de 1940:

- N. 801.407 — Uniformes de brim de linho para contínuos, ascensoristas e serventes.
- N. 801.408 — Uniformes tipo dolman.

Departamento Nacional do Trabalho

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 27 de abril de 1940

Pedidos de registro de jornalista deferidos:

- SIP. 12.578-40 — Teófilo de Barros Filho.
- SIP. 12.579-40 — José Pereira Lima.
- SIP. 24.666-39 — Jacinto Coelho de Aguiar.
- SIP. 19.082-39 — Alcino da Costa Baía.

Pedidos de registro de químico indeferidos:

- SIP. 12.256-40 — Juvencio Araújo de Sousa.
- SIP. 13.068-40 — Artur Danzi Junior.
- SIP. 13.070-40 — Raimundo Lauretino de Medeiros.
- SIP. 9.936-40 — Manuel Ferramenta da Silva Filho.

Dia 29

Pedido de registro de jornalista indeferido:

SIP. 8.468-30 — Manuel dos Santos Guerra.

Lineu de Paula Machado, solicitando notificação para entrega de carteiras profissionais:

SIP. 12.763-40 — Providencie-se nos termos da proposta do chefe da 4ª Divisão.

Dia 30

Pedido de registro de jornalista feito por Venutiano Estevam de Brito:

SIP. 24.617-39 — Concedo o prazo acima proposto.

Guido & Délia, solicitando baixa de negócio:

SIP. 11.959-40 — Deferido. A 3ª Divisão, para providenciar.

Dia 3 de maio

Pedidos de identificação e ratificação deferidos:

SIP. 12.174-40 — Gertraude Heim.

SIP. 13.842-40 — Joaquim Rodrigues Duarte Correia.

SIP. 13.371-40 — José Coelho.

SIP. 20.835-39 — João Nunes.

SIP. 32.000-39 — Lee Peter Brueckel.

SIP. 24.460-39 — Marcelino Alves da Cruz.

SIP. 13.604-40 — Melquiades Teixeira.

SIP. 7.412-40 — Irma Gemunder.

SIP. 13.667-40 — Ademir B. Pimentel.

SIP. 2.303-40 — Antônio Alvares Marinho.

SIP. 13.119-40 — Antônio Lourenço.

SIP. 12.142-40 — Silvestre Cerqueira.

SIP. 13.719-40 — José Coelho da Silva.

SIP. 13.644-40 — Antônio Maia.

SIP. 13.607-40 — José Dias.

SIP. 12.636-40 — Carilo Nicolino.

SIP. 12.534-40 — Domingos Gil Nogueira.

SIP. 13.449-40 — Wilhelm Dick.

SIP. 13.394-40 — José P. de Oliveira.

SIP. 13.455-40 — Mário da C. Malos.

SIP. 6.326-40 — Ester Silva Ribeiro.

SIP. 12.954-40 — Mário Adelino de Sousa.

Pedido de desarquivamento de processo deferido:

SIP. 2.827-39 — Joaquim Francisco Marques.

Processos arquivados:

SIP. 28.056-39 — Paulino Pessoa Silva.

SIP. 27.397-39 — 3ª I. Regional.

SIP. 26.413-39 — Aparecida dos Santos.

SIP. 40.204-39 — Luiz de França do Nascimento.

SIP. 38.671-39 — Manuel Rodrigues de Sousa.

SIP. 40.136-39 — A. G. Santos & Comp.

SIP. 44.607-39 — Maria Custódia da Silva.

SIP. 54.344-39 — Apreensão de carteira inutilizada.

SIP. 22.473-39 — José Eleutério dos Santos.

SIP. 4.073-39 — Januário Canto Mascarenhas.

SIP. 3.496-40 — Léo Fischer Gomes.

Pedido de desarquivamento de processo deferido:

SIP. 24.875-39 — Nelson Gomes Lourenço.

Vagn Christiano Elor Svendsen, solicitando registro de diploma de químico:

SIP. 13.571-40 — Providencie-se nos termos da proposta da 3ª Divisão.

Pedido de 2ª via de carteira deferidos:

SIP. 13.856-40 — Manuel Luiz Ferreira.

SIP. 13.855-40 — Heitor Elias de Melo.

SIP. 10.694-40 — Afonso Maria dos Santos.

Dia 4

J. Martins Sendim, solicitando registro de livros:

SIP. 13.964-40 — Cumpra-se a lei do selo.

Teolinda Conceição Tilo, solicitando registro de livros:

SIP. 13.894-40 — Cumpra-se a lei do selo.

Floriano de Assis Ribeiro, solicitando registro de livros:

SIP. 13.943-40 — Preliminarmente, apresente o instrumento de mandato.

Pedidos de registro de livros e transferência deferidos:

SIP. 13.912-40 — Confeitaria Belvedere Ltda.

SIP. 4.375-40 — Guilherme Monteiro.

SIP. 10.805-40 — Amoroso Costa S.A.

SIP. 2.850-40 — Sinner & Comp. Ltda.

SIP. 11.032-40 — Maurício Duval.

SIP. 13.899-40 — Zacarias Moreira Caseira.

SIP. 13.803-40 — Olga Myrrha Esteves.

SIP. 13.979-40 — Violante & Lopes.

SIP. 13.942-40 — Vitor Magalhães.

SIP. 13.983-40 — F. Firmino das Neves.

SIP. 13.905-40 — J. A. Ferrão.

SIP. 14.018-40 — Abílio dos Santos Coelho.

SIP. 13.940-40 — Antônio Cabral.

SIP. 13.952-40 — Israel Mayer Jume.

SIP. 13.980-40 — Luiza Gonzalez.

SIP. 13.906-40 — Orlando Souto Maior de Castro.

Processos arquivados:

SIP. 6.129-40 — Durvalino Guidal da Silva, contra Manuel S. Ferreira.

SIP. 13.908-40 — 7ª Insp. Reg.

SIP. 12.221-40 — Art Ribeiro Flores

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de abril de 1940

Requerimentos despachados:

Do Banco Português do Brasil S.A., Companhia de Navegação Norte Sul, Madeirense do Brasil S.A., Companhia Suburbana Industrial, General Electric S.A., Companhia Importadora de Relógios, Construtora Brandão S.A., Universal Pictures do Brasil S.A., Sul América Companhia Nacional de Seguros de Vida, S.A. Calçado Ouro, Usabro S.A., Russel Chemical S.A. Companhia Indústria e Viação de Pirapora, Instituto Científico São Jorge S.A., Companhia Imobiliária São Carlos S.A., Sociedade Anônima Ferreira Guimarães, Condor Oil & Paint S. A., Sociedade Anônima Lameiro, Instituto La-Fayette S.A., pedindo arquivamento de documentos. — Arquivem-se.

Da Empresa de Armazens Gerais Carangola S.A., Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S.A., Companhia de Armazens Gerais Santana, Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, Companhia Mineira de Armazens Gerais, Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de documentos. — Satisfacem as exigências.

Contratos:

De Alfredo Ferreira & Filho, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alfredo Tavares Ferreira e Raul Tavares Ferreira, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Pujals & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Afonso Pujals e Jerônimo Pujals, para o comércio de pinturas, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Abel & Armando, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Abel Alves da Silva Pinto e Armando Pinto, para o comércio de quitanda e frutas nacionais, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Sanches & Rojo, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Afonso Sanches e Braz Rojo, para o comércio de Ferro Velho, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Da Empresa Técnica Construtora Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Regina Helena de Sousa Pinto e Lúcia Miranda Pinto, para o comércio de compra e venda de imóveis, construções, reconstruções, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Gonzalez & Teixeira, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Fernando Gonzalez Ucha e Antônio Teixeira, para o comércio de botequim e bilhares, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Raimundo & Barcelos, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Raimundo Cauduro e Domingos Nunes Barcelos, para o comércio de barbeiro, com o capital de 1:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De R. Pinheiro & Decache Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Raimundo Pinheiro de Almeida e José Decache, para o comércio de farmácia, com o capital de 12:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Domingos Marques & Coelho, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Domingos Marques e Manuel da Rocha Coelho, para o comércio de botequim, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Alves & Repinaldo, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Porfírio do Nascimento Alves e Manuel Rodrigues Repinaldo, para o comércio de botequim e bilhares, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Abel Barbosa & Irmão, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Abel Barbosa e Antônio Barbosa, para o comércio de flores naturais e coroas, com o capital de 2:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Scheidler & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Túlio Scheidler, Carlos Casnati e Edgardo Scheidler, para o comércio de tecidos de seda em geral, com o capital 200:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Peres & Azanã, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Antônio Peres Fernandes e Miguel Azanã Fernandes, para o comércio de oficina de sapateiro, com o capital de 2:500\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Alcântara Pinto & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Adelino Mendes Pinto, Manuel Francisco Pinto e João José de Alcântara, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 60:000\$0, prazo de cinco anos. — Deferido.

De Sidney de Matos & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Sidney de Matos e Alfredo Misch, para o comércio de compra e exploração da Transportadora Boy, Ltda., com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Viuva A. R. Moreira & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Lúcia Pinto Moreira e Cesar Nunes Sequeira, para o comércio de pintura.

ras em geral, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa Comercial Imobiliária, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Armando Genovesi e Carlos Grandi, para o comércio de compra e venda de imóveis, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Oscar Alves Pimentel & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Oscar Alves Pimentel e José dos Santos Ribeiro, para o comércio de fazendas, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Magnier & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Marcel Gustavo René Magnier e Lucien Henri Magnier, para o comércio de bombons, balas, sorvetes, doces, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Lopes & Ribas, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Adolfo Lopes e Godofredo da Cunha Ribas, para o comércio de construções de estradas, canais, etc., com o capital de 60:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Lopes & Almeida, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Semeão de Almeida e Policarpo Lopes, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De D. C. Paes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Domingos Carlos Paes e seus filhos Antônio Fernandes Paes e Carlos Fernandes Paes, para o comércio de padaria e confeitaria, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Patrocínio Tavares & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Patrocínio Tavares de Figueiredo, Henedina Fernandes de Oliveira Figueiredo, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 4:800\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Tavares & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios João Tavares e Mário de Souza Brandão, para o comércio de compra e venda de tecidos em geral, com o capital de 100:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Cipriano & Silva, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel da Silva Mendes e Cipriano Martins Mendes, para o comércio de botequim, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Carlos Proença & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Carlos Proença e Newton George Carpenter, para o comércio de oficina mecânica, com o capital de 6:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Empresa Vitória de Bebidas, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, Euclides Reis, Celso Oliveira de Aguiar e Horácio da Costa Ferreira, para o comércio e indústria de cerveja, com o capital de 400:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De A. Barros Cobra & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Altamiro Barros Cobra e Jorge Solon, para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de 100:000\$0, prazo de três anos. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Stephen Schaefer & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da redução do capital social. — Deferido.

De Pires Coelho & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da retirada de dois sócios, reintegração do capital pelos sócios remanescentes e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De Gaspar da Silva Araújo & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de admissão de dois sócios solidários, aumento de capital e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De Moreira & Abrantes, pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de admissão de sócio solidário, aumento de capital, modificação da razão social para Moreira, Abrantes & Comp., e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De Instaladora de Frio Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de admissão de sócio, aumento de capital e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De Bastos Amaral & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da retirada de um sócio, redução do capital e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De José Graça & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de retirada de um sócio, reintegração do capital pelos sócios solidários, remanescentes e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De Seabra & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de admissão de um sócio solidário, sem aumento de capital e consolidação dos dispositivos do estatuto social. — Deferido.

De Pneumáticos Continental do Brasil Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de cessão e transferência de quotas, retirada de um sócio, admissão de dois outros, reintegração do capital e modificação de alguns dispositivos. — Deferido.

De J. Lobo & Comp., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude da retirada de dois sócios solidários e um comanditário, e admissão de cinco outros, modificação da razão social e redução do capital. — Deferido.

De J. Santos & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, e de alteração das cláusulas sexta e sétima do seu contrato social. — Deferido.

Distratos:

De Pádula & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato social. Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação. — Deferido.

Melo & Lopes, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Manuel Martins de Melo, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Manuel Joaquim Lopes. — Deferido.

De Alexandre F. da Cruz & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato social. — Deferido.

De C. Queiroz & Moreira, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Carlos das Neves Moreira, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo do sócio Casemiro de Queiroz. — Deferido.

Firmas:

De F. Cardoso & Ramalho, Idel Reichman & Comp., Garcia & Mendes, Jorge & Simões, Jacob Gazé & Irmão, Ltda., J. Alonso & Simões, J. F. de Oliveira & Irmão Ltda., Sociedade de Ferragens Miramar Ltda., Prista & Comp., Motores Diesel do Brasil Ltda., Casa Bancária Schmidt Burlamaqui Ltda., Camano & Lopes, Portal & Vilela, Pinto & Diogo, Importadora de Máquinas Progresso Ltda., E. Martinelli & Comp., P. Marques & Silva, Gerson Rodrigues & Irmão, F. W. Michel, pedindo registro de firmas. — Registrem-se.

De José Cardoso Ferreira Filho, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Manuel Gonçalves Ribeiro, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De A. Hamad, pedindo registro de firma, para o comércio de fazendas, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Otávio Guedes, pedindo registro de firma, para o comércio de carvoaria, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Angelo Henriques Ferreira, pedindo registro de firma, para o comércio de calçutaria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Jacintho Peccora, pedindo registro de firma, para o comércio de pão, balas, doces, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Antônio Pinto de Oliveira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Noêmia Seixas da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Emílio Batista Matos, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Manuel Machado Bruni, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Cristofaro Salvucci, pedindo registro de firma, para o comércio de ferragens e louças, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Alexandre Peixoto, pedindo registro de firma, para o comércio de esquadrias de madeira, com o capital de 8:000\$0. — Deferido.

De Manuel Carlos Pinheiro, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De José Luiz Esteves, pedindo registro de firma, para o comércio de alfaiataria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Alfredo Salomão, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Horácio Borba Filho, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De J. R. Fontoura, pedindo registro de firma, para o comércio de padaria, com o capital de 120:000\$0. — Deferido.

De Luiz Barbosa, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De José Ramos Ferreira, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Abel Joaquim de Matos, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 18:000\$0. — Deferido.

De Delfim Dias da Costa, pedindo registro de firma, para o comércio de ferragens, tintas, louças, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Pedro Pacheco, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Adelmaro Sanchez Filho, pedindo registro de firma, para o comércio de comissões, ferragens, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Hugo Dutra Hamann, pedindo registro de firma, para o comércio de preposto de corretor, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Avelino Abreu de Azevedo, pedindo registro de firma, para o comércio de hotel, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De José Nader Segundo, pedindo registro de firma, para o comércio de tecidos, com o capital de 200:000\$0. — Deferido.

De José Figueiredo Terezeiro, pedindo registro de firma, para o comércio de bar e restaurante, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Walter Froehlich, pedindo registro de firma, para o comércio de compra e venda de mercadorias em geral, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Ramiro Rodrigues Pereira, Antônio Lopes de Carvalho, Antônio Marques Henriques, José Coelho Pinto, pedindo registro de diplomas. — Registrem-se.

De Diva Sousa da Cunha Bastos, Inês Pereira Olga Deiml, pedindo autorização para comerciarem. — Arquivem-se.

De Antônio Bruno, pedindo cancelamento de firma. — Cancele-se.

De Bruno Pedro Zander, Abelardo de Vasconcelos Brito, João Gualberto de Sousa Machado, Oscar de Sousa Machado, Saturnino Vilela, Nelson de Almeida, Raul da Silva e Frederico Bokel, Hélio Rocha Miranda, Alberto de Sampaio Ferraz e Alberto Reeve, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc*, fiscais do Conselho Fiscal, e suplentes do Conselho Fiscal. — Façam-se as nomeações.

De Standard Oil Company of Brasil, pedindo devolução de documentos. — Indeferido de acordo com os pareceres.

De Caelano & Cardoso, Marques & Monteiro, pedindo desistência de arquivamento de contratos sociais. — Como requerem.

De Francisco Tavares de Almeida, pedindo desentranhamento de documentos. — Como requer.

Despachos do dia 3 de maio de 1940

De Armazens Gerais Mauá Ltda., pedindo arquivamento de lancele. — Satisfaca a exigência.

De Companhia de Seguros La-Fonciere, Escola Remington S. A., Sociedade Anônima Produtos Têxteis Supt., Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., Navegação Paraná-Santa Catarina S. A., Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, Companhia de Propaganda Administração e Comércio (Propac), Companhia Geral de Material Rodante S. A., pedindo arquivamento de documentos. — Arquivem-se.

De Maria Rangel, pedindo autorização para comerciar. — Arquivem-se.

De Felix Pimenta, pedindo transferência de livro diário. — Como requer.

De Constantino do Carmo, pedindo cancelamento de firma. — Cancele-se.

De Henrique da Silva Pinto, Fritz Conconi, Empresa Comercial Importadora Ltda., pedindo anotações de firmas. — Anotem-se.

De Edward G. Ladewig, pedindo arquivamento de procuração. — Arquivem-se.

Contratos:

De Lubeca Empresa Técnica Ltda. — Produtos Químicos e Serviços de Impermeabilização, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Georg Mueller e Adolfo Meyer, para o comércio de produtos dos químicos, com o capital de 40:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Oficinas Mecânicas e Aeronáuticas do Brasil Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alípio Bisco e José Martinelli, para o comércio de compra e venda de máquinas, com o capital de 200:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Luiz dos Santos & Augusto, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Luiz dos Santos e Augusto dos Santos, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Brandão & Almeida, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Domingos Borges de Almeida e Serafim Ferreira Brandão, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De M. Soares & Gonçalves, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Manuel Soares e Vasco Gonçalves, para o comércio de botequim, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De J. Correia Gomes & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios João Correia Gomes e Francisco Correia Gomes, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Steiman & Colcher, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Davi Steiman e Volco Colcher, para o comércio de móveis e congêneres, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Casa Nilo Aulos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Vicência Pascoal, Ataliba Pedro de Campos, Nilo Rocha, para o comércio de automóveis novos e usados, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Figueiredo & Cunha Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alcindo Pinto de Figueiredo e Manuel Vitor da Cunha e Castro, para o comércio de produtos farmacêuticos e perfumarias, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Gonzalez & Garcia, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Maximino Gonzalez Romar e José Maria Garcia, para o comércio de casa de pasto, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Lowen & Petterle, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Aristides Cândido Lowen e Gladys Petterle, para o comércio de farmácia, com o capital de réis 27:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Faria Pereira & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios José Faria Pereira, Manuel Antônio Pereira e Antônio Gomes de Araujo, para o co-

mércio de panificação e confeitaria, com o capital de 80:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Roberto Pereira & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Roberto Pinto Monteiro, José Rodrigues Fróis e José Alves Pereira, para o comércio de ferragens, artigos de eletricidade, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De Alexander Hasenclever Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Alexander Hasenclever e Hans Rolf Hindemann, para o comércio de importação e exportação de produtos farmacêuticos e químicos, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

De O. Braga & Paiva, pedindo arquivamento de seu contrato social, sendo a firma composta dos sócios Osvaldo Braga e José de Paiva Pereira, para o comércio de farmácia, com o capital de réis 20:000\$0, prazo indeterminado. — Deferido.

Alteração de contrato:

De Sampaio Avelino & Cia., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, para efeito de comanditar-se um sócio solidário, aumento de capital e modificação de algumas cláusulas. — Deferido.

De Dolabela, Portela & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de cessão de quotas de capital em sociedade comercial. — Deferido.

De A. Pinho Bandeira & Tocci, pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude de retirada de sócio, admissão de outro, modificação da razão social e outras alterações. — Deferido.

De Felix Pereira dos Santos & Cia., pedindo arquivamento de alteração no seu contrato social, em virtude do aumento de capital e outras alterações. — Deferido.

De Construtora Sec Ltda., pedindo arquivamento de alteração no contrato social, em virtude do aumento de capital. — Deferido.

Distratos:

De Pedroso & Leitão, pedindo arquivamento de seu distrato parcial, em virtude da retirada do sócio José Pedroso e a entrada do sócio Joaquim de Freitas. — Deferido.

De A. Gonçalves Ferreira & Filhos, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Antônio Gonçalves Ferreira da Silva, ficando a responsabilidade do ativo e passivo a cargo dos sócios Sílvio Gonçalves Ferreira da Silva e Fernando Gonçalves Ferreira da Silva. — Deferido.

De A. Alves Silva & Cia., pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da dissolução de acordo com ambos os sócios. — Deferido.

De Rodolfo Hess & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato social. Dissolve-se a sociedade, dando-se os sócios, entre si, plena e geral quitação. — Deferido.

De Gomes & Fernandes, pedindo arquivamento de seu distrato social, em virtude da retirada do sócio Inácio Fernandes Fidalgo, ficando o sócio Daniel José Gomes, com o negócio em seu nome individual. — Deferido.

Firmas:

De Brabner & Melo Ltda., J. Moreira de Sousa & Irmão, Gravinha & Giuffo, Luiz Miguez & Cia. Ltda., Antônio Rodrigues & Silva, Boim & Brunshtein, Pinhel & Cia. Ltda., Oficina Brasileira de Joias, Arte e Moda Ltda., G. Lion & Cia., Schechtman & Bergher Limitada, J. Soares da Costa & Cia., J. F. Fernandes & Cia., Lira & Batalha, A. Drelich & Cia., Peres Catalão & Cia., G. Nadas & Fernandes, Brito Júnior & Ramos, Empresa Conservadora Econômica Limitada e A. Bornay & Cia., pedindo registro de firmas. — Registrem-se.

De Carlos Rodrigues, pedindo registro de firma, para o aumento de capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Manuel Alves Vieira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De Eugênia Arimindo, pedindo registro de firma, para o comércio de chapéus com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Sílvio Antunes Batista Leite, pedindo registro de firma, para o comércio de colégios, com o capital de 100:000\$0. — Deferido.

De Cândido Corrêa, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de conservas, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De José Augusto Lopes Felix, pedindo registro de firma, para o comércio de padaria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De André Seifuné, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Hélio Xavier de Freitas, pedindo registro de firma, para o comércio de fabricação de tintas, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Fernando Antônio Pires, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Américo Andrade, pedindo registro de firma, para o comércio de representações, comissões, consignações e conta própria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Inocência da Cunha Padrão, pedindo registro de firma, para o comércio de tamancos, calçados, tenis, etc., com o capital de réis 3:000\$0. — Deferido.

De Jaime Segadas de Paços Pereira de Castro, pedindo registro de firma, para o comércio de importação e conta própria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Machado de Castro Filho, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim e leiteria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Beatriz Rodriguez dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de sabão e congêneres, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Antônio Francisco da Senhora, pedindo registro de firma, para o comércio de bar, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Avelino Rego Fernandez, pedindo registro de firma, para o comércio de bar e botequim, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Jakubowicz, pedindo registro de firma, para o comércio de móveis, colchões e roupas feitas, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De J. Oliveira, pedindo registro de firma, para o comércio de construções e reconstruções, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Ribeiro da Costa, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De João Rodrigues Eivo, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 12:000\$0. — Deferido.

De Manuel Pinto dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de restaurante, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De J. Moreira Ramos, pedindo registro de firma, para o comércio de mercearia, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Alexandre Dias Ferreira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Ribeiro Terceiro, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antônio Monteiro de Magalhães, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 30:000\$0. — Deferido.

De Henrique Fernandes de Carvalho, pedindo registro de firma, para o comércio de compra e venda de ferros, com o capital de réis 2:000\$0. — Deferido.

De Eliodoro Simões, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de coroas funebres, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Acácio da Silva Reis, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Maria Luiza Soares de Silveira, pedindo registro de firma, para o comércio de café e bar, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Manuel Carrione, pedindo registro de firma, para o aumento de capital para 200:000\$0. — Deferido.

De João Augusto Monteiro, pedindo registro de firma, para o comércio de flores naturais, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Antônio Joaquim Domingues, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Joaquim Marques de Oliveira, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Mendel, Burd, pedindo registro de firma, para o comércio de móveis, com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De M. J. de Oliveira Graça, pedindo registro de firma, para o comércio de alugador e concertador de bicicletas, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Léa Aizen Tiomny, pedindo registro de firma, para o comércio de modas e novidades, com o capital de 15:000\$0. — Deferido.

De Anibal Pires do Vale, pedindo registro de firma, para o comércio de bebidas, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Viriato Antônio, pedindo registro de firma, para o comércio de escritório técnico de extinção de cupim, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Aldo Ribeiro de Faria, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Horácio dos Santos Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de madeiras e materiais para construção, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Paulo Bevilacqua, pedindo registro de firma, para o comércio de escritório comercial, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Norberto de Jesus Machado, pedindo registro de firma, para o comércio de bar e café, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Alberto Moura Fernandes, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Estevam Todor, pedindo registro de firma, para o comércio de fabrico de cintos de couro, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De N. Borgerth, pedindo registro de firma, para o comércio de ferragens e materiais de construção, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De José da Costa Neves, pedindo registro de firma, para o comércio de pedreira, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Jaime Kolliar, pedindo registro de firma — Abertura de filial. — Deferido.

De Wilson Baeta de Faria, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, com o capital de 7:000\$0. — Deferido.

De Abel de Oliveira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Miguel Kalil, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Maria Teresa de Azevedo, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, louças de barro, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Gracinda Rosa de Jesus, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Manuel Conceição Alaide, pedindo registro de firma, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Virgínia da Silva Alves, pedindo registro de firma, para o comércio de depósito de pão e bebidas, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De Antônio Mendes, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Alexandre Baranco, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de homem, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De O. V. de Moraes, pedindo registro de firma, para o comércio de indústria metalúrgica, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De Antônio Gomes dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Horácio Nazaré, pedindo registro de firma, para o comércio de aves e ovos, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antônio Saldanha de Vasconcelos, pedindo registro de firma, para o aumento de capital de 50:000\$0 para 250:000\$0. — Deferido.

De Wilson F. Barbosa, pedindo registro de firma, para o comércio de fabrico de calçados, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Hilda de Andrade Costa Serrano, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Andréa Sávia, pedindo registro de firma, para o comércio de pinturas em geral, com o capital elevado para 50:000\$0. — Deferido.

De Sebastião Alves de Oliveira, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De José Fernandes Quinto, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Francisco Ferreira da Fonseca, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Sá Segundo, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de consertador de joias, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Sérgio Castro, pedindo registro de firma, para o comércio de utilitaria, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De Luciano Rodrigues Saraiva, pedindo registro de firma, para o comércio de açougue, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Alegria Benoliel Israel, pedindo registro de firma, para o comércio de conservas, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De J. Henning Cardoso, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Nestor Correia, pedindo registro de firma, para o comércio de calçados, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Guilherme Marques, pedindo registro de firma, para o comércio de tinturaria, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Felizeta Nadeu Campanella, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de consertos de calçados, com o capital de réis 2:000\$0. — Deferido.

De Linda Elias Zogbi, pedindo registro de firma, para o comércio de armário, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Davi Joaquim da Silva, pedindo registro de firma, para o comércio de materiais de construções, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Miguel Santos Neves, pedindo registro de diploma. — Registre-se.

De Luciano Rodrigues Saraiva, pedindo anotação de firma. — Anote-se.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 6 DE MAIO DO ANO DE 1940

bacharel Newton da Silva Lima, presidente — Antônio Monteiro Garcia, vogal dos empregadores — Cori Peixoto, vogal dos empregados — Tina Vita, secretária.

Processos:

P.-3.430, de 1940 — Alvaro Francisco Lima, reclamando contra J. Alves de Azevedo, salários e horas extras. — Procedente em 347\$7. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P.-3.556, de 1940 — André dos Santos, reclamando contra Antônio Lopes Ramos, dispensa sem prévio aviso. — Procedente em 93\$3. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.344, de 1940 — Antônio Joaquim dos Santos e outros, num total de 5 reclamações, reclamando contra Mota Sá & Cia., dias de salários. Procedentes na importância global de 164\$7. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.343, de 1940 — João Martins Pinheiro, reclamando contra Rodrigues Pires & Cia., horas extraordinárias. Conciliação em 50\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.535, de 1940 — Lourival Souza Brito, reclamando contra João Ferreira & Martins, horas extraordinárias. Conciliação em 37\$3. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.560, de 1940 — Sebastião Moreira, reclamando contra João Evangelista, dias de salários. Conciliação em 200\$0. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.512, de 1940 — Mario Lino de Souza, reclamando contra A. J. Neves, horas extras. — Conciliação em 40%. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.342, de 1940 — Aurélio dos Santos, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, dias de salários. — Arquivar em 500%. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.431, de 1940 — José Joaquim Moutinho, reclamando contra a Viagem Cruz de Malta, suspensão e dias de salários. — Arquivar em 915%. Pagas as custas pela reclamada.

P.-3.559, de 1940 — João Sebastião da Silva, reclamando contra Francisco Pimentel, horas extras. Adiado para o dia 17 de maio corrente, às 15 horas.

P.-3.511, de 1940 — Vitorino Marques reclamando contra Nunes & Gonzalez, dispensa sem justa causa, salários e horas extras. — Adiado para o dia 22 de maio corrente, às 15 horas.

P.-3.341 e P.-3.128, ambos de 1940 — Afonso Henrique da Fonseca e Hermenegildo Silva, reclamando contra Antônio Augusto Tavares, por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, salários, horas extras e férias. — Adiado para o dia 22 de maio corrente, às 15 horas.

P.-3.429, de 1940 — Nestor dos Santos, reclamando contra Viagem Carioca, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso, dias de salários. — Adiado para o dia 21 de maio corrente, às 15 horas.

P.-3.585, de 1940 — Manuel Inácio da Silva, reclamando contra Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e um dia de salário. — Adiado para o dia 5 de junho, próximo futuro, às 5 horas.

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 7 DE MAIO DO ANO DE 1940

Rachael Newton da Silva Lima, Presidente. — Antônio Monteiro *Ca. da, Vogal dos Empregados.* — Cory Peixoto, *Vogal dos Empregados.* — Tina Vito, *Secretária.*

Processos:

P. 3.798-40 — Jesuino Correia da Silva reclamando contra Antônio Gid Loureiro, dispensa sem justa causa e férias. — Procedente em 2:320%. Pagas as custas pela reclamada. A reclamada deixou de comparecer.

P. 3.806-40 — Benjamim de Almeida reclamando contra Antônio Parreira de Oliveira, dispensa sem prévio aviso e dias de salários. — Procedente, em parte, em 120%. Pagas as custas pela reclamada.

P. 3.345-40 — Maria Luiza Cardoso reclamando contra Clemência Coquelim, dispensa sem prévio aviso. — Improcedente em 488000. Pagas as custas pela reclamante. A reclamante deixou de comparecer.

P. 3.713-40 — Esmeraldo de Oliveira reclamando contra Antônio Pires Carvalho, dispensa sem prévio aviso. — Conciliação em 608000. Pagas as custas pela reclamada.

P. 3.773-40 — Hernani Neri Campagnae reclamando contra Fábrica de Papel Araujo, suspensão sem justa causa. — Adiado para o dia 17 de maio corrente, às 16 horas.

P. 3.582-40 — Leonardo Natividade reclamando contra D. Guifias & Fonseca Ltda., dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 22 de maio corrente, às 16 horas.

P. 3.387-40 — Vitorio Leal da Silveira e outros num total de quatro reclamações, reclamando contra Joaquim Ferreira, salários vencidos. — Adiado para o dia 21 de maio, corrente, às 15 horas.

P. 3.774-40 — Graciano Vieira da Silva reclamando contra José Plínio Fernandes, dispensa sem prévio aviso. — Adiado para o dia 5 de junho, próximo futuro, às 15 horas.

P. 3.435-40 — Genesio Siqueira Souza reclamando contra Cumplido, Santiago & Cia. Ltda., dispensa sem justa causa. — Adiado para o dia 7 de julho, próximo futuro, às 15 horas.

P. 2.700-40 — Pompeu Duarte da Silva reclamando contra Maciel Magalhães, salários vencidos. — Devolvido à Procuradoria do D.N.T., afim de que seja a reclamada, notificada por edital.

Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

Presidente: Capitão de Mar e Guerra, Luiz de Barros Falcão. — Secretário: Juberio Pires Bandeira de Melo.

Processo — D. T. M. 16-40.

Procedência — Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro.

Assunto — Reclamação contra o Lloyd Real Belga.

Decisão — O Conselho resolveu, por unanimidade, aprovar o parecer do Relator, opinando pelo arquivamento do processo.

DESPACHOS DO SR. DELEGADO

Processo — D. T. M. 12-40.

Procedência — David Romer de Bendersky.

Assunto — Reclamação contra a Navegação Paraná-Santa Catarina. — "Não tendo sido paga a importância relativa à taxa de 2%, de que trata o art. 1º do Decreto n. 24.742, de 14-7-34, resolvo, nos termos da letra "h", do art. 2º da citada lei, condenar o Senhor David Romer de Bendersky, pelo prazo de seis meses, à perda do direito de apresentar reclamação a qualquer órgão do Ministério do Trabalho. Inscreva-se no fichário competente e publique-se".

Processo — D. T. M. 17-A-38.

Procedência — Antônio José Tavares.

Assunto — Reclamação dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias de dois períodos. — "Arquive-se".

Processo — D. T. M. 29-1-39.

Procedência — José Claudio do Nascimento.

Assunto — Comunicação. — "Arquive-se".

Processo — D. T. M. 82-40.

Procedência — Sindicato Patronal Marítimo.

Assunto — Solicitando informações sobre tabelas de transporte marítimo. — "Arquive-se".

Confere. — Maria de Loredes Guio, auxiliar, 3-5-40.

Visto. — Juberio Pires Bandeira de Melo, 3-5-40.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

CONSELHO FISCAL

RESUMO DA ATA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do Conselheiro Comte, José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. Conselheiros, com exceção do Dr. Adriano de Alreu, realizou-se a sexagésima segunda sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. Presidente comunicou aos Srs. Conselheiros que se achava presente, e para participar dos trabalhos do Conselho, o novo Conselheiro, Dr. Osvaldo Soares, nomeado por decreto de dois de abril corrente, do Senhor Presidente da República, para ocupar o cargo vago com a exoneração, a pedido, do Conselheiro Dr. João Maria de Lacerda. O Sr. Presidente saudou o novo Conselheiro, que, em rápidas palavras, agradeceu a maneira fidalga com que era recebido por Sua Excelência. No intuito de não haver interrupção nos trabalhos do Conselho, o Sr. Presidente designou o Conselheiro Dr. Osvaldo Soares para relatar o processo n. 19439, depois do que, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, Chefe do Gabinete da Presidência, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. — J. Magalhães de Almeida. — R. Germano Pedreira.

RESUMO DA ATA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO

(10ª extraordinária)

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do Conselheiro Comte, José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. Conselheiros, realizou-se a sexagésima terceira sessão (10ª extraordinária) do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Pedindo a palavra, o Conselheiro Dr. Mário Guedes solicitou a aprovação das contas referentes ao processo n. 18/39 antes, porém, de ser posto em votação, o Sr. Presidente fez um a conveniência de ser a mesma adiada, dando assim oportunidade a novo estudo e exame da matéria, no que estiveram de acordo os Srs. Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, Chefe do Gabinete da Presidência, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. — J. Magalhães de Almeida. — R. Germano Pedreira.

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 25 de abril de 1940

Habilitação a pecúlio:

N. 5.282 — Ex-contribuinte José Francisco Ferreira, n. 5.457 — Ex-contribuinte Augusto Pessoa de Faria, n. 5.342 — Ex-contribuinte João Antônio da Cunha, n. 5.851 — Ex-contribuinte Francisco Bezerra, n. 5.828 — Ex-contribuinte José Assis Rocha, número 5.781 — Ex-contribuinte Apereio Quirino de Albuquerque, número 1.281 — Ex-contribuinte Clotário de Paula Lobo, n. 5.746 — Ex-contribuinte Pedro Manuel da Silva Burgos, n. 5.482 — Ex-contribuinte Antônio Kowalski, n. 5.726 — Ex-contribuinte Fenelon Mota, n. 5.688 — Ex-contribuinte Evaristo de Sousa, n. 2.051 — Ex-contribuinte Justo Pinho Pessoa, n. 5.611 — Ex-contribuinte João Cândia Moreira Filho, n. 5.682 — Ex-contribuinte José de Miranda, n. 3.613 — Ex-contribuinte José Esteves da Silveira e número 1.717 — Ex-contribuinte Euclides Cardoso. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.

N. 5.829 — Ex-contribuinte Otávio de Oliveira Pinto, n. 5.822 — Ex-contribuinte Alberto Meyer, n. 5.909 — Ex-contribuinte Pedro Albrás de Alreu e n. 5.282 — Ex-contribuinte José Francisco Ferreira. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer.

N. 5.863 — Ex-contribuinte Osvaldo Garcia do Amaral. — Autorizo o pagamento do pecúlio.

N. 4.426 — Ex-contribuinte Gasão Miguel Soares. — Autorizo o pagamento da quota parte.

N. 416 — Ex-contribuinte Francolino Cesar dos Santos, número 3.192 — Ex-contribuinte Manoel Isidoro de Souza, n. 5.330 — Ex-contribuinte Alberto Macedo e n. 5.814 — Ex-contribuinte José Duarte de Queiroz. — Autorizo o pagamento.
 N. 4.457 — Ex-contribuinte Jorge José Tito. — Reg. Antônia Cardoso. — Certifique-se de acordo com o parecer.
 N. 5.776 — Ex-contribuinte Raimundo Bento de Lima. — Procede-se de acordo com o parecer.
 N. 5.157 — Ex-contribuinte Gaudêncio José da Rocha. — Autorizo o pagamento das pensões dos menores.
 N. 5.543 — Ex-contribuinte José da Mota Silva Santos. — Faça-se a remessa das pensões por via postal, cobrindo a despesa por conta dos beneficiários.
 N. 5.477 — Ex-contribuinte Francisco Nunes de Oliveira Barbosa. Reg. Nelson Nunes de Oliveira Barbosa. — Indeferido. Forneça-se a certidão ficando no processo cópia fotostática caso concorde o requerente.
 N. 5.861 — Ex-funcionário José Leônidas da Costa Honorato. — Indeferido à vista do ex-funcionário contar mais de 60 anos em 1934.

Processos:

N. M. 3.669 — Contribuinte Raul Weguelin de Abreu. — Autorizo a restituição, nos termos do parecer.
 N. M. 3.041 — Contribuinte Raimundo Martins da Silva. — Autorizo o pagamento dos prêmios descontados, porquanto a inscrição desde o início foi considerada irregular.

DEPARTAMENTO DE INVERSÃO DE CAPITAL

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dias 24 e 29 de abril de 1940

Processos prediais:

N. C-242 — Miguel Paes do Amaral Pimenta; n. C-192 — Victor José de Mattos; n. C-509 — Paulo de Oliveira; n. C-107 — Maria da Costa Ribeiro — Autorizado.
 N. C-534 — Antonio Furtado da Silva — Aprov.

Processos hipotecários:

N. H-722 — Raul Pitanga Santos — Autorizado.

Empréstimos:

N. E-2.564 — Jaime Mendonça e n. E-2.566 — Adalberto Luiz Coelho — Autorizo o processamento.

Processos comuns:

N. D-4.488 — Manoel Marques — Deferido, nos termos do parecer.
 N. 798 — Aquisição do Edifício de Apartamentos "Vitória" — Autorizo.
 N. P-393 — Orlando de Penafort Caldas — Deferido, nos termos do parecer do Sr. Diretor do Departamento de Seguros, anexado as fls. 41 do processo P-393, anexo.

Dia 30 de abril de 1940

Processos prediais:

N. O-48 — Carlos da Silva Silveira; n. O-304 — Virgílio Sampaio; n. O-131 — João Diniz Fonseca; n. O-43 — Manoel Joaquim Rodrigues e n. O-303 — Leonel de Azevedo — Indeferido.
 N. O-82 — João Martins de Araújo — Autorizo nos termos das informações.

N. O-54 — Cypriano Lacerte — De acordo. Indeferido.

N. V-123 — Olival Leilão — Deve ser feito o cancelamento sendo a nova venda processada junto com os imóveis da 8ª série.

Processos hipotecários:

N. H-737 — Francisco de Moura — Deferido.

Empréstimos:

N. E-2.143 — Alfredo Leopoldo Cavalcante — Cliente.

N. E-188 — Alberto Ferreira Carneiro; n. E-2.575 — Americo Freitas da Silva e n. E-2.548 — José Porto Brasil Ferreira — Autorizo o processamento.

Processos comuns:

N. D-4.514 — Agência de Recife (Clodoaldo Pessoa de Mendonça) — Mantenho o despacho do Sr. Gerente de Agência de Recife.

N. D-4.445 — Manoel Amaro Soares Filho e n. D-4.441 — José Marinho Alves — Indeferido.

N. D-4.041 — Luiz Antonio da Silva — A vista da informação, não pôde ser atendido.

N. D-3.595 — João Rossal — O imóvel poderá ser locado pelo preço de 25080 mensais, devendo as despesas de reparações ser incluídas no valor do imóvel.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

ATA DA 201ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO, REALIZADA A 24 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1940, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 201ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino, Sr. Homero Mesquita.

EXPEDIENTE DO DIA

1 — Doc. 7.460-40 — Ofício SERO 755 — Processo 7.556-39 — Recurso obrigatório 5.847, do C. N. T., transmitindo cópia do acordo aprovando benefício concedido à viúva de Bernardino Sena Cunha;

2 — Doc. 6.870-40 — Ofício C. N. T. 17.398-38 — 2 — 1.147, de 1940, remetendo cópia do cálculo atuarial, no processo de aposentadoria de Damião José Felipe;

3 — Doc. 6.869-40 — C. N. T. 15.920-59-2-1.138-40 — Cópia do acordo referente ao recurso interposto por Manoel Lins de Siqueira;

4 — Doc. 6.874-40-P. 17.748-37-C-592-40 — Referente ao processo n. 17.748-37, em que o Instituto submete ao C. N. T. o pedido de Adolfo Luiz de Carvalho Pires, para dispensa de pagamento de taxa de 2%, referente a quota previdência e devolução de importância relativa aos recolhimentos dos meses de março a julho de 1934;

5 — Cópia do telegrama remetido pelo Conselho Administrativo ao Sr. Presidente da República, por ocasião de seu aniversário natalício;

6 — Ofício n. 477 da Seção de Acidentes no Trabalho, encaminhando mapa meias diárias pagas a acidentados, de 16 de abril de 1940 a 19 de abril de 1940;

O Conselho Administrativo apreciou o recurso obrigatório n. 6.096, de 1939 — confirmada a aposentadoria de Manoel Teodoro da Silva, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.

Idem, idem, recurso obrigatório n. 6.256-39 — confirmada a aposentadoria de Joel Mateus Filgueiras, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.

Idem, idem, recurso obrigatório n. 5.117-38 — confirmada a aposentadoria de Reinaldo José Barbosa, devendo ser observado o cálculo do S. T. A. e determinou fossem cumpridas as decisões supra.

Idem, idem, o despacho do Sr. ministro do Trabalho, no recurso interposto pelo I. A. P. M. à decisão do C. N. T., que recebeu, em parte, os embargos opostos à decisão da 3ª Câmara, determinando o pagamento da aposentadoria de José Moreira Pacheco, a partir da data do pedido, tomou ciência, mandando cumprir o despacho referido.

Idem, idem, exposição de motivos SCM-62, de 2 de abril de 1940, do Sr. ministro do Trabalho ao Sr. Presidente da República, referente à verba consignada nos orçamentos dos Institutos para propaganda e publicidade, tomou ciência, determinando o cumprimento.

Idem, idem, portaria ministerial SCM-272, de 17 de abril de 1940, referente ao art. 2º do Decreto-lei n. 238, de 2 de maio de 1939, e portaria SCM-221, de 29 de dezembro de 1939, tomou ciência, sendo pela Presidência determinada a distribuição de cópia à CIE, Seção Médica e à Comissão de Construção do Prédio.

Idem, idem, recurso obrigatório n. 5.202-38 — referente a decisão concedendo a aposentadoria a Almir Armando Dias, na parte em que este último requer revisão do benefício, tomou ciência da decisão do C. N. T. no recurso citado.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Artur Padovani:

Processo n. 106.439 — Aposentadoria — Armando Estanislau Palhares. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 746 — Assistência médica — João Alberto Cristiano Goerl. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 29 — Assistência médica — Mariana Laranjeiras dos Santos. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.733 — Assistência médica prestada a divórcios associados deste Instituto, pela Sociedade de Beneficência Portuguesa. — Autorizado o pagamento.

Processo n. 3.394 — Aplicações de raios infra vermelhos — Clovis Noronha Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 98.259 — Inscrição — Clovis Noronha Ferreira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 2.746 — Aplicações de ondas curtas — Belmira Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 27.440 — Inscrição — Belmira Ferreira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 2.210 — Aplicações ondas curtas — João Pedreira Pimentel. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 21.746 — Inscrição — Joel Pedreira Pimentel. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 3.207 — Aplicações infra vermelho — Juvenal Almeida. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 77.343 — Inscrição — Juvenal Almeida. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 81.990 — Inscrição — José de Mesquita. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 3.493 — Assistência médica — José Mesquita. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 106.644 — Assistência médica — Artur Jorge dos Santos Filho. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.627 — Assistência médica — Humberto Rodrigues Sandes. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 56.849 — Inscrição — Andreilino José Ferreira. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.553 — Aplicações raios infra vermelho — Andreilino José Ferreira. — Deferida a pretensão do interessado na forma do parecer do relator.

Processo n. 106.350 — Assistência médica prestada a diversos associados deste Instituto pelo Dr. José Carlos Burle. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Doc. sin. — Nova inspeção aposentados fóra do país — Belmiro Nova Caldelas e Joaquim Francisco. — Que se adote, no caso, o critério estabelecido pelo Conselho Nacional do Trabalho no acórdão de 8 de abril de 1936, relativo ao processo n. 13.793-35, na forma do parecer do relator.

Processo n. 48.576 — Aposentadoria — Cristovão Pereira Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.350 — Aposentadoria — Antônio Pinto Longuinhos Braga. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 611 — Aposentadoria — Sebastião José Soares. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 87.929 — Aposentadoria — João Augusto da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.130 — Aposentadoria — José Barbosa de Rezende. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.947 — Pensão — Ana do Couto Veloso e Júlia Correia do Mafes Veloso. — Indeferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.557 — Pensão — Eliza Hall Gomes. — Deferida a pretensão da interessada na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.359 — Pensão — Ana Oliveira de Aquino. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 100.831 — Pensão — Gelsomina Farinela de Chian. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 106.103 — Pensão — Cândida de Oliveira Pereira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 387 — Pecúlio — Manuel Miguel Fortes. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 1.500 — Reembolso despesas médicas — Genésio Alves Ramos. — Indeferida a pretensão do interessado, pelas razões expostas no parecer do relator.

Processo n. 5.951 — Concorrência para compra de 50.000 cheques. — Aprovada dita concorrência ganha pela firma Alexandre Ribeiro & Comp., na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.478 — Reembolso despesa feita com o funeral do ex-associado Francisco Maurício Dias Leitão, requerido por José Alves Dias Júnior. — Autorizado o reembolso, na forma do parecer do relator.

Processo n. 339 — Transferência de contribuições — Tomás Severino Amado. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 102.173 — Transferência de contribuições — Olegário de Castro Ruas. — Apreciando a questão dentro do critério exposto pela consultoria no final do seu parecer, foi determinado que nesse sentido, seja oficiado à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro.

Processo n. 57.750 — Transferência de contribuições — Alão Bandeira dos Santos. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.967 — Transferência de contribuições — Daniel Durães. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 57.748 — Transferência de contribuintes — Pedro Nilo Garcia. — Indeferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.816 — Transferência de contribuições — João Guilherme de Freitas. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 47.605 — Inscrição — Cristovão Pereira Lima. — Aprovada a inscrição do associado na forma do parecer do relator.

Processo n. 22.758 — Inscrição — Antonio Pinto Longuinhos Braga. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo n. 63.530 — Inscrição — João Augusto da Silva. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 435-F-12 — Fiança — Ambrosino Pistachini Cabral. — Deferida tal pretensão autorizando a extensão desse direito a todos os associados nessas condições.

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Processo n. 61.381 — Pensão — Valeriana Garcele Guilhem. — Indeferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 103.125 — Aposentadoria — Juvenal Nunes Pereira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 102.267 — Aposentadoria — Inácio Nogueira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.444 — Aposentadoria — José Geraldo Pinto. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 101.071 — Aposentadoria — José Ferreira da Silva Lopes (Recurso para o C. B. T.) — Devolvido o recurso, devidamente instruído, ao C. N. T., na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.471 — Aposentadoria — Otto Zutscher. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 91.878 — Aposentadoria — Antonio Alves dos Santos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 890 — Despesas feitas com o funeral do associado Manuel Messias da Silva. — Autorizado o pagamento, na forma do parecer do relator.

Processo n. 55.432 — Inscrição — Manuel Hilário de Sousa. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, cancelando-se a inscrição do filho João, por ter completado maioridade.

Processo n. 106.077 — Assist. médica — Manuel Hilário de Sousa. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 96.055 — Assist. médica — João Paulo dos Santos. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 21.249 — Inscrição — Manuel Teodoro dos Santos. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 105.674 — Aplicações especializadas — Manuel Teodoro dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 26.584 — Inscrição — Lirio Silveira Fernandes. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 106.041 — Assist. médica — Lirio Silveira Fernandes. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 39.697 — Inscrição — João Batista de Sousa. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 106.677 — Assist. médica — João Batista de Sousa. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 23.873 — Inscrição — Juvenal Nunes Pereira. — Aprovada a inscrição do associado e de sua filha, na forma do parecer do relator.

Processo n. 42.624 — Inscrição — Inácio Nogueira. — Autorizada a inscrição na forma do parecer do relator.

Processo n. 92.516 — Inscrição — José Geraldo Pinto. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 70.621 — Inscrição — Otto Zutscher. — Aprovada a inscrição do associado e sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Fausto Werneck Correia e Castro:

Processo n. 104.443 — Pensão — Maria Bernardes Ternes. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 83.285 — Aposentadoria — José Felipe dos Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 650 — Aposentadoria — José Maria Alonso Esteves. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 42.990 — Inscrição — Agostinho Fraga. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.313 — Assist. médica — Agostinho Fraga. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 30.975 — Inscrição — Valdemar de Oliveira. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 90.786 — Aplicações ondas curtas — Valdemar de Oliveira. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 81.557 — Inscrição — Algeci Monte Sousa. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 105.052 — Aplicações massagens elétricas — Algeci Monte Sousa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 56.750 — Inscrição — Manuel de Araujo. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo 105.050 — Aplicações raios ultra violeta — Manuel de Araujo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 243 — Inscrição — José Felipe dos Santos. — Aprovada a inscrição do associado, na forma do parecer do relator.

Processo 28.220 — Inscrição — José Maria Alonso Esteves. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo 81.385 — Inscrição — Carlos Salatino. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 99.448 — Assist. médica — Carlos Salatino. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 5.317 — Assist. médica — Jorge Pinto de Almeida. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 105.942 — Assist. médica — Alfredo Deporte. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 104.161 — Assist. dentária — José dos Santos. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 99.410 — Assist. médica — Alfredo Erico Valdemar Strauch. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 6.232 — Acidente no trabalho — José Pires. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Antônio Rodrigues Brandão:

Processo 84.796 — Pensão — Isabel Negreiros de Sousa e filhas. — Indeferida a pretensão das interessadas, por falta de apoio legal.

Processo 104.126 — Pensão — Lídia de Melo Machado. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo 13.242 — Pensão — Ernestina Cesar de Sá. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 83 — Aposentadoria — Antônio Lopes Branco Júnior. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal.

Processo 965 — Aposentadoria — Antônio Patrício de Medeiros. — Indeferida a pretensão do interessado, por falta de apoio legal.

Processo 94.499 — Aposentadoria — José Gomes de Sá. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo 91.669 — Débito — Artur Luiz de Vasconcelos. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo 90.789 — Débito — Empresa Lourenço José dos Santos. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo 97.627 — Liquidação de débito — Empresa Avelino Alexandrino da Cunha. — Ciente, archive-se.

Processo 68.845 — Liquidação de débito — Empresa S. A. Pernambuco Power Factory. — Ciente, archive-se.

Processo 56.086 — Inscrição — Antônio Lopes Branco. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo 104.169 — Assist. médica — Erico Chagas Pedrosa. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo 20.509 — Inscrição — Antônio Patrício de Medeiros. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo 16.506 — Inscrição — José Gomes de Sá. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro Pedro Cibrão:

Processo 97.444 — Pensão — Maria da Glória Veloso Machado e filhas. — Deferida a pretensão das interessadas, na forma do parecer do relator.

Processo 4.555 — Pensão — Henriqueta de Deus Pina. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo 103.737 — Assist. médica — Luiz Ramiro Filho. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 97.838 — Assistência médica — Francisco Lamechia. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.051 — Aplicações raios ultra violeta — Benedito José Vieira Castelo Branco. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.059 — Assistência médica — Luiz Ferreira de Assis. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 5.132 — Licença — Dr. Olávio Rodrigues Lima. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 6.402 — Acidente no trabalho — José Cupertino de Medeiros. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 6.587 — Assistência médica — Carlos da Silva Ouvidor. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 102.850 — Transferência de contribuições — Rubens Montalvão Gardel. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 1.566 — Tempo de serviço — Luiz Gonçalves da Silva. — Aprovado na íntegra o parecer da consultoria, determinando que, do teor do mesmo seja cientificado o requerente.

Processo n. 23.759 — Inscrição — Armando de Andrade. — Aprovada a inscrição do associado e de sua companheira, Oldemira Hermantina Bellot, na forma do parecer do relator.

Pelo Conselheiro Alcides José Dantas:

Processo n. 97.099 — Aposentadoria — Manuel Francisco da Costa. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 5.504 — Aposentadoria — João Francisco os Santos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.281 — Aposentadoria — José da Silva Campos. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.052 — Aposentadoria — Gastão de Castro. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 83.067 — Aposentadoria — Cantídio Gonçalves. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.971 — Pensão — Edith Dutra Gonçalves Rodrigues. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 89.585 — Pensão — Antonia Maria da Conceição. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 104.944 — Proposta liquidação — Empresa Pedro Celestino da Costa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 84.819 — Débito — Empresa João Forte & Comp. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.355 — Aplicações raios ultra violeta — José Bezerra da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 23.786 — Inscrição — José Bezerra da Silva. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 23.073 — Inscrição — Valdemar Caldeira Teles. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.570 — Aplicações especializadas — Valdemar Caldeira Teles. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 100.106 — Aplicações especializadas — Augusto Luiz Dias. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 24.198 — Inscrição — Manuel Bernardino de Sena. — Aprovada a inscrição do associado e de sua esposa, na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.799 — Aplicações especializadas — Manuel Bernardino de Sena. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 102.370 — Assistência médica — Antônio Elói Lousada Nasques. — Ratificado o ato do Delegado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 99.411 — Assistência médica — Adalberto Vieira Lima. — Autorizada o pagamento, na forma do parecer do relator.

Processo n. 100.957 — Assistência médica — José Cipriano Neves. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 104.941 — Débito — Empresa Barros Filho & Comp. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 56.351 — Inscrição — Antônio Domingos de Oliveira. — Aprovada a inscrição do associado e cancela-se a inscrição de sua esposa, D. Aurora de Oliveira, por ter a mesma falecido, na forma do parecer do relator.

Processo n. 92.369 — Inscrição — Manuel Francisco da Costa. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 21.099 — Inscrição — Gastão de Castro. — Aprovada a inscrição do associado e suas beneficiárias, na forma do parecer do relator.

Processo n. 77.953 — Inscrição — Cantídio Gonçalves. — Aprovada a inscrição do associado e seus beneficiários, na forma do parecer do relator.

Pelo Conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Processo n. 93.059 — Pensão — Iracema Antunes de Araujo e Vinicius Abreu Araujo. — Aprovada a diligência solicitada pelo relator.

Processo n. 103.017 — Pensão — Joana Barros da Costa. — Deferida a pretensão da interessada, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.415 — Assistência médica — José Francisco Bispo. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.323 — Assistência médica — Francisco Daniel Trivinho. — Ratificado o pagamento feito de 50\$0, na forma do parecer do relator.

Processo n. 629 — Aplicações especializadas — Manuel Domingos da Silva. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.310 — Assistência médica — Joaquim de Moura Faria. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 821 — Aplicações especializadas — Rafael Russi. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.518 — Assistência médica — Aristoteles do Amaral Fernandes. — Ratificado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 1.431 — Débito — Empresa João Paulo Ferreira. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 104.275 — Liquidação débito — Empresa Emílio Rodrigues. — Ciente, archive-se.

Processo n. 4.219 — Débito — Empresa Navegação do Rio Doce. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 4.325 — Débito — Empresa Apolinário Garcia da Andrez. — Deferido o requerido, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.768 — Débito — Empresa Ricardo Benedito de Sousa. — Que se proceda na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.878 — Prorrogação de licença — Norman W. Tibirigá de Melo. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 3.750 — Diatérnia — Auer Plínio. — Deferida a pretensão do interessado, na forma do parecer do relator.

Processo n. 2.879 — Assistência médica — José Herculano Santos Dias. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 105.309 — Assistência médica — Verissimo Silva de Sá. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 396 — Assistência médica — Brazilino Batista Silva. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator.

Processo n. 396 — Assistência médica — Brazilino Batista Silva. — Autorizado o pagamento na forma do parecer do relator. — Mariz Zeny Neves Pimentel, Secretária do Conselho. — Rome Mesquita, Presidente Interino.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 30 de abril de 1940

Offício:

Um o. Sr. Leandro Machado dos Santos — Alegre, Estado do Espírito Santo.

N. 263. — De ordem do Sr. presidente e em virtude de decisão tomada por este CREA em sua sessão ordinária de 1 de abril corrente, convido-vos a provar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o vosso exercício na profissão de construtor no Município de Alegre, à data da publicação do Decreto n. 23.569, de 1933, afim de que possa ser dado andamento ao vosso pedido de registro como "construtor licenciado".

Outrossim, ficais intimado a, preliminarmente, dentro do mesmo prazo concedido, satisfazer o pagamento da multa de 500\$00 (quinhentos mil réis), que vos foi imposta por este Conselho Regional, pelo exercício ilegal da profissão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Construtora Continental Ltda.", para execução de diversos reparos no Instituto de Biologia Infantil e Instituto Sete de Setembro.

Aos seis dias do mês de maio do ano de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, perante o engenheiro-chefe Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, autorizado pelo despacho exarado no processo n. 4.116, de 1940, no qual o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, aprova a concorrência realizada, compareceu a firma Construtora Continental Ltda., representada pelo Sr. Caio Motta, e estabelecida à rua Araújo Porto Alegre n. 70, salas 301/302, e declarou que para execução de diversos reparos no Instituto de Biologia Infantil e Instituto Sete de Setembro, assina o presente termo de contrato, resultante de uma concorrência pública, aberta de conformidade com o edital publicado no "Diário Oficial" n. 60, de 13 de março de 1940 às páginas 4.134-435, aviso no dia 16 de março de 1940 e retificação no dia 20 de março de 1940 à página 4.684 e 4.921, respectivamente, concorrência essa cuja ata de julgamento, de idoneidade e das propostas apresentadas e o quadro comparativo dos preços oferecidos, foi publicada no "Diário Oficial" n. 76, de 4 de abril de 1940, à página 5.793, obrigando-se os contratantes a cumprir, cabalmente, todas as especificações e estipulações completadas pelas respectivas plantas, cortes e detalhes construtivos.

De mútuo acordo, as duas partes contratantes ora avante denominadas Escritório de Obras e Construtor resolvem aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o foro desta Capital como o seu domicílio legal.

Segunda cláusula — Os contratantes manterão no recinto dos trabalhos pessoas de sua inteira confiança para receber na sua ausência, todas as ordens, e instruções ou reclamações sobre detalhes de serviço.

Tercera cláusula — Ficará reservado a fiscalização o direito de exigir, dos contratantes a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embaragar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento, sejam inconvenientes mantê-los no local dos trabalhos.

Quarta cláusula — As despesas para execução do presente contrato, na importância de 107.500\$00 correrão por conta da subconsignação n. 2.504. Ligeiros reparos nos edifícios, etc., consignação III — Diversas despesas, verba 2ª — Material, onde foi feito respectivo empenho de despesa.

Quinta cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos, será de 90 dias consecutivos contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas.

Sexta cláusula — O presente contrato teve a minuta aprovada pelo Sr. Ministro que também aprovou, definitivamente o contrato em apelo, pelo despacho contido no processo inicialmente citado, o qual só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização se aquele Tribunal denegar o registro.

Sétima cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o engenheiro-chefe e os contratantes, serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Oitava cláusula — Os contratantes, de conformidade com o que está consignado à cláusula 13ª do edital, depositaram no Tesouro Nacional a quantia de 5.375\$00, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita, no total de 107.500\$00, conforme o recibo número 435-428, que acompanha o respectivo contrato ao Tribunal de Contas.

Nona cláusula — A quantia depositada responderá por todas as multas que forem impostas aos contratantes. A proporção que forem descontadas as altitudas multas, será o valor descontado da quantia depositada, ficando os contratantes, desde logo, obrigados a repor a quantia equivalente à que houver sido descontada, de modo a ficar sempre integralizado o valor da caução.

Décima cláusula — Fica entendido que, no caso de ser verificado que a importância depositada não seja suficiente para o pagamento das multas aplicadas, a diferença será descontada da prestação que competir aos contratantes.

Décima primeira cláusula — Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso dentro do prazo de três dias para o Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores.

E por estarem assim acordos, lavrou-se o presente termo de contrato que vai assinado pelo engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, e pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 312\$00, sendo 324\$00 relativos ao contrato propriamente dito e 18\$00 correspondentes aos acessórios (caução e selo de Educação e Saúde).

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 6 de maio de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa — Caio Motta. — Testemunhas: Euclás Silva. — Carlos Maria Faveret. — Aurelio de Lima Nove.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de Contrato n. 110. Requisição n. 904 — Pedido 4 — Nota de Empenho n. 5.091.

Fornecedor: — Bethlehem Steel Export Corporation, representada pela Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.

Repatrição: — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos três dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A., estabelecida nesta praça à Avenida Graça Aranha, número 43, representada por seus diretores, Srs. Norman Byford e Drummond G. Boyce, e por eles foi dito que, como procuradores especiais da firma Bethlehem Steel Export Corporation, estabelecida no Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, do acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Bethlehem Steel Export Corporation, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importância
5	Tala de Junção de 4 furos, tipo C, desenho 305 B, da A. V. 3, com o peso teórico de 18.380 grs. por par, aproximadamente 220.560 quilos, do fabricante Bethlehem Steel, par		12.000	1,70	20.400,00
6	Tala de Junção de 6 furos, tipo C, desenho 306 B, da A. V. 3, peso teórico de 26.427 grs. por par, aproximadamente 241.416 quilos, do fabricante Bethlehem Steel, par		8.000	2,44	19.520,00
					US\$39.920,00

(Trinta e nove mil e novecentos e vinte dólares americanos).

Observações: — O material deverá ser fornecido de acordo com as especificações do C.F. e outras organizadas pelo D.M., a disposição dos interessados, que deverão inteirar-se das mesmas no Laboratório da Estrada, e só será recebido se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo D.M.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de noventa (90) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1.º Almoxarifado da Estrada, e de acordo com as observações constantes da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material deverá vir consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

Cláusula quinta:

A presente aquisição, que goza da isenção dos direitos e taxas tarifárias e feita mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira autorizada pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho dado no ofício n. 2.924, de 6 de março de 1940, desta Comissão, em 13 de março de 1940.

Cláusula sexta:

O procurador da firma fornecedora deverá apresentar certidão da alfândega desta Capital de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Parágrafo primeiro — No caso de recusa, pelo conferente da alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida na cláusula quinta, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do procurador do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo segundo — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no parágrafo acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da edição estipulada na cláusula décima.

Cláusula sétima:

O pagamento da soma da fatura comercial, igual à indicada na cláusula primeira do contrato, isto é de US\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte dólares americanos), será feita mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de dólares americanos sobre a praça de Nova York. Para efeito de lançamento do empenho foi feita a conversão do valor do contrato, à taxa de 19\$790 (dezenove mil setecentos e noventa réis) o dólar americano, de acordo com o câmbio fechado pelo Banco do Brasil, em 20 de abril de 1940, equivalente à importância de 790.016\$88 (setecentos e noventa contos e dezesseis mil e oitocentos réis), que, adicionada à de 39.500\$810 (trinta e nove contos quinhentos mil e oitocentos e quarenta réis), correspondente ao imposto cambial de 5% (cinco por cento), do Governo Federal, e menos \$010 (quarenta réis), para acerto, perfaz o total de 829.517\$6 (oitocentos e vinte e nove contos quinhentos e dezessete mil e seiscentos réis), despesa essa empenhada na verba 2, subconsignação 4 — inc. 02, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, e feita na verba a necessária dedução, pela nota de empenho número 5.091.

Parágrafo primeiro — Fica expressamente declarado que a entrega dos documentos de embarque não isenta o vendedor das penalidades decorrentes de erros nos ditos documentos e de vícios e defeitos ocultos da mercadoria, contanto que sejam levados ao conhecimento do procurador do vendedor, dentro do prazo de quinze (15) dias, marcado pelo Código Comercial, e mais — que qualquer divergência sobre a aceitação da mercadoria será imediatamente submetida à decisão irreversível do Instituto Nacional de Tecnologia.

Cláusula oitava:

É eleito o fóro do Distrito Federal para todas as ações que decorrem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão os seguintes certificados: — n. 31.249, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de \$2.250\$0 (oitenta e dois contos, novecentos e cinquenta mil réis), tomado por termo n. 151, na ata n. 48, e o de n. 31.273, do depósito feito também na Caixa Econômica, da importância de 2\$0 (dois mil réis), tomado por termo número 171, na ata n. 52, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenciona a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo número 140, a fls. 301/3, do Livro 23.º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Bethlehem Steel Export Corporation*, pp. *Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A.* *Norman Byford*, diretor. — *Drumond C. Bayce*, diretor.

Testemunhas. — *Abilio Rodrigues dos Santos* — *Julio Ramalho*. Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 141 — Requisições ns.: 904.025/7-A — Pedido 4-A — Nota de Empenho 5.099; 904.028/30 — Pedido 1 — Nota de Empenho 5.100; 904.028/30-A — Pedido 3 — Nota de Empenho

n. 5.104; 904.031/3 — Pedido 3 — Nota de Empenho 5.105 e 904.031/3-A — Pedido 4-A — Nota de Empenho 5.106.

Fornecedor: "Bethlehem Steel Export Corporation" representada pela Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S.A.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S.A., estabelecida nesta praça à avenida Graça Aranha n. 43, representada por seus diretores, senhores Norman Byford e Drumond C. Bayce, e por eles foi dito que como procuradores especiais da firma Bethlehem Steel Export Corporation, estabelecida no Estado de Delaware, Estados Unidos da América do Norte, do acordo com a procuração geral registrada nesta Comissão, e de acordo com os plenos poderes outorgados pela mesma Bethlehem Steel Export Corporation, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, o material constante deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Requisição 904.025/7-A — Pedido 4-A
Nota de Empenho n. 5.099.

Aço comum, tipo I, de seção retangular, com o comprimento aproximado de 6 metros, de:

11. 4"x1 1/4", tonelada.	6	\$72,18	\$433,08
12. 4"x1 1/2", tonelada.	12	\$72,18	\$866,16
13. 4"x2", tonelada.	6	\$72,18	\$433,08
14. 4"x2 1/2", tonelada.	6	\$73,42	\$440,52
16. 4 1/2"x1 1/2", tonelada.	6	\$67,42	\$404,52
17. 4 1/2"x2", tonelada.	5	\$67,42	\$337,10
18. 4 1/2"x2 1/2", tonelada.	6	\$73,42	\$440,52

US\$ 3354,98

Requisição 904.028/30 — Pedido 1 — Nota de Empenho n. 5.100.

Aço comum, tipo I, de seção retangular, diâmetro redonda, com o comprimento aproximado de 6 metros, de:

1. 3 1/4", tonelada.	10	\$69,00	\$690,00
2. 3 1/2", tonelada.	10	\$69,00	\$690,00
3. 3 3/4", tonelada.	10	\$69,00	\$690,00

Aço comum, tipo I, de seção quadrada de:

4. 3 1/2", tonelada.	3	\$69,13	\$207,39
5. 4", tonelada.	5	\$69,13	\$345,65
6. 5", tonelada.	5	\$71,61	\$358,05
7. 6", tonelada.	5	\$76,40	\$382,00

Aço comum, tipo I, em chapa preta lisa, de:

8. 8"x1 1/2"x1 3/4", tonelada.	5	\$69,28	\$346,40
9. 8"x4"x1 1/2", tonelada.	10	\$78,78	\$787,80
10. 8"x1 1/2"x1 3/4", tonelada.	15,5	\$69,28	\$1073,84

US\$ 5571,13

Requisição n. 904.028/30-A — Pedido 1-A
Nota de Empenho n. 5.101

Aço comum tipo I, em perfil T de abas iguais, com o comprimento aproximado de 6 metros de:

46. 1"x1 1/8", tonelada.	1,5	\$93,10	\$140,23,5
48. 1 1/2"x1 1/4", tonelada.	1,5	\$83,20	\$124,80

US\$ 265,03,5

Requisição n. 904.031/3 — Pedido 3 — Nota de Empenho n. 5.105.

Aço para ponte de seção retangular, com o comprimento aproximado de 6 metros, de:

24. 8"x3 1/8", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
25. 10"x3 1/8", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
26. 10"x1 1/2", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
27. 10"x5 1/8", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
28. 12"x3 1/8", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
29. 12"x1 1/2", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
30. 14"x3 1/8", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
31. 14"x1 1/2", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68
32. 16"x1 1/2", tonelada.	1,5	\$65,12	\$97,68

US\$ 8879,12

Requisição n. 904.031/3-A — Pedido

4-A — Nota de Empenho n. 5.106

Aço comum, tipo I, em perfil duplo T, com o comprimento de 42', de:

1. 5"x3 9/16"x0,347, tonelada. 5 \$64,32 \$321,60

Resumo do contrato

Requisição n. 904.025/7-A — Pedido 4-A — Nota de Empenho n. 5.099.	\$ 3351,98
Requisição n. 904.028/30 — Pedido 1 — Nota de Empenho n. 5.100.	\$ 5571,43
Requisição n. 904.028/30-A — Pedido 1-A — Nota de Empenho n. 5.104.	\$ 265.03,5
Requisição n. 904.031/3 — Pedido 3 — Nota de Empenho n. 5.105.	\$ 879,12
Requisição n. 904.031/3-A — Pedido 4-A — Nota de Empenho n. 5.106.	\$ 321,60
	\$10391,86,5
Para acerto mais.	,5
Total.	
	US\$ \$10391,87

(Dez mil trezentos e noventa e um dólares e oitenta e sete centimos).

Nota: — O material acima deverá ser fornecido de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido no 1º X.M. se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Departamento de Materiais da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material deverá ser entregue no prazo de noventa (90) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoarifado da Estrada, e de acordo com a Nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material deverá vir consignado à Comissão de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias.

Cláusula quinta:

As requisições constantes do presente contrato, que gozam da isenção dos direitos e taxas tarifárias são feitas mediante importação direta e pagamento em moeda estrangeira autorizada pelo Exmo Sr. Ministro da Fazenda por despachos dados nos officios ns. 2.986 de 11-3-40, 3.030 de 14-3-40, 2.946 de 7-3-40, 2.984 de 11-3-40, 2.973 de 9-3-40 desta Comissão em 19-3-40, em 31-3-40, em 16-3-40, em 20-3-40, em 19-3-40 respectivamente.

Cláusula sexta:

O procurador da firma fornecedora deverá apresentar certidão da Alfândega desta capital de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Parágrafo primeiro: — No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida na cláusula quinta, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do procurador do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

Parágrafo segundo: — Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 (trinta) dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula décima.

Cláusula sétima:

O pagamento da soma da fatura comercial, igual à indicada na cláusula primeira do contrato, isto é de US\$ 10.391,87 (dez mil trezentos e noventa e um dólares oitenta e sete centimos), será feita mediante declarações de recebimento e aceitação assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, em cambiais à vista de dólares americanos sobre a praça de Nova York. Para efeito de lançamento dos empenhos foi feita a conversão do valor do contrato, à taxa de 198790 (dezenove mil setecentos e noventa réis) o dólar americano, de acordo com o câmbio fechado pelo Banco do Brasil em 20 de abril de 1940, equivalente à importância de 205.655\$006 (duzentos e cinco contos seiscentos e cinquenta e cinco mil e seis réis), que adicionada à de 10.282\$729 (dez contos duzentos e oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove réis) correspondente ao imposto cambial de 5 % (cinco por cento) do Governo Federal e menos \$035 para acerto, perfaz o total de 215.937\$7 (duzentos quinze contos novecentos e trinta e sete mil e setecentos e setenta e sete réis), despesa essa empenhada na verba 2, sub-consignação 8 — inc.05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, e feita na verba a necessária dedução pelas notas de empenhos ns. 5.099 — 5.100 — 5.104 — 5.105 e 5.106.

Parágrafo primeiro: — Fica expressamente declarado que a entrega dos documentos de embarque não isenta o vendedor das penalidades decorrentes de erros nos ditos documentos e de vícios e defeitos

ocultos da mercadoria, contando que sejam levados ao conhecimento do procurador do vendedor, dentro do prazo de quinze (15) dias, marcado pelo Código Comercial, e mais que qualquer divergência sobre a aceitação da mercadoria será imediatamente submetida à decisão irreversível do Instituto Nacional de Tecnologia.

Cláusula oitava:

É eleito o fóro do Distrito Federal para todas as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão, um certificado n. 31.250 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de vinte e um contos quinhentos e noventa e três mil e oitocentos réis, (21:593\$8), tomado por termo n. 152 na ata 48, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando conveniada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 141, as folhas 304-7, do Livro 23.º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor. — *Bethlehem Steel Export Corporation*, pp. Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial S.A.". — *Norman Byford*, diretor. — *Drumond C. Boyce*, diretor.

Testemunhas. — *Abílio Rodrigues dos Santos*. — *Julio Ramalho*.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

Termo do contrato n. 146 — Pedido n. 1 — Req. n. 904.031-3 — Nota de empenho n. 2.714.

Fornecedor — *Fonseca, Almeida & Companhia Limitada*.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Roberval G. Medeiros, compareceu a firma *Fonseca, Almeida & Companhia Ltda.*, estabelecida nesta praça à rua 1º de março n. 112, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 84, representada por seu procurador Sr. *Davi Araújo* e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do Decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Prego	Importância
	Aço comum tipo I em perfil U com o comprimento de 16' de:				
4.	6" x 2 1/32" x 0",314, quilo	2.500	1\$370	3:425\$0	
	Aço comum tipo I em perfil U com o comprimento de 20' de:				
5.	4" x 2 23/32" x 0",320, quilo	3.000	1\$370	4:110\$0	
6.	8" x 2 5/8" x 0",579, quilo	5.000	1\$370	6:850\$0	
7.	8" x 3" x 0",328, quilo	10.000	1\$370	13:700\$0	
	Aço comum tipo I em perfil U com o comprimento de 42' de:				
8.	7 1/4" x 2 3/4" x 0",312, quilo	6.000	1\$370	8:220\$0	
9.	8" x 2 5/8" x 0",579, quilo	2.500	1\$370	3:425\$0	
10.	9" x 2 41/64" x 0",448, quilo	3.000	1\$370	4:110\$0	
11.	9 1/2" x 3 3/8" x 0",437, quilo	2.000	1\$370	2:740\$0	
12.	10" x 3 1/2" x 0",500, quilo	2.500	1\$370	3:425\$0	
13.	12" x 4" x 0",700, quilo	5.000	1\$370	6:850\$0	
14.	13" x 4 19/64" x 0",673, quilo	2.500	1\$370	3:425\$0	
	Aços para eixos de carros, vagões e locomotivas de seção redonda com o comprimento de 4 metros de:				
38.	7 1/2", quilo	5.000	2\$100	10:500\$0	
					Rs. 70:780\$0

(Setenta contos setecentos e oitenta mil réis).

Nota — O material acima deverá ser de acordo com as especificações do Caderno de Encargos e só será recebido no 1º almoarifado se acompanhado da nota de entrega do modelo adotado pelo Departamento de Materiais.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º a moxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, e de acordo com a Nota constante da cláusula primeira.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito do desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

§ 1.º Os despachos da mercadoria importada, feita digo por força deste contrato, somente poderão ser efetuados por esta Comissão, por intermédio do seu despachante aduaneiro, devidamente autorizado.

§ 2.º A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelo fornecedor, deve ser acompanhada duma cópia da fatura comercial, além da que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total na dita moeda. Dessa cópia, deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, inclusive as despesas de agência do despachante e exclusivo, apenas, as constantes do § 1º desta cláusula.

§ 1.º Não estão incluídos, no preço constantes da cláusula primeira, os direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no art. 11 inc. 1 e no art. 18 do Decreto-lei número 300 de 24 de fevereiro de 1938.

§ 2.º No caso de recusa, pelo conferente da Alfândega, no ato do despacho, da isenção de direitos aduaneiros referida no § 1º acima, por se ter verificado a existência de similar nacional para o material importado, correrão os mesmos por conta exclusiva do fornecedor, sem direito a qualquer indenização por parte desta Comissão.

§ 3.º Verificada a recusa de isenção de direitos referida no § 2º acima, deverá o fornecedor efetuar o pagamento dos mesmos dentro de 30 dias da notificação competente feita por esta Comissão, sob pena de perda da caução estipulada na cláusula 9ª (nona).

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8 — inc. 05, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 2.714, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Neste ato foi entregue, pelo fornecedor, à Comissão um certificado n. 127, do depósito feito no Tesouro Nacional, de sete (7) apólices, ao portador de Rs. 1:000\$0 cada uma, ns. 320.686-9 do Decreto n. 15.718 de 1922 e 552.952-4, do de n. 15.793 de 1922, com "coupons" de julho de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 179 na ata 53, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua reversão em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado, e um outro certificado da Caixa Econômica — caução 31.239 do depósito da importância de R. 78\$0 (setenta e oito mil réis), tomado por termo n. 166 — ata 52.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 146, as folhas 316-18, do Livro 23º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Roberval G. Medeiros*, diretor.

Pelo fornecedor — pp. *Davi Araújo*.

Testemunhas — *Júlio Ramalho*. — *Abílio Rodrigues dos Santos*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 7 de maio de 1940

Praças	Mercados		Livre especial
	Oficial	Livre	
Londres	57\$164	67\$193	72\$633
França	—	\$393	\$448
Itália	—	1\$001	\$925
Alemanha (Reisemark)	—	—	3\$700
Alemanha (Verrechnungsmark)	—	6\$070	—
Alemanha (Unterstützungsmark)	—	—	3\$186
Portugal	—	\$690	8814
Bélgica (Belgas)	—	3\$333	—
Suíça	—	4\$143	18900
Nova York	16\$617	19\$793	21\$355
Uruguai	—	—	8\$909
Argentina	—	1\$562	5\$062
Japão	—	4\$667	—

Cotações oficiais de títulos em 8 de maio de 1940

Apólices e Obrigações

Uniformização de 1:000\$0, 5 %	81580
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 % nom.	81480
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	82180
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5 %, port.	42280
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 % port.	85580
O. Tesouro Nacional de 500\$0, 7 % (1930)	52080
O. Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930)	1:02180
O. Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932)	1:00580
O. Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939)	1:01080
Empréstimo Municipal de 1904, port.	50580
Empréstimo Municipal de 1906, port.	16235
Empréstimo Municipal de 1920, port.	16380
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (D. 1.535)	19080
Empréstimo Municipal de 1931, port.	19785
Pref. de Belo Horizonte 1:000\$0, 7 % port.	85380
Pref. de Porto Alegre de 50\$0, 3 %, port.	3080
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.	63580
Estado de Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port.	84080
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 5 %, pt. (1934) 1ª Série	11780
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 8 % pt. (1934) 2ª Série	17085
Estado de Minas Gerais de 200\$0, 7 %, pt. (1934), 3ª Série	15980
Estado de Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	8180
Estado de São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	19385
Unif. de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:04880

Ações de Bancos

Brasil	43980
Comércio, nom.	28580
Funcionários Públicos	4580

Ações de Companhias

Est. de Ferro e Minas de S. Jerônimo a.	14080
Paulista de Estradas de Ferro	23280
Docas de Santos, nom.	21485

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Geral	204\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

RENDAS PUBLICAS**Alfândega do Rio de Janeiro****RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Importâncias
Em 7 de maio de 1940	3.335:83085
Em 7 de maio de 1939	—
Receita mensal:	
De 2 a 7 de maio de 1940	7.504:71784
De 2 a 7 de maio de 1939	12.399:59380
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	4.894:87386
Receita global:	
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1940	187.826:47087
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1939	176.738:42085
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	11.088:05082

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Importâncias
Em 4 de maio de 1940	961:05882
Em 4 de maio de 1939	1.234:15684
Receita mensal:	
De 1 a 4 de maio de 1940	4.032:66281
De 1 a 4 de maio de 1939	6.247:06382
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	2.214:40181
Receita global:	
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1940	232.088:79781
De 2 de janeiro a 4 de maio de 1939	198.501:10484
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	33.587:69387

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	Importâncias
Em 29 de abril de 1940	421:29589
Em 28 e 29 de abril de 1939	677:65385
Receita mensal:	
De 1 a 29 de abril de 1940	6.166:72785
De 1 a 29 de abril de 1939	5.675:22581
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	491:50284
Receita global:	
De 2 a 29 de abril de 1940	27.135:20087
De 2 a 29 de abril de 1939	27.879:84188
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	744:64151

Recebedoria do Distrito Federal**Comprovação da renda**

	Geral		Exclusive depósitos	
Arrecadada de 2 a 6 de maio de 1940	4.733:09286		4.505:73882	
Arrecadada em 7 de maio de 1940	4.736:75380		4.660:80084	
Total	9.469:84686		9.166:53880	
Em igual período de 1939	6.692:59484		6.506:25080	
Diferença para mais em 1940	2.777:31182		2.660:28886	
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de maio de 1940	214.305:71782		204.342:17481	
Em igual período de 1939	182.319:68580		178.824:08085	
Diferença para mais em 1940	31.986:03282		25.518:33386	

Recebedoria Federal em São Paulo**Comprovação da arrecadação geral**

Arrecadada de 1 a 5 de maio de 1940	2.284:10686
Arrecadada em 6 de maio de 1940	1.112:01583
Total	3.396:12189
Em igual período de 1939	7.142:52381
Diferença para menos em 1940	2.446:40182
Arrecadada de 1 de janeiro a 6 de maio de 1940	116.681:82883
Em igual período de 1939	119.937:91287
Diferença para mais em 1940	26.143:91586

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA-TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO — DA DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DESTES DEPARTAMENTO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista-técnico de administração da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento deste Departamento, dos seguintes candidatos:

1. Waldo Galvão.
2. Walter de Medeiros Rodrigues Silva.
3. João Batista de Vasconcellos Torres.
4. Osvaldo Rosa de Vasconcellos Cruz.
5. Milton de Albuquerque Pedrosa.
6. Edith Ramos.
7. Pedro Poppe Gyrão.
8. Helio Noronha Carvalho de Souza.
9. Othon Ramos de Carvalho.
10. Jorge da Silva Oliveira.
11. José Bastos Ferreira.
12. Luiz Diniz da Silva Loureiro.
13. Sebastião de Aquino.
14. Hagibito Ferreira.
15. Otholmy Strach.
16. Osvaldo Monteiro da Palma.
17. Manoel Emilio Pereira Guillon.
18. Ismael Cunha de Carvalho.
19. Dante Costa Lima.
20. Odin de Almeida.
21. Helene Emmanuel da Motta e Albuquerque.
22. Jurema Tribonillet Leite.
23. Roosevelt Nader.
24. Fenelon Nonato da Silva.
25. Arnaldo Pontes Martins.
26. Maria de Lourdes Abocida Filho.
27. Mario Chicayuan.
28. Epaminondas José Pontes.
29. Evandro Meniz Corrêa de Menezes.
30. Wilson Coelho Lopes.
31. Nelson Pereira Saint-Martin.
32. Nair Nilza Perez.
33. Ramiro Varella Freire.
34. Hugo Ferreira da Cunha.
35. Neif Mattar.
36. Luiz Guilherme Ramos Ribeiro.
37. Jacyr Rebustillo Portugal.
38. Hêln Lincoln de Azevedo.
39. Paulo Victor da Costa Mannerat.
40. Vivaldo Ramos de Vasconcelos.
41. Raul Sento-Sé Gravatá.
42. Viegilio Alves Ferreira.
43. Giméne Graeff.
44. Maria de Lourdes Smith Silveira.
45. Adahyl Smith Silveira.
46. Cecília Torreão Stramandinoli.
47. Maurício Paes Barcelo.
48. Belmira Francisco Duarte.
49. Rubens Stuckerbrack.
50. Iago de Assis e Senna.
51. Joaquim Paulo Negrão Colares da Silva.
52. Alberto José Arose.

53. Fernando Horacio de Souza.
54. Ricardo Jorge Filho.
55. Edgard da Costa Amorim.
56. Maria do Carmo Maia e Almeida.
57. Geraldo Carlos da Coimbra.
58. Elydio Magalhães Pinto.
59. Torquato do Nascimento.
60. Raul Mattos Silva.
61. Virgílio Fava.
62. João Guilherme de Aragão.
63. Moacyr Whitaker Gohn.
64. Luiz Facca.
65. Tomaz Pereira do Lago.
66. Paulo Lacerda de Araújo Fcio.
67. Julia Lisboa Figueira de Mello.
68. Maria Teixeira de Sá Campos.
69. Eurydes Cardoso Machado.
70. Geerson Castro.
71. Maria Luiza de Toledo Pereira Reis.
72. Luiz Batista.
73. Joel de Paiva Cortes.
74. Mauricio Vinhas de Queiroz.
75. José Maria dos Santos Araújo Cavalcanti.
76. Fernando de Menezes Campos.
77. Josele Mello da Silva.
78. Manoel Guimarães Filho.
79. Carlos Otavio da Veiga Lima.
80. Beatriz Neiva de Figueiredo.
81. João Mata Machado.
82. Maria José de Amorim Santos.
83. Rachel Essabá.
84. José Salles.
85. Alfredo Lamy Filho.
86. Maria de Lourdes Fortes.
87. Joaquim Ribeiro Filho.
88. Moacyr Gomes Palhares.
89. Diogenes Vianna Guerra.
90. Waldemar Machado Fagundes.
91. Abelardo de Almeida Nogueira.
92. Francisco Azevedo Vianna.
93. Julio Teixeira Nunes.
94. Carlos José Monteiro de Souza.
95. José Maffei.
96. Sebastião do Couto Teixeira.
97. Paulo Falcão Pessoa.
98. Luiz Gonçalves Costa.
99. Luiz Muniz Carneiro.
100. Alfredo de Castro Ramos da Silva.
101. Noelzi Amorim Santos.
102. Florival Velasco de Azevedo.
103. Hidelio Martins.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA
— BIOLOGISTA — DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista — Biologista — da Divisão de Caça e Pesca, dos seguintes candidatos:

1. Oscarino da Fonseca.
2. Paulo Afonso Antunes.
3. Francisco das Chagas Melo.
4. Manuel Batista de Moraes Filho.
5. Elpenor de Sousa.
6. Wilson José da Silva.
7. Antônio da Costa Santos Júnior.
8. Alvaro Noronha da Costa.
9. Daniel Alvarez Simon.
10. Darcilio Meireles dos Passos.
11. Antônio José Duarte Gomes.
12. Hildebrando Castro Gonçalves.
13. Rubidio Teixeira Seixas.
14. Guilherme Moreira Guimarães.
15. Eduardo Floriano de Lemos Filho.
16. José Gaetano Cançado.
17. Wilson Pereira Santos.
18. Luiz Pinto Fanaia.
19. Juarez Cerqueira do Amaral.
20. José Augusto Valente da Fonseca.
21. Raimundo Dias Carneiro.
22. Alfredo de Azevedo.
23. Lélia Câmara da Silva.
24. Ulisses Pereira do Lago Filho.

25. Celina Abreu de Aquino.
26. Jayme Alves Simões.
27. Newton Maia.
28. Adhemar de Freitas Guimarães.
29. Romeu Nunes.
30. Paulo da Costa Camelo.
31. Nilson Caio de Souza.
32. Roberto Antunes Coimbra.
33. Tarcisio Braga de Magalhães.
34. Hildefonso Soares de Mendonça.
35. Plinio Vieira Pinheiro.
36. Nise da Silva Barbosa.
37. Cyro Cauby Godinho.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — TECNOLÓGISTA AUXILIAR XII, DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista — Tecnologista Auxiliar XII, do Instituto Nacional de Tecnologia, dos seguintes candidatos:

1. Yolanda Rhodes Costa.
2. Rubem do Nascimento.
3. José Alcino Bicalho.
4. Samuel Markenzon.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — INSPECTOR AUXILIAR E GUARDA, DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado nesta data, pelo Senhor Presidente do D. A. S. P., foi designada a seguinte Banca Examinadora das provas de habilitação para extranumerário mensalista — Inspetor Auxiliar e Guarda, da Divisão de Caça e Pesca:

- Otávio de Castro (Presidente),
Oscar Nunes Fleury e
Silvio Rocha Lima.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA — MOTORISTA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o despacho exarado nesta data, pelo Senhor Presidente do D. A. S. P., foi designada a seguinte Banca Examinadora das provas de habilitação para extranumerário mensalista — Motorista:

- Walter Cardim (Presidente),
Floresta de Miranda e
Jacir Maia.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*,
Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica, do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, na praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, os candidatos aprovados nas provas de habilitação de Agente e de Agente Auxiliar do Departamento dos Correios e dos Telégrafos, afim de se submeterem às provas de sanidade e de capacidade física, abaixo relacionados:

Dia 13 do corrente, às 11 horas:

Agente: 3 — Francisco de Paula Oliveira; 11 — Acyr Francisco de Assis; 13 — Felipe Alex; 19 — Nelson Joaquim Batista; 20 — Luciano Vieira de Sá; 24 — Hildefonso Theodoro Martins; 26 —

Vicente Francisco da Silva; 29 — Wanderley Santiago; 32 — Acyr Silva; 37 — Aluísio Pereira Bittencourt; 38 — Geraldo Alves Barbosa; 43 — Helio João Maina; 49 — João da Veiga Azevedo; 52 — Elie Bassoul; 53 — Orpheu Ferreira Cardoso; 64 — Antonio de Andrade Costa; 71 — Noé Raimundo Cerqueira do Nascimento; 75 — Roosevelt Barroso Seccadio; 78 — Isaias Martins Faria; 82 — Joaquim Furquim de Almeida; 85 — Cicero de Oliveira; 88 — Paulo de Avila e Silva; 90 — Milton Corrêa Martins; 93 — Raimundo Penafort Reis; 100 — Godofredo da Silveira; 150 — José Pires dos Santos e 151 — Cosme Joaquim Madruga.

Dia 13 do corrente, às 13 horas:

Agente: 173 — Luiz Marques Leitão; 175 — Oscar Nagib Jehá; 179 — José Francisco da Rocha Pombro Neto; 182 — Edgard de Oliveira Dias; 187 — Alexandre da Paz; 199 — José Nobel Soles; 224 — Wilson dos Santos; 231 — Wilton Rodrigues Gonçalves; 232 — Darcy Tertuliano dos Santos; 239 — Pacifico de Oliveira Lima Junior; 255 — Fernando Bezerra dos Santos; 256 — Alvaro Ferreira dos Santos; 272 — Hildebrando Castro Gonçalves; 273 — Paulo da Costa Camelo; 274 — Enio Lima; 275 — Wilson Dantas; 276 — Artur Cicero Tavares; 295 — Antonio Januario de Souza; 299 — Albino Lima; 310 — Althos Pinto Guedes; 316 — Amaure Rafael de Araujo Fraga; 325 — Antonio Quariguasi Soares; 357 — Oswaldo Alam; 347 — Waldouier da Costa; 354 — Lacerio de Souza e 363 — Odalek Caetano da Silveira.

Dia 14 do corrente, às 11 horas:

Agente Auxiliar: 5 — Manoel Passos Tavares; 6 — Abelard Teixeira de Carvalho; 19 — Nelson Joaquim Baptista; 32 — Oziris Lavatore; 36 — Armando Avolio; 38 — Roosevelt Barroso Seccadio; 46 — Ademar Muniz Telles; 47 — Cezario Orion Rubim de Aguiar; 49 — Oswaldo Alexandre; 54 — João Martins dos Santos; 57 — Alfredo Diniz; 59 — Edir Seixas; 66 — Antonio Januario de Souza; 70 — Arnaldo de Adalberto Couto; 73 — Francisco Monteiro da Silva Junior; 76 — Leonel dos Santos; 77 — José Luiz de Mesquita; 81 — José Pires dos Santos; 94 — Rosenvald Barroso Seccadio; 96 — Arthur Alves Nogueira; 98 — José Nobel Soler; 103 — Joaquim Maria Inacio de Macedo; 109 — Raul de Almeida Camara; 110 — Matheus Fernandes da Silva; 118 — Alicenço Manoel Gomes.

Dia 14 do corrente, às 13 horas:

Agente Auxiliar: 121 — Paulo Lucio; 133 — Wilson Dantas; 135 — Enio Lima; 136 — Jacob Leopardi Giusti; 138 — Irmar Peixoto de Mello Braga; 139 — Attila de Souza Mello; 140 — Waldyr de Aguiar Amazonas; 144 — José Moraes Pereira; 145 — Otto Campos Rodrigues de Figueiredo; 146 — Francelino de Almeida dos Santos; 147 — Eulampio Bezerra de Lima; 148 — Laudelino Firminio Carneiro Barros; 149 — Nelson Osorio de Castro; 152 — Jefferson Gouvêa; 158 — Wilson Leitão de Almeida; 161 — Missias Guimarães Sobrinho; 162 — José Maria de Lima Campos; 164 — Oswaldo Coelho de Castro; 167 — Adjalme Cordeiro Telles.

Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 8 de maio de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13, PARA DIVERSAS OBRAS DE ACABAMENTO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 96, de 27 de abril de 1940, às páginas 7.639 e 640.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 2 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, N. 14, PARA A INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR NO PRÉDIO DA ANTIGA CAIXA ECONÔMICA, ORA DESTINADO À JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Oficial*, n. 99, de 2 de maio de 1940, às páginas 7.907 e 998.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 3 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro-chefe.

Escritório de Obras

Ata da sessão realizada para julgamento da concorrência pública número 11, para fornecimento de uniformes ao pessoal das portarias da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e das Secretarias do extinto Senado Federal e Câmara dos Deputados.

Aos quatro dias do mês de maio de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, às 14 horas, reuniu-se a comissão composta dos Srs. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Carlos Mário Faveret, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo classe I, para nos termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 86, de 16 de abril de 1940, pags. 6.662-663, e aviso no de n. 91, de 22 de abril, pags. 7.107, e em outros dias subsequentes, receber os envólucros de que trata a cláusula 2ª do edital.

Com a presença das firmas: Albino Castro & Cia.; Augusto Marques; A. Rodrigues Costa; Festas & Ferreira; M. A. Avelar; Moraes Alves & Cia.; Pedro Suecar; José Silva & Cia.; Santina Borges de Oliveira, foi, pelo presidente da Comissão Julgadora, aberta a sessão e recolhidos os envólucros acima citados, os quais estavam devidamente fechados e lacrados.

A Comissão procedeu imediatamente à leitura em voz alta dos documentos de idoneidade dos concorrentes, tendo após a leitura dos mesmos, sido consideradas idôneas, as firmas concorrentes, exceto a de Santina Borges de Oliveira, por ter deixado de apresentar dois documentos de idoneidade (Imposto de Indústrias e Profissões e certidão da lei dos dois terços).

De acordo com a cláusula 6ª do edital, após o julgamento das idoneidades, a comissão julgadora abriu os envólucros contendo as propostas das firmas julgadas idôneas, tendo sido desclassificadas as firmas Augusto Marques e Pedro Suecar, por estarem as suas propostas fora dos termos do edital, tendo as demais apresentado o seguinte resultado:

Firmas	Uniformes tipo A	Uniformes tipo B	Uniformes tipo C
José Silva & Cia. Ltda.....	210\$5	261\$0	149\$5
Moraes Alves & Cia.....	197\$0	286\$0	173\$0
Casa Santos Dumont (A. R. Costa)	228\$0	363\$0	172\$6
Albino Castro & Cia.....	319\$0	395\$0	234\$0
M. A. Avelar.....	190\$5	250\$0	159\$0
Casa Festa (Festas e Ferreira) ..	220\$0	260\$0	190\$0

Estavam as propostas estampilhadas de acordo com a lei, foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe da Comissão Julgadora, e pelos interessados, devendo ser publicadas na íntegra no *Diário Oficial*, juntamente com esta ata.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 4 de maio de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Carlos Mario Faveret*. — *Luiz José Pereira das Neves*.

PROPOSTAS

Proposta de preços para a concorrência pública n. 11, para o fornecimento de uniformes ao pessoal das Portarias da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e das Secretarias dos extinto Senado Federal e Câmara dos Deputados:

A) — Uniforme de jaquetão e calça em casemira azul escuracom escudo e gravata, inclusive fazenda, duzentos e vinte mil réis	220\$0
B) — Uniforme de jaquetão e calça em brim de linho branco com escudo, gravata e bonet, inclusive fazenda, duzentos e sessenta mil réis	260\$0
C) — Uniforme de jaquetão e calça em brim de linho pardo com escudo e gravata, inclusive fazenda, cento e noventa mil réis	190\$0

Assumimos o compromisso de confeccionar os uniformes desta concorrência de acordo com as especificações, e entregá-los no prazo de (90) noventa dias depois de recebida a respectiva ordem e a confecção dos mesmos será sob medida, com material de primeira qualidade.

Declaramos satisfazer a todas as exigências publicadas no edital do *Diário Oficial* do dia 16 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — *Festas & Ferreira*.

M. A. Avelar, brasileiro, negociante estabelecido com alfaiataria à rua da Constituição n. 57, loja, nesta Capital, propõe fornecer os uniformes destinados ao pessoal das portarias dessa Secretaria de Estado e das Secretarias do extinto Senado Federal e Câmara dos Deputados, de acordo com as condições e especificações que se seguem:

Concorrência pública n. 11

Uniformes tipo "A":

1 — Fazenda: Casemira azul escura (Sargeline) confeccionada com fio de pura lã. Urdimento 28-1, trama 29, peso por metro quadrado 240 gramas, espessura 0,52 milímetros. Tinta de inteira solidez. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2 — Confeção: Ternos de jaquetão e calça modelo já existente na Secretaria de Estado. Aviamentos, forros, botões de boa qualidade, devendo ser aprovados pelo Escritório de Obras. Costuras visadas. Confeção esmerada.

3 — Escudos: Em metal cromado iguais aos demais ou mais sólidos dos que os existentes na Secretaria do Estado.

4 — Gravatas: De 1,20 mts. em gorgorão pesado de seda preta, segundo amostra a ser previamente aprovada pelo Escritório de Obras.

5 — Preço: Para um conjunto constituído de jaquetão, calça, escudo e gravata, inclusive fazenda, um 190\$5
Cento e noventa mil e quinhentos réis.

Uniformes tipo "B":
1 — Fazenda: Brim de linho branco, urdimento 48, trama 34, encolhimento pela lixiviação: 1,2 % no urdimento e 7,0 % na trama (máximo); peso 285 gramas por metro quadrado; carga de ruptura 100 grs. na trama e 18 mm. de alongamento. Espessura de 0,44 mm. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2 — Confeção: Ternos de jaquetão, calça devendo o linho ser previamente molhado durante 24 horas no mínimo. Aviamentos, forros e botões de boa qualidade. Costuras visadas. Confeção esmerada.

3 — Escudos: Em metal cromado como na letra A.

4 — Gravatas: De 1,20 mts. em gorgorão de seda preta como na letra A.

5 — Boné: De linho especificado, executado com todo esmero e segundo o tipo usado pelos motoristas da Secretaria do Estado.

6 — Preço: Para um conjunto constituído do terno, gravata, escudo e boné tudo pronto e entregue, inclusive fazenda, um 250\$0
Duzentos e cinquenta mil réis.

Uniformes tipo "C":
1 — Fazenda: Brim de linho pardo, urdimento 23, trama 22, encolhimento pela lixiviação 5,6 % urdidura e 12,0 % trama (máximo); peso de 340 gramas por metro quadrado; espessura de 0,49 mm. As cargas de ruptura 100 kls.; alongamento 30 mm. (médio). As características serão verificadas em laboratório oficial.

2 — Confeção: Ternos de jaquetão e calça devendo o brim ser previamente molhado, durante 24 horas, pelo menos, aviamentos e etc., como para o tipo A e B.

3 — Escudos: Como no tipo A.

4 — Gravatas: Como as anteriores.

5 — Preço: Para um conjunto constituído de terno, gravata e escudo, tudo pronto e entregue, inclusive fazenda, um 159\$0
Cento e cinquenta e nove mil réis.

Nota — Declaro aceitar todas as exigências do edital publicado no *Diário Oficial*, a folhas 6.662 e 6.663, de 16 de abril do corrente ano, a que tudo cumprirei fielmente.

A confecção dos uniformes acima será feita com os tecidos rigorosamente especificados pela repartição requisitante.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — M. A. Avelar.

Propomos fornecer os artigos abaixo pelos preços indicados, sujeitando-nos "in totum" às condições do edital publicado no *"Diário Oficial"* de 16 de abril do corrente ano, e bem assim, às disposições do Código de Contabilidade da União.

Uniformes tipo A

1. Fazenda — Casemira azul, escura (sargeline), confeccionada com fio de pura lã. Urdimento 28/1, trama 29, peso por metro quadrado 240 gramas, espessura 0,52 mm. Tinta de inteira solidez. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2. Confeção — Ternos de jaquetão e calça modelo igual aos já existentes na Secretaria de Estado. Aviamentos, forros, botões de boa qualidade, devendo ser aprovados pelo Escritório de Obras. Costuras visadas. Confeção esmerada.

3. Escudos — Em metal cromado iguais aos demais ou mais sólidos dos que os existentes na Secretaria do Estado.

4. Gravata — De 1,20 mts. em gorgorão pesado de seda preta, segundo amostra a ser previamente aprovada pelo Escritório de Obras.

5. Preço — Para um conjunto constituído de jaquetão, calça, escudo e gravata, inclusive fazenda, um, trezentos e noventa e cinco mil réis 319\$0

Uniformes tipo B

1. Fazenda — Brim de linho branco, urdimento 48, trama 34, encolhimento pela lixiviação: 1,2 % no urdimento e 7,0 % na trama (máximo); peso 285 gramas por metro quadrado; carga de ruptura 100 kgs. na trama e 18 mm. de alongamento. Espessura de 0,44 mm. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2. Confeção — Ternos de jaquetão e calça, devendo o linho ser previamente molhado durante 24 horas no mínimo. Aviamentos, forros e botões de boa qualidade. Costuras visadas. Confeções esmeradas.

3. Escudos — Em metal cromado como da letra A.

4. Gravata — De 1,20 em gorgorão de seda preta como da letra A.

5. Bonet — De linho especificado, executado com todo esmero e segundo o tipo usado pelos motoristas da Secretaria de Estado.

6. Preço — Para um conjunto constituído do terno, gravata, escudo e boné, tudo pronto e entregue, inclusive fazenda, um, trezentos e noventa e cinco mil réis 395\$0

Uniformes tipo C

1. Fazenda — Brim de linho pardo, urdimento 23, trama 22, encolhimento pela lixiviação: 5,6 % urdidura e 12,0 % trama (máximo). Peso 340 gramas por metro quadrado; espessura de 0,49 mm. As cargas de ruptura 100 kgs., alongamento 30 mm. (médio). Espessura de 0,49 mm. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2. Confeção — Ternos de jaquetão e calça, devendo o brim ser molhado previamente, durante 24 horas, pelo menos. Aviamentos, etc., como para os tipos A e B.

3. Escudos — Como os do tipo A.

4. Gravata — Como as dos anteriores.

5. Preço — Para um conjunto constituído do terno, gravata e escudo, tudo pronto e entregue inclusive fazenda, um, duzentos e trinta e quatro mil réis... 234\$0
Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — Albino, Castro & Cia.

A. Rodrigues Costa, negociante matriculado, estabelecido com o negócio de alfaiataria e uniformes em geral, propõe-se fornecer a esse ministério os uniformes ao pessoal das Portarias da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e das Secretarias do extinto Senado Federal e Câmara dos Deputados. Declaram que se sujeitam às condições do edital publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, bem como aos artigos do Código de Contabilidade da União que regem o assunto, e pelos preços abaixo especificados.

Uniformes tipo A:

1º — Fazenda: Casemira azul escura (sargelin) confeccionada com fio de pura lã. Urdimento 28/1 trama 29, peso por metro quadrado 240 grs., espessura 0,52 mm. Tinta inteira solidez. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2º — Confeção: Ternos de jaquetão e calça modelo igual aos já existentes na Secretaria de Estado. Aviamentos, forros, botões de boa qualidade, devendo ser aprovados pelo Escritório de Obras. Costuras visadas. Confeção esmerada.

3º — Escudos: Em metal cromado iguais aos demais ou mais sólidos dos que existem na Secretaria de Estado.

4º — Gravata: De 1,20 mts. em gorgorão pesado de seda preta, segundo amostra a ser previamente aprovada pelo Escritório de Obras.

5º — Preço: Para um conjunto constituído de jaquetão, calça, escudo e gravata, inclusive fazenda, um, duzentos e vinte e oito mil réis (228\$0).

Uniforme tipo B:

1° — Fazenda: Brim de linho branco, urdimento 48, trama 34, encolimento pela lixiviação: 1,2 % no urdimento e 7,0 % na trama (máximos); peso 285 grs. por metro quadrado; carga de ruptura 100 kgs. na trama e 18 mm. de alongamento. Espessura de 0,44 mm. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2° — Confeção: Ternos de jaquetão e calça, devendo o linho ser previamente molhado durante 24 horas no mínimo. Aviamentos de boa qualidade bem como forros e botões. Costuras visadas. Confeção esmerada.

3° — Escudos: Em metal cromado como na letra A.

4° — Gravata: De 1,20 em gorgorão de seda preta como na letra A.

5° — Boné de linho especificado, executado com todo o esmero e segundo o tipo usado pelos motoristas da Secretaria de Estado.

6° — Preço: Para um conjunto constituído de terno, gravata, escudo e boné, tudo pronto e entregue inclusive fazenda, um, trezentos e sessenta e três mil réis (363\$0).

Uniformes do tipo C:

1° — Fazenda: Brim de linho pardo. Urdimento 23, trama 22, encolimento pela lixiviação 5,6 % na urdidura e 12,0 % na trama (máximos); peso de 340 gramas por metro quadrado; espessura de 0,49 mm. As cargas de ruptura 100 kgs., alongamento 30 mm. (médio). Espessura de 49 mm. As características serão verificadas em laboratório oficial.

2° — Confeção: Ternos de jaquetão e calça, devendo o brim ser previamente molhado, durante 24 horas, pelo menos. Aviamentos e etc., como os tipos A e B.

3° — Escudos como no tipo A.

4° — Gravata: Como as dos anteriores.

5° — Preço: Para um conjunto constituído de terno, gravata e escudo, tudo pronto e entregue inclusive a fazenda, cento e sessenta e dois mil e seiscentos réis (162\$6).

Selada com 282.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — A. Rodrigues Costa.

Moraes Alves & Cia., negociantes estabelecidos nesta Capital, à avenida Passos n. 116, sujeitando-se a todas as condições do Edital de Concorrência Pública n. 11, publicado no *Diário Oficial* de 13 de abril próximo passado, a fls. 6.662-3, propõem fornecer os artigos abaixo pelos preços seguintes:

Uniforme tipo "A", composto de: Jaquetão e calça de sargento azul marinho, com aviamentos, forros e botões de boa qualidade, escudo de metal cromado e gravata de gorgorão de seda preta com 1m,20, um conjunto, cento e noventa e sete mil réis..... 197\$0

Uniforme tipo "B", composto de: Jaquetão e calça de brim de linho branco, molhado, aviamentos e botões de boa qualidade, escudo de metal cromado, gravata de gorgorão de seda preta com 1m,20 e boné de linho branco, conforme modelo adotado, um conjunto, duzentos e oitenta e seis mil réis..... 286\$0

Uniforme tipo "C", composto de: Jaquetão e calça de brim de linho pardo, molhado, aviamentos e botões de boa qualidade, escudo de metal cromado e gravata de gorgorão de seda preta com 1m,20, um conjunto, cento e setenta e três mil réis..... 173\$0

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — Por procuração de Moraes Alves & Cia., *Raimundo Coutinho de Moraes*.

José Silva & Cia. Ltda, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, à rua São Pedro ns. 60/62, propõem-se a fornecer ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Escritório de Obras.

Concorrência pública n. 11, para o fornecimento de uniformes ao pessoal das portarias do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e das Secretarias do extinto Senado e Câmara dos Deputados, a seguinte:

Uniformes tipo A:

Casemira azul escura, composto de jaquetão, calça, escudo e gravata, um, duzentos e dez mil e quinhentos réis,.... 210\$5

Uniformes tipo B:

Brim de linho branco, composto de jaquetão, calça, escudo, gravata e boné, um, duzentos e sessenta e um mil réis. 261\$0

Uniformes tipo C:

Brim de linho pardo, composto de jaquetão, calça, escudo e gravata, um, cento e quarenta e nove mil e quinhentos réis. 149\$5

Declaramos que nos submetemos a todas as normas e especificações do edital da presente concorrência, às exigências do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, na parte referente à concorrências e aos itens do Regulamento do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — José Silva & Cia. Ltda.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, artigo 366.

Ônibus:

Mário Bianchi, ns. 135 e 527 — Infração do artigo 248 L. Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 84 — Artigo 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 325 — Artigo 248 L.

Alfredo Vieira, n. 664 — Artigo 248 L.

Américo Duarte da Cruz n. 777 — Artigo 248 L.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs n. 939 — Artigo 252.

Viação Central Ltda., n. 984 — Artigo 81.

Carga:

Eduardo Tavares, n. 6.301 — Artigo 248 L.

José Gonçalves, n. 7.875 — Artigo 248 L.

Antônio Muniz, n. 8.207 — Artigo 248 L.

Secundino Soares, n. 8.474 — Artigos 83 e 81.

Adriano Rodrigues da Cunha, n. 9.057 — Artigo 102.

José da Costa Quintas, n. 10.722 — Artigo 102.

Passeio:

Gastão Oliveira, n. 472 — Artigo 83.

Alaide Lima Siqueira, n. 731 — Artigo 83.

Imeu Alves Teixeira, n. 3.856 — Artigo 248 L.

Afonso Henrique Miranda Corrêa, n. 7.813 — Artigos 102 e 257.

Mário Lamounsen, n. 8.021 — Artigo 248 L.

José Estrada, n. 8.388 — Artigo 83.

Maurício Corrêa, n. 8.679 — Artigo 102.

Ivan Iberê Sousa Bernardes, n. 8.855 — Artigo 248 L.

Alvaro Azevedo Sodré, n. 9.740 — Artigos 82 e 257.

Alberto José Azevedo, n. 9.888 — Artigo 83.

José Nogueira da Silva, n. 10.878 — Artigo 257.

Alexandre Santos Gomes, n. 11.803 — Artigo 79.

Romeu Moreira, n. 13.081 — Artigo 102.

Manuel Martins Gomes, n. 13.750 — Artigo 248 L.

Herculano dos Andes Vergolino, n. 13.982 — Artigo 248 L.

Silvio Batista de Castro, n. 14.727 — Artigo 248 L.

Sebastião dos Santos Alves, n. 14.954 — Artigo 86.

Floriano Arantes de Oliveira, n. 15.063 — Artigo 79.

Rames Marino, n. 15.148 — Artigo 257.

Júlio José Duarte, n. 20.765 — Artigos 102 e 257.

Mário Campos, n. 22.601 — Artigo 102.

Nicolau Carneiro Ferraro, n. 23.539 — Artigo 102.

Fernando Araripe Pestana de Aguiar, n. 24.156 — Arts. 82 e 257.

Orlando Fidalgo, n. 24.317 — Artigo 83.

Murilo Modesto Martins de Melo, n. 25.094 — Artigo 102.

João Agripino da Silva, n. 25.496 — Artigo 83.

Joaquim de Araujo, n. 25.499 — Artigo 248 L.

Alfredo Pereira dos Passos, n. 26.571 — Artigo 248 L.

Narcizo Jorge André, n. 26.638 — Artigos 102 e 257.

Raul Carmo de Araujo Jorge, n. 27.018 — Artigo 248 L.

João Alberto Lins de Barros, n. 27.000 — Artigos 102 e 257.

Odoardo Villori, n. 27.530 — Artigo 248 L.

Firmino Ribeiro Dutra, n. 28.159 — Artigos 83 e 257.

José Ferreira, n. 28.543 — Artigo 248 L.

Jacob Lewy, n. 28.613 — Artigo 248 L.

Laiz Pontual Machado, n. 28.187 — Artigos 102 e 257.

Jaime Muniz Barreto Arazão, n. 29.536 — Artigos 102 e 257.

Domenico Gallo, n. 29.760 — Artigos 102 e 257.

Ademar Lopes, n. 29.792 — Artigos 83 e 84.

Remigio Garcia Fuentes, n. 29.895 — Artigo 83.

Vital Moura Castro, n. 30.071 — Artigo 79.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do Regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — O Inspetor.

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 8 DO CORRENTE

Aprovados: Humberto Vitorino de Oliveira, Alcides Medeiros, Renato Amarel Machado, Alcides Dias de Oliveira, André Belo, Fernando von Kruger, Osvaldo Gelli Pereira e Wilson de Miranda.

Reprovado: 1.

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática regulamentar) importará no pagamento de nova inscrição (art. 294, do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, 8 de maio de 1940. — O Inspetor, doutor Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

PAGAMENTO DE PENAS D'ÁGUA DE 1940

Zonas do 6º Distrito

De ordem do Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acordo com o Decreto n.º 24.732, de 14/7/1934, serão arrecadadas, de 2 a 31 do corrente, as taxas de pena d'água do exercício de 1940, referentes aos prédios situados no 6º Distrito, distribuídos pelas seguintes ruas:

Acre — rua
 Afonso Calvacanti — rua
 Alfundega — rua
 Almirante Barroso — avenida
 Ambiré Cavalcanti — rua
 America — rua
 Amoroso Lima — rua
 Andradás — rua
 Ana Mascarenhas — rua
 Anibal Benexolo — rua
 Anibal Falcão — rua
 Antônio José — rua
 Arcos — praça
 Araújo Vianna — rua
 Aristides Lobo — rua
 Assembléa — rua
 Atilia — rua
 Azevedo Lima — rua
 Barão de Angra — rua
 Barão da Gambôa — rua
 Barão de S. Felix — rua
 Barros Sobrinho — travessa
 Barroso — travessa e ladeira
 Bentivi — travessa
 Beneditinos — rua
 Benedito Hipólito — rua
 Bento Teixeira — rua
 Bilencourt da Silva — rua
 Bento Ribeiro — rua
 Bom Jesus — beco
 Bragança — beco
 Braz e Barros — travessa
 Brito Teixeira — travessa
 Buenos Aires — rua
 Caetano Martins — rua
 Cajueiros — rua
 Camerino — rua
 Campos da Paz — rua
 Canela — beco
 Candelaria — rua
 Capeberibe — rua
 Capitão Sena — rua e travessa
 Cardoso Marinho — rua
 Carfoca — rua — beco — largo
 Carlos Gomes — rua
 Carmo — rua e beco
 Carmo Neto — rua
 Carneiro — travessa
 Carneiro Leão — rua
 Carolina Reydner — rua
 Caturabi — rua
 Gaturama — rua
 Central — praça (V. Rui Barbosa)
 Chiehorro — rua
 Chile — rua
 Chiquita — travessa
 Cidade de Lima — avenida
 Clapp — rua
 Colina — rua
 Comendador Elvira — rua
 Comendador Leonardo — rua
 Comércio — travessa
 Conceição — rua
 Conceição — ladeira
 Condessa de Frontin — praça
 Conselheiro Leonardo — rua
 Conselheiro Saraiva — rua e travessa
 Conselheiro Zacharias — rua
 Constituição — rua
 Coqueiros — rua
 Cordeiro da Graça — rua
 Coronel Julião — travessa
 Correia Vasques — rua
 Costa — rua
 Costa — rua
 Costa Barros — rua
 Costa Velho — travessa
 Cunha — rua

Cunha Barbosa — rua
 Cunha Matos — travessa
 Deolinda — rua
 Dias da Costa — travessa
 Didimo — rua
 D. Cecília — rua
 D. Lucia — rua
 D. Minervina — rua
 Dão Gerardo — rua
 Dão Manoel — travessa
 Dr. Agra — rua
 Dr. Ezequiel — rua
 Dr. Piragibe — rua
 Efraim Uruguai — rua
 Eduardo Jansen — rua
 Eleone de Almeida — rua
 Emilia Guimarães — rua
 Equador — rua
 Escadinhas — beco
 Escadinhas da Conceição — beco
 Escadinhas do Livramento — beco
 Escadinhas do Oliveira — beco
 Escorrega — rua
 Estácio de Sá — rua
 Estrela — rua
 Evaristo da Veiga — rua
 Faria — ladeira
 Farnese — rua
 Felipe Neri — ladeira
 Ferreiros — beco
 Fidalga — beco da
 Floriano — praça
 Frei Caneca — rua
 Gambôa — rua
 General Caldwell — rua
 General Câmara — rua
 General Pedra — rua
 Gonçalves Dias — rua
 Grapira — travessa
 Guaietés — rua
 Guapi — rua
 Guedes — travessa
 Harmonia — rua
 Imperatriz Leopoldina — rua
 Inválidos — rua
 Itapirú — rua
 João Alvares — rua
 João Caetano — rua
 João Cardoso — rua
 João Homem — ladeira
 João Inácio — beco
 João José — beco
 João Ventura — rua
 Jogo da Bola — rua
 José Bernardino — rua
 José Clemente — largo
 Júlio do Carmo — rua
 Laura de Araújo — rua
 Laurindo Rabelo — rua
 Leandro Martins — rua
 Leôncio de Albuquerque — rua
 Lima — avenida
 Livramento — ladeira
 Livramento — rua
 Lopes — travessa
 Lopes Trovão — praça
 Luiz de Camões — rua
 Luiz Pinto — rua
 Machado Coelho — rua
 Madre os Deus — ladeira
 Magalhães — rua
 Maia Lacerda — rua
 Major São — rua
 Marcilio Dias — rua
 Marechal Floriano — avenida
 Marechal Hermes — praça
 Mariano Procópio — rua
 Marquês de Pombal — rua
 Marquês de Sapucaí — rua
 Marrecas — rua
 Mato Grosso — rua
 Mato Grosso — travessa
 Matos Rodrigues — rua
 Mauriti — rua
 Mayrink Veiga — rua
 Mem de Sá — avenida
 Mendonça — ladeira
 Mercado — rua
 Mercadores — rua
 Mesquita Júnior — rua
 Miguel das Frias — rua e travessa
 Miguel São — rua
 Misericórdia — rua e largo.

Moncorvo Filho — rua.
 Monte — rua.
 Monte Alverne — rua.
 Moreira Pinto — rua.
 Morro de Santo António — lad.
 Morro da Saúde — lad.
 Morro do Valongo — lad.
 Nabuco de Freitas — rua.
 Natividade — trav.
 Neri Pinheiro — rua.
 Noêmia — rua.
 Nuncio — rua.
 Olavo Bilac — praça.
 Oliveira — trav.
 Onze de Maio — rua, digo trav.
 Orestes — rua.
 Ouvidor — rua e trav.
 Ourives — rua.
 Paço — trav.
 Partilhas — trav.
 Passeio — rua.
 Passos — av.
 Paulo de Frontin — av.
 Paz — trav.
 Pedra de Sal — rua.
 Pedregais — trav.
 Pedro Alves — rua.
 Pedro António — lad.
 Pedro Rodrigues — rua.
 Pereira Franco — rua.
 Pessoa de Barros — rua.
 Pinto — rua.
 Pinto de Azevedo — rua.
 Presidente Barroso — rua.
 Primeiro de Março — rua.
 Propósito — rua.
 Queiroz Lima — rua.
 Quinze de Novembro — praça.
 Quitanda — rua.
 Ramalho Ortigão — rua.
 Regente Feijó — rua.
 Rego Barros — rua.
 República — praça.
 Rezende — rua.
 Riachuelo — rua.
 Rio Branco — av.
 Rivadávia Correia — av.
 Rodrigues Alves — av.
 Rodrigues dos Santos — rua.
 Rodrigo Silva — rua.
 Rosário — rua e trav.
 Rosa Sáfio — rua.
 Sacadura Cabral — rua.
 Saldanha Maranhão — rua.
 Salvador de Sá — av.
 Sampaio Ferraz — rua.
 Santa Alexandrina — rua.
 Santana — rua.
 Santa Luzia — rua.
 Santa Maria — rua.
 Santa Rita — largo.
 Santa Rita — trav.
 Santo Cristo — rua.
 Santo Cristo dos Milagres — rua.
 Santos Rodrigues — trav.
 S. Bento — rua.
 S. Carlos — rua.
 S. Carlos — trav.
 S. Cláudio — rua.
 S. Diniz — rua.
 S. Diogo — trav.
 S. Domingos — largo.
 S. Domingos — trav.
 S. Francisco de Paula — largo.
 S. Francisco da Prinha — rua e adro.
 S. Frederico — rua.
 S. José — rua.
 S. Martinho — rua.
 S. Pedro — rua.
 S. Roberto — rua.
 Sara — rua.
 Sem Saída — beco.
 Senado — rua.
 Senador Dantas — rua e lad.
 Senador Euzébio — rua.
 Senador Pompeu — rua.
 Senhor de Matosinhos — rua e trav.
 Senhor dos Passos — rua.
 Sereno — trav.
 Sete de Setembro — rua.
 Silva Baião — trav.

Silva Jardim — rua.
 Silvio Montenegro — rua (Silvino).
 Souza Pinto — trav.
 Sousa Bandeira — rua.
 Sousa Neves — rua.
 Sousa e Silva — rua.
 Teatro — rua.
 Teófilo Otoni — rua.
 Tomaz Rabelo — rua.
 Tomé de Sousa — av.
 Tiradentes — praça.
 Treze de Maio — rua.
 União — rua.
 Uruguaiana — rua.
 Valença — rua.
 Venezuela — av.
 Vidal de Negreiros — rua.
 Vieira Fazenda — rua.
 Vinte de Abril — rua.
 Visconde Duprat — rua.
 Visconde da Gávea — rua.
 Visconde de Inhauma — rua.
 Visconde de Ilaborai — rua.
 Visconde de Itauna — rua.
 Visconde de Jequitinhonha — rua.
 Visconde de Maranguape — rua.
 Visconde do Rio Branco — rua.
 Viscondessa de Pirassinunga — rua.
 Zamenhoff — rua.

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5% de multa até 30 dias depois de vencido. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas só se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço de Águas e Esgotos, à rua Riachuelo n. 287, de 11.30 às 14 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que se fecham às 13 horas.

Secção de Expediente, 2 de maio de 1940. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 38.981:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Minervino da Silva Barreto, ex-escrição da Coletoria de Itamaracá, no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 54381, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de junho de 1918 a 27 de dezembro de 1933, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acórdão de 7 de março de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 29 de abril de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 651-39:

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Dr. Acelino de Leão Rodrigues, 1º tenente médico contratado, que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 2.771\$6, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 5 de julho de 1934 a 31 de março de 1935, a cujo pagamento, bem assim ao dos juros da mora devidos, foi condenado por acordo de 21 de novembro de 1939, sob pena de ser feita a necessária cobrança executiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 30 de abril de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 1.000-30:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Pedro Sampaio, ex-porteiro do Departamento Nacional da Indústria e Comércio para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documen-

tos sobre a importância de 2:500\$0, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de adiantamento recebido no Tesouro Nacional e não comprovado no devido tempo.

Diretoria de Tomada de Contas, 3 de maio de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 34.569:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Daniel Pedro Ferro, ex-agente postal de "Mazaganópolis", no Estado do Pará, em exercício no período de 6-7-919 a 4-10-925, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 41\$100, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de gratificação a maior recebida em 1919 (8\$4) e de imposto do selo de nomeação que não pagou (33\$0).

Diretoria de Tomada de Contas, 3 de maio de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 33.181:

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Américo Bernardo, ex-encarregado das Rendas Federais em "Nioac", no Estado de Mato Grosso, em exercício no período de 1-1 a 31-12-35, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem dos seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 65\$0, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de selo penitenciário (65\$0) e de taxa de Educação e Saúde (8\$).

Diretoria de Tomada de Contas, 3 de maio de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 35.289:

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-coleitor Júlio Klein, da 1ª Coletoria de "Blumenau", no Estado de Santa Catarina, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de réis 7:597\$580, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 10 de fevereiro de 1927 a 31 de dezembro de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 14 de março de 1939, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução respectiva.

Diretoria de Tomada de Contas, 3 de maio de 1940. — José de Moraes, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 14 de maio de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 105.003 — Elétrico.
- N. 106.005 — Cadeira, C-4.
- N. 109.015 — Furador, grampeador, etc.
- N. 110.017 — Cadeiras, armários, etc.
- N. 112.057 — Mesa, cadeiras e máquina de lapis.
- N. 113.033-A — Expediente.
- N. 116.034 — Pegas para trator Internacional.
- N. 117.029 — Medicamentos.
- N. 117.044 — Objetiva.
- N. 119.002/5-A — Drogas.
- N. 121.022 — Classificador.
- N. 121.030 — De desenho aquarela.
- N. 121.075 — Porta-plantas.
- N. 122.031/2-B — Drogas.

- N. 123.015 — Sal de amoníaco.
 - N. 124.012 — Aparelho para desinfecção.
 - N. 129.026 — Máquina de grampear.
 - N. 131.024 — Fotografia.
 - N. 131.030 — Matrizes p/linotipo, etc.
 - N. 132.032-A — Gaze.
 - N. 141.014-B — Arquivo, etc.
 - N. 144.035 — Laboratório.
 - N. 201.037 — Expediente.
 - N. 201.042 — Pasta, carimbo de metal.
 - N. 202.004 — Tubos de borracha, pilhas, etc.
 - N. 226.134 — Creolone, morfímetro.
 - N. 243.048 — Fardamentos.
 - N. 246.008 — Drogas.
 - N. 264.016 — Drogas.
 - N. 254.048-B — Facão.
 - N. 413.054 — Matérias primas.
 - N. 419.464-A — Plombagina.
 - N. 601.009 — Mesas.
 - N. 611.005-A — Tinta para caneta tinteiro.
 - N. 612.013/56-C — Drogas.
 - N. 621.061-A — Fios elétricos lâmpada.
 - N. 624.033 — Amianto em lençol.
 - N. 624.050 — Ferramentas.
 - N. 624.074 — Madeiras, etc.
 - N. 624.105 — Cesta de vime, etc.
 - N. 626.004-A — Expediente.
 - N. 801.352 — Tinteiro de vidro.
 - N. 903.090-A — Limas, etc.
 - N. 904.183/5-A — Drogas.
 - N. 904.301/2 — Barbante, borracha, etc.
 - N. 904.303/4 — Expediente.
 - N. 905.043 — Expediente.
 - N. 912.035 — Carvão inglês.
- Rio, 7 de maio de 1940. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

No edital para ofertas de cotações marcadas para o dia 10 do corrente, publicado no *Diário Oficial* de 4 do mês em curso, às páginas 8.093-94, inclua-se:

444.026 — Drogas.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débito de imposto de renda, relativo ao exercício de 1934, em nome de Sílvio de Almeida Cardoso.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, o interessado acima mencionado fica convidado a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 7 de maio de 1940. — O secretário, Waldemar Pinto.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome de:

Lourenço Capovila.

Antonio Tavares Pereira.

Dentro de 10 (dez) dias, da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados ficam convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 7 de maio de 1940. — O secretário, Waldemar Pinto.

Diretoria do Imposto de Renda

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGAVEL

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva, de débitos de imposto de renda, relativos a contribuintes do exercício de 1933.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados abaixo

relacionados foram convidados a comparecer à Seção de Arrecadação desta Diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio, 7 de maio de 1940. — O secretário, *Waldemar Pinto*.

Últimas notificações do exercício de 1933:

Nome dos interessados:

Azevedo — Manuel Joaquim do
Cruz — Antônio da Silva
Pereira — Valbert de Lima
Sousa — Isaura Ferreira de

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1934

Judice — Edgar Soares
Kohn — Alfredo Eliseu
Lagos — Jaci Soto Maior.
Laporte — Alfredo
Laureano — Manuel Fernandes
Leão — Olaviano
Lima — Francisco de Paula Monteiro de Barros.
Lima — Estênio Caic de Albuquerque
Livini — Ilio
Lobo — Haroldo Pereira
Logar — Guido
Lopes — Abílio Augusto
Luzes — Alberto Alves
Meeremaek Júnior — A. J.
Ma. Dade — Roland Hollis

MacKenzie — Murdo
Macedo — Antônio
Machado — Francisco Alves
Maisonette — Homero

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torna público nos termos do art. 155 do Regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em débito do imposto relativo ao exercício de 1933, decorrente de lançamento efetuado nesta Diretoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer a seção de lançamento, para efeito de pagamento, ressalvado no aludido prazo o direito de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

Exercício de 1934

Marques — Isidra Bianco
Marques — Júlio Carneiro dos Santos
Marques — Luiz
Martins — J. A.
Martins — Manuel
Matos Júnior — Francisco Vieira
Meireles — Abelardo de Figueiredo
Meireles — José Andrade Neves
Meireles — Plácido de Sousa
Melo — Maria Braga Correia de
Mendes Leal & Cia.
Mendes Júnior — Francisco Antônio
Meyer — Portos Duque Estrada
Michellini — Renato
Molenseipen — Herman
Morais — Luiz
Morais — Manuel Soral
Moreira — Américo Alves
Moreira — José
Moura — Coriolano
Moura — Julião Dias de
Moura — Manuel Rodrigues de
Nicolas Filho — Joaquim
Newton — Adalberto Machado Novais
Noellner — Guilhermina Bassetti

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 210

De ordem do sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, faço público, para conhecimento dos interessados, o resultado da concorrência administrativa realizada nesta repartição, em 4 do corrente mês, para fornecimento de fardamento aos contínuos e serventes desta mesma Recebedoria, no ano em curso, de acordo com a autorização do sr. diretor geral da Fazenda Nacional, constante do ofício n. 16, de 12 de abril último.

Quadro demonstrativo

Uniformes	A. Rodrigues Costa	Bernardino Ribeiro Moraes	M. A. Avelar	Festas & Ferreira	Albino Castro & Cia.	Cardoso, Costa & Cia. Ltd.	Preço mínimo	Concorrente aceito
Para contínuos:								
a) Jaquetão de pano azul com 4 botões dourados, e estrela dourada na lapela e calça da mesma fazenda....	168\$0	198\$0	195\$0	215\$0	175\$0	168\$4	168\$0	A. Rodrigues Costa.
b) Idem de brim de linho pardo com 4 botões dourados e estrela dourada na lapela e calça do mesmo brim...	179\$0	196\$0	158\$5	195\$0	180\$0	178\$4	158\$5	M. A. Avelar.
Para serventes:								
c) Idem de pano azul com 4 botões dourados e calça da mesma fazenda....	165\$0	195\$0	189\$5	210\$0	170\$0	163\$4	163\$4	Cardoso, Costa & Cia Ltd.
d) Idem de brim de linho pardo com 4 botões dourados e calça do mesmo brim.....	178\$0	192\$0	155\$5	19\$0	180\$0	174\$4	155\$5	M. A. Avelar.
Para serventes e contínuos:								
e) Bonet com 3 capas, sendo duas de brim de linho e uma de pano azul..	39\$0	58\$0	32\$0	36\$0	—	33\$5	32\$0	M. A. Avelar.

Seção do Expediente da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de maio de 1940. — O oficial administrativo classe 23, *Castor Carneiro de Freitas Gama*, encarregado da concorrência.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

AVISO N. 7-A

De ordem do Sr. chefe do Serviço, chamou a atenção dos interessados para o pedido de aforamento feito pelo Sr. Antônio Ferreira Agostinho, do terreno de acrescidos nos fundos do imóvel 16 da rua Carlos Seidl e distante 66m,00 da linha de testada da rua, na freguesia de São Cristóvão, com a área de 1.000m2,60 e publicado no *Diário Oficial* do dia 11 do corrente, à página 6.313.

Seção do Cadastro e Registro no Distrito Federal, em 8 de abril de 1940. — *Aracy Penna Firme*, auxiliar de escritório X.

(C. 4.852—25-4-40—562\$0.)

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pelo ofício n. 1.408-A, de 20-4-40, a Administração do Porto do Rio de Janeiro comunica que as chuvas caídas na tarde de 17 de abril próximo passado penetraram no armazem 8, avariando os volumes constantes da relação abaixo:

Quantidade — Espécie — Marca — Números — Navio — Entrada

3 caixas, CEA, diversos, "Norge", 15-4-940.
1 dita, RC & CIA., 6.049, "Piriápolis", 1-3-940.
1 dita, SS & C. LTDA., 46.288, "Piriápolis", 1-3-940.
27 ditas, JPS & C., diversos, "Piriápolis", 1-3-940.
30 ditas, JCM & C., diversos, "Piriápolis", 1-3-940.
1 dita, LENCASSTRE, 334, "Almirante Alexandrino", 15-4-940.
2 ditas, idem, 284 e 191, "Almirante Alexandrino", 15-4-940.
1 dita, PL & C., 27, "Almirante Alexandrino", 15-4-940.
2 ditas, CORTEREA, 5 e 109, "Almirante Alexandrino", 15 de abril de 1940.
1 dita, idem, 151, "Almirante Alexandrino", 15-4-940.
1 dita, MM & C., 110, "Almirante Alexandrino", 15-4-940.
Primeira Seção, 7 de abril de 1940. — *Pedro Medina Celi*.
Visto, Primeira Seção, 7-5-1940. — *C. Junior*

Departamento Nacional do Café

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE APREENSÃO

Processo n.º 9/53-D

Autuação: Irmãos Barreto.

Para conhecimento dos interessados, transcrevemos a seguir o despacho do Sr. Presidente do Departamento Nacional do Café, proferido no processo acima, referente à apreensão de uma saca de café da Quota Direta 39-40, despacho 28 de 5-7-39 de Muricé, para 335 sacas, remetidas por Irmãos Barreto:

"Visto o processo n.º 9-53-D—, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de uma (1) saca de café da Quota Direta saíra de 1939-1940, classificado como avariado por água, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n.º 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa, nem requereram a reclassificação do café, dentro do prazo de 20 (vinte) dias que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do Decreto-lei n.º 51, de 8-12-1937;

Julgo subsistente o auto de folhas 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 14 e seguintes da Resolução número 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Centencioso e na Seção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1940. — *Jayme Fernandes Guedes*, Presidente.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, poderão os interessados recorrer ao Sr. Ministro da Fazenda, por meio do requerimento encaminhado por esta Agência.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *H. Furtado*, contador — *H. Barbosa*, gerente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Tribunal Marítimo Administrativo

O vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente do Tribunal Marítimo Administrativo, na forma da lei, etc.:

Pelo presente edital faz saber a quem interessar possa que, nos termos do Decreto-lei n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, a que se refere o decreto n.º 5.318, de 29 de fevereiro de 1940, publicados nos *Diário Oficial* de 23 de novembro de 1939 e 2 de março de 1940,

respectivamente, o Registro de Hipotecas Marítimas será feito de acordo com os regulamentos aprovados pelos decretos ns. 24.585, de 5 de julho de 1934 e 220-A, de 3 de julho de 1935; neste Tribunal, para as embarcações de mais de 20 toneladas brutas, e nas Capitâneas de Portos, para as demais. Faz saber ainda que, nos termos do artigo 88 do regulamento deste Tribunal, é vedada a transmissão da propriedade de embarcações nacionais, ou a instituição de ônus hipotecários sobre as mesmas sem a apresentação da respectiva Provisão expedida pelo T. M. A. para todas as embarcações de 20 toneladas brutas para cima adquiridas a partir de 30 de julho de 1935 em diante, ou de título de inscrição expedido pelas Capitâneas de Portos para as embarcações de tonagem inferior àquela, a partir da mesma data; e que os pedidos de registro de hipotecas sobre embarcações, na forma do artigo 88 citado, § 2º, devem ser apresentados às Capitâneas de inscrição da embarcação, dentro do prazo de 15 dias a contar da data da escritura, sob pena de nulidade, e cujos pedidos de registro, conforme for o caso, serão encaminhados a este Tribunal ou processados na própria Capitania.

Dado e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1940. Eu, Gilberto de Alencar Sobrinho, secretário do T. M. A., escrevi, lido assinado pelo senhor almirante presidente. — *Dario Pais Leme de Castro*, vice-almirante, presidente.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DE AÇO PARA CTS.

1 — De ordem do Sr. contra-almirante engenheiro naval, diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 de maio corrente, às 10 horas, no Grupo de Aquisição do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, serão recebidas propostas para fornecimento de mobiliário de aço que consta das especificações que oportunamente serão distribuídas aos interessados.

2 — As fechaduras serão adquiridas pelo Arsenal e fornecidas aos contratantes para que as instalem.

Os contratantes se obrigam ao fiel cumprimento das "Especificações para mobiliário de aço".

3 — Os pretendentes ao fornecimento deverão no local, dia e hora determinadas, entregar ao oficial encarregado de Aquisição, primeiro tenente Intendente Naval, Leonardo Baruffatto, ou quem o substitua nesse ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais serão por fora os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as propostas em duas vias, a primeira das quais devidamente estampilhada, dirigida ao encarregado de Aquisição e duas datadas, assinadas e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou vícios de qualquer natureza.

As propostas serão feitas com toda clareza, manuscritas ou a máquina, sendo os preços em algarismos e, por extenso.

4 — Os proponentes deverão declarar obrigatoriamente em suas propostas que sua residência legal bem como o foro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do Código de Contabilidade Pública da União e também as do presente Edital, não sendo aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste Edital, nem admitida a oferta prévia de abatemento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas à concorrência.

As propostas que não estiverem de acordo com as declarações acima não serão tomadas em consideração.

5 — As inscrições para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 25 deste mês afim de serem convenientemente examinadas e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscrições obedecerão às exigências constantes do Edital do Grupo de Aquisição deste Arsenal, publicado no "Diário Oficial" do dia 7 de fevereiro do corrente ano, às páginas 2.213 e 2.214, excluindo-se as firmas já inscritas, neste Arsenal.

6 — Por ocasião da apresentação das propostas ao encarregado da Aquisição deverá o concorrente fazer prova de ter depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, como caução de garantia da respectiva proposta, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$0).

Essa caução deverá ser feita em moeda corrente ou em títulos da dívida pública federal ao portador e reverterá aos cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assinar o compromisso dentro do prazo que for marcado.

7 — As propostas dos concorrentes julgados idôneos serão, no local, dia e horas determinadas, abertas e lidas, na presença de todos os interessados que se apresentarem, para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes, que tiver poderes para isso, rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as autenticará com sua rubrica, numerando-as na ordem da abertura.

8 — Após a concorrência aprovada o proponente preferido fará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro uma caução correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total da encomenda.

Esta caução responderá pelo exato cumprimento do compromisso assinado, sendo dela feitos os descontos resultantes dos fornecimentos por outros afundidos e de multas que sejam aplicadas por faltas cometidas.

9 — O fornecedor que deixar de entregar os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de encomenda e na de 20% (vinte por cento) se o atraso da entrega exceder de 15 (quinze) dias, salvo os casos de força maior, comprovados e documentados perante o Sr. contra-almirante diretor geral da A.M.I.C., ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importâncias das multas será feito pelo fornecedor antes da apresentação de suas alegações.

10 — Serão considerados casos de força maior, para os efeitos do que dispõe o item 9: retardamento de viagem, falências, incêndios, naufrágios, guerra, revoluções e epidemias, não podendo absolutamente se enquadrar entre tais casos o retardamento de entrega motivada pela rejeição do artigo.

11 — Se for julgado que o fornecedor, em qualquer ocasião e durante o tempo do fornecimento, deixou de cumprir qualquer disposição do compromisso assinado ou que lhe veio faltar capacidade financeira a profissional, terá o Sr. diretor da A.M.I.C. o direito de cassar a idoneidade do mesmo, com perda da caução respectiva, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização sob qualquer título, salvo nos casos de força maior, especificados no item 10, que deverão ser satisfatoriamente comprovadas.

NOTA — Qualquer informação a respeito, bem como desenhos, especificações etc., procurar com o oficial encarregado da Aquisição. — *Leonardo Baruffatto*, primeiro tenente Intendente Naval, encarregado da Aquisição.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procede nesta Capitania, relativamente a diferença de soldadas reclamadas pelo pescador Vivaldino de Oliveira Borges, do barco de pesca "São José II", faço ciente aos interessados, que nesta Capitania se acham com vista na forma e prazo da lei, os autos do citado inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1940. — *Léo Maury*, escriptorário classe "E" auxiliar, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras desta Diretoria, faço público que o Exmo. Sr. general diretor de Intendência da Guerra resolveu transferir para o dia 19 do corrente, às 13 horas, o dia marcado para a abertura das propostas da concorrência de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril findo, à página n. 7.314.

Capital Federal, 7 de maio de 1940. — *Germano Valporto de Sá*, 1.º tenente adm., secretário da C.C.

Diretoria de Intendência da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente-coronel presidente da Comissão de Compras desta Diretoria, faço público que o Exmo. Sr. general diretor de Intendência da Guerra resolveu transferir para o dia 20 do corrente, às 13 horas, o dia marcado para a abertura das propostas da concorrência de que trata o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril findo, à página n. 7.314.

Capital Federal, 8 de abril de 1940. — *Germano Valporto de Sá*, 1.º tenente adm., secretário da C.C.

Inspetoria Geral do Ensino

ESCOLA TÉCNICA DO EXERCÍTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Oficial* de 25 de corrente, a página 7.426.

Fábrica de Bonsucesso

SECRETARIA

Edital de chamada

A partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de 8 (oito) dias, fica intimado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão por abandono de emprego, o Seryente padrão VI, extramuniciário-mensalista desta fábrica, Dorei Biltencourt da Rocha.

Capital Federal, 4 de maio de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2.º tenente secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA TÉCNICA DE TELÉGRAFOS

CONCORRÊNCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE ESTAÇÕES RÁDIO-DIFUSORAS DE ONDAS CURTAS EM VÁRIAS CIDADES DO BRASIL.

Faço saber aos interessados que o prazo para recebimento das propostas relativas à concorrência acima mencionada foi prorrogado por determinação do senhor ministro, até 30 de maio próximo vingo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *Elesbão C. Voloso*, diretor técnico de Telégrafos.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo no quarto (4º) trimestre de 1939.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à página 6.128.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O CORRENTE ANO, DE ARTIGOS DE ASSEIO, HIGIENE, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, NECESSÁRIOS ÀS DIVERSAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Chama-se a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 29 de abril do corrente ano, a páginas 7.710.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Fica retificada a notificação feita por edital, no "Diário Oficial" de 2 de maio de 1940 (págs. 7.912 e 7.913), e no "Diário Oficial" de 4 de maio corrente (pág. 8.099), para que compareçam a audiência do Procurador Adjunto Dr. Milcíades Gonçalves, na Procuradoria do Trabalho, 4º andar, Palácio do Trabalho, às treze (13) horas do dia quinze (15) do corrente mês, as seguintes pessoas:

1. Roberto James Botkin (P. 10.914-39).
2. A. Caldas & Comp. (D.N.T. 9.135-33).
3. Angelo Passarelli (P. 1.819-40).
4. Alfredo Mendes de Sousa (Alfaiataria) (P. 5.537-39).
5. José Salier Peixoto (P. 9.657-39).
6. Bernardino Teixeira (9.657-39).
7. Robert James Botkin (P. 11.036-39).
8. Antônio Pires dos Santos (P. 356-40).
9. Valentim Cebidanes Lomba (D.N.T. 9.618-33).

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de S.ª A. Fábricas Orion, em 27 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta

repartição, sob o número 15.087, os seguintes documentos relativos à legalização, nesta Capital, duma filial da sociedade que tem sua casa matriz em São Paulo: a) recibo comprovatório do pagamento do selo proporcional à 2ª chamada do capital na importância de réis 5.000:000\$0; b) certidão comprovatória de quitação com os impostos federais; c) certidão comprovatória de quitação com o imposto de renda d) uma procuração. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. (Selada com 102\$2 — estampilhas federais). — *Lia Baena Machado Silva*.

Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C-5.311 — 8-5-40 — 30\$6)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento Transportes Reunidos S. A., em 23 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o número 15.079, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de junho de 1939, que elegeu o diretor superintendente da sociedade, em virtude da renúncia do Sr. Dr. Maurício Goulart. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriturário da classe E, passei a presente certidão. Estavam coladas, uma estampilha de 20\$0 federal e um selo de Educação, inutilizadas com os dizeres: Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. *Lia Baena Machado Silva*, escriturário E. — Visto. *Celso Esteves*, diretor da Secção. Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C-5.306 — 8-5-40 — 24\$5)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Indústrias Reunidas Fagundes Neto, S/A., em 23 de abril de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.078, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral extraordinária realizada em 5 de maio de 1939, que elegeu a diretoria em virtude de renúncia dos Srs. José Neto Peixoto, José de Oliveira Leite e Dr. Benjamin Quadros e elegeu o Sr. José Neto Peixoto para membro efetivo do conselho fiscal; b) certidão negativa do imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe E, passei a presente certidão. Estavam coladas e inutilizadas uma estampilha federal de 20\$0 e um selo de educação e saúde, com os dizeres: Rio de Janeiro, 3 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Escr. E. Visto. — *Celso Esteves*. Estava ao lado o carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 5.305 — 8-5-40 — 30\$6)

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de La Foncière, em 3 de maio de 1940, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.128, os seguintes documentos: a) folha do *Diário Oficial* de 9 de abril de 1940, com a publicação do Decreto n. 5.320, de 29 de fevereiro de 1940, que aprovou as alterações estatutárias, acompanhada da transcrição dos demais documentos referentes às alterações introduzidas nos estatutos da sociedade; b) pública forma da carta declaratória. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriturário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Lia Baena Machado Silva*, Esc. E. Visto — *Celso Esteves*, diretor da Secção.

(C. 5.309 — 8-5-40 — 24\$5)

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* de 27 de abril último, às páginas 7.645/46.

Hospital dos Servidores do Estado

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril último, às páginas 7.711/12.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO, N. 552

Cumplido Santiago & Comp. Ltda., estabelecida à rua da Candelária, n. 19, 4.º andar sala 2, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do artigo 8.º, do Decreto n. 23.569, de 11 de

dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do ofício n. 27, de 6 de abril de 1940, da Secretaria Geral de Finanças da Prefeitura do Distrito Federal, estar estabelecida à rua da Candelária, n. 19, 4.º andar sala 2, com ramo de atividade "Construções", sem se achar legalmente registrada neste C.R.E.A., infringindo assim o disposto no artigo 8.º, do Decreto número 23.569, acima citado, fica intimada a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial", a fazer o registro de que trata o referido artigo 8.º, sob pena de reincidência e bem assim a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1.ª testemunha, *Olga Theberge Tolentino Carvalho*.

2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO, N. 553

Empresa Nacional de Melhoramentos Ltda., estabelecida à rua Rio de Janeiro, n. 430, 2.º andar, na cidade de Belo Horizonte, tendo infringido as disposições do artigo 8.º, do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do ofício n. 106, de 28 de fevereiro de 1940, da Comissão de Estrada de Rodagem da Secretaria de Viação e Obras do Estado do Rio de Janeiro, estar construindo o primeiro trecho da rodovia Ernani do Amaral Peixoto (Ligação Niterói-Campos), compreendido entre Campos e Ururai sem se achar legalmente registrada neste C.R.E.A., infringindo assim o disposto no artigo 8.º, do Decreto n. 23.569, acima citado, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto no "Diário Oficial", a fazer o registro de que trata o referido artigo 8.º, sob pena de reincidência e, bem assim, a apresentar a defesa que tiver sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar, sala 342, à Avenida Aparício Borges, n. 10, das 12 às 15 horas e aos sábados das 12 às 13 horas e 30 minutos, o pagamento da multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do expediente.

1.ª testemunha, *Olga Theberge Tolentino Carvalho*.

2.ª testemunha, *João Baptista de Mello*

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO RIO DE JANEIRO

Rua da Alfândega n. 30

BALANÇETE EM 20 DE ABRIL DE 1940

Ativo

Titulos descontados	38.023:156\$600
Letras e efeitos a receber	351:541\$100
Empréstimos em conta corrente	10.470:121\$200
Valores caucionados	11.514:079\$700
Valores depositados	319:000\$000
Valores e titulos de nossa propriedade	1.599:768\$000
Imóveis	369:031\$300
Correspondentes no País	50:777\$800
Diversas contas	246:831\$700

Caixa:

Em moeda corrente, depositado no Banco do Brasil e em outros Bancos	1.311:530\$990
Total	64.252:841\$600

Passivo

Capital:	5.000:000\$000	
Fundo de reserva	600:000\$000	
Depósitos:		
Contas Correntes com juros..	5.040:151\$000	
Contas Correntes sem juros..	217:005\$800	
Contas Correntes pré-aviso..	1:825\$500	
Depósitos a prazo-fixo.....	5.193:642\$200	40.152:627\$300
Credores por títulos em cobrança	351:541\$400	
Correspondentes no País	12.259:324\$900	
Valores em caução e em depósito	11.830:079\$700	
Diversas contas	23.759:269\$200	
Total	64.252:841\$600	

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Eduardo Trindade*, presidente. — *Mirtilo Gasparri* e *Vicente Silva*, diretores. — *Luiz Carlos de Oliveira Figueiredo*, contador.

(C. 5.519 — 8-5-1940 — 91\$8).

COMPANHIA BRAGA COSTA, S. A.

(Em liquidação)

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 19 DE MAIO DE 1940, ÀS 4 HORAS DA TARDE, A RUA S. BENTO N. 15

Senhores acionistas:

Em obediência às disposições legais, cumpre-nos apresentar-vos o relatório e balanço geral, referente ao ano findo em 31 de dezembro de 1939.

Empenhados como estamos em promovermos a liquidação do ativo da sociedade, defendendo tanto quanto possível o interesse daqueles que nos confiaram tão árdua tarefa, temos a satisfação de declarar-vos que o nosso objetivo vem sendo alcançado com o melhor êxito.

No balanço e demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os senhores acionistas poderão orientar-se sobre a marcha dos negócios da Companhia, ficando, porém, ao inteiro dispor dos mesmos, todos os demais documentos para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Antonio Pinto Lopes*, diretor presidente.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo:

Antonio Meireles	7:683\$200
Banco Boavista — C/caução.....	850:000\$000
Bancos diversos	481\$300
Caixa	1:304\$996
Depósito da Diretoria	40:000\$000
Dólores e Credores	67:641\$000
Terrenos	1.677:562\$314

Passivo:

Capital	1.000:000\$000	
Antonio Pinto Lopes	8:619\$810	
Paulo Melo Campos	200\$000	
Manuel Cândido	641\$000	
Júlio Pedroso de Lima Júnior.....	53:279\$100	
Caução	850:000\$000	
Caução da Diretoria	40:000\$000	
Banco Boavista, c/ movimento.....	601:932\$900	
	2.644:672\$810	2.644:672\$810

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — *Antonio Pinto Lopes*, presidente. — *Dr. Gabriel Marques Carregar*, secretário. — *Cincinato Cesar de Gusmão*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Braga Costa, abaixo assinados, tendo examinado a escrituração da Companhia e as contas do balanço encerrado em 30 de dezembro de 1939, e verificado se acharem as mesmas exatas, são de parecer que sejam aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *Mario Pereira Jardim*. — *Joaquim Maria Rodrigues de Sousa*. — *João da Cunha Branco*.
(C. 5.308 — 8-5-40 — 100\$0)

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

As vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta. As dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia, conforme

consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléia o Sr. F. C. Eastin que, depois de assumir a presidência, convidou para Secretário o acionista Sr. Luiz F. Soares. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, pelo que, ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Luiz Burgos Neto propôs que fosse dispensada a leitura destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o senhor presidente em discussão o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1939, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: Para diretores, os Srs. Jeffrey Gruber, Mário Gama e Raul Chaves, os dois últimos brasileiros, e todos eles residentes no Brasil. Para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Antônio da Silva Couto Júnior, Armando Bartolomeu de Sousa e Silva e Luiz Felix Mandroni; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. P.N. Pedersen, Elvino Bastos e Júlio Azevedo Filho. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Pedindo a palavra, o Sr. Mário Gama declarou que, continuando, como anteriormente, a não ser remunerados os cargos da Diretoria, propunha que fosse consultada a assembléia sobre a conveniência de ficar constando da ata dos trabalhos a declaração de que os diretores que acabavam de ser eleitos vão exercer seus mandatos sem direito a qualquer remuneração. Submetida à votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, ordenando o Sr. presidente a sua inclusão na ata dos trabalhos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata que, lida aos presentes, após ser reaberta a sessão, foi pelos mesmos unanimemente aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão e eu, Luiz F. Soares, secretário, fiz lavrar esta ata, que subscrevo e assino, com os demais acionistas, presentes. — *F. C. Eastin*. — *Luiz F. Soares*. — *Luiz Burgos Neto*. — *José Gaspar da Rocha Lisboa*. — *Raul Chaves*. — *Mário Gama*.

(C. 5.314 — 8-5-40 — 91\$8)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS EM CIMENTO ARMADO, "CASA SANO", S. A.

BALANÇO GERAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937, E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REUNIDA EM 2 DE SETEMBRO DE 1938.

Ativo

Ativo Fixo:	
Imóveis, Maquinismos, Móveis, etc.....	1.292:223\$636
Ativo Flutuante:	
Caixa e Bancos, Contas a Receber, Stocks, Mat. prime e Prod. Manufact.	1.918:738\$756
Diversas Contas:	
Despesas adiantadas	131:868\$500
Contas Compensadas:	
Títulos em Cobrança e Cauções da Dir.	142:482\$960
Total	2.588:313\$900

Passivo

Capital e Reservas:	
Capital, 550 ações de 1:000\$..	550:000\$000
Fundo de Reserva	300:000\$000
Lucros Suspensos	42:652\$372
Dívida Hipotecária	300:000\$000
Dívida Consolidada	50:000\$000
Passivo Flutuante:	
Bancos, Títulos desc. e Cls. a Pagar	705:626\$400
Contas Compensadas	142:482\$900
Total	2.588:313\$900

Examinamos o Balanço acima demonstrado e tendo o confronto com os livros e documentos da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado Casa Sano, S. A. no Rio de Janeiro, certificamos

que sujeito aos dizeres no relatório anexo, o referido Balanço mostra a verdadeira situação da Companhia, em 31 de dezembro de 1937, conforme os livros, documentos e informações a nós prestadas. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1939, assinado: *McAuliffe, Turquand, Youngs & Comp.*, peritos de contabilidade.

Declaração do Conselho Fiscal:

Certificamos que as contas e balanços apresentados pelos senhores *McAuliffe, Turquand Youngs & Co.*, da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado, Casa Sano, S. A., foram devidamente examinados e achados em perfeita ordem. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1938. — *Sievert Bartholdy*. — *Raul de Moraes*.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1938. — *A Diretoria*.
(C. 5.301 — 8-5-40 — 5881)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS E EDIFICAÇÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento às determinações legais vimos à vossa presença para vos dar conta da nossa conduta administrativa e dos resultados obtidos no exercício de 1939, os quais se encontram resumidos no Balanço, que submetemos à vossa apreciação, sem lhe acrescentar comentários, uma vez que as suas verbas, por expressivas, dizem mais que quaisquer palavras nossas.

A seguir, encontrareis o parecer do Conselho Fiscal, cujos membros para este exercício devem ser eleitos, bem como recomposta a diretoria, à vista da reforma dos estatutos, que também deve ser processada na próxima assembleia.

Para outros esclarecimentos quaisquer estamos à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940 — *João Augusto da Fonseca e Silva*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo	
Caixa e Bancos	1.254.139\$400
Obras realizadas	2.099.499\$900
Títulos da Dívida Pública	149.170\$000
Ações de terceiros	2.000\$000
Móveis e utensílios	4.860\$000
Maquinismos e acessórios	31.074\$800
Cauções e Depósitos	229.000\$000
Ações caucionadas	30.000\$000
Diversas contas	65.914\$200
	3.865.688\$300
Passivo	
Contas correntes	315.000\$000
Recebimento de contratos	2.688.095\$300
Amortizações, móveis e maquinismos	3.593\$000
Cauções da diretoria	229.000\$000
Capital	600.000\$000
	3.865.688\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1939. — *João Augusto da Fonseca e Silva*, presidente. — *Otto Eduardo Rantino*, dir. da produção. — *Lafayette Herminio de Freitas*, dir. técnico. — *Mário Montenegro*, contador diplomado.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado a escrituração da Companhia Brasileira de Estradas e Edificações e achado na mais perfeita ordem, devidamente comprovada por documentos, somos do parecer que o Balanço referente ao exercício de 1939 deve ser aprovado bem como todas as contas e atos da diretoria.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1939. — *Carlos Gonçalves*. — *Alaide Caneco*. — *Armenio Jouvin*.
(C. 5.197 — 8-5-40 — 81\$6)

COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAÍA

ATA DA REUNIÃO DOS REPRESENTANTES DOS DEBENTURISTAS DE 2ª HIP. DA COMPANHIA CESSIONÁRIA DAS DOCAS DO PORTO DA BAÍA

Convocados pela Diretoria da Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía, reuniram-se hoje, 7 de maio, às 14 1/2 horas, na sede da Companhia, os Srs. Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, Francisco Gonçalves Ferreira e Camille Robert, representantes, eleitos pela assembleia geral dos obrigacionistas de 2ª hipoteca, afim de examinarem as contas relativas ao 2º semestre de 1939, e verificarem a quota correspondente aos 12 % da receita líquida que, nos termos dos acordos celebrados, cabem aos debenturistas de 2ª hipoteca.

Apurou-se que a receita bruta, de 1 de julho a 31 de dezembro de 1939, alcançou 4.956.443\$102, e a despesa subiu a 2.844.013\$272, deixando assim um saldo a repartir de 2.112.429\$830, aos quais se

acrescentou a quantia de 1.835.575\$700, correspondente ao pagamento efetuado pelo Governo Federal e relativo à arrecadação da taxa adicional sobre direitos alfandegários, durante o exercício de 1938. Somadas as duas quantias acima citadas, obteve-se o total de 3.948.005\$530.

A participação dos obrigacionistas de 2ª hipoteca é de 12 % dessa receita, a saber.....	473.760\$700
Deduzindo-se da quantia acima declarada a importância devida pelos debenturistas, do imposto sobre a renda, a qual deve ser satisfeita por ocasião deste pagamento, a saber.....	37.900\$900
encontrou-se o saldo líquido a repartir de.....	435.859\$800

Dessa importância ha de se deduzir o saldo anterior de 454\$900 a favor da Companhia, o qual é descontado nessa distribuição, dando assim um total de 435.404\$900, que, dividido entre 61.619 obrigações (61.833 menos 244 adquiridas e amortizadas, de dezembro de 1939 até a presente data) permite distribuir 6\$700 por título, restando um saldo de 2.457\$600 para a futura distribuição.

Nestes termos resolveram os mencionados representantes autorizar a Companhia a anunciar o pagamento a partir do próximo dia 16, da quantia de 6\$700 líquida, em troca do coupon n. 45.

Esse pagamento será efetuado nos *quichets* do Banco Federal Brasileiro.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*. — *Francisco Gonçalves Ferreira*. — *Camille Robert*.

(C. 5.146 — 8-5-40 — 122\$4)

COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES CIVIS E HIDRAULICAS, REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1940:

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e quarenta, na sede da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, nesta Capital, reuniram-se, às onze horas, os acionistas desta Companhia cujos nomes constam do respectivo livro de presença, e de acordo com a convocação publicada no "Diário Oficial" da União, dos dias quatorze, vinte e vinte e oito de março corrente. O senhor Diretor-Presidente da Companhia, Dr. Domingos de Souza Leite verificando haver número legal para a realização da Assembleia, declara instalada esta última e convida os senhores acionistas a comparem, entre os presentes, aquele que deve dirigir os trabalhos, sendo aclamado para este fim o senhor Henrique Lage, o qual, assumindo a Presidência da Assembleia convida para secretários os senhores Dr. Luiz Hontan de Yparraguirre e Alvaro de Faro Lage, dando-se início à reunião. A seguir, o Sr. Presidente da Assembleia manda ler o edital de convocação, o que é feito, e cujos termos são os seguintes:

"Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas — Assembleia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia a comparecerem em sua sede, à Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, no próximo dia trinta de março, às 11 horas, afim de se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, para aprovação do Balanço e contas do exercício de 1939 e procederem à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal para o ano de 1940-1941, na forma dos Estatutos — Rio de Janeiro, 13 de março de 1940 — A Diretoria."

Em continuação, o senhor primeiro secretário procede a leitura do Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1939. Balanço, Contas e parecer do Conselho Fiscal, tudo já publicado no "Diário Oficial" de vinte e nove de março corrente. — Pelo Senhor Presidente são postos em discussão esses documentos e não havendo quem quizesse manifestar-se sobre o assunto anuncia que vai submeter à aprovação dos senhores acionistas o mencionado Relatório, Balanço, Contas e atos praticados pela Diretoria naquele exercício. Procedida a votação com as formalidades respectivas, foram unanimemente aprovados sem reservas, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — Passando à segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente declara que vai se proceder à eleição da Diretoria da Companhia, cujo mandato finda hoje, e bem assim dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o presente exercício e solicita aos senhores acionistas munirem-se das respectivas cédulas, sendo suspensa a sessão por dez minutos. Reaberta esta, e procedida à votação, o senhor presidente manda proceder à apuração das cédulas, o que é feito com as formalidades respectivas, verificando-se terem sido eleitos: para diretor presidente, o Sr. Domingos de Souza Leite; para diretor tesoureiro, exercendo cumulativamente as atribuições de vice-presidente na forma deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de 30 de março de 1937, o Sr. Maurício Morand; e para diretor técnico o Sr. Artur Rocha. Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Luiz Hontan de Yparraguirre, Osvaldo Werneck e Carlos Pandiá Braconnot, e para suplentes do citado Conselho Fiscal, os Srs. Alvaro de Faro Lage, Fausto Werneck Correia e Castro e Cleo Nóbrega Machado. — Achando-se presentes à reunião os recém-eleitos foram todos eles empossados nos respectivos cargos pelo Sr. presidente da Assembleia, que, a seguir, suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta minutos depois, o Sr. pre-

sidente manda proceder à leitura desta ata, a qual, depois de aprovada, é assinada pela Mesa e por todos os acionistas presentes. — *Henrique Lage, Luiz Montan de Yperraguirre, Alvaro de Faro Lage, Domingos de Souza Leite, Arthur Rocha, Mauricio Morand, Oswald Wernerck, Alvaro Dias da Rocha, Cícero Nobre Machado, Carlos Pandiá Braconnot.*

(5.149 — 8-5-940 — 89\$800)

DARKE, COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1940

Aos dois de maio de mil novecentos e quarenta, reunidos às dez horas, na sede social de Darke, Companhia S. A., à rua Sete de Setembro número cento e quinze, primeiro andar, os acionistas em número legal, o seu presidente Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, assume a direção da reunião convocada para hoje, pelas publicações inseridas no *Diário Oficial* dos dias doze e dezanove do mês próximo findo, declarou aberta a assembléia geral, de acordo com as referidas convocações, e pede aos senhores acionistas presentes, que indiquem quem a deve presidir e dirigir os trabalhos. O Sr. Moacir de Carvalho Chelles propõe, e é aclamado presidente, o Sr. Dr. Bento de Barros Pimentel que, assumindo a presidência, agradece a distinção e convida para secretários os Srs. Moacir de Carvalho Chelles e Ismael Bittencourt. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente pede ao primeiro secretário que proceda à leitura do relatório da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, o que, a requerimento do acionista João Damasceno da Silva Araújo, foi dispensado por já serem do conhecimento de todos os presentes, de vez que foram publicados no *Diário Oficial* de vinte e cinco do mês próximo passado. Ninguém quis fazer uso da palavra, pelo que foram, sem discussão, unanimemente aprovados tais documentos, depois de procedida a votação. Absteram-se de votar os membros da Diretoria e os efetivos do Conselho Fiscal. O presidente da mesa declara, então, que vai se proceder à eleição de um diretor e do Conselho Fiscal, pedindo aos senhores acionistas que preparem as respectivas cédulas, as quais, depois de recolhidas e apuradas, apresentaram o seguinte resultado: — para diretor, pelo prazo de três anos, Astréa de Oliveira Mattos; para membros do Conselho Fiscal — Dr. Hermann Cupertino Durão, Moacir de Carvalho Chelles e Manuel Jorge Lopes, para servirem no corrente ano; e para suplentes — Paulo Antônio Pinto, Ismael Bittencourt e Carlos Frederico Jouvin. O senhor presidente declara empossados os eleitos e anuncia, em seguida, a terceira e última parte da ordem do dia, "tratar de quaisquer assuntos de interesses sociais". Nenhum dos presentes tendo se manifestado, e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão, da qual eu, Moacir de Carvalho Chelles, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas ainda presentes. — Dr. Bento de Barros Pimentel. — Moacir de Carvalho Chelles. — Ismael Bittencourt. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Astréa de Oliveira Mattos. — Adélia de Oliveira Mattos. — José Antonio Ferreira de Araújo. — João Damasceno da Silva Araújo.

(C — 5.247 — 8-5-1940 — 63\$2.)

COMPANHIA PROGRESSO INDUSTRIAL DO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1940, às 14 horas, na sede da Companhia Progresso Industrial do Brasil, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2º andar, achando-se presentes, por si ou por procurador, setenta e quatro (74) acionistas, representando 26.651 ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o presidente da Companhia Sr. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho, verificando haver número legal, declara instalada a Assembléia convocada e solicita que a mesma indique o nome de um acionista para presidir os trabalhos da reunião. Pede a palavra o Sr. Jaime Lino da Cunha Neto Maior e propõe o nome do acionista Dr. José Pires do Rio. Submetida esta proposta pelo presidente da Companhia, à deliberação da Assembléia é a mesma unanimemente aprovada. Assume, então, a presidência o Sr. Dr. José Pires do Rio sob calorosa salva de palmas e, após agradecer o gesto de delicadeza da Assembléia convida para integrarem a Mesa os acionistas Srs. Francisco Gonçalves Ferreira e Dr. Alberto Flores, respectivamente primeiro e segundo secretários. A seguir, o Sr. presidente procede à leitura do anúncio de convocação da Assembléia, que foi publicado pela imprensa e é do teor seguinte: "Companhia Progresso Industrial do Brasil" — Assembléia Geral Extraordinária — 3ª. Convocação — Por não terem comparecido acionistas em número suficiente para constituir a assembléia geral extraordinária convocada para hoje, novamente os convido a se reunirem às 14 horas do dia 25 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 18, 2º andar, para o fim de deliberar sobre uma proposta de reforma de estatutos, alterando a composição da Diretoria e tratando de outros assuntos de interesse social. Sendo esta a terceira convocação, a assembléia deliberará qualquer que seja a soma do capital representado pelos presentes. Continuam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a Assembléia convocada, Rio de Janeiro, 17 de abril de 1940. — Manoel Guilherme da Silveira Filho, presidente". Em seguida, o Sr. presidente convida

o Sr. 1º secretário a proceder à leitura da ata da última assembléia geral extraordinária realizada em 28 de abril de 1939, mas por motivo de haver sido publicada pela imprensa é dispensada esta leitura, por proposta do Sr. Dr. Américo Mendes de Oliveira Castro, que teve aprovação unânime. Logo depois, é posta em discussão a referida ata e finalmente aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. presidente declara que, achando-se sobre a Mesa uma proposta de reforma de vários artigos dos Estatutos, assinada por 57 acionistas, representando 19.635 ações, vai mandar proceder à leitura da mesma, afim de que a Assembléia possa tomar pleno conhecimento das modificações nela sugeridas. Em seguida, convida o Sr. 1º secretário a proceder à leitura da aludida proposta, a qual é do teor que se segue: Os acionistas infra assinados, tendo seguido, nestes últimos 3 anos, com minuciosa atenção, o progressivo crescimento de todos os serviços da Companhia Progresso Industrial do Brasil, e reconhecendo que os mesmos, por sua complexidade, estão impondo a conveniência de uma maior divisão de trabalho por parte da Diretoria, resolvem submeter à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, que se vai reunir em 25 de abril de 1940, a reforma de Estatutos que abaixo se encontra. Para atender às necessidades acima aludidas, a reforma restaura o antigo cargo de Diretor Tesoureiro e cria o novo de Diretor Superintendente. A exploração da propriedade territorial da Companhia, não só pelo vulto dos trabalhos que estão sendo executados, mas também pela relevância dos interesses provindos da venda dos terrenos, está demandando a presença contínua de um diretor, em Bangü. A instituição do cargo de diretor-superintendente visa suprir esta exigência, e, além disso, muito haverá de concorrer para a melhoria do andamento do trabalho na Fábrica, visto que sobre este costumam incidir, de modo sensível, todas as ocorrências que se verificarem no ambiente social de Bangü. O restabelecimento do cargo de diretor-tesoureiro virá ocasionar maior eficiência à ação do diretor-comercial, por isso que muitas das atuais atribuições deste passarão a ser executadas por aquele. Esta reforma não vai motivar maiores despesas, porquanto o cargo de diretor-tesoureiro deverá ser exercido por um dos atuais diretores. Os cargos de diretores-superintendentes e diretor-comercial deverão ser preenchidos por dois auxiliares da Companhia, de categoria elevada, e que, há cerca de quatro anos, lhe vêm prestando relevantes serviços. Assim, a elevação destes dois excelentes funcionários a diretores deve ser apreciada como justo prêmio aos esforços e dedicação desenvolvidos em prol dos interesses da Companhia. Desde que os referidos auxiliares sejam eleitos diretores, os cargos presentemente por eles exercidos não precisarão mais ser ocupados, por isso que grande número de funções que vão desempenhar na Diretoria são as mesmas que no momento estão executando. Por este motivo, também, não haverá aumento de despesas, pois as quantias relativas aos honorários e gratificações dos dois auxiliares deixarão de ser desembolsadas pela Companhia.

Artigos dos atuais estatutos que devem ser alterados — Art. 15º — A redação deste artigo deve ser modificada como se segue: Art. 15º — A administração superior da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de cinco membros, solidários em todos os seus atos, respectivamente Diretor Presidente, Diretor Técnico, Diretor Tesoureiro, Diretor Superintendente e Diretor Comercial, eleitos pela assembléia geral dos acionistas; não podendo, porém, ser eleitos os inibidos de negociar pela lei e os que tiverem contratos ou negócios com a Companhia. Parágrafo único — O Presidente além do voto de Diretor tem o voto de qualidade em todas as deliberações da Diretoria. § 1º do art. 20 — Fazer as seguintes alterações na redação: em vez de "e a cada um dos outros diretores" — "aos diretores Tesoureiro e Técnico, a cada um". A acrescentar, depois de suprimir o ponto final: "e aos diretores Superintendente e Comercial, respectivamente, a de 2,5 %". § 6º do art. 23º — Modificar a redação como se segue: § 6º — Rubricar os cheques firmados pelo Tesoureiro para movimento da conta com os banqueiros da Companhia, os contratos firmados pelo diretor Técnico para compra de matérias primas e os demais materiais necessários ao consumo da Fábrica e os de venda de produtos firmados pelo diretor Comercial; § 3º do art. 24º — Acrescentar depois da palavra "Comercial" as seguintes palavras "ou ao Tesoureiro". Art. 25º — A redação deverá ser a seguinte: Art. 25º — São deveres do Tesoureiro: § 1º — Promover anualmente as cobranças de todas as quantias que forem devidas à Companhia; § 2º — Efetuar os pagamentos que forem resolvidos pela Diretoria, ou assembléia geral; § 3º — Depositar nos Bancos, que forem designados pela Diretoria, todas as quantias arrecadadas, não podendo conservar na Caixa, que fica a seu cargo, quantia excedente às necessidades do movimento e serviço da Companhia; § 4º — Assinar os cheques, para, depois de rubricados pelo Presidente, retirar dos Bancos as quantias necessárias aos pagamentos autorizados; § 5º — Assinar com o Presidente os títulos de ações e bem assim quaisquer outros que representem dívida da Companhia; § 6º — Redigir as atas das sessões da Diretoria e fiscalizar o escritório, de acordo com o Presidente; § 7º — Substituir o Presidente nos impedimentos momentâneos. Art. 26º — Fica constituído pelo dispositivo do atual art. 25º, sem os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º. Art. 27º — A redação deste artigo deverá ser a que se segue: Art. 27º — São deveres do Diretor Superintendente: § 1º — Residir permanentemente em Bangü; § 2º — Superintender, de acordo com o Presidente, tanto a administração geral da Fábrica como a do Departamento Territorial da Companhia; § 3º — Substituir o Diretor Técnico nos casos de impedimento. Arts. 28º, 29º e 30º — Estes artigos ficam sendo, respectivamente, os atuais artigos 26º, 27º e 28º. Disposição Transitória. Deverá assim ser redigida: Art. 31º — A eleição para o provimento dos novos cargos de Diretor Tesoureiro e

Diretor Superintendente deverá ser procedida na Assembléa Geral Ordinária convocada para o dia vinte e cinco (25) de abril de 1940. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Sotto Maior & Cia.* — pp. Abilio Brenha Fontoura, pp. Alberto da Cunha Sotto Maior, pp. Amelia de Souza Carneiro Pacheco, pp. Anna da Cunha Sotto Maior de Macedo, pp. Candido Sotto Maior Junior, pp. Carlos Alves Ferreira Cardoso, pp. Carlos Antonio de Souza, pp. Hilda Rios, pp. Jayme Lino da Cunha Sotto Maior, pp. Joaquim Duarte de Oliveira, pp. Lola Ribeiro de Souza, pp. Maria Magdalena da Cunha Sotto Maior Pinto Basto, pp. Maria do Pilar da Cunha Sotto Maior Pinto Basto, pp. Emma Luizello Alves Moreira, pp. Esther Luizello Alves Moreira, pp. Julia Luizello Alves Moreira, pp. Rachel Luizello Alves Moreira, pp. Elvira Gomes Barroso dos Santos Pereira, pp. Santa Casa de Misericórdia do Porto, pp. Thereza Julia David, *Sotto Maior & Comp.* — *Martin Adolpho Koch.* — pp. Antoine Charles Kiefer, pp. João Nepomuceno Costa, *Martin Adolpho Koch.* — *Caldeira & Companhia.* — pp. Antonio Duarte Martins, *Caldeira & Cia.* — *José Ramos da Cunha Braz.* — pp. do Espólio de Carlos Zenha Placido, *José Ramos da Cunha Braz.* — *Adolpho Koch.* — *David Thomas Beran Morley.* — *Americo Mendes de Oliveira Castro.* — *Antonio de Paula Affonso.* — pp. do Espólio de Manoel Ribeiro Teixeira Neves, *Custodiê Teixeira Torres.* — *Antonio Ferreira Gonçalves Braga.* — *José Gonçalves Ferreira.* — *Françisco Gonçalves Ferreira.* — *Deolinda do Rosario Souza Avellar* (Condessa de Avellar). — *Ary de Almeida e Silva.* — pp. do Espólio de Affonso Vizeu, *Francisco Luiz Vizeu.* — *José Mendes de Oliveira Castro.* — pp. Alda Braga Medeiros Saraiva, pp. Baroneza de Oliveira Castro, pp. Castorina Mendes de Oliveira Castro, pp. Domingos da Silva Pinho, pp. Elvira Coelho e Souza, pp. Elisa Mendes de Oliveira Castro, pp. Elvira Lopes Bastos, pp. Elysio Mendes de Oliveira Castro, *José Mendes de Oliveira Castro.* — *Pelo Espólio de Alberto Teixeira Boavista, Roberto Teixeira Boavista.* — *Barão de Saavedra.* — *Cesar Rabella.* — *José Pires do Rio.* — *Guilherme Guinle.* — *Conde Antonio Dias Garcia.* — *Albino Bordallo Garcia.* — *Ferreira Souza & Cia.* — pp. Ercilia Vieira de Castro, *Ferreira Souza & Cia.*

Finda a leitura deste documento o Sr. Presidente submete-o à discussão. Pedindo a palavra, o Sr. Manuel Gomes Moreira adverte que a proposta de reforma de estatutos não foi submetida ao exame do Conselho Fiscal. O Sr. Jaime Lino da Cunha Sotto Maior, em resposta, declara que, sendo membro do Conselho Fiscal, assinou a proposta da reforma de estatutos, significando este seu ato inteira aprovação à mesma; diz, ainda, que a proposta também recebeu as assinaturas dos seus dois colegas de Conselho Fiscal, os Srs. Dr. José Mendes de Oliveira Castro e Barão de Saavedra, ficando assim evidenciado que os membros de Conselho Fiscal da Companhia Progresso Industrial do Brasil estão de acordo com a reforma proposta. O Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro reforça as afirmações do seu colega Sr. Jaime Sotto Maior e faz ressaltar que as assinaturas dos três membros do Conselho Fiscal, apostas individualmente na proposta de reforma de estatutos podem e devem ser consideradas como um parecer favorável às modificações constantes do documento que se acha em discussão. Em seguida, o Presidente da Companhia, Sr. Dr. Guilherme da Silveira pede a palavra e afirma que qualquer advertência partida de seu nobre e querido amigo, Sr. Manuel Gomes Moreira, tem para si alta significação, em virtude da sinceridade e elevação com que sempre costuma revestir todas as suas opiniões, porém, no caso em apreço, solicita-lhe permissão para ponderar que a proposta de reforma de estatutos submetida à deliberação da actual assembléa não proveio da Diretoria, mas sim de acionistas. O Sr. Dr. Guilherme da Silveira esclarece, então, que seria indispensável o parecer prévio do Conselho Fiscal se a proposta de reforma fosse apresentada pela Diretoria. Em virtude dos esclarecimentos prestados, o Sr. Manuel Gomes Moreira declara que retira as ponderações que fizera. Continuando com a palavra, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira explica que, apesar de não figurar a sua assinatura na proposta de reforma de estatutos, com a mesma está de inteiro acordo, visto considerá-la altamente proveitosa aos interesses sociais. Faz, então, uma pormenorizada exposição acerca das ocorrências sobrevindas na vida da Companhia, desde 1933, e alude aos inestimáveis serviços prestados, em Bangú, pelo engenheiro Guilherme da Silveira Filho. Retire-se também com ênfimo à profícua atuação do engenheiro Joaquim Guilherme da Silveira, no setor comercial da Companhia. Prosseguindo a discussão, pede a palavra o Sr. Manuel Gomes Moreira e manifesta-se em desacordo com a modificação proposta para a redação do § 4º do art. 20º, visto não achar justa a desigualdade de remuneração dos diretores. Declara que segundo seu parecer, executando o Presidente, cujos serviços a Companhia têm sido de destacada relevância, todos os demais diretores deverão perceber a mesma percentagem. Por este motivo propõe que sejam igualadas as percentagens dos diretores Superintendente e Comercial às dos diretores Técnico e Tesoureiro. Vários acionistas declaram-se favoráveis à proposta do Sr. Manuel Gomes Moreira. Pedindo a palavra, o Presidente da Companhia, Sr. Dr. Guilherme da Silveira, depois de fazer várias considerações em desacordo com o ponto de vista manifestado por seu querido amigo Sr. Manuel Gomes Moreira, a quem perante a Assembléa quer render a homenagem de imensa admiração e elevado apreço, termina solicitando aos acionistas presentes que neguem apoio a qualquer alteração da proposta de reforma de estatutos, ora em discussão. Dirigido-se, então, ao Sr. Dr. Guilherme da Silveira, pergunta o Sr. Manuel Gomes Moreira: Se os dois novos diretores não fossem seus filhos manteria o Sr. a desigualdade de percentagens? Em resposta, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira afirma que a percentagem

menor estabelecida para os dois novos diretores não foi proposta pelo fato de serem eles seus filhos; refere que a elevação dos dois excelentes auxiliares a diretores atende bem às conveniências da Companhia e declara que, embora esteja certo de que como diretores continuarão a ser dedicados, julga, entretanto, prudente e acertado esperar que a nova atividade desses dignos moços venha a produzir proventos. Se houver sucesso da sua atuação como diretores, a todo tempo a assembléa poderá reconhecer-lhes os serviços prestados.

Ao terminar, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira pede à Assembléa que apoie a reforma de estatutos tal qual foi apresentada e incita-a a rejeitar a proposta de elevação das percentagens dos dois novos futuros diretores. — Drs. Guilherme da Silveira Filho e Joaquim Guilherme da Silveira, — apresentada por seu nobre amigo Sr. Manuel Gomes Moreira.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Presidente, prosseguindo, declara encerrada a discussão. Antes de ser submetida a reforma à votação pede a palavra o Sr. Dr. Guilherme da Silveira e dirigindo-se ao Sr. Manuel Gomes Moreira pergunta se lhe seria possível consentir na retirada da sua proposta de elevação das percentagens dos dois novos diretores, seus filhos, pois desejava que a reforma de estatutos obtivesse aprovação unânime. Em resposta, o Sr. Manuel Gomes Moreira declara-se pronto a atender ao apelo do Sr. Dr. Guilherme da Silveira, desde que os acionistas que se manifestaram de acordo com o seu ponto de vista consintam. Os Srs. acionistas Dr. Alberto Flores, Antonio Paula Afonso e Espólio Afonso Vizeu, representado pelo inventariante Sr. Francisco Vizeu, que apoiaram a proposta do senhor Manuel Gomes Moreira, declaram que concordam em satisfazer ao apelo feito. O Sr. Dr. Guilherme da Silveira sensibilizado agradece-lhes a bondade com que o atenderam. A seguir, o Sr. Presidente submete a votação a proposta de reforma de estatutos, sendo a mesma, então, unanimemente aprovada. Prosseguindo, declara o Sr. Presidente da Mesa que não havendo nenhuma outra modificação a discutir, antes de encerrar a sessão, oferecia a palavra a qualquer acionista que dela pretendesse fazer uso. Levanta-se, então, o Sr. Manuel Gomes Moreira e profere as palavras que se seguem: "Não é fácil em uma Companhia que tenha entre os seus Diretores o Dr. Guilherme da Silveira um outro qualquer salientar-se e isto porque a sua proveitosa e inteligente capacidade de trabalho é inextinguível. Tenho acompanhado de alguns anos afaz até esta data a vida da nossa Sociedade e posso garantir que entre as suas congêneres, devido aos seus esforços, figura em 1º plano. Assim, recorrendo aos jovens e novos Diretores tenham sempre presente o exemplo do nosso principal dirigente e sigam a sua divisa — *Trabalho, Justiça e Honradês* — que terão sempre o apoio dos acionistas desta casa e vencerão na vor à Mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos da Assembléa que se manifesta por prolongada salva de palmas. Pede, em seguida, a palavra o Sr. Martin Adolfo Koch e propõe não só um voto de louvor à Mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos da Assembléa como também que a Ata, além da assinatura dos membros da Mesa seja assinada pelos acionistas Srs. José Ramos da Cunha Braz e António Gonçalves Ferreira Braga. Submetida à deliberação da Assembléa é a proposta unanimemente aprovada. A seguir o Presidente da Mesa, Sr. Dr. José Pires do Rio agradece o voto de louvor da Mesa e profere as seguintes palavras:

"Antes de levantar a sessão, tomo a liberdade de exprimir aos senhores acionistas um pensamento de congratulações pelas palavras com que o Sr. Dr. Guilherme da Silveira recordou a vida administrativa da Companhia Progresso Industrial do Brasil nestes últimos anos. A mim não surpreendeu a história das dificuldades vencidas e dos benefícios colhidos pela Companhia, tudo por efeito de uma superior direção, esclarecida, firme e honesta. Há mais de 30 anos, acompanho a maneira uniforme por que o Dr. Guilherme da Silveira se desempenha de todas as tarefas que lhe são confiadas. Ele não sabe trabalhar, em coisa alguma, sem um brilho excepcional. Clínico eminente, banqueiro de larga visão, industrial de rara capacidade. Esse, o homem que venceu na reconstituição da Companhia Progresso Industrial do Brasil, cuja prosperidade ele conquistou e consolidou e por cuja felicidade fazemos votos efusivos, tão sinceros quanto o reconhecimento devido ao seu proclamo diretor presidente". As últimas palavras do Dr. Pires do Rio são abafadas por demorada salva de palmas dos acionistas. Em seguida, o Presidente agradece o comparecimento dos Senhores acionistas e declara encerrada a sessão, da qual eu, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata, que depois de lida e conferida subscrovo e assino. — *Francisco Gonçalves Ferreira.* — *José Pires do Rio, Presidente.* — *Francisco Gonçalves Ferreira, 1º Secretário.* — *Dr. Alberto Flores, 2º Secretário.* — *José Ramos da Cunha Braz.* — *Antônio Ferreira Gonçalves Braga.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 1940, às 15 e 30 horas, na sede da Companhia Progresso Industrial do Brasil, à rua Teófilo Ottoni n. 18, 2º andar, achando-se presentes por si ou por procurador, setenta e quatro (74) acionistas, representando 26.651 ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o Presidente da Companhia, Sr. Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, verificando haver número legal para validamente funcionar a assembléa, declara-a instalada e pede aos presentes que indiquem o nome de um acionista para presidir-lhe os trabalhos. Pede a palavra o Sr. Martin Adolfo Koch e propõe para Presidente da ses-

são o Sr. Dr. José Mendes de Oliveira Castro, tendo sido unanimemente aprovada esta indicação. O Dr. José Mendes de Oliveira Castro assume a presidência e suas primeiras palavras foram de agradecimento à gentileza e bondade dos senhores acionistas aclamando-o para dirigir os trabalhos da Assembléa, concluindo por convidar para 1.º Secretário o Sr. Francisco Gonçalves Ferreira e para 2.º Secretário o Dr. Alberto Flores, os quais tomaram lugar na Mesa. Declara, em seguida, o Sr. Presidente da Assembléa que, antes de entrar na ordem do dia, vai mandar proceder à leitura da ata da última assembléa geral ordinária, realizada em 28 de Abril de 1939. Pede a palavra o Sr. Martin Adolfo Kock e propõe a dispensa desta leitura pela razão de haver sido publicada pela imprensa a ata, que por isso já se tornou conhecida de todos os acionistas presentes. Depois da aprovação unânime desta proposta, é a referida ata submetida a discussão e finalmente aprovada também por unanimidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente declara que, de conformidade com a ordem do dia, vai convidar o Sr. 1.º Secretário a ler o Relatório e o Balanço apresentados pela Diretoria. O acionista Sr. Manuel Gomes Moreira propõe, então, a dispensa da leitura do Relatório, porque além do distribuído em folhetos havia sido publicado pela imprensa. Submetida à deliberação da Assembléa é esta proposta unanimemente aprovada. A seguir o Sr. Presidente convida o 1.º Secretário a fazer a leitura do parecer do Conselho Fiscal, que é do teor que segue:

O Conselho Fiscal da Companhia Progresso Industrial do Brasil, no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e os dispositivos legais, examinou minuciosamente os balanços e contas referentes ao primeiro e segundo semestres do ano de 1939, bem como a escrituração da dita Empresa, que encontrou lançada na devida ordem e perfeita clareza, sendo do parecer que os referidos documentos bem como os atos da Diretoria durante o citado período merecem a aprovação dos Srs. Acionistas. Com sincera mágoa o Conselho Fiscal registra o falecimento do Sr. Alberto Teixeira Bóavista, que ha longos anos lhe vinha prestando a sua valiosa colaboração, propondo à Assembléa Geral um voto de profundo pesar pela perda que representa para a Companhia o desaparecimento de tão ilustre Acionista. Cumprindo ainda um dever de justiça aprez ao Conselho Fiscal assinalar a administração eficiente da Diretoria, para a qual lembra aos Srs. Acionistas um voto de louvor e reconhecimento.

Terminada esta leitura, o Sr. Presidente declara que se acham sobre a mesa todas as contas e demais documentos relativos ao ano findo em 1939, os quais continuavam à disposição dos Senhores acionistas para o necessário exame e discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente, então, submete à votação o relatório e as contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram aprovados por unanimidade, não tendo votado os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente anuncia que vai passar à seguinte parte da ordem do dia, que é a eleição da Diretoria, e do Conselho Fiscal, e declara suspensa a sessão pela espaço de 10 minutos para que os Srs. acionistas possam munir-se das cédulas destinadas a aquele fim. Depois de reaberta a sessão e corrido o escrutínio e apuradas as cédulas verificou-se o seguinte resultado: reeleitos o Presidente, Sr. Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, e o Diretor Técnico, Sr. Dr. Tito Del Soldato; eleito o Sr. João Gonçalves Matoso, Diretor Tesoureiro, o Sr. Dr. Guilherme da Silveira Filho, Diretor Superintendente e o Sr. Dr. Joaquim Guilherme da Silveira, Diretor Comercial; reeleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal, Srs. Dr. José Mendes de Oliveira Castro e Jaime Lino da Cunha Soto Maior e eleito o Sr. Barão de Saavedra, reeleitos os suplentes Srs. José Ramos da Cunha Braz e Ricardo Seabra Moura e eleito o Sr. Manuel Gomes Moreira. Prosseguindo, o Sr. Presidente proclama Diretores e Fiscais efetivos e suplentes os senhores acionistas acima designados e declara empossados os Diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal. A seguir pede a palavra o Sr. Jaime Lino da Cunha Soto Maior e profere as seguintes frases que provocam, ao terminar, prolongada salva de palmas de todos os acionistas presentes: "Desejo felicitar em primeiro lugar os dois novos diretores, cuja eleição se reveste de um caráter todo especial, visto que não se foram buscar elementos fora da Companhia e sim escolheram-se entre os seus funcionários aqueles que pelos seus serviços em 4 anos fizeram jus a ser elevados a tais cargos, constituindo, portanto, esta eleição um verdadeiro prêmio — Honra ao Mérito. Quero também congratular-me com o Dr. Guilherme da Silveira pela feliz coincidência de serem esses novos diretores eleitos, merecedores desse prêmio, os seus dois filhos, o que para o seu coração de Pai deverá constituir um justo orgulho, ao qual me associo desejando que estes novos elementos contribuam para o maior progresso da Companhia e o auxiliem no desempenho que tem dado ao seu cargo com tanta eficiência e inteligência, merecendo assim os gerais aplausos de todos os acionistas". Cessadas as manifestações de aplauso da Assembléa o Sr. Dr. Guilherme da Silveira visivelmente comovido dirige-se para o Sr. Jaime Soto Maior e abraça-o em sinal de reconhecimento. Em seguida, o Sr. Presidente, tendo conhecimento de se encontrarem, em sala próxima, os novos diretores eleitos, Srs. Drs. Guilherme da Silveira Filho e Joaquim Guilherme da Silveira, designa os acionistas Srs. Jaime Soto Maior e José Ramos da Cunha Braz, para em comissão introduzi-los no recinto da Assembléa. Acompanhados pelos acionistas acima designados fazem entrada no salão da Assembléa aqueles dois novos diretores sob demonstrada salva de palmas. Pedindo então a palavra o novo diretor Sr. Dr. Guilherme da Silveira Filho pronuncia a alocução que se segue: — "É com a mais viva emoção que me levanto para agradecer em meu nome e no de meu irmão a confiança com que nos distinguiram os se-

nhores acionistas da Companhia Progresso Industrial do Brasil, hoje aqui reunidos. Avaliamos perfeitamente as grandes responsabilidades que assumimos neste instante e estamos certos de que a melhor e mais grata garantia, que poderemos dar aos senhores acionistas da intenção que nos domina de trabalhar intensamente pelo desenvolvimento da nossa Companhia, é a promessa que agora fazemos de seguir religiosamente, como Diretores, o exemplo de trabalho e dedicação de nosso querido e extremoso Pai". Em seguida, o Sr. Martin Adolfo Kock apresenta a proposta de um voto de louvor à Mesa pela maneira por que dirigiu os trabalhos da reunião, que, submetida à votação é por unanimidade aprovada. Ninguém mais pedindo a palavra, que foi oferecida a todos os senhores acionistas que porventura desejassem novos e mais completos esclarecimentos sobre quaisquer assuntos relativos à administração da Companhia o Sr. Presidente, depois de agradecer o comparecimento de todos os presentes, declara encerrada a sessão, e eu, Francisco Gonçalves Ferreira, 1.º Secretário, fiz lavrar a presente ata, que depois de lida e conferida subscrevo e assino. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Dr. José Mendes de Oliveira Castro, Presidente. — Francisco Gonçalves Ferreira, 1.º Secretário. — Dr. Alberto Flores, 2.º Secretário.

(C-5.307-8-5-940-70388).

COMPANHIA NACIONAL DE COUROS E PELES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de abril de 1940, pelas 15 e meia horas em sua sede social à Avenida Rio Branco n.º 128 — 15.º andar, presentes os acionistas da Companhia Nacional de Couros e Peles, representando a totalidade das ações do seu capital social, já realizado, ações estas ao portador, previamente depositadas em Caixa, assumiu a presidência o dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, na forma por que dispõem os Estatutos, convidando para Secretários, respectivamente 1.º e 2.º os acionistas Frederico Radler de Aquino Jr. e Mariana de Lorena Moreira Bastos. Em seguida declarou que, conforme é do conhecimento dos presentes, esta Assembléa se destina a tomar conhecimento da proposta de aumento de capital de iniciativa do acionista Milton Edward Newman, na assembléa ordinária de 30 de março último, adotada pela Diretoria e por esta apresentada a parecer do Conselho Fiscal. Mandava proceder à leitura da proposta e respectivo parecer, o que foi feito pelo Sr. 1.º Secretário. Após, declarou o presidente que, conforme acabava de se ver, é proposto o aumento do capital da Companhia, de rs. 1.000:000\$00 (mil contos de réis) para rs. 2.000:000\$00 (dois mil contos de réis) realizando-se parte, ou seja, a importância de rs. 250:000\$00 (duzentos e cinquenta contos de réis), pela aplicação do superavit de lucro verificado no último balanço, que assim se distribuiria aos acionistas, em proporção às suas ações, ressalvado o devido pelo imposto sobre a renda. O saldo do dito superavit de rs. 786\$800 (setecentos oitenta e seis mil e oitocentos réis) será levado ao Fundo de Reserva. O restante necessário a integrar o valor do dito aumento, de rs. 750:000\$00 (setecentos e cinquenta contos de réis) será realizado em dinheiro de contado, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da futura assembléa, que homologar os atos relativos ao dito aumento de capital, inclusive subscrição e depósito da decima parte do novo capital. Esclarecidos os senhores acionistas da proposta de aumento de capital e parecer respectivo do Conselho Fiscal, submetia-os à discussão. Com a palavra o acionista, dr. Manuel Mendes Batista da Silva foi dito que, autorizado pelos presentes, aplaudia a proposta de aumento de capital, que representava efetivamente uma necessidade social, podendo adiantar desde logo que a subscrição desse novo capital estava de antemão assegurada por todos os acionistas e na correspondência das ações que cada um atualmente possui. Encerrada a discussão, submetida à votação a proposta e parecer, foram unanimemente aprovados. A seguir, declarou o presidente que, em face das deliberações desta assembléa, estava aprovado o aumento do capital social de 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), o qual se realizará na forma e condições da proposta aprovada, passando o artigo 5.º (quinto) dos Estatutos a ter a redação constante da mesma proposta. Adiantou que a Diretoria providenciaria sobre a subscrição do capital social, nos termos da proposta, faria o depósito legal de 10 % (dez por cento) e em seguida convocaria uma nova assembléa geral extraordinária para homologação de todos os atos conclusivos do aumento de capital, o que foi aprovado pela assembléa. Adeantou ainda que deviam os Srs. acionistas aguardar na imprensa o aviso da nova assembléa. Atendidos os fins para que a presente assembléa foi convocada, determinou que o Sr. secretário redigisse a ata, levantando para isto a sessão. Reaberta esta, lida a presente ata, submetida à discussão e não havendo impugnação à aprovação, foi unanimemente aprovada. Transcrição: Proposta de aumento de capital. Ilmos. Srs. membros do Conselho Fiscal: Os diretores da "Companhia Nacional de Couros e Peles", tendo em vista a proposta de aumento do capital social, feita pelo acionista Milton Edward Newman, na assembléa geral ordinária, realizada em 30 de março último, a que dá o seu apoio, vem submeter esta proposta ao parecer desta Comissão. Justifica o dito aumento a crescente ampliação das operações sociais, o que está previsto em lei (art. 92, ns. 1 e 3 do Decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891). As contas e balanço no último exercício, avultam de tal modo as nossas operações que, para continua-las no mesmo ritmo, assegurando-nos de iguais ou melho-

res resultados que os auferidos naquele exercício, é mister aumentarmos o capital, originariamente estabelecido e já integrado, de Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis) para Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis). Adotada que seja a proposta, ter-se-á de proceder à alteração do artigo 5º (quinto) dos nossos estatutos, que deverá ficar assim redigido: "O capital social é de Rs. 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), dividido em ações do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma". Quanto à subscrição, propomos que ela seja oferecida aos acionistas em proporção às ações que cada um tenha na sociedade e, na hipótese de haver acionistas que não queiram utilizar-se desta faculdade, os demais cobrirão, se o quiserem, o que faltar para integrar o dito aumento. Segundo a proposta, que neste particular também apoiamos, parte do aumento de capital projetado se realizará pelo *superavit*, demonstrado em nossa conta de Lucros & Perdas, de Rs. 250:786\$800 (duzentos e cincoenta contos setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis), menos a fração, ressalvado o devido pelo imposto sobre a renda, dando-se, assim, essa aplicação ao mesmo *superavit*, e o restante, no valor de Rs. 750:000\$000 (setecentos e cincoenta contos de réis), em dinheiro de contado, realizando-se em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data da assembléia geral extraordinária que homologar as deliberações concernentes ao aumento de capital. O saldo de Rs. 786\$800 (setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis), fração do lucro de Rs. 250:786\$800 (duzentos e cincoenta contos setecentos e oitenta e seis mil e oitocentos réis), será levado ao Fundo de Reserva. Na expectativa de que os Srs. membros do Conselho Fiscal examinarão devidamente os fundamentos da presente proposta, encareceremos o seu parecer. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1940.

A diretoria. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Osmar Radler de Aquino*. Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal da "Companhia Nacional de Couros e Peles", tendo em vista a proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria dessa Sociedade, por iniciativa, aliás, do seu prestimoso acionista Milton Edward Newman, é de parecer que seja adotada a mesma proposta em face dos seus fundamentos, alterando-se, assim, o atual art. 5º dos nossos estatutos sociais, que passará a ter a redação constante da mesma proposta. Havendo as operações sociais se avultado bastante, devendo-se contar com maior ampliação ainda, justo é que se proceda ao dito aumento de capital, aliás facultado na lei (art. 92, ns. 1 e 3 do Decreto 434, de 4 de julho de 1891). Nada temos a opor, outrossim, a que se proceda ao aumento, mediante subscrição, nos termos a que se refere a proposta, entre os acionistas, realizando-se esse aumento, na forma da mesma proposta, isto é: parte pelo *superavit* de lucro verificado no último exercício financeiro da sociedade (balanço de 30 de dezembro de 1939), não distribuído, em dividendo, no valor de 250:786\$800 (duzentos e cincoenta contos, setecentos oitenta e seis mil e oitocentos réis), ressalvado o devido pelo imposto sobre a renda, e o restante em dinheiro de contado, dentro de prazo não superior a 15 (quinze) dias da data da assembléia geral extraordinária definitiva, que homologar os atos praticados para o mesmo aumento de capital. A fração do dito *superavit* de 786\$800 (setecentos oitenta e seis mil e oitocentos réis), como foi proposto, poderá ser levado ao Fundo de Reserva. Rio de Janeiro, 16 de abril de 1940. O Conselho Fiscal. — *José Raphael Cavalcanti*. — *Jael de Oliveira Lima*. — *Frederico Radler de Aquino Júnior*. — *Eu, Mariana de Lorena Moreira Bastos*, servindo de 2º secretário, lavrei a presente, em duplicata, sendo um dos originais no livro de atas, e outro dactilografado, lidos e conferidos por mim, que subscrevo e assino com o presidente, o 1º secretário e demais acionistas presentes. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1940. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. — *Frederico Radler de Aquino Jr.* — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Manuel Mendes Baptista da Silva*. — *José Raphael Cavalcanti*. — *Milton Edward Newman*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*. — *P.p. Nelson de Magalhães Porto, Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *Coaracy de Medeiros*.

A presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. — *Bartholomeu Anacleto*, presidente da Assembléia.

Aos quatro dias de maio de 1940, na sua sede social, à Avenida Rio Branco número 128, 15º andar, reuniram-se os acionistas da Companhia Nacional de Couros e Peles, representando a totalidade de ações em que se divide seu capital, conforme assinaturas constantes do livro de presença, devidamente encerrado, ações estas ao portador, previamente depositadas na Caixa Social. Assumiu a presidência o diretor presidente da Companhia, Dr. Bartholomeu Anacleto, na forma dos Estatutos, convidando para secretários, respectivamente, 1º e 2º, Frederico Radler de Aquino Júnior e Mariana de Lorena Moreira Bastos. Em seguida declarou que a presente reunião tinha por fim tomar conhecimento dos atos relativos ao aumento do capital, inclusive da respectiva subscrição, autorizado pela assembléia geral extraordinária, de 18 do mês próximo passado. Mandou que o 1º secretário procedesse à leitura dos documentos em mesa: lista de subscrição, depósito legal de 10 % sobre o novo capital, quitação do pagamento do selo respectivo, precedendo, porém, a leitura da ata daquela assembléia anterior, já aprovada e que deliberou o mesmo aumento, o que foi feito. Após, disse o presidente que, como acabava de verificar a assembléia, a subscrição do novo capital, de mil contos de réis, estava feita e na forma autorizada por aquela assembléia: 250:000\$000, *superavit* do lucro verificado no balanço de dezembro de 1939, que se terá como honificação ou dividendo distribuído aos

acionistas, e o restante em dinheiro de contado. Subscreveram dito aumento do capital todos os acionistas, proporcionalmente às suas ações, conforme se vê da mesma subscrição que foi lida e mandada transcrever na presente ata. Ainda, na forma do deliberado na assembléia anterior, a parte do capital subscrita em dinheiro deverá realizar-se dentro de 15 (quinze) dias da data da presente assembléia. Também, declarou o presidente que havia sido feito o depósito legal de 10 % sobre o aumento de capital, no Bank of London and South America Ltd., desta praça, cujo recibo igualmente mandou que se transcrevesse na presente, bem assim o referente ao pagamento do selo respectivo. Nestas condições, adiantou o presidente que submeteria à discussão, o que fez, todos os atos praticados e acima mencionados, no interesse da efetividade do aumento do capital autorizado, submetendo, outrossim, a ata da anterior assembléia, à ratificação, e, não havendo impugnação, submeteu-os à votação, sendo tudo unanimemente aprovado. Em face do deliberado pela assembléia, declarou ainda o presidente estavam aprovados os atos legais praticados para tornar efetivo o aumento do capital social, inteiramente subscrito, devendo realizar-se na forma e prazo estatuídos pela assembléia geral extraordinária de 18 de abril último, o que foi aprovado. Suspendia a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, o que foi feito. Após, lida esta ata, submetida à discussão, e, não havendo impugnação, submetida à aprovação, foi aprovada. Transcrição: —

I — Lista de subscrição para o aumento do capital da Companhia Nacional de Couros e Peles, sendo parte realizado pelo lucro distribuído de Rs. 250:000\$000 (25% sobre o capital originário, subscrito e integrado) verificado no balanço de 1939 e o restante em dinheiro de contado, proporcionalmente às ações de cada acionista — Ações do valor nominal de 1:000\$000 cada uma.

Ações realizadas

N. — Nome — Profissão — Domicílio	Por Lucro	A dinh.º de contado	Valor
1. Manuel Mendes Batista da Silva, — Industrial — Recife	75	225	300:000\$000
2. Frederico Radler de Aquino — Comerciante — Distrito Federal	50	150	200:000\$000
3. Bartholomeu Anacleto do Nascimento — Advogado — Distrito Federal	41	123	164:000\$000
4. Milton Edward Newman — Comerciante — Distrito Federal	25	75	100:000\$000
5. Osmar Radler de Aquino — Comerciante — Distrito Federal	25	75	100:000\$000
6. Frederico Radler de Aquino Júnior — Advogado — Distrito Federal	21	63	84:000\$000
7. Lauro Pinheiro Guimarães — Comerciante — Distrito Federal	2	6	8:000\$000
8. pp. Nelson de Magalhães Porto, Mariana de Lorena Moreira Bastos — Distrito Federal	2	6	8:000\$000
9. Coaracy de Medeiros — Advogado — Distrito Federal	2	6	8:000\$000
10. José Rafael Cavalcanti — Médico — Distrito Federal	5	15	20:000\$000
11. Mariana de Lorena Moreira Bastos — Funcionário Federal — Distrito Federal	2	6	8:000\$000
	250	750	1.000:000\$000

A presente lista de subscrição é encerrada com 1.000 ações, no valor de 1.000:000\$000. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1940. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*. II — Quitação do depósito legal — "Bank of London & South America Limited, Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. Rs. 400:000\$000 — Recebemos dos Srs. Bartholomeu Anacleto do Nascimento, Frederico Radler de Aquino e Osmar Radler de Aquino, diretores da Companhia Nacional de Couros e Peles, a importância de Rs. 100:000\$000 (cem contos de réis), correspondente ao depósito legal de 10 % (dez por cento) sobre a importância de Rs. 1.000:000\$000 (mil contos de réis), de quanto se aumenta o capital social da mesma Companhia, aumento esse que declararam ter sido deliberado na Assembléia Geral Extraordinária dessa mesma Companhia, realizado aos 18 de abril corrente. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1940. Bank of London & South America Ltd. — *R. F. Thomas*, sub-gerente. — *A. G. Anderson*, contador". III — Quitação do selo por verba — N. 11.544 — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — Selo por verba — Rs. 3:000\$000. No livro de receita, a fls. . . fica debitado o tesoureiro pela quantia de três contos de réis, recebida da Companhia Nacional de Couros e Peles, prove-

niente de aumento de capital, conforme a verba n. 119. Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1940. — O ajudante do tesoureiro do Selo, — Ilegível. O escrivão. Ilegível. Eu, Mariana de Lorena Moreira Bastos, servindo de 2º secretário, lavrei a presente em duplicata, sendo um dos originais no livro de atas e o outro dactilografado, lido e conferido por mim, que subscrevo e assino com o presidente. o 1º secretário e demais acionistas. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1940. — *Bartholomeu Anacleto*. — *Frederico Radler de Aquino Junior*. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *Frederico Radler de Aquino*. — *Manuel Mendes Baptista da Silva*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Coaracy de Medeiros*. — *Milton Edward Newman*. — pp. Nelson de Magalhães Porto, *Marianna de Lorena Moreira Bastos*. — *José Raphael Cavalcanti*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*.

A presente é cópia fiel do original, que é o livro de atas. — *Bartholomeu Anacleto*, presidente da assembleia.

(C 5.319—8-5-40—459\$0)

COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUI

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MINAS DE CARVÃO DO JACUI, REALIZADA EM DOZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA, ÀS 15 HORAS.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às 15 horas, reuniram-se na sede da Companhia Minas de Carvão do Jacui, à Avenida Rio Branco número vinte e seis, segundo andar, em assembleia geral ordinária, os senhores acionistas, para esse fim convocados por aviso publicado no "Diário Oficial", representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do respectivo livro de presença. O Diretor Presidente da Companhia, senhor José Martinelli, declara aberta a sessão, e pede a designação de um acionista para presidi-la, sendo aclamado o acionista Sr. João Augusto Alves, que, assumindo a presidência, convida para secretários os senhores Roger Lacoste e Mário da Gama Machado. Constituída a mesa, o Presidente manda proceder à leitura do anúncio de convocação desta assembleia, pela qual foram convidados os senhores acionistas a tomarem conhecimento do balanço, contas e relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1939, e bem assim, procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício. Sendo dispensada a leitura das peças acima mencionadas, por já serem do conhecimento de todos os presentes e terem sido publicadas no "Diário Oficial", o segundo secretário leu o seguinte parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Minas de Carvão do Jacui, após examinados livros e documentos apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1939, são de parecer que sejam as contas aprovadas. Rio de Janeiro, 8 de abril de 1940. — *Mário da Gama Machado*. — *João Augusto Alves*. — *Eduardo Monteiro de Barros Roxo*." Como ninguém pedisse a palavra, o Presidente submete à votação, sendo aprovados unanimemente os atos e contas da Diretoria do exercício de 1939, tendo deixado de votar os membros da referida Diretoria e do Conselho Fiscal. Em seguida, o Presidente convida os senhores acionistas a procederem à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, tendo sido eleitos os senhores Mário da Gama Machado, João Augusto Alves e Eduardo Monteiro de Barros Roxo, e para suplentes os senhores Dr. Carlos Saboia Bandeira de Melo, Roger Lacoste e João Amaral Siqueira. Pedindo a palavra, o acionista Dr. Carlos Saboia Bandeira de Melo propõe que a presente ata seja assinada pela mesa, o que é por todos aprovado. Ninguém mais pedindo a palavra, o Presidente deu por encerrada a reunião, do que eu, 1º secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado e depois de lida pelo 2º secretário foi aprovada.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1940. — *Roger Lacoste*. — *João Augusto Alves*. — *Mário da Gama Machado*.

(C. 5.320 — 8-5-1940 — 67\$300)

BANCO CONSTRUTOR DO BRASIL

(Nova Sociedade Anônima)

Srs. acionistas:

A assembleia geral convocada para o dia 10 de maio do corrente ano, tem por fim tomar conhecimento deste relatório, contas e balanços relativos aos exercícios findos, de 1938 e 1939, parecer do conselho fiscal, eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes.

Nos exercícios que findaram o assunto que maior relevância apresentou foi o referente a antiga pendência entre esta empresa e a Municipalidade de Petrópolis, a propósito dos serviços de água e luz daquela cidade.

Por iniciativa do digno e ilustre interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. comandante Ernani do Amaral Peixoto, as partes litigantes resolveram pôr termo às questões judiciais em andamento, submetendo suas divergências a exame e decisão de uma Comissão Arbitral, constituída de três membros, um de cada parte, e um terceiro, com funções de juiz, designado pelo Governo do Estado.

Depois de longos e atinados estudos, a referida Comissão chegou à conclusão de que esta empresa é, como sempre afirmou e provou,

credora de grande soma da Prefeitura, por conta do serviço de iluminação pública de Petrópolis.

Em consequência, derimida essa controvérsia, aberto ficou o caminho para um entendimento conducente à reforma do contrato, em bases que, servindo plenamente às necessidades de Petrópolis, atendessem, também, aos legítimos interesses das partes contratantes.

Iniciados os estudos, para os quais o Sr. Governador do Estado teve a esclarecida colaboração de seu ilustrado secretário de Obras, o Sr. capitão Hélio de Macedo Soares, como na primeira fase teve, a do então diretor do Departamento das Municipalidades, Sr. Dr. Mário Alves, em 31 de dezembro de 1939 foi aprovada a minuta do acordo relativo ao serviço de abastecimento d'água, na qual estão fixadas as linhas gerais para o acordo sobre o serviço de iluminação elétrica.

Além desse assunto, de tanta magnitude, esta empresa, na defesa de incontestáveis direitos seus, iniciou ação de indenização contra a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, por inadimplemento do contrato de suprimento de energia elétrica.

O pleito está correndo seus trâmites legais, já tendo sido exarada a sentença de primeira instância, favorável a esta empresa.

Pelo balanço e demais contas, os Srs. acionistas poderão avaliar o empenho e zelo que os diretores têm desenvolvido para corresponder à confiança neles depositada. — A diretoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1939

Ativo

Abastecimento d'Água e Iluminação Pública em Petrópolis	1.500.000\$000
Fazenda Caxambú	53.292\$500
Câmara Municipal de Petrópolis, c/ caução	20.000\$000
Depósito da Diretoria	20.000\$000
Ações de Bancos e Companhias	49.879\$206
Apólices da Prefeitura de Petrópolis	20.075\$000
Móveis e Utensílios	37.046\$962
Diversas contas	10.162.588\$783
Depósito judicial	16.000\$000
Obras novas	367.116\$657
Caixa Econômica, c/ depósito	203.127\$070
Caixa de Petrópolis	360.140\$802
Caixa da sede	27.385\$190
Automovel	8.500\$000
Semoventes	350\$000
Imposto de Vendas e Consignações por Verba	11.746\$100
Linha Transmissão Santa Branca, Petrópolis	115.401\$100
Almoxarifado	148.595\$245
	13.121.241\$611

Passivo

Capital	1.312.300\$000
Apólices caucionadas	20.000\$000
Caução da Diretoria	20.000\$000
Dividendos não reclamados	2.112\$960
Dividendo 50º a distribuir	78.738\$000
Depósitos de consumidores de luz	272.169\$198
Fundo de reserva	922.714\$401
Fundo de resgate de capital	970.000\$000
Diversas contas	5.091.536\$396
Lucros e perdas	4.431.673\$656
	13.121.244\$611

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1939. — Pelo Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima). — *Franklin Sampaio*, presidente. — *Durval E. de Souza*, diretor. — *Joaquim Maria Rodrigues de Souza*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Construtor do Brasil (Nova Sociedade Anônima) abaixo assinados, tendo examinado a escrituração do banco, as contas e os balanços relativos aos exercícios findos, de 1938 e 1939, verificaram se acharem elas perfeitamente exatas; assim, opinam que sejam as mesmas aprovadas.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1940. — *Adriano dos Reis Quartim*. — *Alfredo Barradas*. — *Laércio Alcoba Soares*.

(C 5.322 — 8-5-40 — 307\$0).

COMPANHIA ENERGIA ELÉTRICA DA BAÍA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1940

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do Capital desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado para dirigir os trabalhos da presente assembléa o Sr. Joaquim Servera que, depois de assumir a Presidência, convidou para Secretário o acionista sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a Mesa, declarou o sr. Presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1940, pelo que ia mandar proceder a leitura do relatório de Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista sr. José Gaspar da Rocha Lisboa propoz que fosse dispensada a leitura destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita. Poz, então, o sr. Presidente em discussão o relatório de Diretoria referente ao exercício de 1939, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1940. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista sr. José Gaspar da Rocha Lisboa propoz que a assembléa, preliminarmente, em virtude do que dispõe o art. 13, § 1º dos estatutos, deliberasse eleger dois Vice-Presidentes. Ninguém pedindo a palavra, o sr. Presidente submeteu à votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: — Para Diretores, os srs. R. W. Tassie, W. F. Routh, R. A. Wrench, U. G. Keener, Cesar de Sá Rabelo (que também se assina Cesar Rabelo), José Manuel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), Arísio Massorra, Eugênio Gudín Filho e Marcelo de Miranda Ribeiro, os cinco últimos brasileiros, e todos eles residentes no Brasil, sendo para Presidente, o sr. R. W. Tassie, e para Vice-Presidentes, os srs. W. F. Routh e R. A. Wrench; para Tesoureiro, o Vice-Presidente sr. W. F. Routh; para Membros do Conselho Fiscal, os srs. Augusto Valente, Mário Gordilho de Sousa e Luiz Burgos Neto; para Suplentes do Conselho Fiscal, os srs. Antônio da Silva Couto Júnior, A. Neil e H. A. Mason. Este resultado foi proclamado pelo sr. Presidente, que declarou eleitos os srs. acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. O acionista senhor I. V. Le Bow propoz que fosse escolhido o Diretor sr. Cesar de Sá Rabelo para exercer as funções de Presidente da Diretoria o que foi unanimemente aprovado. O Presidente disse então que, em obediência aos estatutos sociais, devia a assembléa determinar a ordem de substituição do Presidente pelos Vice-Presidentes que acabavam de ser eleitos, e pediu aos presentes para se manifestarem a respeito. O sr. I. V. Le Bow pediu a palavra e propoz que fosse escolhido o sr. W. F. Routh para substituir em primeiro lugar o Presidente da Companhia, cabendo a substituição em 2º lugar ao sr. R. A. Wrench. O sr. Presidente submeteu à discussão e à aprovação esta proposta, que foi unanimemente aprovada, sem que ninguém houvesse pedido a palavra para discuti-la. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata que, lida aos presentes, após ser reaberta a sessão, foi pelos mesmos unanimemente aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu, L. F. Ivanhoe, Secretário, fiz lavrar esta ata que subscreevo e assino com os demais acionistas presentes. — Joaquim Servera. — L. F. Ivanhoe. — I. V. Le Bow. — José Gaspar da Rocha Lisboa. — Raul Chaves. — Pp. Cia. Brasileira de Força Elétrica, Raul Chaves.

(C 5.318 — 8-5-1940 — 122\$400)

COMPANHIA TRAÇÃO, LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e seis dias do mês de abril de novecentos e quarenta, às dezesseis horas nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, em virtude da convocação da diretoria devidamente publicada no "Diário Oficial" da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléa o Sr. Joaquim Servera que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a Mesa, declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e bem assim eleger nova diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, pelo que, ia mandar proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a Mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. I. V. LeBow propôs que fosse dispensada a leitura

destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o senhor presidente em discussão o relatório da diretoria referente ao exercício de 1939, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o senhor presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1940. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. F. C. Eastin propôs que a assembléa, preliminarmente, em virtude do que dispõe o artigo 13, § 1º dos estatutos, deliberasse eleger apenas um vice-presidente. Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente submeteu a votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: para diretores os Srs. K. E. Demarest, W. F. Routh, Cesar de Sá Rabelo (que também se assina Cesar Rabelo), José Manuel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), Eugênio Gudín Filho, Máximo Coimbra da Luz e Maurício Legori, os cinco últimos brasileiros, e todos eles residentes no Brasil, sendo para presidente, o Sr. K. E. Demarest e para vice-presidente, o Sr. W. F. Routh; para tesoureiro, o vice-presidente Sr. W. F. Routh; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Addison Pacheco de Oliveira, Luiz Felix Mandroni e P. N. Pedersen; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Antônio da Silva Couto Júnior, Mário Gama e A. Neil. Este resultado foi proclamado pelo senhor presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata que, lida aos presentes, após ser reaberta a sessão, foi pelos mesmos unanimemente aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o senhor presidente deu por encerrada a sessão e eu, L. F. Ivanhoe, secretário, fiz lavrar esta ata, que subscreevo e assino, com os demais acionistas presentes. — Joaquim Servera. — L. F. Ivanhoe. — I. V. LeBow. — F. C. Eastin. — Raul Chaves. — P. p. Companhia Brasileira de Força Elétrica, Raul Chaves.

(C-5.317 — 8-5-40 — 100\$0)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 137-13º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no "Diário Oficial" da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembléa o Sr. I. V. LeBow que, depois de assumir a presidência, convidou para Secretário o acionista Sr. José Gaspar da Rocha Lisboa. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. Presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, pelo que, ia mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal que se achavam sobre a Mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. L. F. Ivanhoe propôs que fosse dispensada a leitura destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. Presidente em discussão o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1939, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. Presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. L. F. Ivanhoe propôs que a assembléa, preliminarmente, em virtude do que dispõe o art. 13, § 1º dos estatutos, deliberasse eleger apenas um Vice-Presidente. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente submeteu a votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que haviam sido eleitos: Para Diretores, os Srs. R. W. Tassie, W. F. Routh, S. E. Emmons, I. V. LeBow, Cesar de Sá Rabelo (que também se assina Cesar Rabelo), José Manuel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), Eugênio Gudín Filho, Máximo Coimbra da Luz e Mário Gama, os cinco últimos brasileiros, e todos eles residentes no Brasil, sendo para Presidente, o Sr. R. W. Tassie, e para Vice-Presidente, o Sr. W. F. Routh; para Tesoureiro, o Vice-Presidente Sr. W. F. Routh; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. H. A. Mason, Luiz Felix Mandroni e Luiz de Andrade Ramos; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Antônio da Silva Couto Júnior, Addison Pacheco de Oliveira e P. N. Pedersen. Este resultado foi proclamado pelo Sr. Presidente, que declarou eleitos os Srs. acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo

a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão afim de ser lavrada esta ata que, lida aos presentes, após ser reaberta a sessão, foi pelos mesmos unanimemente aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e eu, José Gaspar da Rocha Lisboa, Secretário, fiz lavrar esta ata, que subcrevo e assino, com os demais acionistas presentes. — *I. V. LeBow.* — *José Gaspar da Rocha Lisboa.* — *L. F. Ivanhoe.* — *Raul Chaves.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Raul Chaves.* (C. 5.316 — 8-5-40 — 91\$8)

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1940

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137-13º andar, em virtude da convocação da Diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do Capital desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado por unanimidade para dirigir os trabalhos da presente assembleia o Sr. Joaquim Servera que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. José Gaspar da Rocha Lisboa. Constituída assim a Mesa, declarou o Sr. presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria e balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e bem assim eleger nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940, pelo que, já mandar proceder à leitura do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a Mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. I. V. LeBow propôs que fosse dispensada a leitura destes documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da Diretoria referente ao exercício de 1939, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1939, e o parecer do Conselho Fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstenendo-se de tomar parte na votação os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1940. Pedindo a palavra pela ordem, o acionista Sr. Raul Chaves propôs que a assembleia, preliminarmente, em virtude do que dispõe o art. 13, § 1º dos estatutos, deliberasse eleger apenas um vice-presidente. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submeteu a votação essa proposta, sendo a mesma unanimemente aprovada. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas verificou-se que haviam sido eleitos: — Para diretores os Srs.: R. W. Tassie, W. F. Routh, W. B. Owen, Grant O. Hylander, Cesar de Sá Rabelo (que também se assina Cesar Rabelo), José Manuel Fernandes (que também se assina J. M. Fernandes), Eugênio Gudín Filho, Máximo Coimbra da Luz e Marcelo de Miranda Ribeiro; os cinco últimos brasileiros, e todos eles residentes no Brasil, sendo para presidente, o Sr. R. W. Tassie e para vice-presidente, o Sr. W. F. Routh; para tesoureiro, o vice-presidente Sr. W. F. Routh; para membros do Conselho Fiscal, os Srs. Mário Gama, Luiz Felix Mandroni e A. Neil; para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Adison Pacheco de Oliveira, H. A. Mason e Antônio da Silva Couto Júnior. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os Srs. acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse dela utilizar-se, foi suspensa a sessão, afim de ser lavrada esta ata que, lida aos presentes, após ser reaberta a sessão, foi pelos mesmos unanimemente aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão e eu, José Gaspar da Rocha Lisboa, secretário, fiz lavrar esta ata, que subcrevo e assino, com os demais acionistas presentes. — *Joaquim Servera.* — *José Gaspar da Rocha Lisboa.* — *I. V. LeBow.* — *Raul Chaves.* — Pp. Companhia Brasileira de Força Elétrica, *Raul Chaves.*

(C — 5.315 — 8-5-1940 — 102\$0.)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade sob o registro civil n. 12.815.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940. — *Manuel Antonio Alves Lopes.*

Reconheço a firma de Manoel Antonio Alves Lopes.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. Em testemunha (sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C—5.310—8-5-940—13\$3)

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não se tendo realizado a assembleia geral ordinária convocada para o dia 15 do corrente, convidam-se novamente os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 10 de maio, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1º de Março n. 6, 10º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.826 — 24-4-940 — 49\$000 — 3 vezes)

Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1ª convocação

De acordo com o § 2º do art. 11 dos nossos Estatutos, convido os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinária — 1ª convocação — no dia 10 de junho próximo futuro, às 17,30 horas, em nossa sede, à rua Primeiro de Março n. 30, 1º andar, afim de ser votado o seguinte requerimento, firmado por 101 sócios:

Os abaixo assinados, sócios contribuintes dessa Caixa, em pleno gozo de seus direitos, vêm requerer a V. Ex., nos termos do art. 11, § 2º, dos Estatutos em vigor, seja convocada uma assembleia geral extraordinária para que nela se discutam e se delibere sobre os seguintes assuntos:

1º — Interpretação da Diretoria da Caixa na regulamentação da sua Carteira de Empréstimos aos artigos constantes do capítulo V dos Estatutos, no que diz respeito aos sócios externos, e em face dos artigos 31, 32 e 67 dos mesmos Estatutos, deliberando-se, em consequência, sobre a seguinte emenda:

"No artigo 5º do citado regulamento da Carteira de Empréstimos, letra "C", onde se lê: "quando se tratar de sócio externo ou aposentado", para: "quando se tratar de sócio externo ou aposentado, exceção feita aos diretores do Banco, inscritos na Caixa, na conformidade do artigo 67 dos seus Estatutos."

Esclareço que se trata de modificação do Regulamento e não dos Estatutos e que os associados que subscreveram o requerimento apelaram para a assembleia, apesar do que prescreve o art. 42 dos referidos Estatutos, por ter a Diretoria recusado a pretensão nele contida.

Os associados ausentes desta Capital deverão reunir-se, de conformidade com o art. 12, no Departamento do Banco do Brasil onde estiverem servindo.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940.

(C—5.321—8-5-940—10\$8)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 14 horas do dia 15 de maio do corrente ano, na sede da Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edifício Odeon), para tomar conhecimento da efetivação do aumento em ações preferenciais do capital da Companhia para réis 36.000:000\$0, já totalmente subscrito e integralizado pela forma autorizada na assembleia realizada em 11 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C—5.148—8-5-940—77\$5—4 vezes)

Lloyd Brasileiro

O Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar, possa que os Srs. Sousa Filho & Comp., estabelecidos nesta praça à rua Beneditinos n. 25, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento n. 56, de Pedrolas para o Rio de Janeiro, no vapor "Pará" vgm. 90-Ida, entrado em 24 de abril último, relativo a 410 fardos de charque e 1 dito de miudos salgados, marca SF&C, embarcados por Instituto Sul Rio Grandense de Carnes e consignados A Ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18-3-931, será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *Heraclito da Graça Aranha*, Vice-Almirante Diretor.

Reconheço a firma de H. da Graça Aranha.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo*, substituto.

(C—5.198—8-5-940—70\$4—3 vezes)

Imobiliária Higienópolis S. A.**PAGAMENTO DE DIVIDENDOS**

A partir de 15 do corrente, será pago, no escritório desta Companhia, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, das 14 às 16 horas, o dividendo de 100\$0 por ação, relativo ao exercício de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.248-8-5-940-33\$7-3 vezes)

Companhia Imobiliária Financeira Americana

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, de acordo com o art. 12 dos Estatutos, às 14 horas do dia 16 do corrente, na sede social, à rua da Alfândega n. 21, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1939, e parecer do Conselho Fiscal, e bem assim o preenchimento definitivo do cargo de vice-presidente.

(C-5.499-8-5-940-22\$4-2 vezes)

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos**VENDAS JUDICIAIS**

O Corretor Eduardo Ferreira, designado pela Câmara Sindical, de acordo com o Decreto-lei n. 2.035, de 1940, para cumprir o alvará do Dr. Juiz de Direito da Terceira Vara de Órfãos e Sucessões do Distrito Federal, venderá em leilão na Bolsa do dia 16 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao Espólio de Carlos Zenha Plácido: 300 apólices da Dívida Pública Federal, Diversas Emissões, ao portador, de 1:000\$0 c/uma, juros de 5 %; 198 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, Decreto n. 3.462, do valor nominal de 200\$0, juros de 5 % (Emp. 1931); 100 ações do Banco Regional, do valor nominal de 200\$0 c/uma; 87 ações nominativas, do Banco Português do Brasil, do valor nominal de 200\$0 c/uma; 50 ações da Companhia Fiação e Tecidos Cometa, do valor nominal de 200\$0 c/uma, nominativas; e 50 ações da Companhia Brasileira de Armazéns Gerais, do valor nominal de 200\$0 c/uma, com 70 % de entradas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira, Presidente.*

(C-5.313-8-5-940-30\$6)

Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 16 de maio próximo, às 9 horas, na sede social, à avenida Suburbana ns. 95/101, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas da diretoria, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939, e elegerem o conselho fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 4.973 — 29-4-940 — 45\$900 — 3vezes)

Companhia Assucarcira Vieira Martins**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral a 25 do mês corrente de maio, às 9 horas da manhã, nos escritórios da Companhia, em Ana Florência, Ponte Nova, Minas Gerais, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1939, eleição do Conselho Fiscal e suplentes e para tratar de interesses gerais da Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *Gregorio Luciano Tumang, diretor-presidente.*

(C-5.231-7-5-940-61\$3-3 vezes)

S. A. O Malho**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à travessa Ouvidor n. 34, no dia 10 do corrente, às 14 horas, para tomarem conhecimento do falecimento do diretor-presidente, José Pimenta de Melo, e de acordo com os estatutos vigentes, deliberarem sobre a nova eleição e sobre assuntos de interesse social. — *A Diretoria. — O Conselho Fiscal.*

(C. 5.229 — 7-5-940 — 2 vs. — 34\$7.)

Companhia Carioca Industrial**Segunda convocação**

Não se tendo realizado a assembléia geral ordinária, convocada para o dia 15 do corrente, convidam-se novamente os Srs. acionistas a se reunirem, no próximo dia 10 de maio, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegerem a diretoria, o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1940. — *A diretoria*

(C-4.826-24-4-1940-49\$0-3 vs.)

Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 22 de maio do corrente ano, às 15 horas, na sede social da Companhia, à rua da Alfândega ns. 100/102, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1939;

b) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o mandato a terminar em 31 de março de 1941.

Continuam à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C-5.118-6-5-940-61\$2-3 vezes)

S. A. Rádio Tupi**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De acordo com o que preceitua o nosso Estatuto, convoco os senhores acionistas da S. A. Rádio Tupi, a que se reúnem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de maio próximo, às 15 horas, no escritório da mesma, sito no 2º andar da avenida Rio Branco n. 431.

Ordem do dia:

Leitura do relatório e apresentação das contas, referentes ao movimento do ano social de 1939.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1940. — *S. A. Rádio Tupi, J. Souza Barros, diretor-superintendente.*

(C. 4.942 — 30-4-940 — 89\$800 — 4 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos**S.A.N.T.A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Pela presente ficam convocados os senhores acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, se reunirem no dia 12 do corrente, às 15 horas, na sede social, "Edifício Gonçalves Dias", situado a rua da Assembléia n. 104, 4º andar, salas 410-415, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento das contas do período anterior ao da atual administração, deliberarem sobre as ações não integralizadas, bem como sobre o aumento do capital social e outros assuntos de interesse geral. De acordo com a lei e os estatutos, a assembléia terá lugar com a presença de qualquer número de acionistas, por se tratar de terceira convocação. — *A Diretoria.*

(C. 5.223 — 7-5-940 — 3 vs. — 82\$6.)

Empresa Brasileira de Águas S. A.

De acordo com o Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, artigo 147, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa Brasileira de Águas S/A, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — *A Diretoria*

(C. 5.131 — 7-5-940 — 3 vs. — 33\$7.)

A Praça

Jair de Abranches comunica aos seus clientes e ao comércio em geral que, em data de 24 de abril do corrente ano, em notas do 11º Ofício desta cidade, transferiu ao Sr. M. L. de Menezes a sua fábrica "Santana de Linhas de Coser", livre e desembaraçada de qualquer ônus. — *Jair de Abranches.*

Confirmo: *M. L. de Menezes.*

Reconheço as firmas de M. L. de Menezes e de Jair de Abranches.

Rio, 7 de maio de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ferreira Leite.*

(C. 5.129 — 7-5-940 — 3 vs. — 4288.)

Vigia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para a realização da Assembléia geral extraordinária convocada para o dia 28 de março próximo passado, convidam-se novamente os senhores acionistas para se reunirem no dia 17 de maio próximo futuro, às 11 horas na sede da S.A. Vigia, à rua da Alfândega n. 41-sala 712, para deliberarem sobre as seguintes propostas da diretoria: 1º) Modificações na diretoria; 2º) redução do capital para posterior aumento para 200 contos de réis; 3º) modificações dos artigos 2º, 4º e seus parágrafos, 7º — parágrafo 1º, 9º, 10º e 19º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 5.140 — 7-5-940 — 5581 — 3 vezes)

111

<

/

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARCHEL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO
